

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
PORTARIA Nº.001/23.EDU	6
PORTARIA Nº.002/23.EDU	6
PORTARIA Nº.003/23.EDU	6
PORTARIA Nº.004/23.EDU	7
PORTARIA Nº.005/23.EDU	7
PORTARIA Nº.006/23.EDU	7
PORTARIA Nº.007/23.EDU	7
PORTARIA Nº.008/23.EDU	7
PORTARIA Nº.009/23.EDU	7
PORTARIA Nº.010/23.EDU	8
PORTARIA Nº.011/23.EDU	8
PORTARIA Nº.012/23.EDU	8
PORTARIA Nº.013/23.EDU	8
PORTARIA Nº.014/23.EDU	8
PORTARIA Nº.015/23.EDU	9
PORTARIA Nº.016/23.EDU	9
PORTARIA Nº.017/23.EDU	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	9
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023-PMAP-MA.	9
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023-PMAP-MA	9
RESENHA DE CONTRATO Nº 38/2023/PMAP. PROCESSO Nº 19/2023 – PMR.	10
RESENHA DE CONTRATO Nº 39/2023/PMAP. PROCESSO Nº 07/2023 – PMAP.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	10
EXTRATO DE CONTRATO 146/2023	10
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023/FMAS	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	11
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230079 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 009/2023-SRP	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086	12
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 001/2023-SEMA	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	13
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023	13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023	14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023	14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	48
PORTARIA N.º 065, DE 02 DE MAIO DE 2023	51
PORTARIA Nº 242/2023	51



PORTARIA Nº 243/2023	51
PORTARIA Nº 244/2023	52
PORTARIA Nº 245/2023	52
PORTARIA Nº 246/2023	52
PORTARIA Nº 247/2023	52
PORTARIA Nº 248/2023	53
PORTARIA Nº 254/2023	53
PORTARIA Nº 257/2023	53
PORTARIA Nº 258/2023	53
PORTARIA Nº 259/2023	54
PORTARIA Nº 260/2023	54
PORTARIA Nº 261/2023	54
PORTARIA Nº 262/2023	54
PORTARIA Nº 270/2023	55
PORTARIA Nº 271/2023	55
PORTARIA Nº 272/2023	55
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023	55
RESENHA DO CONTRATO Nº 238/2023, 239/2023, 240/2023, 241/2023, 242/2023, 243/2023 E 244/2023	56
RESENHA DO CONTRATO Nº 321/2023, 324/2023, 325/2023, 326/2023, 327/2023, 328/2023 E 329/2023	56
RESENHA DO CONTRATO Nº 336/2023	57
RESENHA DO CONTRATO Nº 337/2023	58
RESENHA DO CONTRATO Nº 338/2023	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	58
ATA DE DELIBERAÇÃO	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	58
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023/CPL	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	64
AVISO DE LICITAÇÃO	64
AVISO DE LICITAÇÃO	64
DECRETO Nº 16/2023 - GAB	64
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES P/ O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS(AS) TUTELARES	65
PORTARIA Nº 66/2023	66
PORTARIA Nº 67/2023	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	66
PORTARIA Nº 054/2023/GAB/PREF.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	67
DECRETO Nº006, DE 09 DE MAIO DE 2023.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	68
ERRATA 002/2023/CMDCA	68
PORTARIA Nº. 175, DE 08 DE MAIO DE 2023.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	69
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - CPL/DP	69
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - SEMUS	69
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - SEMUS	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 - SEMAFIN	69
PORTARIA Nº 040/SEMED DE 04 DE MAIO DE 2023	70
PORTARIA Nº 041/SEMED DE 04 DE MAIO DE 2023	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	70
RESOLUÇÃO 02/203 QUE DISPÕE SOBRE QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS	70
RESOLUÇÃO N 01 /2023 QUE DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À UNIÃO DE VEREADORES UVCM	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	71
EDITAL Nº 002/2023 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	71
PORTARIA Nº 330/2023 - GAB LC	72
PORTARIA Nº 331/2023 - GAB LC	72
PORTARIA Nº. 332/2023 DE 09 MAIO DE 2023.	72
PORTARIA Nº333/2023 - GAB LC	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	73
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	73
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.0905.2023.15.016/2023	73
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02.0905.2023.15.015/2023	73
PORTARIA Nº 071/2023-SECFIN.	73
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023	74
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	74
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2021 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	74
PORTARIA Nº 131/2023	74

PORTARIA Nº 132/2023	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	75
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023	75
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023	76
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023	84
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023	93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023	94
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023	97
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023	99
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023	100
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023	100
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023	101
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023	102
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023	103
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023	105
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023	106
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023	107
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023	108
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023	109
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023	111
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023	112
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023	112
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023	113
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023	114
PORTARIA Nº092/2023	115
PORTARIA Nº 093/2023	115
PORTARIA Nº 094/2023	115
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	116
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SRP-CPL	116
PORTARIA Nº 019/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	116
CONTRATO Nº. 095/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.	116
CONTRATO Nº. 096/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.	116
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	117
DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.772 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROV	117
DECRETO Nº 2 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.772 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROV	121
DECRETO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.772 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	123
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023	126
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 02/2023	127
LEI Nº 700, DE 01 DE JUNHO DE 2021	127
LEI Nº 731, DE 08 DE MAIO DE 2023	127
LEI Nº 732, DE 08 DE MAIO DE 2023	127
LEI Nº 733, DE 08 DE MAIO DE 2023	128
LEI Nº 738, DE 08 DE MAIO DE 2023	128
LEI Nº 739, DE 08 DE MAIO DE 2023	129
LEI Nº 740, DE 08 DE MAIO DE 2023	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	130
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PA Nº 003/2023. PE Nº 013/2023-CPL/PMM	130
EXTRATO DE ADITIVO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTR Nº 018/2021 P/ PRORROG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 019/2021.	131
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTIL AO CONTR Nº 183/2023-PMM, P.A N.º 490/2022-PMM. P.E Nº 034/2022.	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	131
PORTARIA Nº 152 DE 09 DE MAIO DE 2023	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	131
?EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2703.01/2023.	131
DECRETO Nº 07, DE 09 DE MAIO DE 2023.	132
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023.	133
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2703.01/2023	133
PORTARIA Nº. 46 DE 05 DE MAIO DE 2023	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	134
PORTARIA Nº 038, DE 08 DE MAIO DE 2023.	134
PORTARIA Nº 039, DE 08 DE MAIO DE 2023.	134
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE DOTAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023.	135
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE DOTAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023.	135
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 141/2021.	135
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023.	135
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023.	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023.	136

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023.	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023.	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023.	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	137
PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - SRP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2023	137
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA: Nº 01/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2803.05/2023	145
CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 132/2023	146
CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 133/2023	146
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 354/2022	146
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 355/2022	146
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 356/2022	147
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021	147
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021	147
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2021	147
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2021	147
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021	148
PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2023	148
PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2023	150
PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	160
PORTARIA Nº 1156, DE 09 DE MAIO DE 2023.	160
PORTARIA Nº 1157, DE 09 DE MAIO DE 2023.	161
PORTARIA Nº 1158, DE 08 DE MAIO DE 2023.	161
PORTARIA Nº 1159, DE 09 DE MAIO DE 2023.	161
PORTARIA Nº 1160, DE 09 DE MAIO DE 2023.	161
PORTARIA Nº 1161, DE 09 DE MAIO DE 2023.	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	162
RESENHA DO DISTRATO/RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº65A/2021	162
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº113/2021	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	162
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SEMUS	162
EXTRATO DE CONTRATO	163
NOTA DE EMPENHO Nº 428002 - PROCESSO: 008/2023-SEMUS	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	163
EDITAL 004/2023 - COMPLEMENTAR	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	165
DECRETO Nº 009, DE 09 DE MAIO DE 2023.	165
RESOLUÇÃO - Nº 004/2023	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	166
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 033-2022 CONTRATO Nº 235/2022	166
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 034-2022 CONTRATO Nº 237/2022.	166
PORTARIA Nº 319 DE 08 DE MAIO DE 2023.	166
PORTARIA/SEMED Nº 320/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.	166
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	166
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	166
DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 9 DE MAIO DE 2023	175
ERRATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2023.	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023	176
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023	176
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA. PROCESSO Nº 060/2023	177
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 116/2023-PMR/MA	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	177
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	177
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023	178
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	178
EXTRATO DE CONTRATO	178
OFÍCIO Nº 038/2023-GAB	178
PORTARIA Nº 002/2023 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	179
PORTARIA Nº 024/2023 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	179
PORTARIA Nº 025/2023 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	179
PORTARIA Nº 030/2023 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	180
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	180
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	180
DECRETO MUNICIPAL N.º 009,010,011 E 12/2023	180
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	184

LEI Nº 0231/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	185
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CARTA CONVITE Nº 001/2023.	185
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023.	185
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	185
AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	185
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	185
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP	185
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022	207
EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 - SRM ADESAO Nº08/2023 - SRM	208
TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022	208
TORNA SEM EFEITO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022	208
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	209
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023-SRP/CPL	209
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	209
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - SRP	209
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - SRP	213
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023	218
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	219
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023.	219
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	220
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 2000.17.01/2023-CMSR.	220
EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2023/CMSR.	220
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	220
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023.	220
CONTRATO Nº. 048/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	220
CONTRATO Nº. 049/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	220
CONTRATO Nº. 050/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	221
PORTARIA DO GABINETE Nº 033/2023	221
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	221
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 08 DE MAIO DE 2023	221
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	222
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023.	222
LEI ORDINÁRIA Nº 605, DE 09 DE MAIO DE 2023.	222
RESOLUÇÃO Nº 0011/2023/CMDCA/PMV	224

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 023/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.339/0001-01. CONTRATADO. CARLA BERNABÉ PEREIRA, CNPJ nº 13.653.801/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA. VALOR: R\$ 106.777,00 (cento e seis mil, setecentos e setenta e sete reais). Data da Assinatura: 31 de março de 2023. PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2023. Emidio Augusto Gomes Pinto Caldas, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Água Doce do Maranhão-MA, 31 de março de 2023.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 20aada361ceb6bece96e0572ee59d3bf*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 024/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.339/0001-01. CONTRATADO. CARLA BERNABÉ PEREIRA, CNPJ nº 13.653.801/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA. VALOR: R\$ 145.759,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais). Data da Assinatura: 31 de março de 2023. PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2023. Rosaria de Maria e Silva Carvalho Dias, Secretária Municipal de Educação de Água Doce do Maranhão-MA, 31 de março de 2023.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: dbda28bda5823e7edfc289ae57903b7d*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 025/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.339/0001-01. CONTRATADO. CARLA BERNABÉ PEREIRA, CNPJ nº 13.653.801/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, VALOR: R\$ 183.206,80 (cento e oitenta e três mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos).. Data da Assinatura: 31 de março de 2023. PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2023. Rosaria de Maria e Silva Carvalho Dias, Secretária Municipal de Educação de Água Doce do Maranhão-MA, 31 de março de 2023.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2e1d8913d6a90edd4d130ed69935a935*

PORTARIA Nº.001/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUIZ PAULO DE CARVALHO GONÇAVES FERRAZ,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 02 de janeiro a SÃO LUIS MA com retorno no dia 06 de

Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 02 de Janeiro de
2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0af16a67d0b080fc69c230e485b9aa9a*

PORTARIA Nº.002/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.750,00(Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 02 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 06 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 02 de Janeiro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3577f7b7d77c0c3b94bc837b03a202c0*

PORTARIA Nº.003/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ERIVALDO SANTOS VILAR,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 03 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 03 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 03 de Janeiro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5c704cda24891afef3d7c03090bd72ea*

PORTARIA Nº.004/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JEOVANE COSTA SILVA, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 03 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 03 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 03 de Janeiro de
2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 580ad5d101d1cd2d8edd1069f63d9434*

PORTARIA Nº.005/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DO SOCORRO COSTA DIAS FILHA, a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 09 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 13 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 09 de Janeiro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: be4b0a9b5967344ff18bdad2625f7955*

PORTARIA Nº.006/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 13 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 11 de Janeiro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 02acf3829095ebb978bd61a556f0270b*

PORTARIA Nº.007/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARTA COSTA DOS REIS, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 13 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 12 de Janeiro de
2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 22df506a16202f03830098d54dc1e409*

PORTARIA Nº.008/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).PALOMA VILAR SANTOS, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 13 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 12 de Janeiro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 49f355e889bbb84ca5444a379e8f1976*

PORTARIA Nº.009/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO, a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser

realizada no dia 16 de Janeiro a SÃO LUIS MA com retorno no dia 20 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 16 de Janeiro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: eea99c32d5eb19f12296cc19d8d2dad7

PORTARIA Nº.010/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Janeiro a SÃO LUIS MA com retorno no dia 27 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 23 de Janeiro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 79e930183e9a00a97b1b0749629eac94

PORTARIA Nº.011/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DO SOCORRO COSTA DIAS FILHA, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Janeiro a SÃO LUIS MA com retorno no dia 27 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 23 de Janeiro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f6f186f64f4814b80f7237c7812b16a2

PORTARIA Nº.012/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CHRISTIAN DA SILVA RODRIGUES, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Janeiro a CHAPADINHA MA com retorno no dia 13 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 12 de Janeiro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5ea49abcbd86922b5833a4919d018be3

PORTARIA Nº.013/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CLAUDIANA SILVA NASCIMENTO, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Janeiro a CHAPADINHA MA com retorno no dia 13 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 12 de Janeiro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 736b7ae388846ce0a7af34f4e556908b

PORTARIA Nº.014/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA LUCELITA ALVES SOARES, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Janeiro a CHAPADINHA MA com retorno no dia 13 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 12 de Janeiro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 28825996398734f90f5fc97451efefe8

PORTARIA Nº.015/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CHRIS E SILVA RODRIGUES, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 17 de Janeiro a CHAPADINHA MA com retorno no dia 18 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 17 de Janeiro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0111a85a2bf726b24ef951295b723fa2

PORTARIA Nº.016/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO DE LIMA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 17 de Janeiro a CHAPADINHA MA com retorno no dia 18 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 17 de Janeiro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 78739991a927d43850f6f731f6231c8d

PORTARIA Nº.017/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).SIMONE SAMPIO SILVA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Janeiro a CHAPADINHA MA com retorno no dia 13 de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 12 de Janeiro de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5cfe3fb7e4cce32a255cca1e918a7b21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023-PMAP-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023 - PMAP-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 24/05/2023** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba- MA, 03 de maio de 2023. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 3e7d8dd62982154c0e85761bb3e64e69

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023-PMAP-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023 - PMAP-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de 02 veículos automotivos, zero Km, do tipo HATCH para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 23/05/2023** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. O edital**

e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba -MA, 02 de maio de 2023. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: bddc8079f505581362b73764a45f17a8

RESENHA DE CONTRATO Nº 38/2023/PMAP. PROCESSO Nº 19/2023 - PMR.

RESENHA DE CONTRATO Nº 38/2023/PMAP. PROCESSO Nº 19/2023 - PMR. Contratação por Inexigibilidade. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA**, CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a **EMPRESA MOURA CONSULTORIA & ASSESSORIA JURÍDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 39.969.425/0001-49. **BASE LEGAL** Art. 74, III, alínea e da Lei 14.133/21 c/c art. 3º-A da Lei Federal nº 14.039/20. **OBJETO** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratações públicas **PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0003 2.032.0000 Manutenção da Comissão Permanente de Licitação //3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Alto Parnaíba - MA, 28 de abril de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 893bc47512c5ed7f5825bbcd70fed247

RESENHA DE CONTRATO Nº 39/2023/PMAP. PROCESSO Nº 07/2023 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 39/2023/PMAP. PROCESSO Nº 07/2023 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 010/2023-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **MULTIMÍDIA & EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.242.516/0001-08. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria e consultoria de comunicação, marketing, filmagem, serviços técnico profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, mídia training, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de planos de comunicação institucional. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 87.685,00** (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.122.0008.2040.0000//3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 02 de maio de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: b962d3daed60e81fce18690c75004f1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO 146/2023

EXTRATO - CONTRATO Nº 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 15.217.765/0001-55.** OBJETO: Contratação de

empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural com estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos com infraestrutura para realização da festa dos dias das mães promovidos pelo município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 103.680,00 (Cento e três mil e seiscentos e oitenta reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 02/05/2023. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 02 de Maio de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: f6bca2435b06191b074026b4a7c7131e

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2023

RESENHA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade Nº: 007/2023, Processo Administrativo 004.025/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço contínuo técnico especializado para recuperação das diferenças repassadas aos cofres do Município de Anapurus MA referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como a correção dos cálculos para futuros repasses das cotas do FPM. Prestador de Serviço: **MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrado sob o CNPJ **35.542.612/0001-90** Valor: **R\$ 0,17 (Dezessete) centavo para cada R\$1,00 (Um) real recuperado.** SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Orçamento. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, da Lei Nº: 8.666/93; - Ratificação: **Aldir Fernando Gatinho**; Secretário Municipal de Orçamento; em 08 de Maio de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 43c6c3f804099a869963e81b87aa0a44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023/FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023/FMAS. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIOSES-M. pessoa jurídica de direito público, inscrita, CNPJ Nº 14.313.938/0001-76. REPRESENTADA NESTE ATO, pela Secretária Srª. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **MARIA DO SOCORRO BRANDÃO MACHADO CUNHA**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro - Centro em Araiozes - MA, denominado **CONTRATADO**, através de Dispensa de Licitação, oriundo do processo nº 182/2023/FMAS e **Contrato nº 42/2023-FMAS.** OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento da Unidade da Secretaria Municipal da Assistência Social, **pertencente** ao Fundo de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93.** **VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 02/01/2024.** Fonte de Recursos; Código da Ficha: 333; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 12 SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ARAIOSE; Dotação : 08.242.0208.2034.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Contratado: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) durante 12(doze) meses, sendo R\$ 3.000,00 (Três mil reais) ao mês. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS.** Secretária Municipal de Assistência Social Araiozes (MA), 09 de maio de 2023.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 527cef8d8750963ef22e9cfa15f3b15b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230079 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 009/2023-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230079 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 009/2023-SRP; OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, e as empresas, LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, CNPJ: 35.225.015/0001-32, R. RODRIGUES CORREIA, CNPJ nº 29.840.630/0001-56, MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 009/2022-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03.05.2023. FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** **OSMAR DA SILVA LIMA** – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** – Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** – Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** – Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e as empresas LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, CNPJ: 35.225.015/0001-32, sediada no endereço: RODOVIA MA 006, S/N - CASA PONTO COMERCIAL - CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de sua Representante Sra. LARISSA SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.***.013-**, R. RODRIGUES CORREIA, CNPJ nº 29.840.630/0001-56, sediada no Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº 0 - Bairro: CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. ROGERIO RODRIGUES CORREIA, CPF nº ***.***.873-**, MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91, sediada no Endereço: AVENIDA FRANCISCO GUARIN, S/Nº- CASA PONTO COMERCIAL, Bairro: CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de sua representante legal Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº ***.***.643-**. (Detentoras do Registro de Preços).

EMPRESA: LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, CNPJ: 35.225.015/0001-32, sediada no endereço: RODOVIA MA 006, S/N - CASA PONTO COMERCIAL - CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de sua Representante Sra. LARISSA SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.***.013-**

ITEM	Descrição/Especificação	UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
LOTE 01					
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2309	MARMITA	R\$ 15,42
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	700	SELF SERVICE	R\$ 24,21
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	UNID.	91	COFFEE BRAK COMPLETO	R\$ 181,17

EMPRESA: R. RODRIGUES CORREIA, CNPJ nº 29.840.630/0001-56, sediada no Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº 0 - Bairro: CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. ROGERIO RODRIGUES CORREIA, CPF nº ***.***.873-**.

ITEM	Descrição/Especificação	UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
LOTE 02					
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2309	MARMITA	R\$ 15,42
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	700	SELF SERVICE	R\$ 24,21
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	UNID.	91	COFFEE BRAK COMPLETO	R\$ 181,17

EMPRESA: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91, sediada no Endereço: AVENIDA FRANCISCO GUARIN, S/Nº- CASA PONTO COMERCIAL, Bairro: CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de sua representante legal Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº ***.***.643-**.

ITEM	Descrição/Especificação	UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
LOTE 03					

1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2309	MARMITA	R\$ 15,42
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	700	SELF SERVICE	R\$ 24,21
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	UNID.	91	COFFEE BRAK COMPLETO	R\$ 181,17
ITEM	Descrição/Especificação	UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
LOTE 04					
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2309	MARMITA	R\$ 15,42
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	700	SELF SERVICE	R\$ 24,21
3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	UNID.	91	COFFEE BRAK COMPLETO	R\$ 181,17

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 9d0cfa6bcb3ff50bff3d3286351b57e2

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230080. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, CNPJ: 35.225.015/0001-32. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000017/2023- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 35.434,80 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 35.434,80. SIGNATÁRIOS: Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sr. LARISSA SILVA DO NASCIMENTO portador do CPF nº ***.***.013-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b4712dc5802eb55b66bcf367fb3f9328

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2023-SEMA. OBJETO: - Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, kits de limpeza residencial, kits de higiene pessoal e água mineral para atender as necessidades das famílias desabrigadas, desalojadas e pessoas isoladas, devido às fortes enchentes ocorridas na zona Rural do Município de Arame - MA, conforme Portaria Nº 1215, de 27 de março de 2023, Processo Nº 59052.014032/2023-24, Decreto Estadual Nº 38.191, de 24 de Março de 2023 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 185.730,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2023 Atividade 0902.185410009.2.023 Ampliação da Ação Municipal no Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 185.730,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representada pelo Sr. JOÃO MARTINS CHAVES NETO - Secretário Municipal de Meio Ambiente pela CONTRATANTE, e JABES S. SILVA COMERCIO, CNPJ 24.608.199/0001-01, neste ato representado pelo Sr. JABES SOUSA SILVA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2023.

Arame - MA, 09 de Maio de 2023
Ingraciane Feitoza
Presidente da CPL

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ec773cdc1becf00e92b400bc287f9221

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 001/2023-SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 001/2023-SEMA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2023-SEMA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica JABES S. SILVA COMERCIO, CNPJ 24.608.199/0001-01, a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, 28 de Abril de 2023. Sr. JOÃO MARTINS CHAVES NETO - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: bff457a46bc3f6bde32c2e1f1e2638bf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmiteix), Self Service e Coife Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. A empresa: LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, CNPJ: 35.225.015/0001-32, sediada no endereço: RODOVIA MA 006, S/N - CASA PONTO COMERCIAL - CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de sua Representante Sra. LARISSA SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.***.013-**, vencedora do Lote 01, com proposta apresentada no valor de R\$ 69.038,25 (sessenta e nove mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), a empresa: R. RODRIGUES CORREIA, CNPJ nº 29.840.630/0001-56, sediada no Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº 0 - Bairro: CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. ROGERIO RODRIGUES CORREIA, CPF nº ***.***.873-**, vencedora do Lote 02, com proposta apresentada no valor de R\$ 69.038,25 (sessenta e nove mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) e a Empresa: MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91, sediada no Endereço: AVENIDA FRANCISCO GUARIN, S/Nº- CASA PONTO COMERCIAL, Bairro: CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de sua representante legal Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº ***.***.643-**, vencedora dos Lotes 03 e 04 com proposta apresentada no valor de R\$ 138.076,50 (Cento e trinta e oito mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos). **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social. Arame - MA, 03 de Maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 23e7415d4af870548b1f22a4a2f3b19b

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. A Prefeitura Municipal de Axixá,

Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, para compor a programação das Festividades e eventos do município de Axixá-MA. Início de disputa dia 23/05/2023 às 09:00h, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.axixa.ma.gov.br. George Albert Freitas Costa, presidente da CPL, Axixá-MA, 09 de maio de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 9b423afa29dd4017cc64fc55a99852c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: empresa, D.A. DUTRA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação, consultoria, acompanhamento e gestão pública municipal em licitações e gestão de contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) que serão pagas no valor mensal R\$ 10.000,00 (dez mil). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Dourival Aragão Dutra, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b66c9be0d27371b9f26ca364e125b8b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0802.03/2023 **CONTRATO Nº 0205.01/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** **P.I.C. ARAUJO EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.634.005/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA **VALOR TOTAL** R\$ 99.002,00 (NOVENTA E NOVE MIL E DOIS REAIS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.306.0024.2029.0000 - Manutenção Da Alimentação Escolar - PNAE

Fonte de recurso

Recursos não destinados a contrapartida

3 Transferência de recursos do FNDE Referente ao programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 - Material de consumo Dotação total: 312.126,71

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGENTE A PARTIR DA **DATA DA ASSINATURA**. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. 02 DE MAIO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PEDRO IVO CARDOSO ARAUJO CPF Nº 925.165.563-49 REPRESENTANTE DA EMPRESA **P.I.C. ARAUJO EIRELI**

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 1568b265be7e3bc08f0a55c37e8d82ec

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0802.03/2023 CONTRATO Nº 0205.02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA: FRANCINALDO FONSECA LTDA**, CNPJ Nº 35.849.239/0001-15. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA **VALOR TOTAL R\$ 63.310,00** (sessenta e três mil, trezentos e dez reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.306.0024.2029.0000 - Manutenção Da Alimentação Escolar - PNAE

Fonte de recurso

Recursos não destinados a contrapartida

3 Transferência de recursos do FNDE Referente ao programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 - Material de consumo Dotação total: 312.126,71

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGENTE A PARTIR DA **DATA DA ASSINATURA**. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. 02 DE MAIO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FRANCINALDO FONSECA CPF Nº 460.830.143-87 REPRESENTANTE DA EMPRESA **FRANCINALDO FONSECA LTDA**.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 65fcc2392895c55c959ad61c80de6ec5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0802.03/2023 CONTRATO Nº 0205.03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA: R C DE S MARQUES E CIA LTDA - EPP - CNPJ:** 11.713.048/0001-63. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA **VALOR TOTAL R\$ 183.718,00** (Cento e oitenta e três mil, setecentos e dezoito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO; 12.306.0024.2029.0000 - Manutenção Da Alimentação Escolar - PNAE

Fonte de recurso

Recursos não destinados a contrapartida

3 Transferência de recursos do FNDE Referente ao programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 - Material de consumo Dotação total: 312.126,71

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGENTE A PARTIR DA **DATA DA ASSINATURA**. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. 02 DE MAIO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO CPF Nº 001.682.523-33 REPRESENTANTE DA EMPRESA **R C DE S MARQUES E CIA LTDA - EPP**

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: fb7524f469c4740ed227ca969ee0f48a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0802.03/2023 CONTRATO Nº 0205.04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA - CNPJ:** 23.659.394/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA **VALOR TOTAL R\$ 74.900,00**(Setenta e quatro mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.306.0024.2029.0000 - Manutenção Da Alimentação Escolar - PNAE

Fonte de recurso

Recursos não destinados a contrapartida

3 Transferência de recursos do FNDE Referente ao programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 - Material de consumo Dotação total: 312.126,71

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGENTE A PARTIR DA **DATA DA ASSINATURA**. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. 02 DE MAIO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOSE VALE DA SILVA JUNIOR CPF Nº 225.192.033-15 REPRESENTANTE DA EMPRESA **SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA**

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 5dd894d17ce8de2835dd67a8cf0d4a59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 1713/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 15.195.222/0001-84**, estabelecida na Rua/Av. AV. SANTOS DUMONT, 598-c, centro, Caxias-MA, fone/fax (99) 988071963, e-mail aguascaravelas@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Douglas Albuquerque Gonçalves, proprietário, brasileiro, portador do RG. 014007412000-0 SSP/MA e CPF/MF nº 003.754.873-52, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº

8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender a grande demanda das secretarias do Município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 07/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, GARRAFA C/ 500 ML, CX C/ 12 UNIDADES	MAR DOCE	FD	5288	R\$9,60	R\$50.764,80
2	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, GARRAFA C/ 500 ML, CX C/ 12 UNIDADES	MAR DOCE	FD	1762	R\$9,60	R\$16.915,20
7	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, COPO C/ 200 ML, CX C/ 48 UNIDADES.	MAR DOCE	CX	5498	R\$24,40	R\$134.151,20
8	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, COPO C/ 200 ML, CX C/ 48 UNIDADES	MAR DOCE	CX	1832	R\$24,40	R\$44.700,80

Valor Total Registrado: R\$ 246.532,00 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 28 de abril de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
Douglas Albuquerque Gonçalves
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1ab7396d7bde8453bf7a4dae56acfb19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 1713/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 23.002.810/0001-82**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 271, Sala A, Centro, Balsas-MA, CEP 65.800-000, fone/fax (99) 98479-1607, e-mail lojaimperioinfo@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Wilson de Barros Silva Rezende, proprietário, brasileiro, portador do CPF/MF nº 617.423.353-73, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender a grande demanda das secretarias do Município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 07/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
5	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM POLICARBONATO OU POLIETILENO TEREFTALATO - PET RETORNÁVEL, RESISTENTE A IMPACTO, SEM GAS, GALÃO C/ 20L.	SANTA CLARA	UND	6278	R\$12,80	R\$80.358,40
6	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM POLICARBONATO OU POLIETILENO TEREFTALATO - PET RETORNÁVEL, RESISTENTE A IMPACTO, SEM GAS, GALÃO C/ 20L	SANTA CLARA	UND	2092	R\$12,80	R\$26.777,60
10	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO ESCAMADOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 07 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GELO BOM	UND	3042	R\$8,50	R\$25.857,00
12	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO ESCAMADO, EMBALAGEM SACO DE FIBRA DE 35 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GELO BOM	UND	4013	R\$30,00	R\$120.390,00

13	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO ESCAMADO, EMBALAGEM SACO DE FIBRA DE 35 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	GELO BOM	UND	1337	R\$30,00	R\$40.110,00
----	--	----------	-----	------	----------	--------------

Valor Total Registrado: R\$ 293.493,00 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e três reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e

obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 28 de abril de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA-ME
Wilson de Barros Silva Rezende
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0c6a6451542969dd9a7f0de1f4d64ad0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 1713/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME, CNPJ 14.496.361/0001-85**, estabelecida na Rua Santo Antônio, Nº 610, Centro, Balsas -MA, CEP 65.800-000, fone/fax (99) 3541-7402, e-mail lojamegatoner@gmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Ivanilde Barros Maia, proprietária,

brasileiro, portadora do CPF/MF nº 973.532.303-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender a grande demanda das secretarias do Município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 07/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
4	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GAS, GARRAFA C/ 1500ML, FARDO C/ 6 UNIDADES	CRISTAL	FD	1232	R\$15,99	R\$19.699,68
9	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO ESCAMADOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 07 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	BOM GELO	UND	9128	R\$9,10	R\$83.064,80

Valor Total Registrado: R\$ 102.764,48 (cento e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 28 de abril de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
Ivanilde Barros Maia
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5eae122cc756d5f38022ef12b61affb4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 1713/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ 13.819.017/0001-17**, estabelecida na AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03, Jardim Primavera, Balsas -MA, CEP 65.800-000, fone/fax (99/98172-7397, e-mail distribuidoraprimavera01@gmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Raimundo Gomes Maia Neto, proprietário, brasileiro, portador do RG 0230021742002-4 SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender a grande demanda das secretarias do Município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 07/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
11	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 2 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GELO BOM	UND	7050	R\$6,50	R\$45.825,00

Valor Total Registrado: R\$ R\$ 45.825,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA
- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu

origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 28 de abril de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP

Raimundo Gomes Maia Neto
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b490389e71640b673d963318903e2895

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 1713/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa - **Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA, CNPJ 19.954.420/0001.35**, estabelecida na Rua Maranhão, 259, Trezidela, Balsas-MA, CEP 65.800-000, fone/fax (99) 98844-5207, e-mail aguaegas2022@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Yaponira Miranda Bandeira, proprietária, brasileira, portadora do RG 000038391594-5 SSP/MA e CPF/MF nº 760.944.303-44, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender a grande demanda das secretarias do Município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 07/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GAS, GARRAFA C/ 1500ML, FARDO C/ 6 UNIDADES.	SANTA CLARA	FD	3698	R\$16,90	R\$62.496,20

Valor Total Registrado: R\$ 62.496,20 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de

habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 28 de abril de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA

**Yaponira Miranda Bandeira
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7d82b53542ead362021b2fda55e3c1b6*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PREGAO ELETRONICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022**

A Entidade Autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, inscrita sob o CNPJ de nº 06.417.398/0001-42, neste ato representado pelo Diretor do SAAE, Sr. LUCAS DANIEL

RODRIGUES DE ARAUJO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 018485222001-4, expedida pela (o) SESP-MA, e CPF nº 052.110.973-60, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO ELETRONICO Nº 006/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 451/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 34.640.774/0001-07, estabelecida na R ALENTEJO nº 1009, Bairro SÃO FRANCISCO, na cidade de BELO HORIZONTE- Estado de MINAS GERAIS, CEP 31.255-110, Email: hidrogerais@hidrogerais.com.br,Fone/Fax (31) 3428-4763, neste ato representado pelo Sr(a) GERALDO NORONHA FERREIRA, brasileiro(a) ,

casado, portador do RG5605149 SSP/MG e CPF/MF nº789.121.306-25, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos, Conexões e Materiais de encaixão, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referenda - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional as partes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
0023	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	IPAL	UND	60	R\$ 12,57	R\$ 754,20
0025	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 110 MMX 1/2" OU 110 MMX 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	IPAL	UND	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
0044	LIVA DE CORNER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TUBOZAN	UND	500	R\$ 38,80	R\$ 19.400,00
0050	LIVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TUBOZAN	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
0062	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TUBOZAN	M	3.600	R\$ 4,90	R\$ 17.640,00
0075	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARATUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	DOALPLASTIC	UND	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
0089	VALVULA DE ALIVIO RAPIDO FOFO C/ FL. PN 10 DN 150	BERMO	PQ	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
0091	VALVULA DE ALIVIO RAPIDO FOFO C/ FL. PN 16 DN 100	BERMO	PQ	10	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00
0097	VALVULA CONTR. DE VAZAO FOFO C/ FLANGES PN 10 DN 100	AVK	PQ	2	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
0102	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDROMETRO EM POLIPROPILENO UN	SELOFORTE	UND	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
0114	VALVULA SUSTENT. E ALIV DE PRESSAO FOFO C/ FL. PN 10 DN 150 75,000 KG	BERMO	PQ	10	R\$ 5.980,00	R\$ 59.800,00
VALOR TOTAL:						205.229,20

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referenda - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referenda e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLAUSULA SETIMA - DA ALTERACAO DO PRECO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUACAO ECONOMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SAAE de Balsas/MA (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.9. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE de Balsas/MA deverá proceder a revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE de Balsas/MA para determinado item.

7.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro.

7.14. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo SAAE de Balsas/MA quando:

8.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.5. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.6. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.8. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.9. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.10. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.12. Por razões de interesse público; ou

8.13. A pedido do fornecedor.

8.14. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.15. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.16. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da

Administração Pública Municipal.

8.17. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.18. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondente, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.19. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.20. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGACOES DA BENEFICIARIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.3. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.9. Substituir produtos, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.10. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.11. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE de Balsas/MA.

9.13. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLAUSULA DECIMA - OBRIGACOES DO SAAE DE BALSAS/MA

10.1. O SAAE de Balsas/MA compromete-se a:

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, as dependências do SAAE de Balsas/MA;

10.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.4. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto a requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.9. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS POR ORGAO OU ENTIDADES NAO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório não poderá ser utilizada por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANCOES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a previa defesa e o contraditório, ficara o fornecedor registrado sujeito a sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Clausula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Clausula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referenda - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n.º. 8.666/1993 e

10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 08 de maio de 2023.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Órgão Gerenciador

Geraldo Noronha Ferreira
Hidrogerais Comercio e Representacoes Eireli
Fornecedor

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fcdb5e39ad93b3b61c9f0905fe97af9f

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2023 PREGAO ELETRONICO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022

A Entidade Autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, inscrita sob o CNPJ de nº 06.417.398/0001-42, neste ato representado pelo Diretor do SAAE, Sr. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO, portador(a) da Carteira de Identidade de nº 018485222001-4, expedida pela (o) SESP-MA, e CPF nº 052.110.973-60, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO ELETRONICO Nº 006/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 451/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, estabelecida na RUA BERTA METTE nº 149, Bairro ITROUPAVAZINHA, na cidade de BLUMENAU - Estado de SANTA CATARINA, CEP 89.066-530, Email: rednov@rednov.com.br, Fone/Fax (47) 99268-7675, neste ato representado pelo Sr(a) LENILSO LUIS DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, portador do RG4087617 SSP/SC e CPF/MF nº 049.366.759-89, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos, Conexões e Materiais de encanação, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referenda - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional as partes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.2. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
0026	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"	KA	UND	2	R\$ 225,75	451,50
0028	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 4"	KA	UND	5	R\$ 529,38	2.646,90
0032	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Krona	UND	10	R\$ 68,33	683,30
0072	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20MMX 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	Polierg	M	4.000	R\$ 3,95	15.800,00
0074	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARATUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	Polierg	UND	400	R\$ 37,18	14.872,00
0081	VENTOSA TRIPLEX FUNGOAO DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 200	VCP	UND	10	R\$ 3.499,90	34.999,00
0082	REGISTRO C/ VOLANTE E FLANGE DN 200 PN10	Ivalv	UND	20	R\$ 1.599,90	31.998,00
0109	REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO, EM FOFO, DN 200 MM, STRIE MYTRICA CHATA,	Ivalv	PQ	10	R\$ 2.639,90	26.399,00
VALOR TOTAL:						127.849,70

3.2. O preço contratado será fixo e irrealizável, ressalvado o disposto na clausula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigara a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referenda - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicara recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referenda e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLAUSULA SETIMA - DA ALTERACAO DO PRECO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUACAO ECONOMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65

da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SAAE de Balsas/MA (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocara os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observara a classificação original.

7.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.9. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE de Balsas/MA deverá proceder a revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE de Balsas/MA para determinado item.

7.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro.

7.14. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo SAAE de Balsas/MA quando:

8.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

- 8.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.5. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.6. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.8. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.9. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.10. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.12. Por razões de interesse público; ou
- 8.13. A pedido do fornecedor.
- 8.14. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.15. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.16. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.17. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.18. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondente, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.19. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.20. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGACOES DA BENEFICIARIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.3. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.8. Substituir produtos, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.9. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.10. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE de Balsas/MA.
- 9.12. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLAUSULA DECIMA - OBRIGACOES DO SAAE DE BALSAS/MA

- 10.1. O SAAE de Balsas/MA compromete-se a:
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, as dependências do SAAE de Balsas/MA;
- 10.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.4. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto a requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.9. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS POR ORGAO OU ENTIDADES NAO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório não poderá ser utilizada por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANCOES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a previa defesa e o contraditório, ficara o fornecedor registrado sujeito as sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Clausula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Clausula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referenda - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n.º. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal n° 006/2017.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 08 de maio de 2023.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Órgão Gerenciador

Lenilso Luis da Silva
Rednov Ferramentas Ltda
Fornecedor

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5f53ad473610c7d0a96460930210afa4

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 016/2023
PREGAO ELETRONICO N° 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 451/2022**

A Entidade Autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, com sede na Travessa do Salim, n° 85, Centro, Balsas/MA, CEP n° 65.800-000, inscrita sob o CNPJ de n° 06.417.398/0001-42, neste ato representado pelo Diretor do SAAE, Sr. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO, portador(a) da Carteira de Identidade n° 018485222001-4, expedida pela (o) SESP-MA, e CPF n° 052.110.973-60, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PRECOS, realizado por meio do PREGAO ELETRONICO N° 006/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo N° 451/2022, nas clausulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79, estabelecida na RUA JOÃO VOGELSANGERN° 181, Bairro SANTO ANTONIO, na cidade de JOINVILLE- Estado de SANTA CATARINA, CEP 89.218-080, Email: licitacao@talentosdagua.com.br,Fone/Fax (47) 3804-4480, neste ato representado pelo Sra. PATRICIA MENEZES SALLES SANTOS SWIECH, brasileiro(a), casada, portadora do RG 00106083230 SSP/MA e CPF/MF n°031.364.129-31, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes das Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos, Conexões e Materiais de encaenação, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referenda - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 006/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional as partes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 006/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRECOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n° 006/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
0001	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	Tigre	UND	2.500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
0003	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSAEROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	Tigre	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
0004	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40MMX1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	Tigre	UND	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
0005	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50MMX1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	Tigre	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
0008	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA ÁGUA FRIA	Tigre	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0014	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	Tigre	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
0015	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIAPREDIAL	Tigre	UND	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00



0017	CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA/PREDIAL	Tigre	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
0018	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA/PREDIAL	Tigre	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
0019	CAP PVC, SOLDÁVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA/PREDIAL	Tigre	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
0020	1. CAP PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA/PREDIAL	Tigre	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0021	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	Tigre	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
0022	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	Tigre	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0024	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	Tigre	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
0027	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4"	Tupy	UND	5	R\$ 468,00	R\$ 2.340,00
0031	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Tigre	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
0034	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M(LXC)	Pisafix	UND	200	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
0036	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	Tigre	UND	3.000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
0037	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	Tigre	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
0038	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	Tigre	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
0041	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	Tigre	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
0042	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	Tigre	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
0048	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	Tigre	UND	4.000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
0053	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	Tigre	UND	1.500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
0055	REDUÇÃO PVC PBA, JE, PB, DN 75X50/DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA	Tigre	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
0056	REDUÇÃO PVC PBA, JE, PB, DN 100X75/DE 110 X 85 MM, PARA REDE DE ÁGUA	Tigre	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
0057	TE DE REDUÇÃO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	Tigre	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
0058	TE DE REDUÇÃO, PVC PBA, BBB, JE, DN100X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	Tigre	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
0067	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	Docol	UND	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
0069	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	Docol	UND	5	R\$ 364,00	R\$ 1.820,00
0076	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGAMOM 75 GR	Pisafix	UND	5.400	R\$ 4,15	R\$ 22.410,00
0083	TE DE FERRO FUNDIDO, DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA COM SAÍDA EM FLANGE, DE (200X075) MM	GP	UND	150	R\$ 3.000,00	R\$ 450.000,00
0084	TE DE FERRO FUNDIDO, DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA COM SAÍDA EM FLANGE, DE (200X075) MM	GP	UND	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
0085	TE DE FERRO FUNDIDO, DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA COM SAÍDA EM FLANGE, DE (150X075) MM	GP	UND	225	R\$ 2.500,00	R\$ 562.500,00
0086	TE DE FERRO FUNDIDO, DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA COM SAÍDA EM FLANGE, DE (150X075) MM	GP	UND	75	R\$ 2.500,00	R\$ 187.500,00
0087	TE DE FERRO FUNDIDO, DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA COM SAÍDA EM FLANGE, DE (100X075) MM	GP	UND	225	R\$ 1.618,00	R\$ 364.050,00
0088	TE DE FERRO FUNDIDO, DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA COM SAÍDA EM FLANGE, DE (100X075) MM	GP	UND	75	R\$ 1.618,00	R\$ 121.350,00
0105	T PVC DEFOFO 1 MPA PB JEI DN 200	TIGRE	M	1.650	R\$ 157,00	R\$ 259.050,00
0106	T PVC DEFOFO 1 MPA PB JEI DN 200	TIGRE	M	550	R\$ 157,00	R\$ 86.350,00
0107	T PVC DEFOFO 1 MPA PB JEI DN 150	TIGRE	M	1.650	R\$ 100,00	R\$ 165.000,00
0108	T PVC DEFOFO 1 MPA PB JEI DN 150	TIGRE	M	550	R\$ 100,00	R\$ 55.000,00
0111	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO CONCENTRICA COM FLANGE, CLASSE PN-10, DN= 200 X 150 MM, REF. BARBARA OU EQUIVALENTE	PAM	UND	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
0112	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO CONCENTRICA COM FLANGE, CLASSE PN-10, DN= 250 X 200 MM, REF. BARBARA OU EQUIVALENTE	PAM	UND	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
0123	PARAFUSO E PORCA PARA JUNTA C/ FLANGE D X L = 16 X 80MM UM	CRV	UND	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
TOTAL DA ARRECADAÇÃO:						2.483.283,00

3.2. O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação

3.4. específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e

nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLAUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SAAE de Balsas/MA (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.9. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE de Balsas/MA deverá proceder a revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE de Balsas/MA para determinado item.

7.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não

poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro.

7.14. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo SAAE de Balsas/MA quando:

8.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.5. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.6. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.8. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.9. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.10. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.12. Por razões de interesse público; ou

8.13. A pedido do fornecedor.

8.14. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.15. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.16. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.17. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios

estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.18. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondente, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.19. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.20. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGACOES DA BENEFICIARIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.3. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.8. Substituir produtos, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.9. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.10. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE de Balsas/MA.

9.12. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLAUSULA DECIMA - OBRIGACOES DO SAAE DE BALSAS/MA

10.1. O SAAE de Balsas/MA compromete-se a:

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução

das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, as dependências do SAAE de Balsas/MA;

10.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.4. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto a requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.9. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS POR ORGAO OU ENTIDADES NAO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório não poderá ser utilizada por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a previa defesa e o contraditório, ficara o fornecedor registrado sujeito as sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Clausula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Clausula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referenda - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica

eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 08 de maio de 2023.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Órgão Gerenciador

Patricia Menezes Salles Santos Swiechrg
Talentos D'agua Representação Projetos Assessoria Ltda
Fornecedor

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6de194ea5172e69ec8c5bb3f096657ac

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PREGAO ELETRONICO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022

A Entidade Autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, inscrita sob o CNPJ de nº 06.417.398/0001-42, neste ato representado pelo Diretor do SAAE, Sr. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 018485222001-4, expedida pela (o) SESP-MA, e CPF nº 052.110.973-60, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PRECOS, realizado por meio do PREGAO ELETRONICO Nº 006/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 451/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 03.318.489/0001-32, estabelecida na AV GETULIO VARGAS nº 2000, Bairro Centro, na cidade de IMPERATRIZ- Estado do MARANHÃO, CEP 65.903-280, Email: cv.comercio@hotmail.com, Fone/Fax (99) 98478-5176, neste ato representado pelo Sr(a) COSME VIEIRA DIAS, brasileiro(a) , viúvo, portador do RG 00106083230 SSP/MA e CPF/MF nº112.625.321-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos, Conexões e Materiais de encaenação, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referenda - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional as partes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções

que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
0002	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	KRONA	UND	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
0009	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXÃO PVC PBA, DN 60 MM, PARA REDE ÁGUA	SHIVA	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
0010	ANEL BORRACHA, PARATUBO PVC DEFOFO, DN 100 MM (NBR 7665)	SHIVA	UND	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
0011	ANEL BORRACHA, PARATUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665)	SHIVA	UND	25	R\$ 19,40	R\$ 485,00
0012	ANEL BORRACHA, PARATUBO PVC DEFOFO, DN 200 MM (NBR 7665)	SHIVA	UND	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
0013	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA	KRONA	UND	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
0016	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UND	1.000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
0035	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PRATIK	UND	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
0039	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UND	25	R\$ 28,58	R\$ 714,50
0043	LUIVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	SHIVA	UND	70	R\$ 28,69	R\$ 2.008,30
0049	LUIVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UND	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
0051	LUIVA PVC SOLDÁVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UND	200	R\$ 13,29	R\$ 2.658,00
0052	LUIVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UND	4.000	R\$ 1,29	R\$ 5.160,00
0059	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	TUPER	M	180	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00
0061	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	LUPERPLAS	M	90	R\$ 37,99	R\$ 3.419,10
0065	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	LUPERPLAS	M	900	R\$ 11,49	R\$ 10.341,00
VALOR TOTAL:						48.047,40

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referenda - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referenda e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLAUSULA SETIMA - DA ALTERACAO DO PRECO PRATICADO NO

MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUACAO ECONOMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SAAE de Balsas/MA (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.9. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE de Balsas/MA deverá proceder a revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE de Balsas/MA para determinado item.

7.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro.

7.14. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação e econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo SAAE de Balsas/MA quando:

8.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.5. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.6. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.8. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.9. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.10. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.12. Por razões de interesse público; ou

8.13. A pedido do fornecedor.

8.14. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.15. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.16. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.17. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.18. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondente, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.19. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.20. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGACOES DA BENEFICIARIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiaria do registro de preços fica obrigada a:

9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.3. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.8. Substituir produtos, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.9. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.10. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE de Balsas/MA.

9.12. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLAUSULA DECIMA - OBRIGACOES DO SAAE DE BALSAS/MA

10.1. O SAAE de Balsas/MA compromete-se a:

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, as dependências do SAAE de Balsas/MA;

10.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.4. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto a requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.9. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS POR ORGAO OU ENTIDADES NAO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório não poderá ser utilizada por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANCOES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a previa defesa e o contraditório, ficara o fornecedor registrado sujeito a sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Clausula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Clausula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referenda - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n.º. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 08 de maio de 2023.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Órgão Gerenciador

Cosme Vieira Dias
C. V. Comercio de Materiais de Construcao Ltda
Fornecedor

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3dd8125c376427a221a5d8bb8be773c9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2023
PREGAO ELETRONICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022**

A Entidade Autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, inscrita sob o CNPJ de nº 06.417.398/0001-42, neste ato representado pelo Diretor do SAAE, Sr. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 018485222001-4, expedida pela (o) SESP-MA, e CPF nº 052.110.973-60, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PRECOS, realizado por meio do PREGAO ELETRONICO Nº 006/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 451/2022, nas clausulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.096.016/0001-09, estabelecida na RUA 1600 nº 07, Bairro PARQUE AURORA, na cidade de SÃO LUIS- Estado do MARANHÃO, CEP 65.051-846, Email: phb.santana@hotmail.com,Fone/Fax (98) 3239-3515, neste ato representado pelo Sr(a) PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, brasileiro, solteiro, portador do RG092792-0 SSP/MA e CPF/MF nº411.660.353-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos, Conexões e Materiais de encaixão, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referenda - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional as partes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.2. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRECOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
0006	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA	FORTLEV	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
0063	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	FORTLEV	M	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00



0066	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 85 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	180	R\$ 58,00	R\$ 10.440,00
0068	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	DOCOL	UND	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
0070	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	DOCOL	UND	30	R\$ 599,00	R\$ 17.970,00
VALOR TOTAL:						33.545,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLAUSULA SETIMA - DA ALTERACAO DO PRECO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUACAO ECONOMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SAAE de Balsas/MA (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.9. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE de Balsas/MA deverá proceder a revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE de Balsas/MA para determinado item.

7.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro.

7.14. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo SAAE de Balsas/MA quando:

8.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.5. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.6. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.8. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.9. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela

Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.10. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.12. Por razões de interesse público; ou

8.13. A pedido do fornecedor.

8.14. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.15. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.16. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.17. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.18. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondente, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.19. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.20. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGACOES DA BENEFICIARIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.3. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.8. Substituir produtos, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.9. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.10. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE de Balsas/MA.

9.12. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLAUSULA DECIMA - OBRIGACOES DO SAAE DE BALSAS/MA

10.1. O SAAE de Balsas/MA compromete-se a:

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, as dependências do SAAE de Balsas/MA;

10.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.4. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto a requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.9. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS POR ORGAO OU ENTIDADES NAO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório não poderá ser utilizada por nenhum órgão ou entidade da

Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficara o fornecedor registrado sujeito as sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Clausula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Clausula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n.º. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 08 de maio de 2023.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Órgão Gerenciador

Paulo Henrique Barros Santana
P. H. B. Santana Comercio e Servicos Ltda
Fornecedor

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 399169ff02eb873e0cef13fe09bc0f1f

PORTARIA N.º 065, DE 02 DE MAIO DE 2023

Art. 1º - O diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas (SAAE - Balsas/MA), senhor Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (nomeado diretor por meio da Portaria n.º 172/2022 de 01 de novembro de 2022) **resolve determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível abandono de serviço e outras infrações disciplinares que podem ensejar justa causa ao senhor **Márcio Castro de Oliveira**, brasileiro, empregado público, CPF sob o n.º 894.412.143-53, RG n.º 1220809990, CTPS n.º 0070078, Série 00016-MA, Matrícula n.º 053, com endereço na Rua Luís Gomes, n.º 365, Balsas/MA, CEP 65800-000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsas/MA, 02 de maio de 2023.

DESPACHO

O diretor do SAAE - Balsas/MA, senhor Lucas Daniel Rodrigues de Araújo, **resolve designar os servidores** Dyego Bandeira Oliveira Rêgo (Mat. 9970-1), Adriano de Carvalho Moura (Mat. 023) e Edmilson Martins (Mat. 028), sob a presidência do primeiro a constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** (Portaria n.º 065 de 02/05/2023) visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas que podem ensejar justa causa ao empregado Márcio Castro de Oliveira (Mat. 053), uma vez que requereu auxílio-doença em 18/06/2019 (benefício n.º 6284403473) que foi indeferido em 03/09/2019 e que o último atestado médico apresentado ao empregador e arquivado no SAAE é datado de 14/12/2020 com prazo já vencido de 180 dias, e desde então não retornou ao serviço, assim determino à Comissão a proceder a exames dos atos e fatos inclusive conexos, instruir o processo, ouvir a defesa e emitir relatório ao final. Informe-os.

Balsas/MA, em 9 de maio de 2023.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0788ba4e7479e04ffe96fa77d40a3149

PORTARIA N.º 242/2023

PORTARIA N.º 242/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, mediante termo de **CONTRATO nº 238/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, com a contratada **CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de MAIO de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BALSAS - MA, 09 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7d879818858445122cfaf6ec578ec054

PORTARIA N.º 243/2023

PORTARIA N.º 243/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, mediante termo de **CONTRATO nº 239/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, com a contratada **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 09 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 76ee097a2339895b98c5e356e2db32c9

PORTARIA Nº 244/2023

PORTARIA Nº 244/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, mediante termo de **CONTRATO nº 240/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, com a contratada **J R D BRANDAO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de MAIO de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 09 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e3f2267ed4aa379d0472ac296f15172b

PORTARIA Nº 245/2023

PORTARIA Nº 245/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, mediante termo de **CONTRATO nº 241/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, com a contratada **LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de MAIO de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 09 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4579467c2bae5f8c500759d4deb010ab

PORTARIA Nº 246/2023

PORTARIA Nº 246/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, mediante termo de **CONTRATO nº 242/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, com a contratada **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 09 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cea23ef3da65ba138f7b5d784633f99d

PORTARIA Nº 247/2023

PORTARIA Nº 247/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT.**

Nº 2410-1, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, mediante termo de **CONTRATO nº 243/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, com a contratada **MAGAZINE ELETRO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de MAIO de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

BALSAS - MA, 09 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 942255aa4fcde34889eba8b24a6f8ee

PORTARIA Nº 248/2023

PORTARIA Nº 248/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, mediante termo de **CONTRATO nº 244/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, com a contratada **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

BALSAS - MA, 09 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9b0201d26bc49199ace225b2a7a17217

PORTARIA Nº 254/2023

PORTARIA Nº 254/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS**

SANTOS, Matrícula 4740-3, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA, mediante termo de **contrato nº 321/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, com a contratada **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3d44057735c0918a889c10c1820b3f73

PORTARIA Nº 257/2023

PORTARIA Nº 257/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS, Matrícula 4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA, mediante termo de **contrato nº 324/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, com a contratada **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 54873dca1eec65fee5b4bbc5f86135b0

PORTARIA Nº 258/2023

PORTARIA Nº 258/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS, Matrícula 4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de

Balsas-MA, mediante termo de **contrato nº 325/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, com a contratada **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: afe6ae18d28d9442c1bba120cd16f0f4*

PORTARIA Nº 259/2023

PORTARIA Nº 259/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS, Matrícula 4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA, mediante termo de **contrato nº 326/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, com a contratada **KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 07c2b4d63a19cbf9b24f2706c2c4bdc8*

PORTARIA Nº 260/2023

PORTARIA Nº 260/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS, Matrícula 4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA, mediante termo de **contrato nº 327/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, com a contratada **SALUT HOSPITALAR LTDA ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado

assim a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dccacd38cdcb383100fba6d66d8bcd88*

PORTARIA Nº 261/2023

PORTARIA Nº 261/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS, Matrícula 4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA, mediante termo de **contrato nº 328/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, com a contratada **SANTÊ HOSPITALAR EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9108a97cfb4850907b1b4ad32aad022e*

PORTARIA Nº 262/2023

PORTARIA Nº 262/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS, Matrícula 4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA, mediante termo de **contrato nº 329/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, com a contratada **VRM IMPORT LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3cb4c1bde9d474b3be84508099f722b6

PORTARIA Nº 270/2023

PORTARIA Nº 270/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades do município de Balsas/MA, **Contrato nº 336/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, com a Contratada **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO
MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8143c7d1c52fb741d87cf5d3d3aef0bf

PORTARIA Nº 271/2023

PORTARIA Nº 271/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades do município de Balsas/MA, **Contrato nº 337/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, com a Contratada **ADRIANA PEREIRA MOURA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO
MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c2c354927dbe83212b7152461b8b3b18

PORTARIA Nº 272/2023

PORTARIA Nº 272/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades do município de Balsas/MA, **Contrato nº 338/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, com a Contratada **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO
MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6204394294bc267db887d5fba9216ee7

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 12/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA INEXIGIBILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONTRATAÇÃO DE BANDA EVANGÉLICA, PARA SHOW NO EVENTO FESTIVO, VERÃO BALSAS 2023, NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA: 120 (cento e vinte) dias, ou até a realização do serviço. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta e mil reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas (MA), 25 de abril de 2023

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.



Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4e504cebedb1e85470a7dabd0ecf06a5

**RESENHA DO CONTRATO Nº 238/2023, 239/2023, 240/2023,
241/2023, 242/2023, 243/2023 E 244/2023**

RESENHA DO CONTRATO Nº 238/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 48/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.684.445/0001-40. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.251,66 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.4.4.90.52.00.00. 12.361.0811.2-063.4.4.90.52.00.00. 12.365.0086.2-066.4.4.90.52.00.00. 12.367.0083.2-068.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Gabriel Ruan Ferrão Chaves (**Contratado**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 239/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 48/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 368.055,93 (trezentos e sessenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.4.4.90.52.00.00. 12.361.0811.2-063.4.4.90.52.00.00. 12.365.0086.2-066.4.4.90.52.00.00. 12.367.0083.2-068.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Ivanilde Barros Maia (**Contratado**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 240/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 48/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **J R D BRANDAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.4.4.90.52.00.00. 12.361.0811.2-063.4.4.90.52.00.00. 12.365.0086.2-066.4.4.90.52.00.00. 12.367.0083.2-068.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e José Raimundo Dantas Brandão (**Contratado**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 241/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 48/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.671.275/0001-06. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.617,60 (dez mil e seiscentos e dezessete**

reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.4.4.90.52.00.00. 12.361.0811.2-063.4.4.90.52.00.00. 12.365.0086.2-066.4.4.90.52.00.00. 12.367.0083.2-068.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Maria Cecília Aguiar Cerri(**Contratado**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 242/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 48/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.697.721/0001-96. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 76.550,00 (setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.4.4.90.52.00.00. 12.361.0811.2-063.4.4.90.52.00.00. 12.365.0086.2-066.4.4.90.52.00.00. 12.367.0083.2-068.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Lucineide de Sousa Carvalho (**Contratado**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 243/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 48/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 405.926,59 (quatrocentos e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.4.4.90.52.00.00. 12.361.0811.2-063.4.4.90.52.00.00. 12.365.0086.2-066.4.4.90.52.00.00. 12.367.0083.2-068.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Adão Gomes Maia(**Contratado**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 244/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 48/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.094.173/0001-32. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.077,60 (cinco mil e setenta e sete reais e sessenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.4.4.90.52.00.00. 12.361.0811.2-063.4.4.90.52.00.00. 12.365.0086.2-066.4.4.90.52.00.00. 12.367.0083.2-068.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Ricardo Santos Oliveira (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f3a8cb248e2b56dab8a5265c757f0750

**RESENHA DO CONTRATO Nº 321/2023, 324/2023, 325/2023,
326/2023, 327/2023, 328/2023 E 329/2023**



RESENHA DO CONTRATO Nº 321/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 53/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.989,15 (**trinta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-051.4.4.90.52.00.00. 10.301.0074.2-052.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-052.4.4.90.52.00.00.**DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Adriana Pereira Moura (**Contratada**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 324/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 53/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.868.821/0001-63. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.201,95 (**vinte e um mil e duzentos e um reais e noventa e cinco centavos**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-051.4.4.90.52.00.00. 10.301.0074.2-052.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-052.4.4.90.52.00.00.**DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Cláudio Chaves Costa (**Contratada**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 325/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 53/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 43.471,30 (**quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-051.4.4.90.52.00.00. 10.301.0074.2-052.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-052.4.4.90.52.00.00.**DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Elci Triches Berti (**Contratada**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 326/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 53/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.836.567/0001-80. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.300,00 (**cinco mil e trezentos reais**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-051.4.4.90.52.00.00.

10.301.0074.2-052.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-052.4.4.90.52.00.00.**DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Silvio Deonísio Kania (**Contratada**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 327/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 53/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SALUT HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.848/0001-76. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 345.456,28 (**trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-051.4.4.90.52.00.00. 10.301.0074.2-052.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-052.4.4.90.52.00.00.**DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Joana de Cássia Mendes Soares (**Contratada**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 328/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 53/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SANTÊ HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.850/0001-04. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 197.346,25 (**cento e noventa e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-051.4.4.90.52.00.00. 10.301.0074.2-052.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-052.4.4.90.52.00.00.**DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Parmenides do N. Sousa da Silva (**Contratada**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 329/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 53/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **VRM IMPORT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.900,00 (**vinte e nove mil e novecentos reais**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-051.4.4.90.52.00.00. 10.301.0074.2-052.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-052.4.4.90.52.00.00.**DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Rafael Machado (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 50879cdf02c1e6476a2d15e299c7f67

RESENHA DO CONTRATO Nº 336/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 336/2023 -SEDES. Referente Pregão

Eletrônico Nº 35/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 83.003,03 (oitenta e três mil e três reais e três centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-032.3.3.90.30.00.00. 08.244.0062.2-025.3.3.90.30.00.00. 08.244.0062.2-026.3.3.90.30.00.00. 08.243.0062.2-017.3.3.90.30.00.00. 08.244.0062.2-029.3.3.90.30.00.00. 08.244.0061.2-021.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) e Kleiton Silva dos Santos (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ac58f0c491f9393d875961a1664ec23d

RESENHA DO CONTRATO Nº 337/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 337/2023 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico Nº 35/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 115.008,27 (cento e quinze mil, oito reais e vinte e sete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-032.3.3.90.30.00.00. 08.244.0062.2-026.3.3.90.30.00.00. 08.243.0062.2-017.3.3.90.30.00.00. 08.244.0062.2-029.3.3.90.30.00.00. 08.244.0061.2-021.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) e Adriana Pereira Moura (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 769424a1b51ace2f0e1103ea1d1a9dc7

RESENHA DO CONTRATO Nº 338/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 338/2023 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico Nº 35/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.508,59 (quinze mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-032.3.3.90.30.00.00. 08.244.0062.2-025.3.3.90.30.00.00. 08.244.0062.2-026.3.3.90.30.00.00. 08.243.0062.2-017.3.3.90.30.00.00. 08.244.0062.2-029.3.3.90.30.00.00. 08.244.0061.2-021.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) e Raimundo Gomes Maia Neto (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 36489c16981e7db56e095114e57a206e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

ATA DE DELIBERAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (08.05.2023), às dez horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, com sede na Rua da Assembléia de Deus, 06 Centro, no Gabinete do Prefeito, onde se encontra instalada a Comissão, ali presentes Josélia Nogueira Pereira, Everaldo da Silva e Silva e Daniel de Sales Santos, respectivamente presidente, secretário e membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 012/2023, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Brejo de Areia/MA, Edição 753, Ano IV, de 22/03/2023.

DELIBERARAM

Intimar para depor a senhora Elza da Costa Matias, como denunciante e as testemunhas Maria da Paz Sampaio e Elenir Conceição Lima e as testemunhas que vierem a ser arroladas pela defesa da investigada, redesignando-se desde já audiência para oitiva de todos para o dia 19/05/2023, a partir das 08:00 horas. Citações e intimações necessárias, sendo que a intimação do patrono da Investigada Dr. José Braz da Silva Filho - OAB/MA 6.673, deverá ser feita através do e-mail zefilho@gmail.com e as demais através de mandado de notificação, e, para constar, eu, _____ (Everaldo da Silva e Silva), na condição de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Josélia Nogueira Pereira
Presidente

Everaldo da Silva e Silva
Secretário

Daniel de Sales Santos
Membro

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: a0cb493d5c824d7bb7a3d504f61de515

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO com a sede Rua da Assembleia, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, pelo Secretário de Administração o Sr. JOABIO MATIAS MAIA FILHO, portador do CPF: 021542283-05, e a empresa MARIA EDNALVA NASCIMENTO BEZERRA LTDA CNPJ: 30.566.026/0001-62, neste Ato Representada Pela Sra. Maria Ednalva Nascimento Bezerra CPF 010.029733-17 e RG: 0194789520013 SSP

MA, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 19/04/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de serviço, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023, de 28 de março de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização de Serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de fornecimento no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, (Órgãos Gerenciador), que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de Serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA - Ma de fornecimento de gás de cozinha tipo GLP junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de Serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa MARIA EDNALVA NASCIMENTO BEZERRA LTDA CNPJ: 30.566.026/0001-62, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de

preços, são os abaixo:

FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	PREÇO TOTAL
1	Gás de cozinha GLP em botijão de 13kg. Tipo recarga	Und	122,00	500	61.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem

aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e

Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco Bradesco Agência: 1062 Conta Corrente: 515301 MARIA EDNALVA NASCIMENTO BEZERRA LTDA.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, em até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda,

apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de BREJO DE AREIA.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;

c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviço ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou

prejudicar a execução da Autorização de Serviço;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do serviço dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do serviço dos produtos;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Serviço;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Serviço;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu serviço, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE,

conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Vitorino Freire - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

BREJO DE AREIA - MA, 20 de abril de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 499331ba1766ada4ff5021661eb73ac6

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: d2f2b53b72960df47546f0f569c3c68f

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023/CPL
AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023/CPL

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023/CPL em favor da empresa: MARIA EDNALVA NASCIMENTO BEZERRA LTDA CNPJ: 30.566.026/0001-62 R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), vencedora do fornecimento de gás de cozinha tipo GLP geral para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Brejo de Areia/MA, no referido Edital. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	PREÇO TOTAL
1	Gás de cozinha GLP em botijão de 13kg. Tipo recarga	Und	122,00	500	61.000,00

Brejo de Areia (MA), 19 de abril de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JOABIO MATIAS MAIA FILHO

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 577bc56adf52293ee6d3f462933f680d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, no dia **23/05/2023** às **10h00**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na assistência técnica ao gerenciamento (cadastramento e acompanhamento de propostas), elaboração de projetos de engenharia básicos e executivos e controle das obras no âmbito do transferegov.br e na gestão de convênios firmados junto ao município de Cajari/MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h, e também poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 09/05/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, no dia **25/05/2023** às **10h00**, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços IP Banda Larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos para as Secretarias do município de Cajari/MA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h, e também poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 09/05/2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: f216382e3e27794306dc91bdbe8054b3

DECRETO Nº 16/2023 - GAB

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Cajari - MA, Edital nº 002/2023 e Edital nº 003/2023 realizado pela Prefeitura de Cajari - MA e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e nº 003/2023.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 002/2023 e nº 003/2023 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 002/2023 e nº 003/2023;

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, para contratação temporária em seus respectivos cargos, e do PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO 003/2023.

Art. 2º - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico <http://www.cajari.ma.gov.br>.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 08 DE MAIO DE 2023.

Constancio Alessanco Coelho de Souza

Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 9d0f2229a2704958751935da1b1dd020

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES P/ O
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS(AS) TUTELARES**

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CAJARI-MA
CONSENHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE DE
CAJARI-MA
LEI MUNICIPAL Nº 09/2005

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA
DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE CAJARI-MA, GESTÃO 2024 - 2028**

Dispõe sobre a prorrogação do período de inscrições para o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Cajari-Ma, gestão 2024-2028 a realizar-se no dia 1 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 09, de 14 de abril de 2005, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 - ECA.

CONSIDERANDO o reduzido número de pré-candidatos e pré-candidatas inscritos e inscritas até o presente, não perfazendo o mínimo indispensável para continuação do processo de escolha;

CONSIDERANDO que a prova de conhecimentos é eliminatória;

CONSIDERANDO o processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Cajari, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal n.º 8.069/1990 e da Lei Municipal n.º 09/2005, bem como as Resoluções n.º 02 e 03/2023 do CMDCA e, o que prescreve este Edital;

RESOLVE:

PRORROGAR o período das inscrições para o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Cajari, gestão 2024-2028 a realizar-se no dia 1 de outubro de 2023, de, por isso:

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, de 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023 (01.04.2023 a 30.04.2023), as inscrições para concorrerem ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Cajari, a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023.

5.15. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) Aptos (as) para a prova de Conhecimentos a ser expedido pela Comissão Eleitoral será

publicado no mural da Secretaria de Assistência Social, até o dia 23 de julho de 2023 (23/07/2023).

5.16. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 23 de julho de 2023 (domingo), das 08h30min às 12h30min, em local a ser divulgado pelo Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/ na Secretaria de assistência social.

LEIA-SE:

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS(AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, de 01 de abril de 2023 a 17 de maio de 2023 (01.04.2023 a 17.05.2023), as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento de cinco (05) cargos de Conselheiros (as) Tutelares do Município - MA, a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023.

5.15. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para a prova de Conhecimentos a ser expedido pela Comissão Eleitoral será publicado no mural da Secretaria de Assistência Social e, até o dia 27 de julho de 2023 (27/07/2023)

5.16. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 23 de julho de 2023 (domingo), em local a ser divulgado pelo Órgão e/ou Instituição responsável. Cientes de que os portões, do local da prova, serão abertos às 07:00 h e fechados pontualmente às 08:00h.

ONDE SE LÊ:

30 de abril - domingo

1. Último dia para os (as) pré-candidatos (as) requererem, até às 17h00min, inscrição de candidatura para o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Cajari, gestão 2024 - 2028.

MAIO DE 2023

5 de maio - terça-feira

1. Último dia para a Comissão Eleitoral publicar lista/edital dos pré-candidatos aptos para a Prova de Conhecimentos.

LEIA-SE:

MAIO DE 2023

19 de maio - sexta-feira

1. Último dia para os (as) pré-candidatos (as) requererem, até às 17h00min, inscrição de candidatura para o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Cajari, gestão 2024 - 2028.

23 de maio - terça-feira

1. Último dia para a Comissão Eleitoral publicar lista/edital dos pré-candidatos aptos para Prova de Conhecimentos.

26 de maio - sexta-feira

Último dia para qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos e sociais apresentar pedidos de impugnação de pré-candidatos para os Conselhos Tutelares do Município de Cajari-MA, em petição

fundamentada, especificando os meios de provas com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de 3 (três).

3. Na RESOLUÇÃO N.º001 DE 28 DE MARÇO DE 2023 | CMDCA_CAJARI, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

ONDE SE LÊ:

Art. 18. [...]
[...]

§ 12. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) Aptos (as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão Eleitoral será publicado no mural da Secretaria de Assistência Social, até o dia 27 de junho de 2023 (27/07/2023).

§ 13. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 23 de julho de 2023

(domingo),

em local a ser divulgado pelo Órgão e/ou Instituição responsável da execução. Cientes de que os portões, do local da prova, serão abertos às 07:00 h e fechados pontualmente às 08:00h.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Cajari-Ma, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte três (03/05/2023).

Dayse Costa Serra
Presidente do CMDCA-Cajari -MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: fe70d5995d7b63d18fb500b1a972ba82

PORTARIA Nº 66/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Dispõe sobre a composição e funcionamento da Comissão de Licitação, na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º. A Comissão de Licitação será integrada pelos membros a seguir relacionados, durante o período de 1 ano a contar da data da presente Portaria:

- Elisangela Pinheiro Diniz de Jesus (Presidente, Servidora Comissionada);
- João Marinoso Torres Silva (Servidor Efetivo);
- Gregory Kaway de Freitas Silva (Servidor Comissionado);
- Raimundo Nonato Marques Silva (Servidor Efetivo)

Art. 2º. Compete à Comissão de Licitação realizar os procedimentos licitatórios sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, RDC, Leilão e Concurso, pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e permissões, no âmbito da Administração Pública deste Município.

Art. 3º. Fica designado como Pregoeiro o servidor nomeado **Gregory Kaway de Freitas Silva** para realização das licitações nas modalidades PREGÃO PRESENCIAL ou ELETRÔNICO no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajari.

Art. 4º. Ficam designados como membros da equipe de apoio para acompanhar o pregoeiro na conduta da licitação, os servidores mencionados nas alíneas a e b do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O Presidente da Comissão, aqui instalado, será o servidor indicado na alínea a do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º No Pregão, os Membros da Comissão também poderão atuar como equipe de apoio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos ao dia 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 05 DE MAIO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 87f2f32751669a48a5020553d52f0cf5

PORTARIA Nº 67/2023.

Dispõe sob a designação da servidora pública Municipal para impulsionar publicações no veículo de divulgação de atos administrativos dos municípios filiados à FAMEM e dá outras providências.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA, Prefeito do Município de Cajari, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal a Senhora **Raquel dos Santos Furtado**, inscrita no CPF 921.783.753-91, Matrícula ocupante do cargo **Secretária de Gabinete**, lotada no Gabinete, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no veículo de divulgação, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º A servidora aqui designada terá acesso ao painel administrativo do veículo de divulgação da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 95ddc56d1cb923cfa2424e3f2b51b63c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 054/2023/GAB/PREF.

PORTARIA Nº 054/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Procuradora Geral do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Midian Ferreira dos Santos Silva**, brasileira, portador do RG de nº 29852152005-7 e do CPF de nº 029.942.043-47, para exercer o cargo em comissão, de **Procuradora Geral do Município**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2023.

Art. 3º- Fica revogada a Portaria Nº 166/2022/GAB/PREF.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 5887e02c3a0650eab78bd5cd405fec82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

DECRETO Nº006, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Instituí o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.67, inciso III da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento no **Município de Cedral**;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Cedral, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais,

para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no âmbito do Município de Cedral.
Parágrafo único - Para fins do presente Decreto os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - Certidão de Óbito.

Art. 3º. O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I - Planejar e avaliar a implementação de políticas públicas de erradicação do sub-registro civil de nascimento e de ampliação do acesso à documentação básica, por meio da união de esforços com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como de entidades da sociedade civil;
- II - Mapear as áreas de maior ocorrência do sub-registro de nascimento, realizando ações de mobilização específicas direcionadas a esses grupos;
- III - Fortalecer e divulgar orientações sobre documentação básica;
- IV - Ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, com atenção à implantação de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em maternidades;
- IV - Aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- V - Propor medidas, em cooperação com os órgãos da Administração Pública, Poder Judiciário, Cartórios e quaisquer outras entidades, para o fortalecimento e aprimoramento do registro civil das pessoas naturais e ampliação do acesso à documentação básica.

Art. 4º. O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado, indicados pelos respectivos gestores da pasta:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
- II - Secretaria Municipal de Saúde
- III - Secretaria Municipal de Educação
- IV - Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura;
- V - Coordenação Municipal de Políticas Públicas de Igualdade Racial;
- VI - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII - Conselho Municipal do Idoso;
- VIII - Conselho Tutelar;
- IX - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

§1º. O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta no prazo de até 90 (noventa dias) a partir da publicação deste decreto.

§3º. Poderão, ainda, ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I - Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- II - Ministério Público do Estado do Maranhão;
- III - Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
- IV - Hospitais e Maternidades municipais;
- V - Entidades de classe;
- VI - Organizações não governamentais.

Art. 5º. O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 4 meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

Art. 6º. Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 7º. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MAIO DE 2023, 201º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 134º ANO DA REPÚBLICA.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: cc97da847ea6bfb1ea7f9f12efde16a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ERRATA 002/2023/CMDCA

Alteração do Calendário Simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Centro Novo do Maranhão - MA. A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na forma regimental, informa a seguinte retificação do Edital nº 001/2023/CMDCA, referente a abertura das inscrições do processo de escolha dos membros ao Conselho Tutelar deste Município, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2023. No item 12.1 do edital: Onde se lê: "Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar": Data Etapa 10/04/2023 Publicação do Edital. 12/04/2023 a 08/05/2023 Prazo para registro das candidaturas. 12/05/2023 Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas 15/05/2023 a 19/05/2023 Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral. 22/05/2023 a 26/05/2023 Vistas do CMDCA e do Ministério Público (conforme prevê Lei Municipal), do pedido de impugnação. 26/05/2023 Resultado das respostas dos recursos pelo CMDCA e Ministério Público. 29/05/2023 a 02/06/2023 Prazo para defesa do recurso junto ao CMDCA, pelos candidatos que sofrera alguma impugnação. 05/06/2023 a 09/06/2023 Julgamento do pedido e defesa de impugnação do candidato pelo CMDCA. 09/06/2023 Resultado dos recursos de defesa junto ao CMDCA. 12/06/2023 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, publicará em Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Avaliação Psicológica. 13/06/2023 Publicado de Edital com indicação de horário por candidato para realização de avaliação psicológica. 15/06/2023 Aplicação da avaliação psicológica com os candidatos habilitados. 16/06/2023 Resultado da avaliação psicológica. 19/06/2023 a 21/06/2023 Prazo para interposição de recurso do resultado da avaliação psicológica. 22/06/2023 a 23/06/2023 Análise e publicação do resultado do recurso da avaliação psicológica. 23/06/2023 Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 02/07/2023 Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, local e horário a ser definido e publicado em até 02 (dois) dias antes da data da prova em 30 de junho de 2023. 02/07/2023 Às 19 horas Divulgação do gabarito oficial no diário e perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. 05/07/2023 Publicação dos resultados da prova. 10/07/2023 a 14/07/2023 Prazo para recurso do resultado da prova de conhecimentos. 17/07/2023 a 21/07/2023 Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão Especial do CMDCA. 24/07/2023

Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público. 26/07/2023 Formação e sorteio dos números com os candidatos habilitados ao pleito. 11/08/2023 a 29/09/2023 Prazo para a Campanha Eleitoral dos candidatos habilitados. 10/08/2023 Edital com formação da Junta Apuradora. 01/09/2023 Divulgação dos locais de votação e publicação da apuração. 18/09/2023 Convocação para as pessoas que exercerão função no dia da Eleição, como presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores. 22/09/2023 Treinamento com as pessoas que serão presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores. 29/09/2023 Cerimônia de lacre de urnas no CMDCA. 01/10/2023 Eleição. 01/10/2023 Prazo para interposição de recurso da apuração de voto, (24 horas) 10/01/2024 Diplomação e posse dos conselheiros eleitos titulares e suplentes. Leia-se: "Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar": Data Etapa 10/04/2023 Publicação do Edital. 12/04/2023 a 16/05/2023 Prazo para registro das candidaturas. 19/05/2023 Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas 22/05/2023 a 26/05/2023 Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral. 29/05/2023 a 02/06/2023 Vistas do CMDCA e do Ministério Público (conforme prevê Lei Municipal), do pedido de impugnação. 02/06/2023 Resultado das respostas dos recursos pelo CMDCA e Ministério Público. 05/06/2023 a 09/06/2023 Prazo para defesa do recurso junto ao CMDCA, pelos candidatos que sofrera alguma impugnação. 12/06/2023 a 16/06/2023 Julgamento do pedido e defesa de impugnação do candidato pelo CMDCA. 16/06/2023 Resultado dos recursos de defesa junto ao CMDCA. 19/06/2023 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, publicará em Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Avaliação Psicológica. 20/06/2023 Publicado de Edital com indicação de horário por candidato para realização de avaliação psicológica. 22/06/2023 Aplicação da avaliação psicológica com os candidatos habilitados. 23/06/2023 Resultado da avaliação psicológica. 26/06/2023 a 28/06/2023 Prazo para interposição de recurso do resultado da avaliação psicológica. 29/06/2023 a 30/06/2023 Análise e publicação do resultado do recurso da avaliação psicológica. 30/06/2023 Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 16/07/2023 Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, local e horário a ser definido e publicado em até 02 (dois) dias antes da data da prova em 13 de julho de 2023. 16/07/2023 Às 19 horas Divulgação do gabarito oficial no diário e perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. 18/07/2023 Publicação dos resultados da prova. 19/07/2023 a 25/07/2023 Prazo para recurso do resultado da prova de conhecimentos. 26/07/2023 a 01/08/2023 Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão Especial do CMDCA. 02/08/2023 Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público. 08/08/2023 Formação e sorteio dos números com os candidatos habilitados ao pleito. 11/08/2023 a 29/09/2023 Prazo para a Campanha Eleitoral dos candidatos habilitados. 16/08/2023 Edital com formação da Junta Apuradora. 01/09/2023 Divulgação dos locais de votação e publicação da apuração. 18/09/2023 Convocação para as pessoas que exercerão função no dia da Eleição, como presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores. 22/09/2023 Treinamento com as pessoas que serão presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores. 29/09/2023 Cerimônia de lacre de urnas no CMDCA. 01/10/2023 Eleição. 01/10/2023 Prazo para interposição de recurso da apuração de voto, durante a apuração dos votos (24 horas). 10/01/2024 Diplomação e posse dos conselheiros eleitos titulares e suplentes. Centro Novo do Maranhão, 09 de maio de 2023 Neylton Sousa da Silva Presidente do CMDCA.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: ccf9312cf735dd79877027c3fffbceb8*

PORTARIA Nº. 175, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Centro Novo do Maranhão/MA, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão – SEMED-CN/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei de Estrutura Organizacional, e demais dispositivos correlatos,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º. A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% (dez por cento) das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º. Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º. O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no Parágrafo Único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 190/2021

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: 9c37ac7053144f124cd96e66a3c49b65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 - CPL/DP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 24 de maio de 2023 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preço para a prestação de serviço de confecção de camisetas e uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.0213.001/2023 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 99137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 09 de maio de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: e766c435ab801d64333ca9391f01f947

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - SEMUS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - SEMUS

Ata de Registro de Preços: 001/2023 - SEMUS; Processo: 2023.0208.002/2023 - SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.415.535/0001-40; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto Registro de Preços para prestação de serviço de confecção de roupas, uniformes e camisetas para as diversas Secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: A. W. DA SILVA SOBRINHO (GONCALINA MALHAS) - CNPJ: 10.448.784/0001-79; Valor total registrado: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); Data da assinatura: 09 de maio de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 6ed153de7b5f59a9fb0f3b7fc405406f

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - SEMUS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - SEMUS

Ata de Registro de Preços: 002/2023 - SEMUS; Processo: 2023.0208.002/2023 - SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.415.535/0001-40; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto Registro de Preços para prestação de serviço de confecção de roupas, uniformes e camisetas para as diversas Secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: A LEILIANE LIMA DOS SANTOS - ME (MALHARIA E ESTAMPARIA LEILA MODAS) - CNPJ: 23.087.238/0001-00; Valor total registrado: R\$ 279.106,85 (duzentos e setenta e nove mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos); Data da assinatura: 09 de maio de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 45a4e15f6a1b30dcdabb1fb1d504a929

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 035/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0504.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.488.891/0001-03; VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de banheiro químico, de grupo gerador e de painel de led, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 690fa2f20eef6197cc56e8526da8f0f9

PORTARIA Nº 040/SEMED DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 040/SEMED DE 04 DE MAIO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 01.07.0204.001/2021, do Pregão Eletrônico nº 007/2021, através do **Processo Administrativo nº 2023.0123.001/2023**, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 30 de abril de 2021, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de Locação de veículo(s) para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Presencial nº 007/2021**, celebrado com a SEMED e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.054.901/0001-82, com o período de vigência de: **30/04/2023 a 30/04/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 577be0edc78111483b518e05cca19ddc

PORTARIA Nº 041/SEMED DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 041/SEMED DE 04 DE MAIO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º,

incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Segundo Termo Aditivo referente ao **Contrato nº 21.08.0204.001/2021 - Contratação Direta nº 008/2021 do Processo Administrativo nº 2023.0330.001/2023 - SEMED**, que tem como objeto a **SUPRESSÃO do valor e PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 21.08.0204.001/2021**, firmado entre as partes em 15 de abril de 2021, cujo objeto é a **Locação do imóvel onde funcionará o Colégio Madre Margarida Caiani, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA, celebrado com a SEMED e a Missão da Congregação das Irmãs Mínimas do Sagrado Coração, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.169.733/0001-01, com o período de vigência de: 15/04/2023 a 15/04/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 06/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 71c9859f5e0529c8da635169dce5d1f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

RESOLUÇÃO 02/203 QUE DISPÕE SOBRE QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

ADOA O DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA UNIÃO DE VERADORES E CÂMARAS DO ESTADO DO MARANHÃO - UVCM, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DUQUE BACELAR-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela União de Vereadores e Câmaras do estado do Maranhão- UVCM, por meio do art. 2º, inc. XIV, do respectivo Estatuto Consolidado, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA.

Art. 2º A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.uvcm.com.br/>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do

Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Poder Legislativo, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais e a responsabilidade pelo conteúdo dos atos publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão são do órgão que o produziu.

§1º A Câmara Municipal poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º A Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA manterá no quadro de avisos da Câmara, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos legislativos.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

JOSE DE DEUS DA ROCHA

Presidente

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 45d903f4e5e1a73a95649666896031bc*

RESOLUÇÃO N 01 /2023 QUE DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À UNIÃO DE VEREADORES UVCM

RESOLUÇÃO N 001/2023.

“DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA À UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS DO MARANHÃO - UVCM, AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA, nos termos regimentais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica, nos termos desta Lei, autorizada a Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA a filiar-se e contribuir, mensalmente, em favor da União de Vereadores e Câmaras do Maranhão- UVCM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.121.062.0001-60.

§ 1º. O valor de que trata o caput é de acordo com o valor aprovado em assembleia Geral e publicado através de portaria da UVCM, sendo pago em valor mensal, conforme disposto no § 1º art. 3º do Estatuto Consolidado da UVCM, por meio de desconto na conta corrente desta Câmara, devidamente formalizado por meio de autorização de débito a ser creditado unicamente na conta corrente pertencente a da UVCM.

§ 2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da UVCM.

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da UVCM, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único: A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução, será creditada até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da UVCM e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMES.

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Câmara Municipal de Duque Bacelar, MA, 05 de Maio de 2023.

Jose de Deus da Rocha
Presidente

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 97092e87bd913f6cbe621e2363187a68*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL Nº 002/2023 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ESTREITO/MA, reunidos em sessão deliberativa extraordinária, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Edital 01/2023, Resolução de nº 04/2023 do CMDCA, Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 025/2019 que altera a Lei Municipal nº 06/2014 e demais legislação vigente, faz publicar o Edital da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos, e abertura de prazo para impugnação, conforme o que se segue:

Relação dos candidatos INSCRITOS DEFERIDOS na ordem:

Nº DE ORDEM	NOME
01	Ana Paula Lopes Cunha
02	Assis Pereira Martins
03	Ceane Feitosa de Alencar
04	Cristina de Oliveira Bezerra
05	Darilane Pereira de Oliveira
06	Elisabete Aguiar Vasconcelos
07	Gracirene Pinheiro Rodrigues
08	Janaira Aguiar Rodrigues
09	João Victor Pinheiro Barbosa
10	Joete Carvalho Filho
11	José Valdino Fernandes da Conceição
12	Kamila Rocha Meireles
13	Kelma de Sousa Gouveia Correa
14	Lucimeire Lopes Ferreira
15	Lucinea dos Santos Nascimento Sousa
16	Luiz Pereira Barbosa Filho
17	Marcos Vinicius Rodrigues dos Santos
18	Maria da Silva Milhomem
19	Maria Graciete de Araújo Diniz
20	Marlene Paixão da Silva
21	Neuri Gomes de Araújo
22	Olga Helena de Sousa e Silva
23	Railene dos Santos Melo
24	Stephany Milhomem de Sousa Aguiar
25	Tiago Sousa Moreira
26	Valdirene Barcelos Vester

Relação dos candidatos INSCRITOS INDEFERIDOS na ordem, por documentação incompleta:

01	Anderson Duarte Sousa Pereira
----	-------------------------------

02	Caroline Lima Coelho dos Santos Guida
03	Ronaldo Martins Silva

O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornam qualquer inscrito impedido ou inapto para função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 025/2019 que altera a Lei Municipal nº 06/2014, e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Organizadora, no prazo de 05 (cinco) dias, de 06 de maio de 2023 a 10 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Casa dos Conselhos, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcaese@gmail.com.

Estreito/MA, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura
Presidente da Comissão

Elcimar Cirqueira de Castro
Presidente do CMDCA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0fed4c82219135d3ccafd763d604efbf

PORTARIA Nº 330/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 330/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FERRAMENTAS E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **MARCOS SERGIO GOMES PEREIRA**, portador do CPF nº 997.951.083-87, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FERRAMENTAS E ALMOXARIFADO, da Secretaria Municipal de TRANSPORTE do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MAIO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e34bcdebb0422999acb052e81ea96986

PORTARIA Nº 331/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 331/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **CEDER**, a Servidora Pública Municipal, a **Sra. NAILZA PEREIRA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 035.887.233-23, titular do cargo de Assistente Administrativa, nomeada pela portaria 026/2012-GAB, lotada na secretaria municipal de Administração de Estreito-MA para exercer função de confiança FC-01 de Assistente I, no **CARTÓRIO ELEITORAL DO MARANHÃO DA 82ª ZE (TRE-MA)**, a partir de 08/05/2023, por prazo Indeterminado.

Art. 2º Determina ao departamento de Recursos Humanos que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamentos do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MAIO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3d86a27ea2e0027d5e5a6d3f7cf90bf2

PORTARIA Nº. 332/2023 DE 09 MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº. 332/2023 DE 09 MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o senhor, **ROBSON SILVA DA CRUZ** portador do CPF nº 039.443.143-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO da secretaria municipal de TURISMO do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 213/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f6ee408c1b9f0760481428132efaa03e

PORTARIA Nº333/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº333/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **LUCRECIO FILHO DE OLIVEIRA** portador do CPF nº 565.664.411-15, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MAIO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f6730d0d45ae0ae17539f90d75bbc900

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023

##ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 288/2023. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 015/2022 e Ata de Registro de Preço nº 042/2022/SRP/PMFN

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL MENSAL

LÊ SE: VALOR TOTAL GLOBAL

Fortaleza dos Nogueiras-Ma, 09 de maio de 2023.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 34cb1587044789f36f8a56ad403b2c04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.0905.2023.15.016/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.0905.2023.15.016/2023. DISPENSA: Nº 016/2023.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** Prestação de serviços mecânico para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2023. **CONTRATADO:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA, RUA BENTO CHAVES Nº 422 CENTRO. GONÇALVES DIAS- MA - CEP: 65.775-000 CPF: 281.179.993-15 **REPRESENTANTE:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA CPF: 281.179.993-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.10 Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urb.15.122.0002.2.023 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Obras e Infraestrutura Urb.3.3.90.36.00. Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 03c2ac65bd9e7d3c0cc33c9fa8cecab

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02.0905.2023.15.015/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02.0905.2023.15.015/2023.

DISPENSA: Nº 015/2023.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de cadeira de plástico sem braço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2023. **CONTRATADO:** ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME MAGAZINE DULLAR CNPJ: 14.760.303/0001-17, Inscrição Estadual: 12.374.226-9, Rua Rui Barbosa Nº 1226 Centro- Gonçalves Dias - MA. **REPRESENTANTE:** Rosania Oliveira Pereira CPF nº 992.859.163-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.08 Secretaria Municipal de Saúde, 10.122.0002.2.010 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Saúde, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75 - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 37e1e834fb533a186d53d4b7d6e0ea68

PORTARIA Nº 071/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 071/2023-SECFIN DE 04 DE MAIODE 2023. Dispõe sobre a Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências. A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva, Secretário (a)Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER** o (a) servidor (a) **Marcos Vinícius Tavares dos Reis, cargo de Assessor Técnico, lotado (a) no Gabinete do Prefeito**, 01 (uma) diárias, no valor unitário de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no dia08 de maio de 2023** para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luís, Junto Ao Conselho Regional De Farmácia Do Estado Do Maranhão, Localizado Á Rua Dos Faveiros, Quadra. B, Número 7 - São Francisco, São Luís-Ma - Cep: 65075-270, Para Tratar Da Carta De Citação Da Execução Fiscal, Objeto Do Processo Conforme Documentos Em Anexo, Cujo Figura No Pólo Passivo A Prefeitura De Gonaves Dias-Ma, E Pólo Ativo O Referido Conselho, Com O Representante Rafael Moreira Lima Sauia, De Débitos Existentes Entre A Prefeitura Municipal De Gonçalves Dias - Ma, E O Referido Conselho, Com O Intuito De Se Tornar Adimplente Junto Ao Supracitado Conselho. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em

vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 54185644b1e47bed51d21dab0fb93489

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 015/2023, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de cadeira de plástico sem braço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME MAGAZINE DULLAR CNPJ: 14.760.303/0001-17, Inscrição Estadual: 12.374.226-9, Rua Rui Barbosa Nº 1226 Centro- Gonçalves Dias - MA, no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Gonçalves Dias- MA 08 de maio de 2023, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 81993a8fa2aef4f54bf91594c706a0a3

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 016/2023, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços mecânico para atender as necessidades do Município, junto à empresa ZAIRTON OLIVEIRA SILVA, RUA BENTO CHAVES Nº 422 CENTRO, GONÇALVES DIAS- MA - CEP: 65.775-000 CPF: 281.179.993-15, no valor de: R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte reais), Gonçalves Dias- MA 08 de maio de 2023, Ancleyson da Silva e Silva, Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9153f83773415db1317785ea93d3255d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2021 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA E A EMPRESA H T CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.404.096/0001-23. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 0110/2021; **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** FICA PRORROGADA A EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 23/11/2022 E TÉRMINO EM 23/11/2023; **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 23/11/2022 E TÉRMINO EM 23/11/2023; **DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2022. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E PELA CONTRATADA, CARLOS MAGNO DE JESUS ABREU ARAÚJO - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d6b6c9471daff2efd7f8e1eb87b0ac77

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** PILARES DO SABER LTDA, CNPJ nº 23.607.757/0001-43. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.472,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais). **OBJETO:** É a aquisição de livros didáticos, no seguimento da educação jovens e adultos do EJA para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer/ MA, relativo ao ano letivo de 2023. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: b74dbf13c0e72b43489d20a62f5796ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 131/2023

PORTARIA Nº 131/2023

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **FRANCISCO LEOCADIO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 057.922.913-06, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei nº 107/2017, de 10 de maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 09 de maio de 2023.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 9ef17aff3e36ee1b3abf1298ebff92f

PORTARIA Nº 132/2023

PORTARIA Nº 132/2023

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor, **RUBEM CRUZ DOS SANTOS**, Guarda Municipal, portador do RG nº 35232595-0 (SESP/MA) e do CPF nº 835.111.563-00, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Guarda Municipal, lotado no gabinete do prefeito, conforme lei nº 076/2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 09 de maio de 2023.

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 3af79922ece5bf5f0610fd4d8bebc23a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.001/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 008/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 77.535,01 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

VIGÊNCIA INICIAL: 13 de Abril de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 13 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49

LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, 41 BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Gildaci Costa Santos CPF: 639.956.543-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: THAMIPE LTDA CPF/CNPJ: 11.068.908/0001-53

ENDEREÇO: Av Bernardo Sayao, 1500 BAIRRO: Nova Imperatriz

CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão

CONTATO: (99) 98173-3464 | (99) 8173-3464 E-MAIL: thamipeltda@gmail.com

REPRESENTANTE: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA CPF: CPF nº 000.291.743-25

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	Caderno de desenho com 96 folhas.	JANDAIA	Unidades	5.100	R\$ 7,89	R\$ 40.239,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 23.670,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 2.100,00 Valor Total: R\$ 16.569,00 Caneta hidrográfica 13 cm, caixa com 12 unidades por 12 cores variadas.	BIC	Caixas	104	R\$ 23,50	R\$ 2.444,00
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.292,50 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 235,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 916,50 DR-R, mídia gravável, com capacidade de 700MB/80MI	MAX PRINT	Unidades	370	R\$ 63,50	R\$ 23.495,00
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 6.350,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 6.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 6.350,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 4.445,00 Cola isopor, 250g, com 12 unidades	RADEX	Caixas	104	R\$ 179,99	R\$ 18.718,96
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 9.899,45 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.799,90 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 7.019,61 Cola quente, bastão fino, 1 kg	CIS	Quilo	95	R\$ 37,99	R\$ 3.609,05
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.899,50 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 379,90 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.329,65					

	Colchete médio, nº 10, caixa com 72 unidades.	CIS	Caixas	347	R\$ 7,00	R\$ 2.429,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 315,00					
47	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 1.260,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 315,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 315,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 224,00					
	Fita decorativa 16mm x 50mts, cores variadas.	ADELBRAS	Unidades	293	R\$ 6,42	R\$ 1.881,06
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 577,80					
71	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 256,80					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 321,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 321,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 404,46					
	Fita adesiva dupla face, 6 unidades.	ADELBRAS	Unidades	120	R\$ 13,82	R\$ 1.658,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 138,20					
72	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.382,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 41,46					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 96,74					
	Giz de cera C7, caixa com 12 unidades em cores.	ACRILEX	Unidades	34	R\$ 4,34	R\$ 147,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
73	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 86,80					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 60,76					
	Giz escolar branco, caixa com 40 x no mínimo 50 palitos.					
		ACRILEX	Caixas	94	R\$ 27,99	R\$ 2.631,06
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
74	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.539,45					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 1.091,61					
	Grampos trilho plástico, pacote com 50 unidades, capacidade para 300 folhas. ACC					
			Pacotes	1.296	R\$ 9,95	R\$ 12.895,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 2.288,50					
80	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 4.975,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.990,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.990,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 49,75					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 161,00 Valor Total: R\$ 1.601,95					
	EVA com glitter 40x60cm, (cores a escolha)	VMP	Unidades	340	R\$ 3,36	R\$ 1.142,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
178	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 672,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 470,40					
	Pasta arquivo AZ, A4, capa dura na cor azul, dimensões 31,5x28,5cm.					
		DAC	Unidades	57	R\$ 9,48	R\$ 540,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
182	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 94,80					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 379,20					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 66,36					
	Valor Total					R\$ 77.535,01

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
CPF nº 000.291.743-25

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d420947b8b22b23b500eb4a9994e8e11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.001/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 008/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico



ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
 OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 355.883,90 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA INICIAL: 13 de Abril de 2023
 VIGÊNCIA FINAL: 13 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49
 LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, 41 BAIRRO: Centro
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 REPRESENTANTE: Gildaci Costa Santos CPF: 639.956.543-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. CPF/CNPJ: 14.793.347/0001-43
 ENDEREÇO: R Piauí, 649 BAIRRO: Centro
 CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
 CONTATO: (99) 3075-5010 E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com
 REPRESENTANTE: Lindomar Pires de Sousa CPF: CPF nº 963.930.763-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	Agenda Anual na cor preta com no mínimo 352 folhas.	TILIBRA	Unidades	905	R\$ 17,40	R\$ 15.747,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
1	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 8.700,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 783,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 174,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 6.090,00					
	Alcool elítico 92 graus de 1.000ml, caixa com 12 unidades.	START	Caixas	190	R\$ 47,89	R\$ 9.099,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
2	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 3.831,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.394,50 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 191,56 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 56,00 Valor Total: R\$ 2.681,84					
	Alfinete de aço em tamanho mínimo número 29, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixas	255	R\$ 4,12	R\$ 1.050,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
3	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 618,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 432,60					
	Almofada para carimbo nº 03, tinta na cor azul.	RADEX	Unidades	434	R\$ 1,98	R\$ 859,32
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 297,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 79,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 178,20 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 89,10 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 7,92 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 207,90					
	Apagador para quadro negro com depósito para giz,	SOUZA	Unidades	136	R\$ 2,48	R\$ 337,28
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
6	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 198,40 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 56,00 Valor Total: R\$ 138,88					
	Apontador de plástico com depósito. Caixa com 24 unidades	BRW	Caixas	388	R\$ 27,89	R\$ 10.821,32
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
7	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 2.510,10 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.789,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 2.510,10 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 1.255,05 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 1.757,07					
	Apontador de plástico simples, caixa com 24 unidades.	LEONORA	Caixas	170	R\$ 5,48	R\$ 931,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
8	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 548,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 383,60					



	Arquivo (organizador/gaveta) de mesa 2 andares.	DELLO	Unidades 151	R\$ 29,86	R\$ 4.508,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 895,80				
9	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 895,80				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 298,60				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 298,60				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.493,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 627,06				
	Arquivo (organizador/gaveta) de mesa 3 andares.	DELLO	Unidades 71	R\$ 27,58	R\$ 1.958,18
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 827,40				
10	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 275,80				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 275,80				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 579,18				
	Bloco para recado adesivo 76x102, com 100 folhas.	JOCAR	Unidades 1.183	R\$ 1,98	R\$ 2.342,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 185,00 Valor Total: R\$ 366,30				
11	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 990,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 495,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 227,70				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 5,94				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 257,40				
	Borracha branca quadrada, caixa com 20 unidades	SERELEPE	Caixas 326	R\$ 3,58	R\$ 1.167,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 286,40				
12	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 286,40				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 196,90				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 196,90				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 56,00 Valor Total: R\$ 200,48				
	Borracha duas cores, caixa com 24 unidades.	MERCUR	Caixas 136	R\$ 17,89	R\$ 2.433,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 1.431,20				
13	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 56,00 Valor Total: R\$ 1.001,84				
	Borracha ponteira, caixa com 50 unidades.	MERCUR	Caixas 445	R\$ 6,58	R\$ 2.928,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 185,00 Valor Total: R\$ 1.217,30				
14	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 592,20				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 164,50				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 98,70				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 855,40				
	Caderno brochura capa dura, cores variadas com 48 folhas.	JANDAIA	Unidades 5.150	R\$ 4,12	R\$ 21.218,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 12.360,00				
15	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 206,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 2.100,00 Valor Total: R\$ 8.652,00				
	Caderno brochura capa dura, cores variadas com 96 folhas.	JANDAIA	Unidades 5.200	R\$ 6,59	R\$ 34.268,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 19.770,00				
16	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 329,50				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 131,80				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 131,80				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 65,90				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 2.100,00 Valor Total: R\$ 13.839,00				
	Caderno de caligrafia com 40 folhas.	SD	Unidades 5.100	R\$ 2,49	R\$ 12.699,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 7.470,00				
17	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 2.100,00 Valor Total: R\$ 5.229,00				
	Caderno de desenho com 48 folhas.	SD	Unidades 5.100	R\$ 5,21	R\$ 26.571,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 15.630,00				
18	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 2.100,00 Valor Total: R\$ 10.941,00				
	Caderno espiral, capa dura, com 10 matérias.	SD	Unidades 468	R\$ 12,50	R\$ 5.850,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 275,00 Valor Total: R\$ 3.437,50				
20	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 193,00 Valor Total: R\$ 2.412,50				
	Calculadora de mesa com 12 dígitos à pilha.	ND-CECH	Unidades 433	R\$ 8,75	R\$ 3.788,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 787,50				
21	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 1.225,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 787,50				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 393,75				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 43,75				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 551,25				



	Caneta esferográfica 0.7mm, caixa com 50 unidades.	COMPACTOR Caixas	462	R\$ 27,00	R\$ 12.474,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.485,00				
22	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 6.750,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 2.430,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 675,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 81,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 1.053,00				
	Caneta esferográfica comum, caixa com 50 unidades.	COMPACTOR Caixas	488	R\$ 24,00	R\$ 11.712,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.400,00				
23	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 4.800,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 2.160,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 600,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 72,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 1.680,00				
	Capa para encadernação fosca, com 100 unidades.	LAFFANE Pacotes	605	R\$ 32,00	R\$ 19.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 800,00				
25	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 16.000,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.280,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 640,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 64,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 576,00				
	Capa para encadernação transparente, com 100 unidades	LAFFANAE Pacotes	605	R\$ 32,20	R\$ 19.481,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 805,00				
26	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 16.100,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.288,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 644,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 64,40				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 579,60				
	Carimbo automático nº 20 com almofada	NYKON Unidades	223	R\$ 25,20	R\$ 5.619,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 630,00				
27	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.520,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 1.134,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 630,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 252,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 453,60				
	Carimbo automático nº com almofadaº 40 com almofada	NYKON Unidades	313	R\$ 29,50	R\$ 9.233,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 2.655,00				
28	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.950,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 737,50				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 737,50				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 295,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 1.858,50				
	Clips nequelado nº 1/0, caixa com 100 unidades.	ACC Caixas	1.250	R\$ 2,00	R\$ 2.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 400,00				
30	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.000,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 400,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 400,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 20,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 280,00				
	Clips nequelado nº 2/0, caixa com 100 unidades.	ACC Caixas	1.250	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 600,00				
31	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.500,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 600,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 600,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 30,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 420,00				
	Clips nequelado nº 3/0, caixa com 50 unidades.	ACC Caixas	1.250	R\$ 1,89	R\$ 2.362,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 378,00				
32	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 945,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 378,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 378,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 18,90				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 264,60				

	Clips nequelado nº 6/0, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixas	1.250	R\$ 2,49	R\$ 3.112,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 498,00					
34	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.245,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 498,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 498,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 24,90					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 348,60					
	Clips nequelado nº 8/0, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixas	1.250	R\$ 2,19	R\$ 2.737,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 438,00					
35	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.095,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 438,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 438,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 21,90					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 306,60					
	Cola bastão, tubo de 9g, caixa com 12 unidades.	MAKE+	Caixas	468	R\$ 19,99	R\$ 9.355,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 2.798,60					
36	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 399,80					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 2.798,60					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 1.399,30					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 98,00 Valor Total: R\$ 1.959,02					
	Cola branca, 250g, caixa com 24 unidades	KOALA	Caixas	80	R\$ 14,89	R\$ 1.191,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
37	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 670,05					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 44,67					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 476,48					
	Cola branca, 1000g,	KOALA	Unidades 80		R\$ 8,50	R\$ 680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
38	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 382,50					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 25,50					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 272,00					
	Cola colorida, 25g, com 4 tubos em cores sortidas.	ACRILEX	Caixas	325	R\$ 4,99	R\$ 1.621,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
40	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 185,00 Valor Total: R\$ 923,15					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 49,90					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 648,70					
	Cola quente, bastão grosso, pacote com 34 unidades.	ARTPUNTO	Quilo	61	R\$ 36,98	R\$ 2.255,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
45	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.109,40					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 369,80					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 776,58					
	Cola tec bond, 50g, unidade	TEK BOND	Unidades 27		R\$ 19,85	R\$ 535,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
46	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 198,50					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 198,50					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 138,95					
	Colchete médio, nº 6, caixa com 72 unidades.	BACCHI	Caixas	459	R\$ 3,35	R\$ 1.537,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 184,25					
48	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 210,00 Valor Total: R\$ 703,50					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 368,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 150,75					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 130,65					
	Colheres de sobremesa descartáveis, pacote com 50 unidades.	PRA FESTA	Pacotes	139	R\$ 2,30	R\$ 319,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
49	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 161,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 46,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 49,00 Valor Total: R\$ 112,70					
	Copo descartáveis, capacidade de 180ml, caixa com 2500 unidades.	HAPPY	Caixas	245	R\$ 81,20	R\$ 19.894,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.060,00					
50	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.120,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.248,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.624,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 2.842,00					
	Copo descartáveis, capacidade de 50ml, caixa com 5000 unidades.	HAPPY	Caixas	230	R\$ 60,00	R\$ 13.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.000,00					
51	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 6.000,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.800,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 900,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 2.100,00					

	Corretivo líquido de 18ml, caixa com 12 unidades.	KOALA	Caixas	430	R\$ 11,50	R\$ 4.945,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 1.035,00					
52	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 1.265,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 1.265,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 632,50					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 23,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 724,50					
	Destaca texto, caixa com 12 unidades, cores variadas.	GATTE	Caixas	398	R\$ 4,50	R\$ 1.791,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 405,00					
53	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 495,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 405,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 202,50					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 283,50					
	Envelope pardo, 240x340 - escritório, pacote com 100 unidades.	SCRYPT	Pacotes	274	R\$ 27,96	R\$ 7.661,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 1.258,20					
59	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.796,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.537,80					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.118,40					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 55,92					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 894,72					
	Envelope pardo, 250x353 - A3, pacote com 100 unidades.	SCRYPT	Pacotes	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 375,00					
60	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.500,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 450,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 375,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 30,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 270,00					
	Giz escolar colorido, caixa com 40 x no mínimo 500 palitos.	KOALA	Caixas	94	R\$ 34,98	R\$ 3.288,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.923,90					
75	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 1.364,22					
	Grampeador de corpo metálico, capacidade para 20 folhas.	MAKE+	Unidades	271	R\$ 9,58	R\$ 2.596,18
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 766,40					
77	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 526,90					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 526,90					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 191,60					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 47,90					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 56,00 Valor Total: R\$ 536,48					
	Grampeador de corpo metálico, capacidade para 30 folhas.	MAKE+	Unidades	268	R\$ 24,89	R\$ 6.670,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 1.991,20					
78	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.368,95					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.368,95					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 497,80					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 49,78					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 56,00 Valor Total: R\$ 1.393,84					
	Grampo para grampeador 26/6, com 5000 unidades.	GRAMPLINE	Unidades	433	R\$ 4,14	R\$ 1.792,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 372,60					
79	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 476,10					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 476,10					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 186,30					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 20,70					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 260,82					
	Lápis de cor pequeno 12 cores	SERELEPE	Caixas	119	R\$ 3,00	R\$ 357,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 210,00					
82	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 49,00 Valor Total: R\$ 147,00					
	Lápis preto redondo nº 2, caixa com 144 unidades.	SERELEPE	Caixas	559	R\$ 32,00	R\$ 17.888,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 3.840,00					
84	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.400,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 3.680,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.280,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 84,00 Valor Total: R\$ 2.688,00					

	Papel sulfite tamanho ofício, caixa com 5000 folhas	CHAMEX	Caixas	204	R\$ 195,00	R\$ 39.780,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 10.725,00					
113	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 8.775,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 7.800,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.875,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 7.605,00					
	Papel vergê 180gr, pacote com 50 folhas.	USAPEL	Pacotes	261	R\$ 8,00	R\$ 2.088,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 240,00					
114	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 560,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 560,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 560,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 168,00					
	Pasta arquivo polionda, em unidades.	FRAMA	Unidades	410	R\$ 9,50	R\$ 3.895,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 950,00					
115	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.900,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 190,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 190,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 665,00					
	Pasta AZ lonbo largo, caixa com 20 unidades.	FRAMA	Unidades	211	R\$ 12,19	R\$ 2.572,09
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 365,70					
117	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.219,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 304,75					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 182,85					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 243,80					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 255,99					
	Pasta suspensa com prendedor plástico, unidades.	DELLO	Unidades	336	R\$ 1,45	R\$ 487,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 43,50					
126	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 290,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 65,25					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 36,25					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 21,75					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 30,45					
	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixas	355	R\$ 2,20	R\$ 781,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 77,00					
127	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 440,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 154,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 55,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 55,00					
	Perfurador corpo metálico, com pacidade para 20 folhas.	BRW	Unidades	353	R\$ 19,00	R\$ 6.707,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 1.710,00					
128	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 1.710,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 1.330,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 760,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 1.197,00					
	Perfurador corpo metálico, com capacidade para 25 folhas.	MAKE+	Unidades	311	R\$ 19,00	R\$ 5.909,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 65,00 Valor Total: R\$ 1.235,00					
129	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 1.710,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 1.330,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 760,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 46,00 Valor Total: R\$ 874,00					
	Perfurador corpo metálico, com pacidade para 12 folhas.	ONDA	Unidades	331	R\$ 9,00	R\$ 2.979,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 65,00 Valor Total: R\$ 585,00					
130	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 810,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 810,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 360,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 46,00 Valor Total: R\$ 414,00					
	Pilha alcalina grande 1A, pacote com 2 unidades.	ELGIN	Pacotes	190	R\$ 13,00	R\$ 2.470,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 650,00					
131	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.300,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 65,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 455,00					



	Pilha alcalina média 2A, pacote com 2 unidades.	ELGIN	Pacotes 432	R\$ 4,00	R\$ 1.728,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 180,00				
132	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 440,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 560,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 400,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 20,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 128,00				
	Pilha alcalina pequena 3A, pacote com 2 unidades. (tipo palito)	ELGIN	Pacotes 437	R\$ 2,01	R\$ 878,37
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 90,45				
133	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 221,10				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 281,40				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 201,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 20,10				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 64,32				
	Pincel atômico escrita grossa, caixa com 12 unidades.	COMPACTOR Caixas	533	R\$ 15,85	R\$ 8.448,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 2.219,00				
134	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 1.743,50				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 2.219,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 713,25				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 98,00 Valor Total: R\$ 1.553,30				
	Pincel de pelo redondo nº 10, unidades.	ONDA	Unidades 198	R\$ 2,08	R\$ 411,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
135	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 239,20				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 4,16				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 81,00 Valor Total: R\$ 168,48				
	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades. (a escolha de cor)	GRAMPLINE Caixas	196	R\$ 17,65	R\$ 3.459,40
136	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 2.029,75				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 81,00 Valor Total: R\$ 1.429,65				
	Pistola pequena de cola quente fina para refil Fino, mínimo 13W, Bivolt Automático, ou 220V	MAKE+	Unidades 51	R\$ 10,20	R\$ 520,20
137	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 306,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 214,20				
	Pistola grande bico glosso, mínimo 40w para cola quente refil grosso, pacote com 1 unidade.	MAKE+	Unidades 85	R\$ 17,56	R\$ 1.492,60
138	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 878,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 614,60				
	Pistola média de 20w para cola quente, pacote com 1 unidade.	MAKE+	Unidades 85	R\$ 12,56	R\$ 1.067,60
139	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 628,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 439,60				
	Placa de EVA 40x50cm, pacote com 10 folhas.	MAKE+	Pacotes 340	R\$ 15,24	R\$ 5.181,60
140	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.048,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 2.133,60				
	Placa de EVA com glitter 40x60cm, unidades	MAKE+	Unidades 51	R\$ 2,49	R\$ 126,99
141	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 74,70				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 52,29				
	Placa isopr de 10mm, em unidades	ISOESTE	Unidades 60	R\$ 3,55	R\$ 213,00
142	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 124,25				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 88,75				
	Placa de isopor de 25mm, unidades	ISOESTE	Unidades 68	R\$ 5,10	R\$ 346,80
145	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 204,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 142,80				
	Placa de isopor de 30mm, unidades.	ISOESTE	Unidades 68	R\$ 8,78	R\$ 597,04
146	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 351,20				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 245,84				
	Porta carimbo metálico, com pacidade para 6 carimbos, tipo simples	ACRIMET	Unidades 215	R\$ 13,50	R\$ 2.902,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
149	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 675,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 1.147,50				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 607,50				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 472,50				

	Prancheta material acrílico, com prendedor de ferro.	ACRIMET	Unidades 84	R\$ 8,78	R\$ 737,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 175,60				
153	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 175,60				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 175,60				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 87,80				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 122,92				
	Prancheta Acrilica Ofício Prendedor Metal, produto fabricada em poliestireno com prendedor metálico para A4 e Ofício. Espessura de parede de 3mm, medidas 24,5x34cm	ACRIMET	Unidades 150	R\$ 9,75	R\$ 1.462,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
154	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 487,50				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 585,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 48,75				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 341,25				
165	Reabastecedor para pincel quadro branco de 20ml unidades. (cores a escolha)	BRW	Unidades 153	R\$ 3,12	R\$ 477,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 280,80				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 196,56				
	Tesoura multiuso inos de 21cm, cabo de abs ou plástico.				
		TRIS	Unidades 151	R\$ 5,45	R\$ 822,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 272,50				
171	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 136,25				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 136,25				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 81,75				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5,45				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 190,75				
	Tinta para impressora compatível com vários modelos, frasco de 1000ml na cor azul	HP	Unidades 202	R\$ 51,48	R\$ 10.398,96
185	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 3.088,80				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.148,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 42,00 Valor Total: R\$ 2.162,16				
	Valor Total				R\$ 355.883,90

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Lindomar Pires de Sousa
CPF nº 963.930.763-72

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2c25a0624bfb86fa974482058f20756d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.001/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 008/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 297.450,86 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 13 de Abril de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 13 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49

LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, 41 BAIRRO: Centro



CIDADE: Itaingaçu do Maranhão
REPRESENTANTE: Gildaci Costa Santos

ESTADO: Maranhão
CPF: 639.956.543-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: JOVELINO DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 01.796.797/0001-48
ENDEREÇO: R Acailandia, 23 BAIRRO: Jardim Planalto
CIDADE: Itaingaçu do Maranhão ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 3531-4056 E-MAIL: gospelmagazine6@gmail.com
REPRESENTANTE: JOVELINO DA SILVA SANTOS CPF: CPF nº 702.623.573-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Total R\$
	Apagador para quadro branco, feltros, .	radex 050	Unidades	170	R\$ 3,49	R\$ 593,30
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 349,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 244,30 Clips nequelado nº 4/0, caixa com 50 unidades.	acc 330	Caixas	1.250	R\$ 2,28	R\$ 2.850,00
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 456,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.140,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 456,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaingaçu do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 456,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itaingaçu do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 22,80 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 319,20 Cola branca, 90g, caixa com 12 unidades.	bambini 390	Caixas	465	R\$ 34,00	R\$ 15.810,00
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 185,00 Valor Total: R\$ 6.290,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 510,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 3.060,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaingaçu do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 1.530,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 4.420,00 Cola glitter, 25g, com 06 tubos em cores dordidas.	acrillex 410	Caixas	325	R\$ 7,40	R\$ 2.405,00
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 185,00 Valor Total: R\$ 1.369,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 74,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 962,00 Cola isopor, 90g.	bambini 420	Unidades	248	R\$ 6,50	R\$ 1.612,00
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 910,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 65,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 98,00 Valor Total: R\$ 637,00 DVD-R de 4.7GB de capacidade de armazenamento, com 120 minuto e velocidade 16x.	elgin 540	Unidades	370	R\$ 1,24	R\$ 458,80
54	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 124,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 124,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaingaçu do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 124,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 86,80 DRD-RW, com capacidade de 4.7GB, regravável, com 120 minutos velocidade de 16x.	elgin 550	Unidades	185	R\$ 3,00	R\$ 555,00
55	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 150,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 150,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaingaçu do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 150,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 105,00 Elástico amarelo nº 18, pacote com no mínimo 100g.	mamut 560	Pacotes	159	R\$ 7,30	R\$ 1.160,70
56	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 109,50 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 730,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 109,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaingaçu do Maranhão Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 109,50 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itaingaçu do Maranhão/MA Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 21,90 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 80,30 Envelope pardo, 176x250 - 1/2, ofício, em unidade	foroni 570	Unidades	266	R\$ 0,18	R\$ 47,88
57	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 9,90 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 18,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 8,10 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaingaçu do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4,50 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itaingaçu do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 0,36 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 7,02					



	Envelope pardo, 229x324 - A4, pacote com 100 unidades.	foroni 580	Pacotes 266	R\$ 27,00	R\$ 7.182,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.485,00				
58	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.700,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 1.215,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 675,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 54,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 1.053,00				
	Espiral para encadernação 07mm, com 80 unidades.	lassane 610	Pacotes 253	R\$ 12,00	R\$ 3.036,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 300,00				
61	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 145,00 Valor Total: R\$ 1.740,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 480,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 300,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 216,00				
	Espiral para encadernação 20mm com 50 unidades.	lassane 620	Pacotes 207	R\$ 24,00	R\$ 4.968,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 480,00				
62	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 128,00 Valor Total: R\$ 3.072,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 720,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 360,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 336,00				
	Espiral para encadernação 12mm pacote0 com 100 unidades.	lassane 630	Pacotes 253	R\$ 17,00	R\$ 4.301,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 425,00				
63	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 145,00 Valor Total: R\$ 2.465,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 680,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 425,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 306,00				
	estêncil a álcool, com 100 unidades.	printers 640	Caixas 153	R\$ 44,90	R\$ 6.869,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
64	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 4.041,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 2.828,70				
	Estilete plástico, lâmina estreira, unidades.	vmp 650	Unidades 195	R\$ 1,60	R\$ 312,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 88,00				
65	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 160,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1,60				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 62,40				
	Estilete plástico, lâmina larga, caixa com 12 uniddes.	vmp 660	Caixas 269	R\$ 23,37	R\$ 6.286,53
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.285,35				
66	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 2.453,85				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.285,35				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 350,55				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 911,43				
	Extrator de grampo tipo espátula de metal, caixa com 12 unidades.	acc 670	Caixas 174	R\$ 14,80	R\$ 2.575,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 296,00				
67	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.480,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 370,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 222,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 207,20				
	Rolo de fita adesiva kraft, alta adesividade de no mínimo 45mm, no mínimo 45mts.	eurocel 680	Unidades 672	R\$ 4,80	R\$ 3.225,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
68	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 672,00				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 184,00 Valor Total: R\$ 883,20				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 205,00 Valor Total: R\$ 984,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 216,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 98,00 Valor Total: R\$ 470,40				
	Fita adesiva transparente 12mm x 50mts. E unidades.	eurocel 690	Unidades 322	R\$ 1,80	R\$ 579,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 81,00				
69	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 270,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 81,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 81,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 9,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 57,60				



	Fita adesiva transparente 45mm x 45mts, em unidades	eurocel 700	Unidades 322	R\$ 3,60	R\$ 1.159,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 162,00				
70	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 540,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 162,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 162,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 18,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 115,20				
	Gizão de cera, pacote com 12 unidades, contendo 12 cores.	acrilex 760	Caixas 1.122	R\$ 7,40	R\$ 8.302,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
76	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 660,00 Valor Total: R\$ 4.884,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 462,00 Valor Total: R\$ 3.418,80				
	Grampo trilho plástico, pacote com 50 unidades, capacidade para 600 folhas.	acc 810	Pacotes 1.240	R\$ 12,00	R\$ 14.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.400,00				
81	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 6.000,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.400,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.400,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 1.680,00				
	Lapes de cor inteiro, caixa com 12 unidades em cores.	faber 830	Caixas 204	R\$ 3,80	R\$ 775,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
83	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 456,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 84,00 Valor Total: R\$ 319,20				
	Limnpa quadro branco spray 60ml, em unidades.	radex 850	Unidades 204	R\$ 8,00	R\$ 1.632,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
85	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 960,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 84,00 Valor Total: R\$ 672,00				
	Livro de ata 22x32, com 50 folhas.	tilibra 860	Unidades 445	R\$ 6,98	R\$ 3.106,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 698,00				
86	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 802,70				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 802,70				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 314,10				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 488,60				
	Livro de ata 22x32, com 100 folhas.	tilibra 870	Unidades 153	R\$ 8,98	R\$ 1.373,94
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
87	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 808,20				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 565,74				
	Livro de ponto, 22x32, com 100 folhas.	tilibra 880	Unidades 428	R\$ 16,00	R\$ 6.848,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 1.440,00				
88	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 1.840,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 1.840,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 720,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 1.008,00				
	Livro de protocolo de correspondência, com 100 folhas	tilibra 890	Unidades 418	R\$ 11,00	R\$ 4.598,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 990,00				
89	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 1.210,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 1.210,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 440,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 55,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 693,00				
	Massa de modelar, pacote com 12, caixa com 12 unidades.	acrilex 900	Caixas 94	R\$ 3,60	R\$ 338,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
90	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 198,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 140,40				
	Molha dedo tipo pasta 12g, em unidades.	radex 910	Unidades 267	R\$ 1,58	R\$ 421,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 158,00				
91	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 39,50				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 71,10				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 39,50				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 3,16				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 110,60				
	Papel cartolina guache 48x66cm, pacote com 20 folhas.	jandaia 920	Pacotes 85	R\$ 9,30	R\$ 790,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
92	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 465,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 325,50				
	Papel 40kg 66x96cm 120gr, unidades.	jandaia 930	Unidades 94	R\$ 1,50	R\$ 141,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
93	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 82,50				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 58,50				

	Papel adesivo A4	printers 940	Pacotes	53	R\$ 16,50	R\$ 874,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
94	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 495,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 33,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 346,50					
	Papel almaço com pauta, caixa com 8 pacotes, com 400 folhas	jandaia 950	Pacotes	170	R\$ 57,00	R\$ 9.690,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
95	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.700,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 3.990,00					
	Papel almaço sem pauta, caixa com 8 pacotes, com 400 folhas	jandaia 960	Caixas	17	R\$ 72,00	R\$ 1.224,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
96	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 720,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 504,00					
	Papel auto adesivo etiqueta, pacote com 25 folhas.	printers 970	Caixas	79	R\$ 32,00	R\$ 2.528,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 160,00					
97	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.600,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 320,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 320,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 128,00					
	Papel auto adesivo transparente 45cm x 25mts.	printers 980	Unidades	115	R\$ 36,80	R\$ 4.232,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.840,00					
98	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 736,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 184,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 184,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.288,00					
	Papel camuça 40x60cm com 25 folhas	vmp 990	Pacotes	34	R\$ 23,80	R\$ 809,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
99	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 476,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 333,20					
	Papel carbono manual azul, com 100 unidades.	vmp 1000	Caixas	248	R\$ 27,55	R\$ 6.832,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.755,00					
100	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 771,40					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 826,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 551,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 1.928,50					
	Papel cartão 48x66cm, com 20 folhas.	vmp 1010	Pacotes	85	R\$ 27,32	R\$ 2.322,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
101	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.366,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 956,20					
	papel telefone comum, com 100 folhas.	vmp 1020	Pacotes	255	R\$ 38,20	R\$ 9.741,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
102	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 5.730,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 4.011,00					
	Papel telefone 80x80, com 50 folhas.	vmp 1030	Pacotes	94	R\$ 68,00	R\$ 6.392,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
103	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 3.740,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 2.652,00					
	Papel crepom 48x200, com 40 folhas.	vmp 1040	Pacotes	94	R\$ 28,00	R\$ 2.632,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
104	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.540,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 1.092,00					
	Paple fotográfico, pacote com 50 folhas.	offpaper 1050	Pacotes	94	R\$ 29,70	R\$ 2.791,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
105	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.633,50					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 1.158,30					
	Papel fotográfico adesivo, pacote com 50 folhas.	offpaper 1060	Pacotes	51	R\$ 15,00	R\$ 765,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
106	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 450,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 315,00					
	Papel Laminado 48x60cm, com 40 folhas	vmp 1070	Pacotes	85	R\$ 36,80	R\$ 3.128,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
107	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.840,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.288,00					
	Papel madeira amarela 66x96cm, 80gr, com 100 folhas.	jandaia 1080	Pacotes	94	R\$ 3,50	R\$ 329,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
108	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 192,50					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 136,50					



	Papel micro-ondulado 50x80cm, unidades.	vmp 1090	Unidades 21	R\$ 184,00	R\$ 3.864,00
109	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 2.208,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 1.656,00 Papel seda 48x60cm, com 100 folhas	vmp 1100	Pacotes 119	R\$ 27,48	R\$ 3.270,12
110	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 1.923,60 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 49,00 Valor Total: R\$ 1.346,52 Papel Sulfite A4 colorido, caixa com 25 x 100 folhas.	chamex 1110	Caixas 193	R\$ 6,00	R\$ 1.158,00
111	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 150,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 120,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 108,00 Papel sulfite A4, caixa com 5000 folhas.	chamex 1120	Caixas 254	R\$ 190,00	R\$ 48.260,00
112	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 10.450,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 17.100,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 8.550,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.750,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 7.410,00 Pasta AZ lombo estrito, em unidades.	dac 1160	Unidades 144	R\$ 8,80	R\$ 1.267,20
116	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 176,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 440,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 220,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 132,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 176,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 123,20 Pasta catálogo, com 100 envelopes ofício, capa preta.	dac 1180	Unidades 53	R\$ 18,99	R\$ 1.006,47
118	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 569,70 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 37,98 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 398,79 Pasta catálogo, com 50 envelopes ofício, capa preta	dac 1190	Unidades 835	R\$ 12,00	R\$ 10.020,00
119	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 1.680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 1.680,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 210,00 Valor Total: R\$ 2.520,00 Pasta grampo plástico trilha, em unidades.	dac 1200	Unidades 895	R\$ 2,00	R\$ 1.790,00
120	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 600,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 600,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 110,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 210,00 Valor Total: R\$ 420,00 Pasta papelão com elástico, tamanho ofício, unidades	vmp 1210	Unidades 672	R\$ 24,98	R\$ 16.786,56
121	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.249,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 12.490,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.373,90 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 749,40 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 49,96 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 874,30 Pasta papelão com ferro, caixa com 10 unidades.	vmp 1220	Pacotes 285	R\$ 24,98	R\$ 7.119,30
122	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.249,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.498,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.373,90 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 999,20 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 124,90 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 874,30 Pasta plástica ofício, com elástico, transparente, unidades.	dac 1230	Unidades 290	R\$ 1,10	R\$ 319,00
123	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 55,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 110,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 65,00 Valor Total: R\$ 71,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 44,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 38,50				



	Pasta polionda 35cm, em unidades.	dac 1240	Unidades 304	R\$ 4,40	R\$ 1.337,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 308,00				
124	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 440,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 176,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 110,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 88,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 49,00 Valor Total: R\$ 215,60				
	Pasta polionda 55cm, em unidades.	alaplant 1250	Unidades 211	R\$ 4,96	R\$ 1.046,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 148,80				
125	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 496,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 198,40				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 99,20				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 104,16				
143	Placa de isopor de 15mm, unidades.	isoeste 1430	Unidades 68	R\$ 9,90	R\$ 673,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 396,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 277,20				
144	Placa de isopor de 20mm, unidades.	isoeste 1440	Unidades 68	R\$ 6,45	R\$ 438,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 258,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 180,60				
	Placa de isopor de 40mm, em unidades.	isoeste 1470	Unidades 140	R\$ 19,00	R\$ 2.660,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 950,00				
147	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 380,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 380,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 285,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 665,00				
	Pó Tonner compatível com impressoras Brother, embalagem de 1lg.	almeida 1480	Unidades 85	R\$ 93,00	R\$ 7.905,00
148	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.650,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 3.255,00				
	Porta crachá plástico horizontal, com prendedor, dimensões 10x7cm	dac 1500	Unidades 2.424	R\$ 1,41	R\$ 3.417,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 555,00 Valor Total: R\$ 782,55				
150	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 555,00 Valor Total: R\$ 782,55				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 555,00 Valor Total: R\$ 782,55				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 370,00 Valor Total: R\$ 521,70				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 389,00 Valor Total: R\$ 548,49				
	Porta crachá plástico vertical, com prendedor, dimensões 10x7cm.	dac 1510	Unidades 2.424	R\$ 1,25	R\$ 3.030,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 555,00 Valor Total: R\$ 693,75				
151	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 555,00 Valor Total: R\$ 693,75				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 555,00 Valor Total: R\$ 693,75				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 370,00 Valor Total: R\$ 462,50				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 389,00 Valor Total: R\$ 486,25				
	Porta Lápis Porta Objeto com 3 divisórias. Material plástico duro super resistente. Dimensões: 112mmx112mmx90mm, Produto com variações de cores.	waleu 1520	Unidades 76	R\$ 14,75	R\$ 1.121,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
152	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 221,25				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 442,50				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 147,50				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 147,50				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 162,25				
	Prancheta MDF, prededor de metal, produto fabricado em MDF com prendedor matálico para A4. Espessura de parede de 3mm, medidas 24,5x34cm	sousa 1550	Unidades 164	R\$ 6,50	R\$ 1.066,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 130,00				
155	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 390,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 195,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 195,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 65,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 91,00				
	Prancheta MDF ofício, prededor de metal, produto fabricado em MDF com prendedor matálico para ofício. Espessura de parede de 3mm, medidas 24,5x34cm	sousa 1560	Unidades 272	R\$ 5,48	R\$ 1.490,56
156	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 876,80				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 112,00 Valor Total: R\$ 613,76				



	Prato descartável fundo, translúcido 15cm, temperatura máxima uso até 90°C, certificado pelo Inmetro embalagem com 10 unidades	toplast 1570	Pacotes 102	R\$ 1,25	R\$ 127,50
157	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 68,75 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 10,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 48,75				
	Prato raso descartável grande, translúcido de 21cm, temperatura máxima de uso até 90°C, certificado pelo Inmetro, embalagens com 10 unidades	toplast 1580	Pacotes 93	R\$ 2,20	R\$ 204,60
158	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 110,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 17,60 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 77,00				
	Pratos descartável pequeno, translúcido, tamanho pequeno, temperatura máxima de uso até 90°C, certificado pelo inmetro, embalagem com 10 unidades	toplast 1590	Pacotes 93	R\$ 2,00	R\$ 186,00
159	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 100,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 16,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 70,00				
	Quadro branco com moldura em MDF e cantos plásticos, tampo em chapa de fibra de madeira e cor branca brilhante 100% UV para uso de marcador de quadro branco. Com kit para instalação.	sousa 1600	Unidades 170	R\$ 62,00	R\$ 10.540,00
160	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 6.200,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 4.340,00				
	Quadro branco com moldura em MDF e cantos plásticos, tampo em chapa de fibra de moldura de alumínio e cor branca brilhante 100% UV para uso de marcador de quadro branco.	sousa 1610	Unidades 18	R\$ 210,00	R\$ 3.780,00
161	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 420,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 630,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 630,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 420,00				
	Quadro de aviso em feltro, fundo em chapa de fibra de madeira e moldura em madeira. Tamanho 90 x 60 cm	sousa 1620	Unidades 67	R\$ 95,00	R\$ 6.365,00
162	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.850,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 950,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 285,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 285,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 1.995,00				
	Quadro Verde com Moldura de Madeira 150x120cm. Feito com moldura grossa de madeira de ótima durabilidade. Cantos com proteção plástica. Tampo em chapa de fibra de madeira, verde fosca 100% UV. Dimensões 90x60cm.	sousa 1630	Unidades 170	R\$ 120,00	R\$ 20.400,00
163	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 12.000,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 8.400,00				
	Reabastecedor de pincel atômico de 40ml, (Cores a escolha).	radex 1640	Unidades 310	R\$ 4,40	R\$ 1.364,00
164	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 440,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 220,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 220,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 176,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 308,00				
	Régua plástica transparente de 30cm,	waleu 1660	Unidades 388	R\$ 1,30	R\$ 504,40
166	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 117,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 117,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 117,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 58,50 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 13,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 81,90				
	Régua plástica transparente de 50cm,	waleu 1670	Unidades 119	R\$ 4,40	R\$ 523,60
167	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 308,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 49,00 Valor Total: R\$ 215,60				
	TNT (tecido não tecido), gramatura 80, largura de 1.40x50m Composição 100% polipropileno,	vmp 1680	Unidades 170	R\$ 69,00	R\$ 11.730,00
168	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 6.900,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 4.830,00				

	Tabuada escolar pequena,	tilibra 1690	Unidades 68	R\$ 0,37	R\$ 25,16
169	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 14,80 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 10,36 Tesoura escolar inox mínimo 12cm e cabo de abs ou plástico, ponta arredondada	maped 1700	Unidades 96	R\$ 2,30	R\$ 220,80
170	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 126,50 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 4,60 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 89,70 Tinta guache de 15ml, de 6 cores variadas. Aplicações em pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina	acrixlex 1720	Caixas 94	R\$ 5,00	R\$ 470,00
172	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 275,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 195,00 Tinta guache de 250ml, de 6 cores variadas. Aplicações em pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina	acrixlex 1730	Caixas 128	R\$ 30,00	R\$ 3.840,00
173	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.250,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 53,00 Valor Total: R\$ 1.590,00 Tinta para almofado, frasco de 40mls	radex 1740	Unidades 118	R\$ 3,30	R\$ 389,40
174	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 132,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 66,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 66,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 33,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 92,40 Tinta para tecido de 37ml. Em cores variadas, caixa com 12 unidades.	acrixlex 1750	Caixas 119	R\$ 37,00	R\$ 4.403,00
175	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 2.590,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 49,00 Valor Total: R\$ 1.813,00 Tinta para impressora Epson, Kit refil Epson Original de 4 cores, 70ml cada frasco.	epson 1760	kits 185	R\$ 37,00	R\$ 6.845,00
176	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.850,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.700,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.295,00 Visor Plástico com Etiqueta Branca para pasta uspensa, produzida em cartão offset, caixa com 50 unidades.	dac 1770	Caixas 134	R\$ 4,86	R\$ 651,24
177	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 97,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 291,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 97,20 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 97,20 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 68,04 EVA sem glitter 40x60cm, (cores a escolha)	gate 1790	Unidades 850	R\$ 1,30	R\$ 1.105,00
179	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 650,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 455,00 Totem Suporte para Álcool Gel para uso sem as mãos nas escolas em geral. acionamento com pedal com uns dos pés, evitando sim a propagação de vírus em geral. mínimo 98x17cm.	sousa 1800	Unidades 97	R\$ 99,00	R\$ 9.603,00
180	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 4.455,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.980,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 3.168,00 Pasta arquivo AZ, A4, capa dura na cor azul, dimensões 31,5x28,5cm.	dac 1810	Unidades 57	R\$ 10,49	R\$ 597,93
181	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 104,90 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 419,60 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 73,43 Tinta para impressora compatível com vários modelos, frasco de 1000ml na cor preto	offpaper 1830	Unidades 202	R\$ 58,00	R\$ 11.716,00
183	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 3.480,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.800,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 42,00 Valor Total: R\$ 2.436,00 Tinta para impressora compatível com vários modelos, frasco de 1000ml na cor amarelo	offpaper 1840	Unidades 202	R\$ 56,00	R\$ 11.312,00
184	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 3.360,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.600,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 42,00 Valor Total: R\$ 2.352,00				

Tinta para impressora compatível com vários modelos, frasco de 1000ml na cor magenta offpaper 1860 Unidades 202 R\$ 49,00 R\$ 9.898,00

186 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 2.940,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 4.900,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 42,00 | Valor Total: R\$ 2.058,00

Valor Total

R\$ 297.450,86

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho JOVELINO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Municipal CPF nº 702.623.573-72

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1727cc36e944fdd0f190086612a2b40e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.0003/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 009/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 80.213,60 (oitenta mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Abril de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 27 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74

LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 28.863.972/0001-29

ENDEREÇO: R Nestor Milhomem, 49 BAIRRO: Cidade Nova

CIDADE: João Lisboa ESTADO: Maranhão

CONTATO: (99) 9154-4509 | (99) 8202-1746 E-MAIL: milazzoecavalcanteltda@gmail.com

REPRESENTANTE: LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA CPF: CPF nº 672.772.683-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	filme radiográfico periapical infantil com 150 unidades	CARESTREAM EMBALAGEM	EMBALAGEM 10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	
4	água destilada 5.000ml galão de 5 litros	SSPLUS EMBALAGEM	EMBALAGEM 180	R\$ 7,90	R\$ 1.422,00	
51	verniz fluoretado frasco	SSWIHTE EMBALAGEM	EMBALAGEM 20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	
52	flúor gel sabor tuti-fruti	MAQUIRA EMBALAGEM	EMBALAGEM 100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	
53	carbono para ajuste oclusal	ANGELUS EMBALAGEM	EMBALAGEM 40	R\$ 23,00	R\$ 920,00	
54	fio dental extra fino sabor menta	SANTILL EMBALAGEM	EMBALAGEM 100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	
55	óleo lubrificante spray para uso em alta e baixa rotação odontológico	ALLPRIME EMBALAGEM	EMBALAGEM 40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	
56	espátula sendo dupla reta nº 3051	GOLGRAN EMBALAGEM	EMBALAGEM 40	R\$ 0,09	R\$ 3,60	
93	aparelho de raio-x móvel, digital, bivolt para radiografias	PROCION EMBALAGEM	EMBALAGEM 6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00	
113	bicarbonato de sódio frasco com 200g	MAQUIRA EMBALAGEM	EMBALAGEM 40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	

120	rolo de papel grau cirúrgico para embalagens de instrumentos 30cmx100mt	POLARFIX EMBALAGEM	EMBALAGEM 60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
122	espelho bucal N. 05 superfície espelhada no 1º plano front surfece	GOLGRAN EMBALAGEM	EMBALAGEM 80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
130	espátula N. 24 produzido em aço inoxidável	GOLGRAN EMBALAGEM	EMBALAGEM 30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
132	álcool 70% em gel frasco de 1 litro hidratado na concentração de 70%	PROLINK EMBALAGEM	EMBALAGEM 100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
135	broca diamantada 1012 curta alta rotação ponta esférica diamantada 1012 para alta rotação	MICRODONT EMBALAGEM	EMBALAGEM 50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
136	broca diamantada 1013 curta alta rotação ponta esférica diamantada 1013 para alta rotação	MICRODONT EMBALAGEM	EMBALAGEM 50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
137	broca diamantada 1014 curta alta rotação ponta esférica diamantada 1014 para alta rotação	MICRODONT EMBALAGEM	EMBALAGEM 50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
144	broca de acabamento 2135FF para alta rotação ponta diamantada cônica topo arredondado	MICRODONT EMBALAGEM	EMBALAGEM 50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
145	pasta para polimento de resina polimerizável ingredientes solúvel em água	FGM EMBALAGEM	EMBALAGEM 80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
152	ionômero de vidro restaurador cor azul kit com 1 frasco de pó A2 10g, 1 frasco de líquido 89g, 1 dosador de pó, 1 bloco de spatulação	MAQUIRA EMBALAGEM	EMBALAGEM 60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
156	microbuschextra-fine Aplicador odontologico descartável extra fino	KG SORENSEN EMBALAGEM	EMBALAGEM 80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
158	resina fotopolimerizável Z-250 cor A1 resina microhíbrida com nanopartilas seringa de 4g	3M EMBALAGEM	EMBALAGEM 50	R\$ 42,60	R\$ 2.130,00
163	resina fotopolimerizável charisma cor A2 resina microhíbrida com nanopartilas seringa de 4g	3M EMBALAGEM	EMBALAGEM 40	R\$ 36,20	R\$ 1.448,00
173	pasta de hidróxido de cálcio (pasta + catalizadora) para uso dos canais radiculares	BIODINAMICA EMBALAGEM	EMBALAGEM 30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
Valor Total				R\$ 80.213,60	

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA
CPF nº 672.772.683-34

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: db258aab9f02a404a455fa26d9ed120d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.016/2022

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.249.953,94 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 19 de Abril de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 19 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74

LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO



RAZÃO SOCIAL: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 28.863.972/0001-29

ENDEREÇO: R Nestor Milhomem, 49

CIDADE: João Lisboa

CONTATO: (99) 9154-4509 | (99) 8202-1746

REPRESENTANTE: LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA

BAIRRO: Cidade Nova

ESTADO: Maranhão

E-MAIL: milazzoecavalcanteltda@gmail.com

CPF: CPF nº 672.772.683-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	R\$ Total
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	E.M.S COMP	COMP	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
3	ÁCIDO TRANEXAMICO 50/5 ML (INJETÁVEL)	BLAU AMPOLA	AMPOLA	3.000	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00
5	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. INFANTIL	NEOQUÍMICA FRASCO	FRASCO	3.000	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG (INJETÁVEL)	HYPOFARMA FRASCO	FRASCO	11.250	R\$ 1,98	R\$ 22.275,00
12	ALBENDAZOL 400MG	MEDLEY COMP	COMP	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
13	AMINOFILINA 24 MG / ML INJETÁVEL	BLAU FRASCO	FRASCO	4.500	R\$ 1,28	R\$ 5.760,00
14	AMPICILINA 250 MG SUSP	E.M.S FRASCO	FRASCO	6.000	R\$ 3,99	R\$ 23.940,00
15	AMPICILINA 500 MG	E.M.S COMP	COMP	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
16	AMPICILINA 1 G IM/IV INJETAVEL	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	7.500	R\$ 2,60	R\$ 19.500,00
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	NEOQUÍMICA FRASCO	FRASCO	11.250	R\$ 3,99	R\$ 44.887,50
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AZITROMICINA SUSP	NEOQUÍMICA FRASCO	FRASCO	5.625	R\$ 6,99	R\$ 39.318,75
26	ADENOPLASMA 500ml	ISOFARMA UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
30	AMBROXOL 30MG SUSPENSÃO	E.M.S FRASCO	FRASCO	7.500	R\$ 1,89	R\$ 14.175,00
31	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	TEUTO FRASCO	FRASCO	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
32	BROMETO DE IPRATROPICO 20ML	E.M.S FRASCO	FRASCO	75	R\$ 0,99	R\$ 74,25
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200,000UI 4ML (INJETÁVEL)	TEUTO FRASCO	FRASCO	5.625	R\$ 6,99	R\$ 39.318,75
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (INJETÁVEL)	TEUTO FRASCO	FRASCO	5.625	R\$ 8,20	R\$ 46.125,00
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALEXINA 250 MG SUSP	TEUTO FRASCO	FRASCO	5.625	R\$ 7,00	R\$ 39.375,00
48	CETOCONAZOL CREME	MEDLEY UNIDADE	UNIDADE	4.500	R\$ 2,90	R\$ 13.050,00
49	CINARIZINA 25MG CP	NEOQUÍMICA COMP	COMP	7.500	R\$ 0,55	R\$ 4.125,00
50	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO COMP	COMP	22.500	R\$ 0,30	R\$ 6.750,00
52	CLORAFENICOL INJETAVEL 500 MG	NEOQUÍMICA FRASCO	FRASCO	3.000	R\$ 10,61	R\$ 31.830,00
54	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	ISOFARMA FRASCO	FRASCO	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
56	CEDILANIDE 02MG INJ.	HIPOLABOR FRASCO	FRASCO	750	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50
57	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/10ML (INJETÁVEL)	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	3.750	R\$ 5,00	R\$ 18.750,00
63	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% POMADA 30G	CRISTALIA UNIDADE	UNIDADE	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
69	DEXAMETASONA 4 MG	HYPOFARMA COMP	COMP	7.500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
70	DEXAMETASONA CREME	HYPOFARMA UNIDADE	UNIDADE	7.500	R\$ 1,89	R\$ 14.175,00
74	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	CRISTALIA COMP	COMP	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
75	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML (INJETÁVEL)	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
78	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	EUROFARMA COMP	COMP	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
80	DIMENIDRINATO (INJETÁVEL)	CRISTALIA COMP	COMP	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
81	DIGOXINA 0,25MG CP	PHARLAB COMP	COMP	10.500	R\$ 0,23	R\$ 2.415,00
82	DOLATINA 50 MG 2 ML IV	E.M.S FRASCO	FRASCO	4.500	R\$ 3,20	R\$ 14.400,00
83	DOPAMINA (INJETÁVEL) 5MG/10ML	MEDLEY FRASCO	FRASCO	4.500	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
84	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI FRASCO	FRASCO	7.500	R\$ 4,03	R\$ 30.225,00
86	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	PRATI COMP	COMP	75.000	R\$ 0,13	R\$ 9.750,00
90	EFORTIL 10MG 1ML	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	3.000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
91	ENALAPRIL 10 MG	GERMED COMP	COMP	7.500	R\$ 0,05	R\$ 375,00
92	ENALAPRIL 20 MG	GERMED COMP	COMP	7.500	R\$ 0,06	R\$ 450,00
93	ERGOMETRINA 2 MG 1 ML INJ C/50	UNIAO QUIMICA CX	CX	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
96	ESPIRONOLACTONA 50MG	EUROFARMA COMP	COMP	1.500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
97	FLUCONAZOL 150MG	MEDLEY COMP	COMP	30.000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
98	FERNEGAN 50 MG (INJETÁVEL)	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	4.500	R\$ 2,59	R\$ 11.655,00
100	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX PEDIATRICO) 5ML	HEBRON FRASCO	FRASCO	3.750	R\$ 5,29	R\$ 19.837,50
102	FUROSEMIDA CP 40MG	PRATI COMP	COMP	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
104	GENTAMICINA 80MG 1ML	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	15.000	R\$ 2,61	R\$ 39.150,00
105	GLIBECAMIDA 5MG CP	NEO QUÍMICA COMP	COMP	75.000	R\$ 0,02	R\$ 1.500,00
106	GLICONATO DE CALCIO 10%	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	4.500	R\$ 2,31	R\$ 10.395,00
108	GLICOSE 25% (INJETÁVEL)	FARMACE FRASCO	FRASCO	7.500	R\$ 0,40	R\$ 3.000,00
109	HIDRALAZINA 20MG 1ML	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	1.500	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
114	HIDROCORTISONA 100MG (INJETÁVEL)	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	7.500	R\$ 3,90	R\$ 29.250,00
118	IBUPROFENO GTS	TEUTO FRASCO	FRASCO	7.500	R\$ 2,48	R\$ 18.600,00
119	IBUPROFENO 300MG	EMS COMP	COMP	45.000	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00
120	IBUPROFENO 600MG	EMS COMP	COMP	45.000	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00



124	LORATADINA SUSPENSÃO	SANOFI FRASCO	FRASCO	2.250	R\$ 4,97	R\$ 11.182,50
125	LOSARTANA 50MG CP	FARMACE COMP	COMP	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
126	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	GREENPHARMA COMP	COMP	7.500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
128	MEBENDAZOL 100MG CP	GREENPHARMA COMP	COMP	22.500	R\$ 0,44	R\$ 9.900,00
130	METILDOPA 250MG CP	GEOLAB COMP	COMP	7.500	R\$ 0,70	R\$ 5.250,00
131	METRONIDAZOL 250MG CP	TEUTO COMP	COMP	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
134	METRONIDAZOL 100MG CREME	NEO QUÍMICA UNIDADE	UNIDADE	7.500	R\$ 8,07	R\$ 60.525,00
139	METFORMINA 500MG	TEUTO COMP	COMP	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
140	METFORMINA 850MG	PRATI COMP	COMP	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
143	MESALAZINA 800 MG	TEUTO COMP	COMP	3.000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
144	NIMESULIDA GTS	VITAMEDIC FRASCO	FRASCO	7.500	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
145	NIMESULIDA COMP	VITAMEDIC COMP	COMP	75.000	R\$ 0,08	R\$ 6.000,00
146	NEOMICINA+ BACITRACINA 0,5 10MG	MEDLEY UNIDADE	UNIDADE	4.500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
147	NEBIVOLOL 5MG	BIOLAB COMP	COMP	3.750	R\$ 1,20	R\$ 4.500,00
148	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI	GEOLAB UNIDADE	UNIDADE	7.500	R\$ 4,00	R\$ 30.000,00
149	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	NEO QUÍMICA FRASCO	FRASCO	4.500	R\$ 4,10	R\$ 18.450,00
151	NUTRIÇÃO NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA 1LT	NUTRIMED LT	LT	450	R\$ 58,00	R\$ 26.100,00
152	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	CIMED FRASCO	FRASCO	4.500	R\$ 3,99	R\$ 17.955,00
153	OMEPRAZOL 20MG	GLOBO COMP	COMP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
155	OXACILINA SÓDICA 500MG (INJETÁVEL)	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	6.000	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
157	PENICILINA CRISTALINA 5000	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	3.000	R\$ 8,29	R\$ 24.870,00
160	PARACETAMOL 500MG CP	PRATI COMP	COMP	75.000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
161	PARACETAMOL GTS 10ML	GREENPHARMA FRASCO	FRASCO	15.000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
162	Piracetam NOOTROPIL 200MG 5ML	MEDLEY FRASCO	FRASCO	1.200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
164	PREDINISONA 20MG COMP.	NEO QUÍMICA COMP	COMP	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
165	PENTOXIFILINA 400MG	EMS COMP	COMP	3.000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
169	POLIVITAMINICO COMP.	NUTRAMED COMP	COMP	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
171	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE	PRATI FRASCO	FRASCO	750	R\$ 1,87	R\$ 1.402,50
173	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO COMP	COMP	15.000	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
176	SINVASTATINA 20MG	CIMED COMP	COMP	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
178	SIMETICONA GTS 75 MG/ML	PRATI FRASCO	FRASCO	4.500	R\$ 1,89	R\$ 8.505,00
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	33.750	R\$ 4,10	R\$ 138.375,00
181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	45.000	R\$ 5,97	R\$ 268.650,00
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	22.500	R\$ 2,97	R\$ 66.825,00
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FIOLOGICO 9% 100 ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	22.500	R\$ 2,98	R\$ 67.050,00
189	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOSADO 5% 100ML S.F.	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	16.875	R\$ 2,74	R\$ 46.237,50
195	SORO MANITOL 20% 250ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	4.500	R\$ 5,98	R\$ 26.910,00
196	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO METRONIDAZOL 100ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	3.375	R\$ 4,99	R\$ 16.841,25
198	SORO RINGER LACTADO 500ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	4.500	R\$ 7,90	R\$ 35.550,00
199	SORO RINGER SIMPLS 500ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	4.500	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
200	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 50ML SUSP	ELFAR FRASCO	FRASCO	7.500	R\$ 6,51	R\$ 48.825,00
201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 100ML SUSP	ELFAR FRASCO	FRASCO	6.750	R\$ 5,20	R\$ 35.100,00
205	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	SAMTEC FRASCO	FRASCO	1.500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
206	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	SAMTEC FRASCO	FRASCO	1.500	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
210	TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR COMP	COMP	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
213	VITELINATO DE PRATA 5 ML	EMS UNIDADE	UNIDADE	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
214	VASELINA LIQUIDA	FARMAX FRASCO	FRASCO	300	R\$ 41,20	R\$ 12.360,00
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG (INJETÁVEL)	HYPOFARMA FRASCO	FRASCO	3.750	R\$ 2,66	R\$ 9.975,00
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	NEOQUÍMICA FRASCO	FRASCO	3.750	R\$ 5,10	R\$ 19.125,00
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200,000UI 4ML (INJETÁVEL)	TEUTO FRASCO	FRASCO	1.875	R\$ 7,90	R\$ 14.812,50
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFTRIAXONA 1G (INJETÁVEL)	EUROFARMA FRASCO	FRASCO	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
62	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJETÁVEL)	HYPOFARMA FRASCO	FRASCO	1.875	R\$ 4,00	R\$ 7.500,00
89	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (INJETÁVEL)	FARMACE FRASCO	FRASCO	5.625	R\$ 1,64	R\$ 9.225,00
133	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL 40MG SUSP	GEOLAB FRASCO	FRASCO	1.875	R\$ 6,62	R\$ 12.412,50
138	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MATERGAN 300MG 1,5ML 2ML	BEHRING FRASCO	FRASCO	37	R\$ 500,00	R\$ 18.500,00
142	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESALAZINA 1200MG	TEUTO COMP	COMP	1.312	R\$ 16,37	R\$ 21.477,44
175	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SEVOFLURANO 250ML	CRISTALIA UNIDADE	UNIDADE	37	R\$ 325,00	R\$ 12.025,00
184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	7.500	R\$ 5,12	R\$ 38.400,00
190	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOSADO 5% 100ML S.F.	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	5.625	R\$ 5,00	R\$ 28.125,00
192	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOSADO 5% 250ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	5.625	R\$ 4,98	R\$ 28.012,50
194	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOSADO 5% 500ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	7.500	R\$ 7,00	R\$ 52.500,00
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 100ML SUSP	ELFAR FRASCO	FRASCO	2.250	R\$ 10,00	R\$ 22.500,00

Valor Total

R\$ 2.249.953,94



Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA
CPF nº 672.772.683-34

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: db801aad75f53b17da8529d4fb672f0

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.016/2022

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.178.355,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 19 de Abril de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 19 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74

LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI CPF/CNPJ: 10.554.289/0001-44

ENDEREÇO: R D, 100 BAIRRO: Parque Independencia

CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão

CONTATO: (99) 98824-1333 E-MAIL: brasfarma.01@hotmail.com

REPRESENTANTE: LUIS FERNANDO BORGES COELHO CPF: CPF nº 250.880.333-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. ADULTO	NEO QUIMICA LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	FRASCO	3.000	R\$ 13,22	R\$ 39.660,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 mg	NATULAB NATULAB LABORATÓRIO S.A	COMP	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
17	AMOXILINA 500MG	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	60.000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
20	ATENOLOL 25MG CP	VITAMEDIC VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMP	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
27	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMP	7.500	R\$ 0,07	R\$ 525,00
28	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMP	7.500	R\$ 0,04	R\$ 300,00
29	AMBROXOL 15MG SUSPENSÃO	NATULAB NATULAB LABORATÓRIO S.A	FRASCO	7.500	R\$ 3,87	R\$ 29.025,00
43	CEFALEXINA CPS 500MG	ABL ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	COMP	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
51	CIMETIDINA 250 MG INJETAVEL	TEUTO LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	FRASCO	7.500	R\$ 1,76	R\$ 13.200,00
53	CLORETO DE SÓDIO NACL 10% 10ML	EQUIPLEX EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	FRASCO	1.500	R\$ 0,47	R\$ 705,00
60	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML (INJETÁVEL)	CRISTÁLIA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	FRASCO	2.250	R\$ 5,97	R\$ 13.432,50
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJETÁVEL)	CRISTÁLIA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	FRASCO	5.625	R\$ 3,97	R\$ 22.331,25



64	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML (INJETÁVEL)	FARMACE FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	FRASCO	22.500	R\$ 0,72	R\$ 16.200,00
65	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG (INJETÁVEL)	HIPOLABOR HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	3.000	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
68	COMPLEXO B SUSP.	MEDQUIMICA MEDQUIMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	FRASCO	7.500	R\$ 3,49	R\$ 26.175,00
73	DEXAMETASONA 4MG (INJETÁVEL)	HIPOLABOR HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	2.250	R\$ 2,48	R\$ 5.580,00
76	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	VITAMEDIC VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	4.500	R\$ 2,74	R\$ 12.330,00
77	DICLOFENACO DE POTASSIO SOL ORAL 10ML	GEOLAB GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	FRASCO	4.500	R\$ 3,23	R\$ 14.535,00
87	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	NATULAB NATULAB LABORATÓRIO S.A	FRASCO	7.500	R\$ 1,29	R\$ 9.675,00
94	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	3.750	R\$ 13,95	R\$ 52.312,50
99	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX AD).5ML	HEBRON INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	FRASCO	3.750	R\$ 6,71	R\$ 25.162,50
101	FUROSEMIDA 20MG / 2ML (INJETÁVEL)	HYPOFARMA HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	FRASCO	12.000	R\$ 2,27	R\$ 27.240,00
103	GENTAMICINA 40MG 2ML	SANTISA SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	FRASCO	15.000	R\$ 1,76	R\$ 26.400,00
107	GLICOSE 50% (INJETÁVEL)	SAMTEC Samtec Biotecnologia Limitada	FRASCO	7.500	R\$ 0,72	R\$ 5.400,00
117	IODETO DE POTASSIO SUSPENSÃO	NATULAB NATULAB LABORATORIO S.A	FRASCO	4.500	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00
121	Dinitrato de issorbida (ISORDIL) 5 MG	E.M.S EMS S/A	COMP	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
122	Dinitrato de issorbida (ISORDIL) 10 MG	E.M.S EMS S/A	COMP	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
129	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO	NATULAB NATULAB LABORATÓRIO S.A	FRASCO	10.500	R\$ 1,92	R\$ 20.160,00
135	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UNIDADE	7.500	R\$ 4,80	R\$ 36.000,00
136	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	PHARMASCIENCE PHARMASCIENCE INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	FRASCO	4.500	R\$ 16,27	R\$ 73.215,00
150	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL/CAPSULA	GEOLAB GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMP	7.500	R\$ 0,12	R\$ 900,00
156	OXITOCINA U.I./ML 1ML (INJETÁVEL)	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	FRASCO	2.250	R\$ 2,64	R\$ 5.940,00
166	PROPANOLOL 80MG	PHARLAB PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	COMP	4.500	R\$ 1,05	R\$ 4.725,00
167	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	COMP	4.500	R\$ 0,05	R\$ 225,00
172	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO	NATULAB NATULAB LABORATORIO S.A	UNIDADE	12.000	R\$ 1,48	R\$ 17.760,00
177	SIMETICONA 40MG CP	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	HALEX ISTAR HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	UNIDADE	28.125	R\$ 5,25	R\$ 147.656,25
203	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 400MG CP	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
204	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG (POMADA)	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UNIDADE	750	R\$ 36,72	R\$ 27.540,00
207	SULFATO FERROSO 25MG SOLUÇÃO	NATULAB NATULAB LABORATÓRIO S.A	FRASCO	15.000	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00
208	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB NATULAB LABORATÓRIO S.A	COMP	75.000	R\$ 0,03	R\$ 2.250,00
209	TENOXICAM 20MG 2ML (INJETÁVEL)	CRISTALIA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	FRASCO	1.500	R\$ 13,48	R\$ 20.220,00
211	TRANSAMIM 50MG 5ML	HIPOLABOR HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	4.500	R\$ 5,16	R\$ 23.220,00
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AZITROMICINA SUSP	PRATI PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	1.875	R\$ 9,67	R\$ 18.131,25
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (INJETÁVEL)	TEUTO LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	FRASCO	1.875	R\$ 8,80	R\$ 16.500,00
59	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 0,50% 5 MG/ML (PESADA)	HIPOLABOR HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	1.125	R\$ 4,18	R\$ 4.702,50
67	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPLEXO B (INJETÁVEL)	HYPOFARMA HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	FRASCO	7.500	R\$ 5,25	R\$ 39.375,00
72	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DEXAMETASONA XAROPE	FARMACE FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	FRASCO	1.875	R\$ 2,59	R\$ 4.856,25
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HEPARINA SÓDICA 5.00 UI/ML FR 5 ML	CRISTÁLIA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	FRASCO	750	R\$ 18,29	R\$ 13.717,50
116	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROCORTISONA 500MG (INJETÁVEL)	BLAU Blau Farmacêutica S.A	FRASCO	1.875	R\$ 5,74	R\$ 10.762,50
182	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	EQUIPLEX EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	UNIDADE	15.000	R\$ 7,99	R\$ 119.850,00
186	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	HALEX ISTAR HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	UNIDADE	9.375	R\$ 8,98	R\$ 84.187,50
188	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	EUROFARMA EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	UNIDADE	7.500	R\$ 5,99	R\$ 44.925,00
197	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO METRONIDAZOL 100ML	FARMACE FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	UNIDADE	1.125	R\$ 15,98	R\$ 17.977,50

Valor Total

R\$ 1.178.355,00



Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

LUIS FERNANDO BORGES COELHO
CPF nº 250.880.333-20

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 625c90e3bb4bd5c70b54d79716171f9b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.016/2022

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.430,00 (oito mil e quatrocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 19 de Abril de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 19 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74

LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 14.595.725/0001-84

ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, 584 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: Barão de Cotegipe ESTADO: Rio Grande do Sul

CONTATO: (54) 3523-2005 E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br

REPRESENTANTE: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF: CPF nº 145.957.250-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
10	ADRENALINA 1 MG (INJETÁVEL)	Hypofarma	FRASCO	3.000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
111	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Medquímica	COMP	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
Valor Total					R\$ 8.430,00	

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF nº 145.957.250-00

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 028c5547adc8a71419f509407abab842



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.016/2022
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
 OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais)
 VIGÊNCIA INICIAL: 19 de Abril de 2023
 VIGÊNCIA FINAL: 19 de Abril de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
 LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: DROGAFONTE LTDA CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 NORTE, SN BAIRRO: JARDIM PAULISTA
 CIDADE: Paulista ESTADO: Pernambuco
 CONTATO: (81) 2102-1819 E-MAIL: FISCAL@DROGAFONTE.COM.BR
 REPRESENTANTE: DROGAFONTE LTDA CPF: CPF nº 087.782.010-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% 0,50% 5 MG/ML (PESADA)	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP FRASCO	3.375	R\$ 3,90	R\$ 13.162,50
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HEPARINA SÓDICA 5.00 UI/ML FR 5 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	F/A FRASCO	2.250	R\$ 16,00	R\$ 36.000,00
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDROCORTISONA 500MG (INJETÁVEL)	UNIAO QUIMICA (DF)	F/A FRASCO	5.625	R\$ 5,10	R\$ 28.687,50
132	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL 40MG SUSP	EMS (SP) FR	FRASCO	5.625	R\$ 7,60	R\$ 42.750,00
Valor Total					R\$ 120.600,00	

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
 Pregoeiro Municipal

DROGAFONTE LTDA
 CPF nº 087.782.010-00

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: 4b14192e35b4a9cfdcd145caeece06

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.016/2022
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 201.182,00 (duzentos e um mil e cento e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 19 de Abril de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 19 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74

LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 21.581.445/0001-82

ENDEREÇO: Est Curucamba, 50 BAIRRO: Curucamba

CIDADE: Ananindeua ESTADO: Pará

CONTATO: (94) 9147-3268 E-MAIL: carlos.baggio@hotmail.com

REPRESENTANTE: SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR CPF: CPF nº 001069532-06

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
66	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPLEXO B (INJETÁVEL)	HYPOFARMA CX C/ 100 AM	FRASCO	22.500	R\$ 2,60	R\$ 58.500,00
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEXAMETASONA XAROPE	FARMACE CXC / 50 FR	FRASCO	5.625	R\$ 2,40	R\$ 13.500,00
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MATERGAN 300MG 1,5ML 2ML CLS BEHRING RHOPHYLAC 2ML		FRASCO	113	R\$ 289,00	R\$ 32.657,00
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO NATIVITA CX C/ 50 FR		FRASCO	4.500	R\$ 2,70	R\$ 12.150,00
191	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRESENIUS CX C/ 48 FR	UNIDADE	16.875	R\$ 5,00	R\$ 84.375,00
Valor Total						R\$ 201.182,00

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho Pregoeiro Municipal

SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR
CPF nº 001.069.532.06

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8b4365042c61bae5d3c437e8df906fdc

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.015/2022

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 004/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.606,75 (dezoito mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Abril de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74

LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 23.312.871/0001-46
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 955 BAIRRO: BELA VISTA
CIDADE: Erechim ESTADO: Rio Grande do Sul
CONTATO: (54) 3712-3655 E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br
REPRESENTANTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF: CPF nº 233.128.710-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	CX	75	R\$ 15,49	R\$ 1.161,75
37	FENTANILA/TRANIL INJ 0,785MG, 10ML	HIPOLABOR	AMP	750	R\$ 5,50	R\$ 4.125,00
66	OLANZAPINA 2,5 MG	PRATI DONADUZZI COMP.		4.500	R\$ 0,74	R\$ 3.330,00
98	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	PRATI DONADUZZI CX		42	R\$ 10,50	R\$ 441,00
113	LEVANLODIPINO 2,5 MG (NOVANLO)	BIOLAB	CX	21	R\$ 66,50	R\$ 1.396,50
120	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	GEOLAB	CX	21	R\$ 90,50	R\$ 1.900,50
122	PIRACETAM 800 MG (NOOTROPIL)	ACHE	CX	54	R\$ 41,50	R\$ 2.241,00
124	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (VENLAXIN)	EUROFARMA	CX	42	R\$ 95,50	R\$ 4.011,00
Valor Total					R\$ 18.606,75	

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregoeiro Municipal CPF nº 233.128.710-00

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 98b786ca6b38475426ec8d5ad84d6b43

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.015/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 004/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 159.248,50 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 30.571.825/0001-27
ENDEREÇO: Travessa We 36, 851 BAIRRO: Cidade Nova
CIDADE: Ananindeua ESTADO: Pará
CONTATO: (11) 7438-1806 E-MAIL: comercial@pdlistribuidora.com.br
REPRESENTANTE: PEDRO DIAS LADEIRA NETO CPF: CPF nº 670.367.323-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	BACLOFENO 10 MG	TEUTO/TEUTO CX C/20	CX	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
6	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO/TEUTO CX C/30	COMP.	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
7	CARBAMAZEPINA 400MG	TEGRETARD/CRISTALIA CX C/200	COMP.	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
19	CLORPROMAZINA 25MG	LONGACTIL/CRISTALIA CX C/200	COMP.	4.500	R\$ 0,28	R\$ 1.260,00
32	FENOBARBITAL 100MG,	UNIÃO QUIMICA CX C/200	COMP.	22.500	R\$ 0,10	R\$ 2.250,00
36	FENTANILA/TRANIL INJ 0,5MG, 5ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR CX C/25	AMP.	750	R\$ 11,00	R\$ 8.250,00
42	GLICENIX 2,275 G	GRANADO/GRANADO CX C/12	CX	225	R\$ 12,00	R\$ 2.700,00
43	HALOPERIDOL 1MG	HALO/CRISTALIA CX C/200	COMP.	750	R\$ 0,15	R\$ 112,50
47	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML, FRS 20ML	CRISTALIA/CRISTALIA CX C/10	FR.	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
53	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA/CRISTALIA CX C/200	COMP.	7.500	R\$ 0,50	R\$ 3.750,00
55	METIFENIDATO/RITALINA 10MG	NOVARTIS/NOVARTIS CX C/ 30	COMP.	7.500	R\$ 1,15	R\$ 8.625,00
56	MIDAZOLAM 15MG CPR REVESTIDO	MEDLEY/MEDLEY CX C/ 30	CPR	7.500	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
63	MORFINA 10MG 1ML	CRISTALIA/CRISTALIA CX C/ 50	AMP.	7.500	R\$ 2,10	R\$ 15.750,00
65	MUVINLAX	LIBBS/LIBBS CX C/ 20	SACHES	750	R\$ 2,40	R\$ 1.800,00
77	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA/CRISTALIA CX C/ 200	COMP.	7.500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
81	RIVOTRIL 0,5MG	BIOPAS/BIOPAS CX C/ 30	COMP.	22.500	R\$ 0,10	R\$ 2.250,00
96	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA/CRISTALIA CX C/200	COMP.	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
101	INSULINA 3ML (DEGLUDECA)	NOVO NORDISK/NOVO NORDISK CX C/1	CX	59	R\$ 248,00	R\$ 14.632,00
103	INSULINA 3ML (NOVORAPID)	NORDISK/ NORDISK CX C/5	CX	105	R\$ 255,00	R\$ 26.775,00
110	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS/EMS CX C/30	COMP.	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
112	POLIVITAMÍNICO (ZIRVIT MULTI)	ARESE/ARESE CX C/30	CX	21	R\$ 135,00	R\$ 2.835,00
114	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG (MANTIDAN)	MOMENTA/MOMENTA CX C/30	CX	126	R\$ 34,00	R\$ 4.284,00
116	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG (TORVAL CR)	TORRENT/TORRENT CX C/60	COMP.	15.000	R\$ 2,05	R\$ 30.750,00
Valor Total					R\$ 159.248,50	

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

PEDRO DIAS LADEIRA NETO
CPF nº 670.367.323-34

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c1160201fe0728579fa9b3239a4f56a6

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.015/2022

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 004/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 621.487,41 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Abril de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74

LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 28.863.972/0001-29
ENDEREÇO: R Nestor Milhomem, 49 BAIRRO: Cidade Nova
CIDADE: João Lisboa ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 9154-4509 | (99) 8202-1746 E-MAIL: milazzoecavalcanteltda@gmail.com
REPRESENTANTE: LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA CPF: CPF nº 672.772.683-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Total R\$
5	CARBAMAZEPINA 100ML	UNIÃO QUIMICA VD	VD	450	R\$ 7,16	R\$ 3.222,00
9	CLONAZEPAM 0,5MG	ULTRA FARMA COMP	COMP.	4.500	R\$ 0,08	R\$ 360,00
11	CLONAZEPAM 2,5 MG	MEDLEY FRASCO	FRASCO	3.000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
12	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	EUROFARMA CPR	CPR	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
13	CLORIDRATO DE CETAMINA INJ. 50MG/ 10ML	MEDLEY AMP	AMP.	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML, AMP X 5ML	MEDLEY AMP	AMP	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
16	CLORIDRATO DE PETIDINA INJ 2ML 50MG/ML	UNIÃO QUIMICA AMP	AMP.	300	R\$ 2,42	R\$ 726,00
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJ X 2ML	EUROFARMA AMP	AMP.	4.500	R\$ 2,60	R\$ 11.700,00
18	CLORPROMAZINA 100MG	MEDLEY COMP	COMP.	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
20	DALMADORME 30MG,	TEUTO COMP	COMP.	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
21	DEPAKENE (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG/ 5ML	BIOLAB XAROPE	XAROPE	75	R\$ 6,89	R\$ 516,75
22	DEPAKOTE DE 500MG	BIOLAB COMP	COMP.	3.000	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
26	DOLOSAL/PETIDINA INJ 50MG/ML X 2ML	CRISTALIA AMP	AMP	3.000	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
30	FENITOÍNA (HINDANTAL) 50MG/ML X 5ML	BIOLAB AMP	AMP.	750	R\$ 2,12	R\$ 1.590,00
33	FENOBARBITAL 40MG 4% / 20ML	UNIÃO QUIMICA FRASCO	FRASCO	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
34	FENOBARBITAL INJ. 200MG 2ML IM/IV,	UNIÃO QUIMICA AMP	AMP.	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
35	FENTANILA ESPINHAL 0,078, EQUIVALENTE A 0,05MG, 10ML	HIPOLABOR AMP	AMP.	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
38	FLUMAZENIL/FLUXENIL INJ 0,1MG/ML 5ML	CRISTALIA AMP	AMP.	900	R\$ 8,90	R\$ 8.010,00
40	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	EUROFARMA CPR	CPR	1.500	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
41	FOSFATO DE CODEÍNA 60MG	EUROFARMA CPR	CPR	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
44	HALOPERIDOL 5MG	JANSSEN CPR	CPR	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HALOPERIDOL 5MG/ML INJ. 1ML	JANSSEN INJETÁVEL	INJETÁVEL	2.250	R\$ 1,98	R\$ 4.455,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISOFLURANO 100ML	CRISTALIA FRS	FRS	225	R\$ 169,00	R\$ 38.025,00
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISOFLURANO 240ML	CRISTALIA FRS	FRS	225	R\$ 280,00	R\$ 63.000,00
52	LEVOMEPROMAZINA 100MG	MEDLEY COMP	COMP.	7.500	R\$ 0,60	R\$ 4.500,00
54	LEVOZINE/LEVOMEPROMAZINA 4% (40MG) 20ML	MEDLEY GOTAS	GOTAS	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
58	MIDAZOLAM 50MG INJ. 10ML	MEDLEY AMP	AMP.	750	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
60	MISOPROSTOL (CYTOTEC) 200MCG	PFIZER COMP	COMP	420	R\$ 50,00	R\$ 21.000,00
61	MISOPROSTOL (CYTOTEC) 25MCG	PFIZER COMP	COMP	420	R\$ 17,00	R\$ 7.140,00
62	MORFINA 0,2MG 1ML	CRISTALIA AMP	AMP.	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
64	MORFINA 30MG	CRISTALIA CPR	CPR	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
67	OLANZAPINA 5 MG	BIOLAB COMP	COMP.	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
68	OLANZAPINA 10 MG,	BIOLAB COMP	COMP.	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
69	OXCARBAZEPINA 6% C/ 100ML	MEDLEY SUSPEN	SUSPEN	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
71	OXCARBAZEPINA 600MG	MEDLEY COMP	COMP.	1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
73	PROPOFOL 200MG INJ. 20ML	TEUTO AMP	AMP.	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
74	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RISPERIDONA 1MG/ML	MEDLEY FRASCO	FRASCO	2.250	R\$ 9,60	R\$ 21.600,00
78	RISPERIDONA 3 MG	MEDLEY COMP	COMP.	10.500	R\$ 0,21	R\$ 2.205,00
83	SERTRALINA/ASSERT 50MG	EUROFARMA COMP	COMP.	6.000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
84	SERTRALINA 75 MG	MEDLEY COMP	COMP.	6.000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
88	SEVOFLURANO LÍQ ANEST. P/ INALAÇÃO 250ML	CRISTALIA FR	FR	45	R\$ 411,00	R\$ 18.495,00
90	THIOPENTAL 1G INJ	UNIÃO QUIMICA AMP	AMP	750	R\$ 29,90	R\$ 22.425,00
91	THIOPENTAL 500MG INJ, CAIXA COM 25 AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA CX	CX	30	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00
92	TRAMADOL 50MG CPR	GERMED CPR	CPR	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
93	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	BIOLAB COMP	COMP.	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
94	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	BIOLAB COMP	COMP.	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
97	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (AMIORON)	GEOLAB COMP	COMP.	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
99	DOMPERIDONA 10 MG	E.M.S CX	CX	21	R\$ 3,60	R\$ 75,60
100	MESALAZINA 1200 MG (MESACOL)	E.M.S CX	CX	75	R\$ 370,00	R\$ 27.750,00
102	INSULINA 3ML (LANTUS)	SANOFI CX	CX	150	R\$ 79,50	R\$ 11.925,00
104	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA + GUAIFENESINA 0,40 MG/ML + 4,0 MG/ML + 20,0 MG/ML (POLARAMINE XP)	NEOQUIMICA CX	CX	21	R\$ 21,30	R\$ 447,30

105	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG (POLARAMINE)	E.M.S CX	CX	21	R\$ 5,60	R\$ 117,60
106	LAMOTRIGINA 100 MG (LAMITOR CD)	MEDLEY CX	CX	42	R\$ 10,22	R\$ 429,24
107	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG (FERNEGAN)	MEDLEY COMP	COMP.	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
108	LEITE SEM LACTOSE (NINHO SL)	NESTLE LATA	LATA	375	R\$ 37,72	R\$ 14.145,00
109	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG (NEBILET)	BIOLAB CX	CX	21	R\$ 30,00	R\$ 630,00
111	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG (PROLOPA)	ROCHE CX	CX	90	R\$ 86,20	R\$ 7.758,00
115	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	TEUTO CX	CX	21	R\$ 10,00	R\$ 210,00
117	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG (TORVAL CR)	PANVEL COMP	COMP.	15.000	R\$ 2,83	R\$ 42.450,00
118	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG (RETEMIC)	ASPEN CX	CX	450	R\$ 58,00	R\$ 26.100,00
119	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG (MINILAX)	EUROFARMA CX	CX	15	R\$ 67,38	R\$ 1.010,70
121	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + PROPIONATO DE FLUTICASONA 12 MCG + 250 MCG (LUGANO)	EUROFARMA CX	CX	42	R\$ 117,98	R\$ 4.955,16
123	LAMOTRIGINA 25 MG (LÉPTICO)	EUROFARMA CX	CX	54	R\$ 8,69	R\$ 469,26
126	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG (VIATINE)	VIATINE CX	CX	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
127	GABAPENTINA 300 MG	GERMED CX	CX	54	R\$ 15,20	R\$ 820,80
128	LACTASE (LATOLISE GOTAS)	ASPEN CX	CX	54	R\$ 75,00	R\$ 4.050,00
129	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKENE)	ASPEN CX	CX	54	R\$ 118,00	R\$ 6.372,00
29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FENATIL 25MG	TRIO COMP	COMP.	3.750	R\$ 4,10	R\$ 15.375,00
75	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RISPERIDONA 1MG/ML	MEDLEY FRASCO	FRASCO	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SEVOFLURANO 100ML	UNIÃO QUÍMICA FRS	FRS	75	R\$ 230,00	R\$ 17.250,00
Valor Total					R\$ 621.487,41	

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA
CPF nº 672.772.683-34

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0b655b0b7e0efa4f499abc52de93523a

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.015/2022
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 004/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.867,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais)
 VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Abril de 2023
 VIGÊNCIA FINAL: 24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
 LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES CPF/CNPJ: 47.783.547/0001-74
 ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208 BAIRRO: IPUTINGA
 CIDADE: Recife ESTADO: Pernambuco
 CONTATO: E-MAIL: distribuidorasendpharma@gmail.com



REPRESENTANTE: FELIPE LONGA DA FONTE

CPF: CPF nº 122.495.934-50

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
10	CLONAZEPAM 2MG	LEGRAND(SP) CPR	COMP.	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
23	DIAZEPAM 10MG	LEGRAND/GER(SP) COM	COMP.	7.500	R\$ 0,07	R\$ 525,00
27	EFEDRINA 50MG/1ML,	HIPOLABOR-M(MG) AMP	AMP.	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
31	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR-M(MG) CPR	COMP.	7.500	R\$ 0,10	R\$ 750,00
39	FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA-(MG) COM	COMP.	7.500	R\$ 0,09	R\$ 675,00
76	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONAD(PR) COM	COMP.	9.000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HALOPERIDOL 5MG/ML INJ. 1ML UNIAO QUIMI(DF) AMP	INJETÁVEL	750	R\$ 2,34	R\$ 1.755,00	
Valor Total						R\$ 6.867,00

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

FELIPE LONGA DA FONTE
CPF nº 122.495.934-50

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7e1bbc129fee4c992fa3aec9bc661486

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.015/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 004/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 52.627,50 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: DROGAFONTE LTDA CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 NORTE, SN BAIRRO: JARDIM PAULISTA
CIDADE: Paulista ESTADO: Pernambuco
CONTATO: (81) 2102-1819 E-MAIL: FISCAL@DROGAFONTE.COM.BR
REPRESENTANTE: DROGAFONTE LTDA CPF: CPF nº 087.782.010-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FENATIL 25MG	EMS(SP) COM	COMP.	11.250	R\$ 0,70	R\$ 7.875,00
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RIVOTRIL 2,5 MG/ML	HIPOLABOR-M(MG) FR	FRASCO	2.250	R\$ 2,89	R\$ 6.502,50
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SEVOFLURANO 100ML UNIAO QUIMI(DF) FR	FRS		225	R\$ 170,00	R\$ 38.250,00

Valor Total

R\$ 52.627,50

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho DROGAFONTE LTDA
Pregoeiro Municipal CPF nº 087.782.010-00

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a23f039d7c64e2048a920076ac4bb2a2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.002/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 013/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Gabinete do Prefeito
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes e Equipamentos para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Gabinete do Prefeito CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Francisco Leonardo Franco de Carvalho CPF: 019.154.513-96

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA CPF/CNPJ: 30.249.208/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA JAIME TELINE, 4450 BAIRRO: BELVEDERE BANDEIRANTE
CIDADE: Franca ESTADO: São Paulo
CONTATO: E-MAIL: operacionaiscalcados@gmail.com
REPRESENTANTE: simone cristina moreira CPF: CPF nº 333.830.748-97

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
7	CUTURNO CANO LONGO COURO E LONA PRETA COM ZÍPER. Descrição: confeccionado em couro semi-box preto, solado de Poliuretano (PU) colado e costurado ao cabedal, Com cadarço em poliéster e carreiras de ilhós, em tamanhos variados.	SERVICO	UND	24	R\$ 235,00	R\$ 5.640,00
Valor Total					R\$ 5.640,00	

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho simone cristina moreira
Pregoeiro Municipal CPF nº 333.830.748-97



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.002/2023
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 013/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Gabinete do Prefeito
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes e Equipamentos para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 60.489,71 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)
 VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Abril de 2023
 VIGÊNCIA FINAL: 24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Gabinete do Prefeito CNPJ: 01.614.537/0001-04
 LOGRADOURO: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 REPRESENTANTE: Francisco Leonardo Franco de Carvalho CPF: 019.154.513-96

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: J R S DE SOUZA LTDA CPF/CNPJ: 41.492.932/0001-86
 ENDEREÇO: R TUNISIA, 26 BAIRRO: ANJO DA GUARDA
 CIDADE: São Luís ESTADO: Maranhão
 CONTATO: E-MAIL: JRSABINO.2021@GMAIL.COM
 REPRESENTANTE: Jose Ribamar Sabino de Souza CPF: CPF nº 804.881.453-68

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ALGEMA. Descrição: Material em aço carbono AISI 1020, Tratamento da superfície niquelado prata fosco ou preto, Tipo de ligação por elos de corrente, Sistema de fechamento por dentes e catraca, Sistema de segurança com trava anti-lesão, Acompanha duas chaves, chaves em aço AISI 1020 na cor da algema, Distância total: 22,8cm, Máxima abertura: 5,7cm, Peso: 285g	SERVIÇO	UND	24	R\$ 145,52	R\$ 3.492,48
2	BOINA MILITAR. Descrição: Fabricado em malha de lã, Alta maleabilidade, Caimento perfeito, Repelente a água, Borda em couro, Toque suave e macio produzindo máximo conforto, Reforço semicircular para fixação de distintivos, número 59	SERVIÇO	UND	24	R\$ 119,80	R\$ 2.875,20
3	BRASÃO GUARDA MUNICIPAL. Descrição: de borracha com velcro costurado, Tamanho 8cm x 6,5cm	SERVIÇO	UND	24	R\$ 25,02	R\$ 600,48
4	CALÇA GUARDA MUNICIPAL. Descrição Cor azul modelo 6 bolsos, produzida em tecido Rip Stop, material composto por 67% poliéster e 33% algodão, Tecido resistente a propagação de rasgos; Repele a água, fechamento com botão e zíper, Presença de 5 presilhas para passagem do cinto, Modelo composto por 6 bolsos; Dois bolsos faca frontais, Dois bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro, Dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro. Possui reforço nos joelhos e costura reforçada na lateral, garantindo a durabilidade do produto.	SERVIÇO	UND	48	R\$ 220,04	R\$ 10.561,92
5	CAPA COLETE MODULAR PROTECTION X-FIVE. Descrição: Confeccionada em RIP STOP 100% poliéster cor azul, modelo slim, fechamento em velcro original, fecho engate rápido (tic Tac), forração em tecido aerado spacer 100% poliéster.	SERVIÇO	UND	24	R\$ 222,63	R\$ 5.343,12
6	COLDRE DE PERNA DESTRO. Descrição: Desenvolvido em polímero de alta ou nylon preto, resistência; com Dual Lock System que evita o destravamento indevido do Coldre; catraca rotativa, permitindo a angulação do Coldre em sua base, facilitando o manuseio da arma;	SERVIÇO	UND	24	R\$ 75,90	R\$ 1.821,60
8	DISTINTIVO DE BOINA SD/CB PM. Descrição: Produzido em metal para o uso em boina tárica	SERVIÇO	UND	11	R\$ 19,45	R\$ 213,95
9	DISTINTIVO POLICIA PENAL. Descrição: Brasão e metal agente da Guarda Municipal, para uso em serviço para facilitar identificação visual caso necessário em ocorrências em público.	SERVIÇO	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	EMBORNAL TÁTICO MILITAR, POCHE DE PERNA. Descrição: com Porta Arma Porta Carregador e 3 Compartimentos. Produzido em Cordura que garante a mais alta resistência a abrasão. 2 zíper. Coldre interno para Portar Arma e Porta carregador. 03 (três) compartimentos. 04 (quatro) espaços modulares na parte frontal para afixação de acessórios. Regulável nas pernas. Medidas: Comp: 25 cm - Alt: 8 cm - Larg: 19 cm.	SERVIÇO	UND	24	R\$ 162,50	R\$ 3.900,00

11	PATCH EMBORRACHADO PARA COLETE GUARDA MUNICIPAL. Descrição: Tarjeta para colete com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", fundo preto e texto amarelo. Comprimento: 18,5 cm. Altura: 9,5 cm. Com velcro macho (carrapicho) costurado no verso.	SERVIÇO UND	24	R\$ 31,48	R\$ 755,52
12	GANDOLETA GUARDA MUNICIPAL. Descrição: Composição Algodão, Poliéster. Para usos na guarda municipal, Militar, Paintball, Tático, com bolsos, tamanhos variados.	SERVIÇO UND	48	R\$ 294,00	R\$ 14.112,00
13	BONÉ, GORRO GUARDA MUNICIPAL. Descrição: Tecido Rip Stop, Material: 65% Poliéster 35% Algodão, Regulagem traseira em Velcro, Tamanho único, Ajustável, Velcros táticos para Patch, Fita interna de reforço nas costuras. Borda em elástico ultra conforto para ajuste à cabeça. Tamanho / Circunferência: 54 - 60 cm.	SERVIÇO UND	24	R\$ 51,48	R\$ 1.235,52
14	MEIA SOCIAL. Descrição: Confeccionada em poliamida. Cor: Preto. Tamanho: Único (37 a 44)	SERVIÇO UND	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
15	PLATAFORMA DE PERNA. Descrição: Para fixação de coldres Belica - Preto	SERVIÇO UND	24	R\$ 163,88	R\$ 3.933,12
16	PORTA ALGEMAS MILITAR. Descrição: Confeccionado em Nylon Rip-Stop de alta qualidade, resistência e leveza com abertura para facilitar a remoção. Com passador para cinto tático e fecho com velcro para maior segurança e facilidade na abertura e fechamento.	SERVIÇO UND	24	R\$ 71,55	R\$ 1.717,20
17	PORTA TONFA MILITAR. Descrição: Confeccionado em nylon, extremamente resistente, com argola para fixação da Tonfa e presilha tipo engate rápido para facilitar no momento de guarda-lo ou de retirar do cinturão tático sem a necessidade desmontá-lo.	SERVIÇO UND	24	R\$ 31,84	R\$ 764,16
18	TONFA MILITAR. Descrição: Produzida em um único molde de polímero; Padrão da Polícia Militar, Guarda Municipal, Exército, Vigilância e autodefesa; Alta absorção de impacto. Medidas: Comprimento do cabo: 12cm; Comprimento Total: 58cm Diâmetro: 35mm; Circunferência: 110mm; Peso: 545g	SERVIÇO UND	24	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
19	CAMISETA SUADEIRA GUARDA MUNICIPAL. Descrição: Produzida em malha PP na cor azul, com aplique em alta definição e acabamento bordado no peito.	SERVIÇO UND	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
20	CINTO COM FIVELA DA GUARDA MUNICIPAL. Descrição: Fita confeccionada em Poliéster ou nylon, na cor azul, largura mínima de 33 mm.. com fivela e simbolo da guarda municipal	SERVIÇO UND	48	R\$ 42,98	R\$ 2.063,04
21	PATCH BANDEIRA DO BRASIL EMBORRACHADO. Descrição: Utilizado como patch, o emborrachado da bandeira do Brasil colorido, utilização em fardas, mochilas, bonés e outros equipamentos com área de fecho de contato. fecho de contato (tipo velcro) e costura reforçada; Fácil de aplicação, com fecho de contato (macho); Acompanha fecho de contato fêmea para costura nas unidades, receptoras (caso haja necessidade). Medidas aproximadas: Largura: 80 mm, Altura: 55 mm, Espessura: 1,5 mm, Peso: 0,008 g	SERVIÇO UND	24	R\$ 19,62	R\$ 470,88
22	PATCH BANDEIRA DO ITINGA DO MARANHÃO, EMBORRACHADO. Descrição: Utilizado como patch, o emborrachado da bandeira do Brasil colorido, utilização em fardas, mochilas, bonés e outros equipamentos com área de fecho de contato. fecho de contato (tipo velcro) e costura reforçada; Fácil de aplicação, com fecho de contato (macho); Acompanha fecho de contato fêmea para costura nas unidades, receptoras (caso haja necessidade). Medidas aproximadas: Largura: 80 mm, Altura: 55 mm, Espessura: 1,5 mm, Peso: 0,008 g	SERVIÇO UND	24	R\$ 20,23	R\$ 485,52
Valor Total				R\$ 60.489,71	

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Jose Ribamar Sabino de Souza
CPF nº 804.881.453-68

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4d27f88bec7d9d7626378d1df91d4804

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.001/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 011/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Horas Máquinas Pesada, Tratores e Caminhões para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.016.981,12 (dois milhões, dezesseis mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Abril de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 24 de Abril de 2024





DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI CPF/CNPJ: 04.022.585/0001-00
ENDEREÇO: R São Sebastião, 12 BAIRRO: Caicara
CIDADE: João Lisboa ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 9164-1550 E-MAIL: adao5000@hotmail.com
REPRESENTANTE: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA CPF: CPF nº 641.791.333-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	528,00	1	R\$ 130,00	R\$ 68.640,00	R\$ 68.640,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	2.112,00	1	R\$ 75,00	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00
3	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	2.112,00	1	R\$ 130,00	R\$ 274.560,00	R\$ 274.560,00
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	2.112,00	1	R\$ 100,00	R\$ 211.200,00	R\$ 211.200,00
5	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	2.112,00	1	R\$ 80,00	R\$ 168.960,00	R\$ 168.960,00
6	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	528,00	1	R\$ 90,00	R\$ 47.520,00	R\$ 47.520,00
8	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	2.112,00	1	R\$ 70,00	R\$ 147.840,00	R\$ 147.840,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	2.112,00	1	R\$ 100,00	R\$ 211.200,00	R\$ 211.200,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	2.112,00	1	R\$ 70,00	R\$ 147.840,00	R\$ 147.840,00





11	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	1.056,00 1	R\$ 60,00	R\$ 63.360,00	R\$ 63.360,00
12	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	1.056,00 1	R\$ 80,00	R\$ 84.480,00	R\$ 84.480,00
13	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	1.056,00 1	R\$ 80,01	R\$ 84.490,56	R\$ 84.490,56
14	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR H CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	1.056,00 1	R\$ 190,00	R\$ 200.640,00	R\$ 200.640,00
15	CAMINHÃO 8X2 COM EQUIPAMENTO ROLL ON / ROLL OFF COMPLETO E CAÇAMBA TRANSPORTADORA - 210 KW - ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	1.056,00 1	R\$ 140,01	R\$ 147.850,56	R\$ 147.850,56

Valor Total

R\$ 2.016.981,12

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
CPF nº 641.791.333-34

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 43a210efd8104a9068ef21124907e778

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.001/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 011/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Horas Máquinas Pesada, Tratores e Caminhões para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Abril de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13.136.076/0001-90

ENDEREÇO: EST VICINAL DE ACESSO, 000 BAIRRO: JARDIM SUMARE

CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão

CONTATO: (99) 99122-9843 E-MAIL: idealempreendimentos02@outlook.com

REPRESENTANTE: Marilene Pereira Silva CPF: CPF nº 413.027.963-72

DOS ITENS REGISTRADOS



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, CABINE COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO.	H	1.056,00	1	R\$ 100,00	R\$ 105.600,00	R\$ 105.600,00
Valor Total						R\$ 105.600,00	

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Marilene Pereira Silva
CPF nº 413.027.963-72

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2d85cc8c21623d4d4199c5153f906d0d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.016/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.485,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 19 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 19 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI CPF/CNPJ: 29.042.618/0001-04
ENDEREÇO: R Seattle, 28 BAIRRO: Aracagy
CIDADE: São José de Ribamar ESTADO: Maranhão
CONTATO: (98) 8712-7282 E-MAIL: wandersonwilke@gmail.com

THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS
REPRESENTANTE: CPF: CPF nº 05166425375

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$ Unit.	R\$ Total
79	DOXAZOSINA 2MG	PRATI DONADUZZI COMP	COMP	3.000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
85	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI COMP	COMP	10.500	R\$ 0,19	R\$ 1.995,00
163	PREDINISONA 5MG COMP.	VITAMEDIC COMP	COMP	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
Valor Total					R\$ 7.485,00	

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS
CPF nº 051.664.253-75

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 49979b73224f2dcb680b19006a51e266

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.016/2022



Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
 OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 572.721,95 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)
 VIGÊNCIA INICIAL: 19 de Abril de 2023
 VIGÊNCIA FINAL: 19 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
 LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE CPF/CNPJ: 30.571.825/0001-27 MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: Travessa We 36, 851 BAIRRO: Cidade Nova
 CIDADE: Ananindeua ESTADO: Pará
 CONTATO: (11) 7438-1806 E-MAIL: comercial@pdlistribuidora.com.br
 REPRESENTANTE: PEDRO DIAS LADEIRA NETO CPF: CPF nº 670.367.323-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total Unit.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	SOBRAL/SOBRAL CX C/1000	COMP	75.000	R\$ 0,03	R\$ 2.250,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	NATULAB/NATULAB CX C/500	COMP	75.000	R\$ 0,03	R\$ 2.250,00
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	GEOLAB/GEOLAB CX C/60	FRASCO	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AZITROMICIDA 500MG CP	PHARLAB/PHARLAB CX C/500	COMP	56.250	R\$ 0,80	R\$ 45.000,00
25	ATROPINA 0,25 INJETAVEL	FARMACE/FARMACE CX C/100	FRASCO	7.500	R\$ 1,05	R\$ 7.875,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL)	HIPOLABOR/HIPOLABOR CX C/100	FRASCO	7.500	R\$ 2,30	R\$ 17.250,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (INJETÁVEL)	HIPOLABOR/HIPOLABOR CX C/100	FRASCO	7.500	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
39	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB/GEOLAB CX C/750	COMP	75.000	R\$ 0,03	R\$ 2.250,00
40	CARVEDILOL 12,5MG	LEGRAND/LEGRAND CX C/30	COMP	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
44	CEFALOTINA SÓDICA 1G (INJETÁVEL)	BLAU/BLAU CX C/100	FRASCO	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFTRIAXONA 1G (INJETÁVEL)	FRESENIUS/FRESENIUS CX C/50	FRASCO	9.000	R\$ 3,60	R\$ 32.400,00
47	CETOCONAZOL 200 MG	PHARLAB/PHARLAB CX C/30	COMP	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
55	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI/PRATI CX C/300	COMP	7.500	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00

88	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (INJETÁVEL)	HYPOFARMA/HYPOFARMA CX C/100	FRASCO	16.875	R\$ 1,49	R\$ 25.143,75
95	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS/EMS CX C/30	COMP	3.000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
110	HIDROXIDO DE ALUMINIO	AIRELA/AIRELA CX C/50	FRASCO	4.500	R\$ 3,55	R\$ 15.975,00
123	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB/GEOLAB CX C/250	COMP	3.000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
127	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	CIMED/CIMED CX C/150	FRASCO	3.750	R\$ 3,02	R\$ 11.325,00
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESALAZINA 1200MG	TAKEDA/TAKEDA CX C/30	COMP	3.938	R\$ 14,95	R\$ 58.873,10
154	OMEPRAZOL 40 MG	GEOLAB/GEOLAB CX C/28	COMP	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
168	PHOSFOENEMA 130 ML	SUPERA/SUPERA CX C/1	FRASCO	450	R\$ 8,89	R\$ 4.000,50
170	PROSTIGMINE 0,5 INJETAVEL	VALEANT/VALEANT CX C/50	FRASCO	1.500	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
174	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SEVOFLURANO 250ML	BAXTER/BAXTER CX C/6	UNIDADE	113	R\$ 4,20	R\$ 474,60
193	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX/EQUIPLEX CX C/24	UNIDADE	22.500	R\$ 5,99	R\$ 134.775,00
212	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML (INJETÁVEL)	HYPOFARMA/HYPOFARMA CX C/50	FRASCO	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AZITROMICIDA 500MG CP	PHARLAB/PHARLAB CX C/500	COMP	18.750	R\$ 0,75	R\$ 14.062,50
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALEXINA 250 MG SUSP	ABL/ABL CX C/60	FRASCO	1.875	R\$ 11,90	R\$ 22.312,50
159	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	NATIVITA/NATIVITA CX C/50	FRASCO	1.500	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML	EQUIPLEX/EQUIPLEX CX C/40	UNIDADE	11.250	R\$ 7,20	R\$ 81.000,00

Valor Total R\$ 572.721,95

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho PEDRO DIAS LADEIRA NETO
 Pregoeiro Municipal CPF nº 670.367.323-34

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: 10294d6e75c30ff6e33c1cf248fd6552

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.015/2022
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 004/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):



OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 63.538,35 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde **CNPJ:** 13.863.418/0001-74

LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/n° **BAIRRO:** Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão **ESTADO:** Maranhão

REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira **CPF:** 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI **CPF/CNPJ:** 10.554.289/0001-44

ENDEREÇO: R D, 100 **BAIRRO:** Parque Independencia

CIDADE: Imperatriz **ESTADO:** Maranhão

CONTATO: (99) 98824-1333 **E-MAIL:** brasfarma.01@hotmail.com

REPRESENTANTE: FERNANDO BORGES COELHO **CPF:** CPF nº 250.880.333-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	AGULHA 4 MM	MEDLEVENSOHN	CX	90	R\$ 75,99	R\$ 6.839,10
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISOFLURANO 240ML	CRISTALIA ISOFLURANO	FRS	75	R\$ 755,99	R\$ 56.699,25
Valor Total					R\$ 63.538,35	

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

LUIS FERNANDO BORGES COELHO
CPF nº 250.880.333-20

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 334bedf21494276ef9aba91a059c1f7d*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.015/2022

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 004/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 51.919,35 (cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde **CNPJ:** 13.863.418/0001-74

LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/n° **BAIRRO:** Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão **ESTADO:** Maranhão

REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira **CPF:** 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CPF/CNPJ:** 22.140.414/0001-59

ENDEREÇO: R MONTE CASTELO, 69 **BAIRRO:** JARDIM SAO LUIS

CIDADE: Imperatriz **ESTADO:** Maranhão

CONTATO: (93) 9174-4474 **E-MAIL:** Alfamedjp@outlook.com

REPRESENTANTE: JULIMAR PATRICIO ANDRADE **CPF:** CPF nº 608.140.163-40

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA BIPERIDENO 2MG	COMP.	1.500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
8	CARBOLITUM 300MG CP	HIPOLABOR CARBOLITUM 300MG CP	COMP.	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
15	CLORIDRATO DE PAROXETINA/PONDERA 20MG	PHARLAB CLORIDRATO DE PAROXETINA/PONDERA 20MG	COMP.	4.500	R\$ 0,37	R\$ 1.665,00
24	DIAZEPAM 5MG	SANTISA DIAZEPAM 5MG	COMP.	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
25	DIAZEPAN INJ. 10MG/ML X 2ML	SANTISA DIAZEPAN INJ. 10MG/ML X 2ML	AMP.	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
57	MIDAZOLAM 15MG 3ML	CRISTALIA MIDAZOLAM 15MG 3ML	INJETÁVEL	4.500	R\$ 2,72	R\$ 12.240,00
59	MIDAZOLAM/DORMONID 1MG/ML, 5ML	HIPOLABOR MIDAZOLAM/DORMONID 1MG/ML, 5ML	AMP.	750	R\$ 3,21	R\$ 2.407,50
70	OXCARBAZEPINA 300 MG	UNIAO OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP.	1.500	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
72	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (PACO) 30 MG	GEOLAB PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (PACO) 30 MG	COMP.	4.500	R\$ 0,65	R\$ 2.925,00
82	RIVOTRIL 2 MG	GEOLAB RIVOTRIL 2 MG	COMP.	10.500	R\$ 0,12	R\$ 1.260,00
89	SUPPOSITÓRIO A BASE DE GLICERINA	BELFAR SUPPOSITÓRIO A BASE DE GLICERINA	UNID.	2.250	R\$ 0,84	R\$ 1.890,00
95	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CRISTALIA HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP.	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
125	MIRTAZAPINA 30 MG (REMERON)	PRATI MIRTAZAPINA 30 MG (REMERON)	CX	54	R\$ 24,90	R\$ 1.344,60

49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISOFLURANO 100ML	BIOCHIMIC [COTA RESERVADA ME/EPP] - ISOFLURANO 100ML	FRS	75	R\$ 205,63	R\$ 15.422,25
80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RIVOTRIL 2,5 MG/ML	HIPOLABOR [COTA RESERVADA ME/EPP] - RIVOTRIL 2,5 MG/ML	FRASCO	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
Valor Total					R\$ 51.919,35	

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

JULIMAR PATRICIO ANDRADE
CPF nº 608.140.163-40

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b8a92062c7687ba9c31210c87bb91367

PORTARIA Nº 092/2023

PORTARIA Nº 092/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador(a) do PA LEITE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o (a) Senhor (a) **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 03 de maio de 2023 revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 08 de maio de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 07d21a22f6bec32972dd46c749c7f259

PORTARIA Nº 093/2023

PORTARIA Nº 093/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR par o Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador(a) do SCFV - IDOSO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o (a) Senhor (a) **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 03 de maio de 2023 revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 08 de maio de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2bbd4db8efef7754b1929693811c89c8

PORTARIA Nº 094/2023

PORTARIA Nº 094/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Assessora de Gabinete, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o (a) Senhor (a) **EDILENE ALVES MACEDO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 03 de maio de 2023 revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 08 de maio de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 09211efa8dfbae304446fa9633e77c95

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a DISPENSA SEM DISPUTA nº 05/2023 para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, b - Dispensa cujo objeto seja bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.006//2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SERVICE LTDA, CNPJ nº 19.259.326/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 17 de abril, nº01-Jardim São Luís, Imperatriz/MA - , representada pela sócia Monica Santos da Silva, portadora do RG 1013636985 SEJSP MA e do CPF nº 014.065.253-16. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e oito reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, b - Dispensa cujo objeto seja bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Março de 2023.

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d93d37b61008744a88c91ebcf3d63cd4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SRP-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023/CPL/PMLM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Maranhão, torna público aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP, que tem como objeto o Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, marcada para o dia 10 de maio de 2023 às 09:00 horas. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cpl@lagoadomato.ma.gov.br. Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 09 de maio de 2023.

Maycon Leite Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: e455b4c9086fd0bd395ebd351ce560b2

PORTARIA Nº 019/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

?Art. 1º. CONCEDER, ao servidor(a) **Romária Cardoso dos Santos** ocupante do cargo de provimento efetivo de A. O. S. D, lotada nessa Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Anália Rocha, matrícula nº 00281, escrito no CPF nº 045.514.813-94, consoante dispõe o artigo 1º da Lei 190 de

24 de fevereiro de 2017 que altera o artigo 93 da Lei 174 de 10 de abril de 2015 do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa do Mato - MA, **Licença para tratar de Interesses Particulares** por 3 (três) anos, a contar de 08/05/2023 a 07/05/2026.

?

?Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

ALDAÍRES ALVES GUIMARÃES LOPES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 1e32a9b643d915043fcfe67770ccd72f

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO Nº. 095/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 095/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Juventude. **CONTRATADA:** J. L. DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ 13.262.247/0001-28, estabelecida na Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA: **OBJETO:** prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA: Valor total de R\$ 1.213.627,50 (um milhão duzentos treze mil seiscentos vinte sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0007.2-026 - Manutenção das Políticas de Comunicação, Cultura, Festividades Culturais e Comemorativas, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 09 de maio de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JARDENIA LOPES DE CASTRO, CPF nº 033.798.563-47 - Sócia.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3df8bcb7119081f0ba835799060a25d2

CONTRATO Nº. 096/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 096/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 021/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** H B CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 45.404.154/0001-87, com endereço na Rua Santo Antônio, 18, Sala 01, Centro, Balsas/MA: **OBJETO:** contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): **Valor total** de R\$ 30.283,00 (trinta mil duzentos oitenta três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e

HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA, RG nº 2125537 SSP-PI - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9fa1c795fffb53916d30351b29b7bd12

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-82, com endereço na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, por meio deste documento, autoriza a dispensa de licitação, com base no Art. 75 da Lei 14.133/2021, para a contratação direta da empresa **H B CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 45.404.154/0001-87**, com endereço na Rua Santo Antônio, 18, Sala 01, Centro, Balsas/MA, para prestação de serviços especializados visando a continuidade dos

serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). A justificativa para a dispensa de licitação é o valor do contrato, que não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que estabelece que é possível a dispensa de licitação para contratações de valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para compras e serviços. O valor total do contrato é de R\$ 30.283,00 (trinta mil duzentos oitenta três reais). Germano Martins Coelho, na qualidade de Prefeito Municipal, declara que a empresa contratada atende aos requisitos legais para prestação dos serviços do objeto acima citado. Loreto/MA, 09 de maio de 2023.
GERMANO MARTINS COELHO Prefeito municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 543d5bda65bc7e12aae88754d64afeb7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.772 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES
Avenida Duque de Caxias,311- Centro
06114631/0001-18 Exercício2023

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.772
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras prov

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.505.133,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.505.133,95

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

931 04.122.0020.2003.GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 1.800,00

3.3.90.14.00 Diárias - Civil F 1 5 00

501 Outros Recursos não Vinculados

001001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 00 SECRETARIA DE FINANÇAS

930 04.122.0020.2004.GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 11.333,58

3.3.90.92.00 Despesas De Exercícios Anteriores F 1 5 00

501 Outros Recursos não Vinculados

001001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 SECRETARIA DE GOVERNO

52 04.122.0020.2005.GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 21.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic F 1 5 00

500 Recursos não Vinculados de Impostos

62 06.122.0020.2006.GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 7.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic F 1 5 00

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

883 12.361.0126.2117.DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.234,78

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juríd F 2 5 00

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

002001 FUNDEB - Impostos e Transferências de Im

02 09 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 09 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

893 10.301.0091.2049.000ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR 7.167,43

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F 2 6 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003 012 CUSTEIO

894 10.301.0091.2051.000ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR 7.542,30

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F 2 6 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003 012 CUSTEIO

896 10.302.0091.2058.000ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR 11.088,61

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F 2 6 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003 012 CUSTEIO

897 10.301.0091.2047.000ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR 777,32

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F 2 6 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003 012 CUSTEIO

903 10.301.0091.2048.000ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR 3.229.824,00

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F 1 6 00

604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

003 012 CUSTEIO

895 10.305.2009.2112.000VIGILANCIA EM SAUDE 7.762,99

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F 2 6 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003 012 CUSTEIO

904 10.305.2009.2112.000VIGILANCIA EM SAUDE 370.084,00

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F 1 6 00

604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

003 012 CUSTEIO

02 10 00 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

566 08.122.0020.2064.000GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 30.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratu F 1 5 00

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

569 08.122.0020.2064.000GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 22.600,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F 1 5 00

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 00 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

569 08.122.0020.2064.000GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 37.485,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F 1 5 00

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

910 08.243.2017.2098.000PROGRAMAS ASSISTENCIAIS 17.372,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F 2 6 00

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

004 001 FNAS VINCULADOS

911 08.244.2018.2066.000PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE 3.478,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F 2 6 00

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

004 001 FNAS VINCULADOS

02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
665 04.122.0020.2074.000GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 13.744,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F 1 5 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

933 25.752.0167.2078.000SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 6.280,93
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F 2 7 00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
005 002 CIP - ILUMINAÇÃO PUBLICA

941 26.782.0261.1080.000ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS 692.356,61
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F 1 7 00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
005 009 CONT. FINANC. PELA EXPL. HIDRIC. (CFEH)

02 14 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
929 04.122.0020.2080.000GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 3.002,40
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F 1 5 00
501 Outros Recursos não Vinculados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

932 04.122.0020.2080.000GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 1.200,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil F 1 5 00
501 Outros Recursos não Vinculados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
26 04.122.0020.2003.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -1.800,00
3.3.90.92.00 Despesas De Exercícios Anteriores F.R. Grupo: 1500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 00 SECRETARIA DE FINANÇAS
35 04.122.0020.2004.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -11.333,58
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 SECRETARIA DE GOVERNO
50 04.122.0020.2005.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -21.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 1500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

60 06.122.0020.2006.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -7.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil F.R. Grupo: 1501 00
501 Outros Recursos não Vinculados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO
236 12.361.0126.2117.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -2.234,78
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
002 001 FUNDEB - Impostos e Transferências de Im

02 08 00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
429 10.122.0020.2046.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -692.356,61
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 1500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
003 011 SAUDE 15% FUS

02 09 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

473 10.301.0091.2047.000 ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR -777,32

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1600 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003 012 CUSTEIO

02 09 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

480 10.301.0091.2048.000 ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR -3.229.824,00

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1600 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003 012 CUSTEIO

490 10.301.0091.2049.000 ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR -7.167,43

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1600 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003 012 CUSTEIO

499 10.301.0091.2051.000 ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR -7.542,30

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1600 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003 012 CUSTEIO

529

10.302.0091.2058.000 ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR -11.088,61

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1600 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003 012 CUSTEIO

555 10.305.2009.2112.000 VIGILANCIA EM SAUDE -370.084,00

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1600 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003 012 CUSTEIO

556 10.305.2009.2112.000 VIGILANCIA EM SAUDE -7.762,99

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1600 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003 012 CUSTEIO

02 10 00 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

565 08.122.0020.2064.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -37.485,00

3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 1500 00

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

570 08.122.0020.2064.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -30.000,00

3.3.90.92.00 Despesas De Exercícios Anteriores F.R. Grupo: 1500 00

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

570 08.122.0020.2064.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -22.600,00

3.3.90.92.00 Despesas De Exercícios Anteriores F.R. Grupo: 1500 00

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 11 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

596 08.243.2017.2098.000 PROGRAMAS ASSISTENCIAIS -17.372,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1660 00

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

004 001 FNAS VINCULADOS

619 08.244.2018.2066.000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE -3.478,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
004 001 FNAS VINCULADOS

02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
664 04.122.0020.2074.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -13.744,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

692 25.752.0167.2078.000 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA -6.280,93
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1751 00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
005 002 CIP - ILUMINAÇÃO PUBLICA

02 14 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
710 04.122.0020.2080.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -3.002,40
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

712 04.122.0020.2080.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -1.200,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação F.R. Grupo: 1500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -4.505.133,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.772

FERDINANDO ARAUJO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b0c61fbaac91b29fed2083b8d851b93a*

DECRETO Nº 2 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.772 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES
Avenida Duque de Caxias,311- Centro
06114631/0001-18 Exercíci2023

DECRETO Nº 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.772
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras prov

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$84.149,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 84.149,06

02 09 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

520 10.302.0091.2056.ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR 4.354,68

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ F 1 6 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003012 CUSTEIO

926 10.301.0091.2051.ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR 6.739,22

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ F 2 6 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003012 CUSTEIO

02 10 00 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
913 08.122.0020.2064.GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 44.911,77
3.3.90.30.00 Material De Consumo F 2 6 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
004001 FNAS VINCULADOS

02 11 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
910 08.243.2017.2098.PROGRAMAS ASSISTENCIAIS 17.372,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic F 2 6 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
004001 FNAS VINCULADOS

911 08.244.2018.2066.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXI 2.878,15
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic F 2 6 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
004001 FNAS VINCULADOS

916 08.244.2019.2067.PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 1.026,14
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic F 2 6 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
004001 FNAS VINCULADO

02 11 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
917 08.244.2021.2069.000GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO 1.118,96
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F 2 6 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
004 001 FNAS VINCULADOS

02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
933 25.752.0167.2078.000SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 5.748,14
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F 2 7 00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
005 002 CIP - ILUMINAÇÃO PUBLICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
498 10.301.0091.2051.000 ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR -6.739,22
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
003 012 CUSTEIO

526 10.302.0091.2056.000 ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR -4.354,68
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente F.R. Grupo: 1600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
003 012 CUSTEIO

02 10 00 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
884 08.122.0020.2064.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -44.911,77
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 1660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
004 001 FNAS VINCULADOS

02 11 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
596 08.243.2017.2098.000 PROGRAMAS ASSISTENCIAIS -17.372,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
004 001 FNAS VINCULADOS

619 08.244.2018.2066.000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE -2.878,15
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

004 001 FNAS VINCULADOS
02 11 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
629 08.244.2019.2067.000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -1.026,14
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
004 001 FNAS VINCULADOS

644 08.244.2021.2069.000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UN -1.118,96
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
004 001 FNAS VINCULADOS

02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
692 25.752.0167.2078.000 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA -5.748,14
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1751 00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
005 002 CIP - ILUMINAÇÃO PUBLICA

Anulação (-) -84.149,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

FERDINANDO ARAUJO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9e41d2c0b36e6453262fb40678a8872f

DECRETO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.772 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES
Avenida Duque de Caxias,311- Centro
06114631/0001-18 Exercíci2023

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.772
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras prov

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$439.340,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 439.340,01

02 05 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

85 12.122.0020.2009.GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 12.500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juríd F 1 5 00

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

009208 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE

02 06 00 FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

940 12.365.0132.2173.TRANSPORTE ESCOLAR 152.063,56

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juríd F 1 5 00

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

002003 FUNDEB - Complementação da União - VAAT

281 12.365.2012.1005.DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECH 36.721,06

4.4.90.51.00 Obras E Instalações F 1 5 00

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

002001 FUNDEB - Impostos e Transferências de Im

935 12.365.2012.2140.DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECH 6.193,24

3.3.90.30.00 Material De Consumo F 1 5 00

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

002003 FUNDEB - Complementação da União - VAAT

936 12.365.2012.1005.DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECH 36.721,06

4.4.90.51.00 Obras E Instalações F 1 5 00

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
002003 FUNDEB - Complementação da União - VAAT

335 12.423.2016.2027.DESENVOLVIMENTO DO ENSINO QUILOMBOLA 10.000,00

3.3.90.30.00 Material De Consumo F 1 5 00

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

002001 FUNDEB - Impostos e Transferências de Im

02 08 00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

02 08 00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

435 10.122.0020.2046.000GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 25.000,00

3.3.90.92.00 Despesas De Exercícios Anteriores F 1 5 00

500 Recursos não Vinculados de Impostos

003 011 SAUDE 15% FUS

02 09 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

490 10.301.0091.2049.000ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR 7.167,43

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F 1 6 00

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

003 012 CUSTEIO

905 10.302.0091.2050.000ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR 21.751,54

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F 1 5 00

500 Recursos não Vinculados de Impostos

003 011 SAUDE 15% FUS

02 11 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

911 08.244.2018.2066.000PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE 156,36

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F 2 6 00

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

004 001 FNAS VINCULADOS

916 08.244.2019.2067.000PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 274,78

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F 2 6 00

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

004 001 FNAS VINCULADOS

917 08.244.2021.2069.000GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO 150,23

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F 2 6 00

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

004 001 FNAS VINCULADOS

02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

663 04.122.0020.2074.000GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 20.000,00

3.3.90.30.00 Material De Consumo F 1 5 00

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

663 04.122.0020.2074.000GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 105.594,41

3.3.90.30.00 Material De Consumo F 1 5 00

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

933 25.752.0167.2078.000SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 5.046,34

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F 2 7 00

751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

005 002 CIP - ILUMINAÇÃO PUBLICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

86 12.122.0020.2009.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -12.500,00

3.3.90.92.00 Despesas De Exercícios Anteriores F.R. Grupo: 1569 00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
009 208 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE

02 06 00 FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO
239 12.361.0126.2117.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -36.721,06
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente F.R. Grupo: 1540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
002 001 FUNDEB - Impostos e Transferências de Im

258 12.365.0132.2173.000 TRANSPORTE ESCOLAR -152.063,56
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1542 00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
002 003 FUNDEB - Complementação da União - VAAT

281 12.365.2012.1005.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE -36.721,06
4.4.90.51.00 Obras E Instalações F.R. Grupo: 1540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
002 001 FUNDEB - Impostos e Transferências de Im

292 12.365.2012.2140.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE -6.193,24
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 1541 00
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
002 002 FUNDEB - Complementação da União - VAAF

336
12.423.2016.2027.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO QUILOMBOLA -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
002 001 FUNDEB - Impostos e Transferências de Im

02 08 00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
02 08 00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
429 10.122.0020.2046.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -25.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R. Grupo: 1500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
003 011 SAUDE 15% FUS

02 09 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
473 10.301.0091.2047.000 ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR -20.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
003 012 CUSTEIO

514 10.302.0091.2050.000 ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR -21.751,54
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 1600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
003 012 CUSTEIO

893 10.301.0091.2049.000 ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR -7.167,43
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 2600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
003 012 CUSTEIO

02 11 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
619 08.244.2018.2066.000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE -156,36
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
004 001 FNAS VINCULADOS

629 08.244.2019.2067.000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -274,78
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
004 001 FNAS VINCULADOS

644 08.244.2021.2069.000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UN -150,23
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
004 001 FNAS VINCULADOS

02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
665 04.122.0020.2074.000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -105.594,41
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
692 25.752.0167.2078.000 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA -5.046,34
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1751 00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
005 002 CIP - ILUMINAÇÃO PUBLICA

Anulação (-) -439.340,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura

FERDINANDO ARAUJO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 248a8c3c7833f7d98d2e4d20dd801019

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2023. VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 06.114.631/0001-18, situada na Av. Mundico Morais, nº 872, Centro, Matões - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo seu Secretário Municipal de Governo o Sr. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO, brasileiro, portador do R.G nº 1.295.819 SSP-PI e inscrito no CPF sob nº 305.901.592-91, residente neste Município de Matões- MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023-SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 210.660.030/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CONSTRUTORA TAURUS LTDA CNPJ 42.092.474/0001-50 estabelecida na Rua/Av. Castelo Branco nº 557, Bairro Castelo Branco, na cidade de Caxias - Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Antonio Vitor Costa Silva, brasileiro, portador do RG. 058917882016-3 SESP/MA e CPF nº 956.049.442-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas em regime de horas destinada a atender a Sec. Municipal de Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Matões, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Concorrência Pública para Registro de Preços nº 002/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES 2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a Prefeitura Municipal de Matões como Órgão Gerenciador através do Setor de Licitações.

2.2. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Concorrência Pública para Registro de Preços nº 02/2023-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CODIGO	UND	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM CAÇAMBA - CAP. 1,56M³	PROPRIA	H	3.000	R\$ 577,54	R\$ 1.732.620,00
2	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122CV, TRAÇÃO 4X4 COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA	SINAPI	CHP	600	R\$ 210,34	R\$ 126.204,00
3	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS PARA ROCHA POTENCIA 105 KW CAP. CAÇAMBA 2,5M³	PROPRIA	H	1.500	R\$ 382,39	R\$ 573.585,00
4	TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA POTENCIA 155 HP	PROPRIA	H	500	R\$ 395,33	R\$ 197.665,00
5	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA 93 KW	PROPRIA	H	4.000	R\$ 319,83	R\$ 1.279.320,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ TRUCADO CABINE SIMPLES	SINAPI	CHP	3.500	R\$ 294,54	R\$ 1.030.890,00

7	CAMINHÃO TOCO TANQUE CAP. 8000 L	PRÓPRIA	H	1.500	R\$ 263,09	R\$ 394.635,00
8	RETROSCAVADEIRA	PRÓPRIA	H	500	R\$538,00	R\$ 269.000,00
9	CAVALO MECÂNICO COM SEMIREBOQUE CAPACIDADE DE 30 TONELADAS	PRÓPRIA	CHP	1.500	R\$ 194,54	R\$ 291.810,00
TOTAL GERAL COM BDI(25%).....						R\$ 5.895.729,00

Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo. Matões-MA, 08 de Maio de 2023.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 3012b217a5c79113b06e1d7b27a0d5c1

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 02/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRENCIA Nº 02/2023. A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, torna público o Resultado da Sessão Pública de Licitação, realizado no dia 02 de maio de 2023, referente à Concorrência nº 02/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas em regime de horas destinada a atender a Sec. Municipal de Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Matões, onde sagrou-se vencedora de todos os itens a empresa: CONSTRUTORA TAURUS LTDA - CNPJ 42.092.474/0001-50. Publique-se, nos murais da Prefeitura Municipal de Matões e no Diário Oficial dos Municípios, para que a Comunidade em geral tome conhecimento desta contratação. Matões-MA, 02 de maio de 2023. Publique-se. Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0d9eda50b71636a775a1bc269c33334c

LEI Nº 700, DE 01 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 700, DE 01 DE JUNHO DE 2021
INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo Único - A data a que alude o caput será lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Artigo 2º - Sem prejuízo de disposição ulterior, durante a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração sexual de Crianças e Adolescentes o Poder Público municipal promoverá palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra Crianças e Adolescentes.

Parágrafo Único - Fica o Poder Público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de MATÕES, Estado do Maranhão, em 01 de junho de 2021.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 731, DE 08 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 731, DE 08 DE MAIO DE 2023.
INCLUI O DIA DOS JOVENS CRISTÃOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Matões o Dia dos Jovens Cristãos a ser comemorado anualmente no segundo domingo de novembro.

Art. 2º - No Dia dos Jovens Cristãos serão realizados: jogos olímpicos, acampamentos e brincadeiras em geral; campanhas de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza; estudos da bíblia e evangelização; visita comunitária a asilos e hospitais; arrecadação de roupas e alimentos para doação e distribuição de "sopão" à comunidade; e campanhas de interesse público.

Art. 3º - O Poder Público Municipal apoiará as iniciativas constantes do art. 2º no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matões/MA, 10 de abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2f996a19f6bf43a0ae6d40f26fa0369f

LEI Nº 732, DE 08 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 732, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Institui e inclui no calendário Oficial de Eventos do Município Matões a Semana Municipal de Conscientização do Uso da Internet por crianças, e da? outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Matões a "Semana Municipal de Conscientização do Uso da Internet por crianças", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, com o intuito de conscientizar a sociedade acerca da necessidade do controle, pelas famílias, do conteúdo oferecido para crianças na internet.

Art. 2º Serão objeto das ações de conscientização a abordagem dos seguintes temas, conforme matéria elaborada pela Sociedade Brasileira de Pediatria:

I - O tempo de uso diário ou a duração total/dia do uso de tecnologia digital que deve ser limitado e proporcional às idades e às etapas do desenvolvimento cerebral-mental- cognitivo-psicossocial das crianças e

adolescentes;

II - Desencorajar, evitar e até? proibir a exposição passiva em frente a? telas digitais, com exposição dos conteúdos inapropriados de filmes e vídeos, para crianças com menos de 2 (dois) anos, principalmente durante as horas das refeições ou no período de uma ou duas horas antes de dormir;

III - Limitar o tempo de exposição às mídias ao máximo de uma hora por dia, para crianças entre 2 (dois) a 5(cinco) anos de idade. Crianças entre 0 (zero) a 10 (dez) anos não devem fazer uso de televisão ou computador nos seus próprios quartos;

IV - Adolescentes não devem ficar isolados nos seus quartos ou ultrapassar suas horas saudáveis de sono às noites (8-9horas/noite/fases de crescimento e desenvolvimento cerebral e mental);

V - Estimular atividade física diária por uma hora;

VI - Crianças menores de 6 (seis) anos precisam ser mais protegidas da violência virtual, pois não conseguem separar a fantasia da realidade. Jogos online com cenas de tiroteios com mortes ou desastres que ganhem pontos de recompensa como tema principal, não são apropriados em qualquer idade, pois banalizam a violência como sendo aceita para a resolução de conflitos, sem expor a dor ou sofrimento causado às vítimas.

VII - Estabelecer limites de horários e mediar o uso com a presença dos pais para ajudar na compreensão das imagens;

VIII - Equilibrar as horas de jogos online com atividades esportivas, brincadeiras, exercícios ao ar livre ou em contato direto com a natureza;

IX - Conversar sobre as regras de uso da Internet, configurações para segurança e privacidade e sobre nunca compartilhar senhas, fotos ou informações pessoais ou se expor através da utilização da webcam com pessoas desconhecidas, nem postar fotos íntimas ou nudes, mesmo com ou para pessoas conhecidas em redes sociais;

X - Monitorar os sites/programas/aplicativos/filmes/vídeos que crianças e adolescentes estão acessando/visitando/trocando mensagens, sobretudo em redes sociais;

XI - Manter os computadores e os dispositivos móveis em locais seguros, e ao alcance das responsabilidades dos pais (na sala) ou das escolas (durante o período de aulas);

XII - Usar antivírus, AntiSpam, *antimalware* e *softwares* atualizados ou programas que servem de filtros de segurança e monitoramento para palavras ou categorias ou sites;

XIII - Aprender/ensinar a bloquear mensagens ofensivas ou inapropriadas, redes de ódio, violência ou intolerância ou vídeos com conteúdo sexuais e como denunciar *cyberbullying em helplines*, ou através da SAFERNET, ou disque denúncia no telefone 100;

XIV - Conversar sobre valores familiares e regras de proteção social para o uso saudável, crítico, construtivo e pro?-social das tecnologias usando a ética de não postar qualquer mensagem de desrespeito, discriminação, intolerância ou ódio;

XV - Desconectar, dialogar, aproveitar oportunidades aos finais de semana e durante as férias para conviver com a família, com amigos e dividir momentos de prazer sem o uso da tecnologia, mas com afeto e alegria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matões/MA, 08 DE MAIO DE 2023

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 0e8608534a6753a255c5dbe21e7fed7c

LEI Nº 733, DE 08 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 733, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo implantar detectores de metais em estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar detectores de metais nas entradas e/ou acessos de todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

§ 1º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por um detector de metal e a inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matões/MA, 10 de abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 0fbd3d2238c0e3607b6dceed093c7128

LEI Nº 738, DE 08 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 738, DE 08 DE MAIO DE 2023.

CRIA A LEI DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas no Município de Matões - COMPD, é um órgão deliberativo integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e integra o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD.

Art. 2º O COMPD tem por finalidade cooperar e auxiliar, no âmbito do Município, na formulação de propostas, acompanhamento e monitoramento das ações, orientação normativa e avaliação permanente da Política Municipal Sobre Drogas, por meio de medidas que garantam:

I - a prevenção do uso indevido de drogas;

II - os cuidados e a reinserção social de usuários e dependentes de substâncias químicas;

III - a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas no âmbito territorial de sua atuação;

Art. 3º Ao COMPD compete:

I - Fazer cumprir as diretrizes básicas para a Política Estadual sobre Drogas;

II - coordenar a elaboração de planos e programas municipais e realizar outras funções, quando necessário, em consonância com os objetivos do Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas - SIEPD;

III - promover pesquisas e diagnósticos que subsidiem a elaboração de propostas de intervenção a partir das variáveis e indicadores evidenciados;

IV - auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde na coordenação do SIEPOD, em consonância com o SISNAD;

V - promover diligências e medidas necessárias à implantação de programas e projetos voltados para a redução do uso de drogas no Município de Matões;

VI - acompanhar e fiscalizar as ações do COMPD;

VII - apreciar acordos e convênios de interesse do Município com entidades públicas federais, estaduais, municipais e/ou internacionais, inclusive particulares e sem fins lucrativos, que atuem na prevenção, cuidados e ressocialização do usuário de drogas e repressão ao tráfico no Município;

VIII - estabelecer critérios para registro, funcionamento e certificação de entidades, órgãos e programas que atuem na Política Municipal sobre Drogas e manter diálogo permanente com o CEPD-MA;

IX - acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal sobre Drogas e alimentar o banco de dados do CEPD-MA;

X - recomendar ações às políticas públicas, integrantes do SIEPD, e acompanhar a adoção de medidas e estratégias de execução dos eixos da Política Municipal e Estadual sobre Drogas;

XI - instituir política de formação permanente para trabalhadores e

conselheiros do COMPD;

XII - recomendar às redes de ensino público e privado a implementação de programas específicos voltados para a política sobre drogas, onde as informações a respeito de substâncias psicoativas, efeitos e consequências prevenção ao uso;

XIII - priorizar no âmbito das secretarias municipais programas e projetos da política sobre drogas de maneira intersetorial;

Art. 4º O COMPD será composto de dez membros, representando, paritariamente, o poder público municipal e a sociedade civil.

§ 1º O poder público será representado por dois membros, um titular e um suplente indicados pelo gestor de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

VI - Secretaria Municipal da Mulher;

§2º A sociedade civil será representada por dois membros, um titular e um suplente, de cada uma das áreas de intervenção, segmentos, movimentos ou grupos, conforme indicados abaixo:

I - Igrejas, Grupos Religiosos e Pastorais Sociais;

II - Entidades representantes de pais e alunos das rede municipal de ensino;

III - Movimento e/ou instituições de Crianças, Adolescentes e Juventude;

IV - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Matões;

V - Sindicatos, Associações, Federações;

§3º As entidades da sociedade civil previstas no parágrafo anterior serão escolhidas em fóruns específicos, organizados sob suas responsabilidades, as quais deverão indicar seus representantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

§4º Todos os representantes, indicados por órgãos públicos ou pela sociedade civil, serão nomeados por ato do Prefeito do município Matões.

Art. 5º Para cada membro titular do COMPD deverá ser indicado 01 (um) suplente, nos seguintes termos:

I - No âmbito do Poder Público, no mesmo órgão;

II - No âmbito da Sociedade Civil, ainda que de mesma área de intervenção, seguimentos, grupos ou movimentos, com representações distintas e, sempre que possível, contemplando as diferentes regiões do Município, tomando como referência a regionalização da saúde ou combate às drogas;

Art. 6º A eleição dos representantes da sociedade civil deve ser realizada pelo Fórum Municipal sobre Drogas. Os membros do COMPD, titulares e suplentes, terão mandato de dois anos;

Art. 7º A reeleição da sociedade civil para o COMPD, deverá ser conduzida em assembleia específica do Fórum Municipal sobre Drogas, sendo encaminhado os nomes dos (as) conselheiros (as) para a Secretária Municipal de Saúde que deverá encaminhar para o poder executivo para nomeação, publicação no diário oficial e posse;

Art. 8º As atividades dos membros titulares e suplentes são consideradas serviços públicos de alta relevância, não fazendo jus a qualquer remuneração.

Art. 9º O Conselho será composto por uma Diretoria: Presidente, Vice-Presidente e Secretário; terá um Secretário (a) Executivo (a) que deverá ser servidor do município.

Art. 10º O (a) Secretário (a) Executivo (a) exercerá a função técnica no COMPD, assessorando, secretariando e encaminhando as decisões da diretoria e do pleno do Conselho;

§1º A escolha dos membros da Diretoria será realizada entre os (as) conselheiros (as), em reunião específica para essa finalidade, mantida a paridade e alternância entre poder público e sociedade civil na presidência e vice - presidência do COMPD.

CAPÍTULO IV

DO REGIMENTO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 11º O funcionamento do COMPD será disciplinado em regimento interno, proposto pela maioria absoluta de seus membros e aprovado pelo plenário do Conselho. Será publicado por decreto do Prefeito.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12º O COMPD é composto dos seguintes órgãos:

I - assembleia ou conselho pleno;

II - Diretoria (presidência, vice presidência e Secretário (a));

III - comissões temáticas;

IV - secretaria executiva, como órgão de apoio técnico e administrativo;

Art. 13º As comissões atuarão como instâncias de articulação para discussão e fundamentação das temáticas relativas às drogas, com o objetivo de subsidiar a definição de estratégias e metodologias para operacionalização do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas - SIMPD e demais assuntos tratados no âmbito do Conselho Pleno.

Art. 14º O pessoal de apoio técnico e administrativo será composto por servidores públicos do Executivo municipal, colocados à disposição do COMPD.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO

DO CONSELHO

Art. 15º Compete à Secretaria Municipal de Saúde fornecer suporte técnico, financeiro e administrativo, inclusive instalações, equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento do COMPD, bem como despesas com deslocamentos de conselheiros quando no exercício de suas funções.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º A posse dos conselheiros do COMPD será realizada no prazo máximo de quinze dias após suas nomeações.

Art. 17º Empossados, os membros do COMPD terão o prazo de até trinta dias para a criação e aprovação do regimento interno do Colegiado.

Art. 18º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento da presente Lei.

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matões/MA, 08 de Maio de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 3c9cdc1aa572c29209cc6322f6ac0fa3

LEI Nº 739, DE 08 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 739, DE 08 DE MAIO DE 2023.

CRIA A LEI DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade assegurar recursos para o desenvolvimento da Política Municipal sobre Drogas, sob a responsabilidade dos órgãos municipais, Entidades da Sociedade Civil que integram o COMPD, compondo assim o Sistema Municipal sobre Drogas - SIMPD.

Art. 2º. São fontes de recursos para o FUMPD:

I - Dotações específicas, estabelecidas no orçamento do Município e créditos adicionais a ele destinados;

II - Doações de organismos ou entidades, pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - Recursos provenientes da alienação dos bens de que trata a Lei Federal no. 11.343/2006;

IV - Recursos provenientes de emolumentos e multas, arrecadados no controle e fiscalização de drogas e medicamentos controlados, bem como de produtos químicos utilizados no fabrico e transformação de drogas;

V - Recursos de outras origens, inclusive os provenientes de financiamentos externos;

VI - Recursos oriundos de leilões de bens perdidos em favor do Estado;

VII - Recursos auferidos em razão de aplicações financeiras;

VIII - Recursos provenientes de inscrições em cursos, simpósios, seminários, congressos e outros eventos promovidos pelo Conselho

Municipal de Políticas sobre Drogas ou pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas;

IX - Superávit financeiro apurado em balanço do FUMPD em exercícios anteriores;

X - Outras receitas que, por sua natureza, passem a ser destinadas, por meio de lei, ao FUMPD;

Parágrafo único. Os saldos verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do FUMPD.

Art. 3º. Os recursos do FUMPD serão destinados:

I - Às ações, programas, projetos e atividades no âmbito na Política Municipal sobre Drogas, com foco na prevenção, cuidados e ressocialização de usuários de drogas, na repressão, no controle e na fiscalização sobre o uso e tráfico de drogas no Município;

II - À política de formação permanente, para trabalhadores e conselheiros do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas;

III - À realização de estudos, pesquisas e avaliações que permitam aprofundar o conhecimento sobre drogas, a extensão do consumo e sua evolução, a prevenção do uso indevido, repressão, cuidado, reabilitação, redução de danos, reinserção social e ocupacional, observando os preceitos éticos;

IV - À realização de estudos, análises e avaliações sobre as práticas das intervenções públicas e privadas, nas áreas de prevenção, cuidado, reabilitação, redução de danos, reinserção social e ocupacional, redução da oferta, considerando que os resultados orientarão a continuidade ou a reformulação dessas práticas;

V - Às ações e programas de sensibilização e conscientização social sobre drogas, incluindo campanhas educativas de ação comunitária;

VI - Ao financiamento, de acordo com a política municipal e estadual, do deslocamento de profissionais ligados a instituições que desenvolvam trabalhos e atividades afins, para outros estados e países, bem como a instituições consideradas como de referência reconhecidos pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

VII - Às organizações da sociedade civil, que desenvolvam atividades específicas de prevenção, cuidados e ressocialização de usuário de drogas, cujos recursos deverão ser acessados por meio de convênios com a Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de editais e chamadas públicas, submetidas à aprovação pelo COMPD;

VIII - A estruturação e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícitos de drogas e produtos controlados;

IX - Aos custos de sua própria gestão.

Art. 4º. A aplicação dos recursos do FUMPD será aprovada pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPD.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas COMPD, por meio do seu Regimento Interno, constituirá Comissão de Gestão de Recursos, obedecida a paridade, para propor e acompanhar a aplicação dos recursos do FUMPD, com as seguintes atribuições:

I - propor os objetivos e metas do Fundo;

II - Propor o plano anual de aplicação das receitas do Fundo à Secretaria Municipal de Saúde, submetido à prévia deliberação da Assembleia/Conselho Pleno;

III - Acompanhar a elaboração de relatório trimestral das atividades do Fundo, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, e submeter à apreciação da Assembleia/Pleno do Conselho;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matões/MA, 08 DE MAIO DE 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 0d97f6842375923bf844326b56f1601a

LEI Nº 740, DE 08 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 740, DE 08 DE MAIO DE 2023.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR SOBRE DROGAS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATÕES E DO SELO "ESCOLA CONSCIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei estabelece diretrizes para a criação do Conselho Escolar sobre drogas em todos os estabelecimentos do Município de Matões, público e privado.

§ 1º. Cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Matões deverá organizar o processo de formação e os planos de trabalho a serem desenvolvidos por seu Conselho Escolar sobre drogas, de acordo com a Lei nº 11.343, de 26 de agosto de 2006, bem como seguindo as diretrizes e metas traçadas pelo Conselho Nacional Antidrogas (CONAD), Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Estado do Maranhão, Conselhos Municipais sobre drogas e, quando se fizer necessário, sob orientação da Secretaria de Municipal da Educação e Secretaria de Municipal da Saúde.

§ 2º. O Conselho Escolar sobre drogas, que terá nove membros, será composto proporcionalmente por representantes do corpo docente, dos alunos e dos pais dos alunos.

§ 3º. A eleição dos membros que integrarão o Conselho será anual, devendo os candidatos ter mais de 16 (dezesseis) anos.

Art. 2º. Caberá ao Conselho Escolar sobre drogas executar atividades educativas de prevenção e combate ao consumo de entorpecentes, de bebidas alcoólicas e uso de tabaco.

Parágrafo único. Quando necessário, as atividades poderão contar com o apoio técnico de outros órgãos encarregados de coordenar e acompanhar programas, projetos e atividades de prevenção ao uso indevido de drogas.

Art. 3º. As escolas que implantarem o referido Conselho e apresentarem ações efetivas de educação e prevenção sobre os efeitos maléficos do uso de drogas receberão o selo "Escola Consciente", emitido pela Secretaria Municipal da Educação e poderão ainda adicionar os dizeres "Escola Consciente" à designação da instituição de ensino.

Parágrafo único. O selo terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas as exigências iniciais.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que se fizer necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matões/MA, 08 DE MAIO DE 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 1ca871029c7f862c5dabe4d16e397eed

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PA Nº 003/2023. PE Nº 013/2023-CPL/PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PA nº 003/2023. PE nº 013/2023-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e a empresa G. T. DA SILVA FILHO, CNPJ/MF nº 19.972.877/0001-72. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ **471.610,00 (quatrocentos setenta e um mil seiscentos e dez reais)**. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/beneficiário: Gerson Tavares da Silva Filho /Representante Legal.

Mirador - MA, 08 de maio de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b9196e60a7b260a33085b60c9dffffd20

EXTRATO DE ADITIVO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTR Nº 018/2021 P/ PRORROG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 019/2021.

EXTRATO DE ADITIVO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 019/2021. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CONTRATADA: SOLICITA CONSULTORIA LTDA. OBJETO: prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para o Município de MIRADOR/MA. VALOR: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 043 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 1.500.00-001 001 1.500. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Melba Hallax Araújo Oliveira Boaz / representante legal. MIRADOR 03 de maio de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 56e968e31ae27836909ca0fb8512943c

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTIL AO CONTR Nº 183/2023-PMM, P.A N.º 490/2022-PMM. P.E Nº 034/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2023-PMM, Processo Administrativo n.º 490/2022-PMM. Pregão Eletrônico nº 034/2022. Partes: Município de Mirador - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA.**. Objeto: 1.1.O presente apostilamento tem como objeto a modificação unilateral do CONTRATO Nº 183/2022-PMM, assinado em 09 de setembro de 2022, visando acrescentar Dotação Orçamentária no referido instrumento. Fica acrescentada à Dotação Orçamentária do CONTRATO Nº 183/2022-PMM, a seguinte redação: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 0471 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Idelanne Souza Teixeira** - Secretária Municipal de Saúde. Mirador, 02 de maio de 2023.

. Partes: Município de Mirador - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA.**. Objeto: 1.1.O presente apostilamento tem como objeto a modificação unilateral do CONTRATO Nº 183/2022-PMM, assinado em 09 de setembro de 2022, visando acrescentar Dotação Orçamentária no referido instrumento. Fica acrescentada à Dotação Orçamentária do CONTRATO Nº 183/2022-PMM, a seguinte redação: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 0471 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Idelanne Souza Teixeira** - Secretária Municipal de Saúde. Mirador, 02 de maio de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ca338f2ecbc479692f1d07650a6792c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito

PORTARIA Nº 152 DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 152 DE 09 DE MAIO DE 2023

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0d589bbb837f166debae7f4a371b72aa

O PREFEITO DE NOVA COLINAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 01/2022 e no Parecer/PGM nº 01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

R E S O L V E:

**?EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023. REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2703.01/2023.**

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais Diversos da rede pública municipal, ocupado pela servidora **Maria Albertina Barbosa Ibiapino** CPF: 710.902.233-15.

Procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 6/2023 objetivando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 3/2022 da Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, decorrente da Concorrência Pública para Registro de Preços Nº003/2022. O Município De Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal De Saúde, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa I.O.S. Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.541.608/0001-51. **OBJETO:** contratação de

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA. **VALOR:** R\$ 1.367.234,90 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 07 Unidade: 07.01. Função: Construção Reforma e Ampliação da Secretaria de Saúde. Sub Função: 4.4.90.51.00 Programa: 10.301.0230 Sub. Programa Atividade: 1.701 Natureza da Despesa: Obras e Instalações. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Art. 15, II, Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Ananias Ferreira Paiva Neto, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 04 de maio de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4f1f942b20df230c60b55590df0330ab

DECRETO Nº 07, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, 7º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei nº 12.608/12, e

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Nova Olinda do Maranhão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Nova Olinda do Maranhão, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);

- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - Certidão de Óbito.

Art. 3º. O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes;
- II - Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;
- III - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;
- IV - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;
- V - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pela população vulnerabilizada.
- VI - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.

Art. 4º. O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Conselho Tutelar;

§1º. O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.

§3º. Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I - Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- II - Ministério Público do Estado do Maranhão;
- III - Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
- IV - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- V - Hospitais e Maternidades municipais;
- VI - Organizações não governamentais.

§ 4º - Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 5º. O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

Art. 6º. Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 7º. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO,

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

IRACY MENDONÇA WEBER
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e884ff84cb7de3bc3e5738773eb05400

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 09 de maio de 2023, foi promulgado o **Decreto 07/2023** que **Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de maio de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6b79c7db4a6cf6f4c47c08749996f94d

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023.

Na publicação do extrato do contrato nº 18/2023 ORIGEM: processo administrativo nº 1001.04/2023. modalidade DISPENSA Nº 004/2023. Efetuado no diário Oficial do município do estado maranhão do dia 22/03/2023, Edição nº 3067, página nº 92, onde se lê. contratado: MARIA ALVARENGA DE SOUZA, CPF 262.016.202-00, Leia-se o contratado: GUSTAVO ALVARENGA DE SOUZA, CPF 3046159/SSP. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. signatários: município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO /secretaria municipal de Administração e planejamento, por seu secretário Ely Silva Linhares, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 09 de maio de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: aabd3835c5f1e34014402cb28a8de21d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2703.01/2023

Procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 6/2023 objetivando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 3/2022 da Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, decorrente da Concorrência Pública para Registro de Preços Nº003/2022. O Município De Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal De Educação, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa I.O.S. Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.541.608/0001-51. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA. **VALOR:** R\$ 1.705.563,64 (um milhão, setecentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01. Função: Construção Ampliação e Reforma Ensino Fundamental. Sub Função: 4.4.90.51.00 Programa: 12.361.0830 Sub. Programa Atividade: 1.501 Natureza da Despesa: Obras e Instalações. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Art. 15, II, Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Maria Sousa Melo - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Ananias Ferreira Paiva Neto, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 04 de maio de 2023.

PORTARIA Nº. 46 DE 05 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **IRACLEUMA SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF Nº.830.110.803-72, para o cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Gabinete da Prefeita, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de maio de 2023.

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 05 de maio de 2023, foi promulgado a Portaria de nº. 46/2023, que nomeia para cargo em Chefe de Gabinete, a Senhora **Iracleuma Sousa**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE: Nº 46 /2023

Aos dias 05 do mês de maio de 2023, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora, **Iracleuma Sousa**, brasileira, inscrita no CPF Nº. 830.110.803-72, apresentando Portaria de Nomeação nº.46/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Diante do ato administrativo foi a servidora nomeada imediatamente empossada no cargo de Secretária Municipal de Educação, a qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. A servidora compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: cdf147daa34acc75e48745e0a3aaf459

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 038, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA nº 038, de 08 de maio de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800230-40.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **ROSANIA BRINGEL**, inscrito(a) no **CPF 821.417.893-20**, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de maio de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: **aaa3ba6993ab647e3bfcf491cd034dda**

PORTARIA Nº 039, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA nº 039, de 08 de maio de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800238-17.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as

irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **ROSILENE BRINGEL**, inscrito(a) no **CPF 847.214.723-15**, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de maio de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 273e6d1f94984cbca21057147cd878af

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE DOTAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE DOTAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023:

ONDE SE LÊ: 3.3.90.39.00 Material, bem ou serv. para distribuição gratuita.

LEIA-SE: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. para distribuição gratuita. Do contrato nº 125/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP. Publicado no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs, terça, 04 de abril de 2023, Ano VII, nº 1115, pag. 3. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo de cesta básica, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Evandro Sousa Barbosa - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 661dca11a2b0c0fb3c6e541b11650a23

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE DOTAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE DOTAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023:

ONDE SE LÊ: 3.3.90.39.00 Material, bem ou serv. para distribuição gratuita.

LEIA-SE: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. para distribuição gratuita. Do contrato nº 126/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP. Publicado no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs, terça, 04 de abril de 2023, Ano VII, nº 1115, pag. 3. OBJETO: fornecimento de peixes in natura para o preparo de cesta básica, medicamentos da farmácia básica, para suprir a demanda da Secretaria

Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Evandro Sousa Barbosa - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 73d4889623ee590ad39e84ba9f681576

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 141/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 141/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001949/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física VALMIR ROSENDO DOS SANTOS, brasileiro, portadora do RG 066698872018-8 SSP/SE CPF/MF nº 786.408.733-72. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a biblioteca pública municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/02/2023 a 30/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Unidade: 04.122.0002.2.022 Manut e Func. da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: cf283b6ee5f7167759ccb65b1c426e2b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005447/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A DE D DE OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 31.377.675/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Funerárias para suprir a demanda da

Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.730,00 (trinta e um mil e setecentos e trinta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.16 Fundo. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.073 Manutenção e Func. de Benefícios Eventuais e Famílias Carentes; 3.3.90.32.00 - Material bem ou serviços para distribuição gratuita. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/04/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4b0cd4459919eb101ca1bc4a15ab4502

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005447/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, CNPJ nº 30.368.334/0001-83. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparação do corpo para sepultamento e traslado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.410,00 (quarenta mil quatrocentos e dez reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.16 Fundo. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.073 Manutenção e Func. de Benefícios Eventuais e Famílias Carentes; 3.3.90.32.00 - Material bem ou serviços para distribuição gratuita. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/04/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3386f244e48f4cf2b40882bab5cf86de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005447/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA CNPJ: 30.368.334/0001-83. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.510,00 (sete mil, quinhentos e dez reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.16 Fundo. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.073 Manutenção e Func. de Benefícios Eventuais e Famílias Carentes; 3.3.90.32.00 - Material bem ou serviços para distribuição gratuita. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/04/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6f5b8ad0b52954ed3baed559fd826744

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para o Fundo MAC Municipal de Saúde no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.082,55 (setenta e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0214 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 03/04/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a83ccb966adbbba241cb371add22996da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para Secretaria Municipal de Educação no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.025,74 (cento e trinta mil, vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0211 - Secretaria Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Educação, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 03/04/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 75b7eff3ca4da0f3497353b78a4599f3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para o Fundo Municipal de Educação Fundamental do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 205.721,27 (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte um reais e vinte e sete centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0212 - Fundo Municipal da Educação Básica - Fundeb; Unidade: 12.361.0007.2.038 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 03/04/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 079a6ca7317f30bfdded8892a58ff983a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - SRP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 21/03/2023

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.01/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: J ALVES DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 40.980.372/0001-46
Rua Joaquim Aires, nº 567, CENTRO, Buriti Bravo - MA, CEP: 65685000
E-MAIL: marcosaurelio567@hotmail.com
TELEFONE: (99) 98470-3301

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pela Secretaria, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Quant.	Preços Unit.	Total



11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO: contendo ingredientes; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. açúcar, gordura vegetal hidrogenada. lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal, aroma artificial de coco O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado, composição nutricional mínima de 6g de proteína e valor calórico de aproximadamente 390 kcal em 100 gramas do produto, forma de apresentação: EMBALAGEM 400 gramas.	Unid.	MABEL	1440	R\$ 4,30	R\$ 6.192,00
13	EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate é o produto resultante da industrialização de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, deverá apresentar apenas polpa de tomate havendo a tolerada a adição de até 1 % de açúcar e de cloreto de sódio, o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 340G	Unid.	QUERO	4896	R\$ 1,54	R\$ 7.539,84
14	ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	Unid.	ABC	4320	R\$ 5,30	R\$ 22.896,00
16	ALHO; in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, parasitas e larvas ausentes, embalagem com identificação do produto, peso líquido, acondicionado em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg/unidade	KG	IN NATURA	480	R\$ 16,49	R\$ 7.915,20
20	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): Produto de natureza in natura. preparado a partir de aves saudáveis, abatidas sob prévia inspeção sanitária. Aspecto, cor, odor, textura próprias da carne de frango. Não é admitida adição de água à carne do frango. As embalagens devem ser em saco de polietileno atóxico de baixa densidade: impressos, termo selados, peso unitário de 1Kg. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. Validade e data de fabricação estampadas no rótulo da embalagem. EMBALAGEM DE 1KG	KG	AURORA	2400	R\$ 7,30	R\$ 17.520,00

31	MILHO VERDE ENLATADO - Obtido de cereais sãos, livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. A lata não deve estar amassada, enferrujada. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g	LATA	QUERO	384	R\$ 1,51	R\$ 579,84
VALOR TOTAL DA COTA PRINCIAL						R\$ 62.642,88
COTA RESERVADA						
Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Quant.	Preços Unit.	Total
35	<p> AÇÚCAR: tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1® qualidade, embalagem; saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa, EMBALAGEM DE 1 KG </p>	KG	CRISTAL	4950	R\$ 2,00	R\$ 9.900,00
37	<p> MACARRÃO: Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola, tipo ESPAGUETI, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. EMBALAGEM DE 500 G </p>	Unid.	GOSTOSO	3150	R\$ 1,80	R\$ 5.670,00
39	<p> ACHOCOLATADO: Alimento achocolatado em pó instantâneo - Açúcar, maltodextrina, cacau em pó, aroma de chocolate idêntico ao natural e outras substâncias permitidas por lei. Enriquecido com vitaminas e minerais. Porcentagem mínima de 20% de cacau no produto. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubilidade em leite frio. Embalagem Primária; saco em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada. EMBALAGEM DE 400 G </p>	Unid.	NESTLE	2736	R\$ 3,05	R\$ 8.344,80
40	<p> FLOCÃO DE MILHO; farinha de milho do tipo flocão. Flocos finos e longos, amarelo, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, EMBALAGEM DE 500G </p>	Unid.	NUTRITIVA	3600	R\$ 1,40	R\$ 5.040,00



42	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não é outras substâncias permitidas na legislação, o produto deve conter farinha de trigo enriquecida c/ feiro e ácido fólico. açúcar, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, soro de leite em pó. amido, sal refinado, fermento, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. CAIXA com 20 PACOTES de 400G	CAIXA	VITARELLA	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00
43	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA); Os biscoitos ou bolacha doce tipo Maria com os ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), água, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, estabilizantes e fermentos e sal. Embalagem plásticas contendo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 1 ano.CAIXA com 20 PACOTES de 400G	CAIXA	MABEL	120	R\$ 64,93	R\$ 7.791,60
47	ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.	Unid.	ABC	1080	R\$ 5,30	R\$ 5.724,00
48	SAL IODADO: Contendo sai iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 g de acordo com a legislação federal vigente.	KG	MASTER	180	R\$ 0,53	R\$ 95,40
49	ALHO; in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, parasitas e larvas ausentes, embalagem com identificação do produto, peso liquido, acondicionado em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg/unidade	KG	IN NATURA	120	R\$ 16,49	R\$ 1.978,80
50	CAFÉ: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr. qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café. da ABTC. em plena validade, ou Laudo de avaliação do café. emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café. com tolerância de no máximo 1% de impureza, com Pct 500gr. validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. EMBALAGEM DE 500G	Unid.	VIANA	1200	R\$ 8,13	R\$ 9.756,00



51	<p>CARNE BOVINA MOIDA: de segunda qualidade, congelada e embalada com todos os requisitos exigidos pelo MAPA. Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, CONTENDO 1 Kg do produto para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido solicitado. A temperatura das carnes será monitorada e estas não deverão chegar ao local de entrega com temperatura superior a 4°C onde posteriormente serão imediatamente submetidas ao processo de congelamento, O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente. EMBALAGEM DE 1 KG</p>	KG	FRIGOTIL	2880	R\$ 15,30	R\$ 44.064,00
52	<p>FRANGO CONGELADO: ave semi- processado, peito com osso. em peça. sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície, deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa, o produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Aspecto, cor, aroma próprio. Ausência de parasitas, sujidades e larvas. A embalagem deverá ser em saco de polietileno leitoso, com peso líquido de 01 kg. não deverá conter na embalagem a presença de ar e cristais de gelo. A embalagem deverá estar uniforme ao produto. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos. Conforme legislação vigente da Anvisa.</p>	KG	FRIGOTIL	3000	R\$ 5,74	R\$ 17.220,00
53	<p>FRANGO (COXA E SOBRECOXA): Produto de natureza in natura. preparado a partir de aves sadias, abatidas sob previa inspeção sanitária. Aspecto, cor, odor, textura próprias da carne de frango. Não é admitida adição de água à carne do frango. As embalagens devem ser em saco de polietileno atóxico de baixa densidade: impressos, termo selados, peso unitário de 1Kg. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. Validade e data de fabricação estampadas no rótulo da embalagem. EMBALAGEM DE 1KG</p>	KG	AURORA	600	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00



54	<p>PIMENTA MOÍDA: pimenta do reino em pó isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando ingredientes - embalagem de 97G. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade. EMBALAGEM DE 97G</p>	Unid.	IN NATURA	588	R\$ 0,64	R\$ 376,32
55	<p>SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE; LATA COM 125 G, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA.</p>	Unid.	GOMES DA SILVA	3000	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
56	<p>LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO EM PÔ: Leite em pó integral instantâneo, lata de 400g, rico em ferro. Vitaminas C A e D. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. LATA DE 400G</p>	Unid.	ITALAC	216	R\$ 7,44	R\$ 1.607,04
57	<p>PÃO TIPO HOT DOG produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega, PESANDO 50G. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro.</p>	Unid.	VITA PAN	37500	R\$ 0,38	R\$ 14.250,00
58	<p>MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá apresentar validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 500G</p>	Unid.	QUERO	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00



59	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA; Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 KG.	KG	POLPA MIRADOR	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
60	POLPA DE FRUTA DE GOIABA; Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 KG.	KG	POLPA MIRADOR	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
61	FEIJÃO DO SUL: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, lan/as, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes. DE 1 KG	KG	EMBRAPA	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
62	CEBOLA BRANCA acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg, Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, (nos produtos e/ou embalagens).	KG	IN NATURA	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
63	CENOURA, de primeira, acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, (nos produtos e/ou embalagens).	KG	IN NATURA	960	R\$ 6,45	R\$ 6.192,00
64	MILHO VERDE ENLATADO - Obtido de cereais sãos, livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. A lata não deve estar amassada, enferrujada. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g	LATA	QUERO	96	R\$ 1,51	R\$ 144,96
65	FEIJÃO PRETO, tipo 1, embalagem 1 kg, limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar da entrega.	KG	EMBRAPA	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00

66	CREME DE LEITE: Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetra pak, não amassada, não estufada, deve ser resistente, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero do lote, quantidade de produto.	CAIXA	QUERO	108	R\$ 3,00	R\$ 324,00
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA						R\$ 218.938,92
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 281.581,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria de Educação.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons - MA, 05 de Maio de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal De Educação - ÓRGÃO GERENCIADOR.

J ALVES DA SILVA PEREIRA - CNPJ Nº 40.980.372/0001-46; Representante: Jocyane Alves da Silva, CPF: 014.483.123-61 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 36d09482ebc92c22b2989f420cd446dc

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA: Nº 01/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2803.05/2023

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA: Nº 01/2023.Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço POR

ITEM, objetivando a Seleção e Contratação de empresa para a Construção de quatro escolas, padrão FNDE, no município de Pastos Bons/MA, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I - PROJETO BÁSICO, parte integrante deste Edital, RECURSOS: FNDE Termos de Compromisso nº202143712-1; 202143128-1; 202141706-1 e 202141705-1; o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e as condições do Edital à REALIZAR-SE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2023; A

sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados. Pastos Bons (MA), 09 de maio de 2023. Geila Melo Carvalho - Presidente de CPL.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5c816440cd135f7402ea067bbc4b53a9

CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 132/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 132/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, suprimentos de informática e kit bebê, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARREIRO VARÃO - ME, CNPJ n.º 69.624.872/0001-27, Av. Domingos Sertão, 2471 - São Jose - Pastos Bons/MA. REPRESENTANTE: Antônio Carlos Carreiro Varão, portadora do CPF n.º 249.803.072-72. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000- MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 Material de Consumo, VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.419,00 (dezenove mil e quatrocentos e dezenove reais). VIGENCIA: 17/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6b2802473eab8f5bc5a7b01962c5cb01

CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 133/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 133/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Marcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, suprimentos de informática e kit bebê, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARREIRO VARÃO - ME, CNPJ n.º 69.624.872/0001-27, Av. Domingos Sertão, 2471 - São Jose - Pastos Bons/MA. REPRESENTANTE: Antônio Carlos Carreiro Varão, portadora do CPF n.º 249.803.072-72. DOTAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 08.244.0050.GESTÃO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC

SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA - PAIR/SCRV/EQUIPE VOLANTE - 08.244.0050.2054.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PBF - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC SERV DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS-BPC/PROG CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 Material de consumo, VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.526,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais). VIGENCIA: 17/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 42ee2e2dc5916ac1fe9664bb864458b4

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 354/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 354/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.915.057/0001-74. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos Serviços de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ADESÃO 017/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta fica prorrogado, de 04 de maio de 2023 a 04 de novembro de 2023, para os ITEM 1: Serviços de Reforma e manutenção da Quadra Poliesportiva Fernando da Silva Rego, e ITEM 2: Serviços de Reforma e manutenção da Quadra Enoque Mota. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 017/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos Nº 205, São José, Pastos Bons-MA - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, Domingos Carvalho Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG nº 2.052.196 SSP/PI e portador do CPF nº 922.304.313-15, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 04 de maio de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 47c02120905cfc253d3c9e5d2e77a331

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 355/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 355/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.915.057/0001-74. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos Serviços de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. ADESÃO 017/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta fica prorrogado, de 04 de maio de 2023 a 04 de novembro de 2023, para os ITEM 1: Serviços de Reforma e manutenção do Matadouro Público e ITEM 2: Serviços de Reforma e manutenção do Estádio Municipal "DITÃO". DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 017/2022 -



BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Luís-MA – Secretária Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Domingos Carvalho Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG nº 2.052.196 SSP/PI e portador do CPF nº 922.304.313-15, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 04 de maio de 2023.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8132aee263c0628081d3ccdbc91c4f5b*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 356/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 356/2022 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.915.057/0001-74. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos Serviços de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ADESÃO 017/2022 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta fica prorrogado, de 04 de maio de 2023 a 04 de novembro de 2023, para a Ampliação da Escola Municipal São Bento no Povoado Campo Agrícola, zona rural de Pastos Bons/MA. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 017/2022 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos Nº 205, São José, Pastos Bons-MA – Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, Domingos Carvalho Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG nº 2.052.196 SSP/PI e portador do CPF nº 922.304.313-15, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 04 de maio de 2023.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ad0c02b3695d443a71fd4ad3ee6a4bb*

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Pregão Presencial 006/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 06 de maio de 2023 a 05 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 006/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00– Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de maio de 2023

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 45c1c37c5cca84a82cad74b653c017d6*

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Pregão Presencial 006/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 06 de maio de 2023 a 05 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 006/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos Nº 205, São José, Pastos Bons-MA – Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de maio de 2023

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f395d865502ec38cf1321e3aaff7ed54*

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, Pregão Presencial 007/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 05 de maio de 2023 a 05 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 007/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA – Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de maio de 2023.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 04e3ac39fdb4766896b5d72aee574d9*

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para

atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, Pregão Presencial 007/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 05 de maio de 2023 a 05 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 007/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA - Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de maio de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4f74862b47c1a304bb9e6e358d8543e3

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L M ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº. 27.351.940/0001-81. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado Tigres, zona rural de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula terceira fica prorrogado, de 04 de maio de 2023 a 04 de novembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LUIS EDUARDO FERREIRA COSTA, CPF nº. 016.123.383-05, CNH 04439918908 DETRANMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 04 de maio de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 65800c9fd1b93351d6576ce5522fdb7c

PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 21/03/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.01/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 38.269.675/0001-03
Av. 1º de Maio - Centro - Paraibano/MA
E-mail: distribuidoralpha2021@gmail.com
Telefone: (99)98414-2044

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pela Secretaria, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL-CORRESPONDENTE ATÉ A 80%(OITENTA POR CENTO) DAS QUANTIDADES TOTAIS DO OBJETO, DESTINADA À			
PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTA EDITAL			



ITEM	MATERIAL - REFERÊNCIA/ DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTDE	P.UNI T	P. TOTAL
12	CORANTE: tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de validade e fabricante contidos na embalagem. EMBALAGEM DE 97G VALIDADE : 12 MESES	SINHA	UNID	7200	R\$ 1,20	R\$ 8.640,00
VALOR COTA PRINCIPAL						R\$ 8.640,00
COTA RESERVADA - CORRESPONDENTE ATÉ A 20% (VINTE POR CENTO) DAS QUANTIDADES TOTAIS DO OBJETO, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTA EDITAL						
ITEM	MATERIAL - REFERÊNCIA/ DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTDE	P.UNI T	P. TOTAL
45	CORANTE: tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de validade e fabricante contidos na embalagem. EMBALAGEM DE 97G VALIDADE : 12 MESES	SINHA	UNID	1800	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
46	EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate é o produto resultante da industrialização de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, deverá apresentar apenas polpa de tomate havendo a tolerada a adição de até 1 % de açúcar e de cloreto de sódio, o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 340G VALIDADE : 12 MESES	PREDILETA	UNID	1224	R\$ 3,10	R\$ 3.794,40
VALOR COTA RESERVADA						R\$ 5.954,40
TOTAL						R\$ 14.594,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria de Educação.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
 - II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla

defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons - MA, 05 de Maio de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal De Educação - ÓRGÃO GERENCIADOR.

DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 38.269.675/0001-03 - Rep.: Mayk Ferreira Da Silva, CPF: 044.842.323-59 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 85c52b61408509bc3822e545477445b1

PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 21/03/2023

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.01/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2023, na PREFEITURA



MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI
CNPJ: 40.981.143/0001-46
RUA SÃO JOSÉ Nº 60-B GALPÃO-B - MUTIRÃO - IMPERATRIZ MA - CEP 65.908.253
E-MAIL: t.v.l.cavalcante.eirelli@outlook.com
FONE: (99) 99144-5043

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pela Secretaria, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento

pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Íte m	Descrição dos Produtos	Marcas	Unid a de	Quantid a de	V. Unitár io	V. Total
6	ACHOCOLATADO: Alimento achocolatado em pó instantâneo - Açúcar, maltodextrina, cacau em pó, aroma de chocolate idêntico ao natural e outras substâncias permitidas por lei. Enriquecido com vitaminas e minerais. Porcentagem mínima de 20% de cacau no produto. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubilidade em leite frio. Embalagem Primária; saco em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada. EMBALAGEM DE 400 G	MARATA	UND	10944	R\$ 4,08	R\$ 44.651,52
8	MILHO BRANCO CANJICA: milho para mungunzá ou canjica de milho são grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen. em presença de esscarificação mecânica ou manual (desgerminação). o produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas, o produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes. EMBALAGEM DE 500G	SINHÁ	UND	9600	R\$ 4,08	R\$ 39.168,00



9	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não é outras substâncias permitidas na legislação, o produto deve conter farinha de trigo enriquecida c/ feiro e ácido fólico. açúcar, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, soro de leite em pó, amido, sal refinado, fermento, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. CAIXA com 20 PACOTES de 400G	ÁGUIA SALT	CX	960	R\$ 74,98	R\$ 71.980,80
10	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA); Os biscoitos ou bolacha doce tipo Maria com os ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), água, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, estabilizantes e fermentos e sal. Embalagem plásticas contendo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 1 ano. CAIXA com 20 PACOTES de 400G	AMANDA	CX	480	R\$ 94,98	R\$ 45.590,40
21	PIMENTA MOÍDA: pimenta do reino em pó isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando ingredientes - embalagem de 97G. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade minima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade. EMBALAGEM DE 97G	MARATÁ	UND	2352	R\$ 0,64	R\$ 1.505,28

23	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO EM PÓ: Leite em pó integral instantâneo, lata de 400g, rico em ferro. Vitaminas C A e D. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. LATA DE 400G	ITAMBÉ	UND	864	R\$ 7,44	R\$ 6.428,16
25	MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá apresentar validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 500G	SINHÁ	UND	2400	R\$ 2,31	R\$ 5.544,00
26	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA; Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 KG.	SÓ POLPAS	KG	12000	R\$ 5,55	R\$ 66.600,00



27	POLPA DE FRUTA DE GOIABA; Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 KG.	SÓ POLPAS	KG	120 00	R\$ 5,80	R\$ 69.600, 00
28	FEIJÃO DO SUL: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, lan/as, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes. DE 1 KG	KISAB OR	KG	120 0	R\$ 4,23	R\$ 5.076,0 0
VALOR TOTAL						R\$ 356.14 4,16

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria de Educação.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma

único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a

reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons - MA, 05 de Maio de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal De Educação - ÓRGÃO GERENCIADOR.

T. V. L. CAVALCANTE EIRELI - CNPJ nº 40.981.143/0001-46 Rep: THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE, CPF: 607.958.203-13. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: cd3464da85274575255cac48e6584db7

PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 21/03/2023

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.01/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes: DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro



e eventual fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: C. R. SIQUEIRA LTDA - ME
CNPJ: 30.447.545/0001-01
RUA JOAO TEIXEIRA, Nº 191, BAIRRO SAO BENTO, PASTOS BONS/MA - CEP: 65.870-000
E-mail: rogersiqueirap432@gmail.com
Telefone: (99)988250027

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pela Secretaria, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL - correspondente até a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA S	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	ARROZ: tipo 2, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpna, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	Maná	21600	R\$ 2,43	R\$ 52.488,00
2	AÇÚCAR: tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpna, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	Maná	19800	R\$ 2,68	R\$ 53.064,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpna, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 200 G	UND	Camponeasa	36000	R\$ 4,00	R\$ 144.000,00
4	MACARRÃO: Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola, tipo ESPAGUETI, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna. EMBALAGEM DE 500 G	UND	Brandini	12600	R\$ 1,98	R\$ 24.948,00



5	<p>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE VERMELHA: obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. aspecto próprio, cor própria, cheiro próprio; deve seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001. da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Embalagem primária: pacote plástico lacrado, com peso líquido 500 g hermeticamente fechado por termos soldagem na vertical e na horizontal. Prazo de validade no mínimo 8 meses a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. EMBALAGEM DE 500 G</p>	UND	Camil	2640	R\$ 4,00	R\$ 10.560,00
7	<p>FLOCAO DE MILHO: farinha de milho do tipo flocão. Flocos finos e longos, amarelo, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. EMBALAGEM DE 500G</p>	UND	Bellsabor	14400	R\$ 1,00	R\$ 14.400,00
15	<p>SAL IODADO: Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 g de acordo com a legislação federal vigente.</p>	KG	Potiguar	720	R\$ 0,75	R\$ 540,00

17	<p>CAFÉ: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr. qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café. da ABTC. em plena validade, ou Laudo de avaliação do café. emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café. com tolerância de no máximo 1% de impureza, com Pct 500gr, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. EMBALAGEM DE 500G</p>	UND	Puro	4800	R\$ 8,13	R\$ 39.024,00
----	---	-----	------	------	----------	---------------



18	CARNE BOVINA MOÍDA; de segunda qualidade, congelada e embalada com todos os requisitos exigidos pelo MAPA. Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, CONTENDO 1 Kg do de segunda qualidade, congelada e embalada com todos os requisitos exigidos pelo MAPA. Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, CONTENDO 1 Kg do produto para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido solicitado. A temperatura das carnes será monitorada e estas não deverão chegar ao local de entrega com temperatura superior a 4°C onde posteriormente serão imediatamente submetidas ao processo de congelamento. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	In Natura	11520	R\$ 20,00	R\$ 230.400,00				
19	FRANGO CONGELADO: ave semi- processado, peito com osso. em peça. sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície, deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. o produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Aspecto, cor, aroma próprio. Ausência de parasitas, sujidades e larvas. A embalagem deverá ser em saco de polietileno leitoso. com peso líquido de 01 kg. não deverá conter na embalagem a presença de ar e cristais de gelo. A embalagem deverá estar uniforme ao produto. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos. Conforme legislação vigente da Anvisa.	KG	Maringá	12000	R\$ 7,00	R\$ 84.000,00				
22	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE: LATA COM 125 G, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA.	UND	Palmeira	12000	R\$ 3,00	R\$ 36.000,00				
24	PÃO TIPO HOT DOG produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega, PESANDO 50G. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	UND	Kero Mais	15000 0	R\$ 0,35	R\$ 52.500,00				



29	CEBOLA BRANCA acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	KG	In Natura	3600	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
30	CENOURA, de primeira, acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	KG	In Natura	3840	R\$ 3,59	R\$ 13.785,60
32	FEIJÃO PRETO, tipo 1, embalagem 1 kg, limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar da entrega.	KG	Louro	480	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
33	CREME DE LEITE: Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetra pak, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto.	Caixa 200g	Piranca Juba	432	R\$ 2,75	R\$ 1.188,00
VALOR COTA PRINCIPAL						R\$ 767.817,60
COTA RESERVADA - correspondente até a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA S	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
34	ARROZ: tipo 2, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	Maná	5.400	R\$ 2,43	R\$ 13.122,00

36	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 200 G	UND	Camponeza	9.000	R\$ 4,00	R\$ 36.000,00
38	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE VERMELHA: obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. aspecto próprio, cor própria, cheiro próprio; deve seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Embalagem primária: pacote plástico lacrado, com peso líquido 500 g hermeticamente fechado por termos soldagem na vertical e na horizontal. Prazo de validade no mínimo 8 meses a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. EMBALAGEM DE 500 G	UND	Camil	660	R\$ 4,00	R\$ 2.640,00
41	MILHO BRANCO CANJICA: milho para mungunzá ou canjica de milho são grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificarão mecânica ou manual (desgerminação). o produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas, o produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes. EMBALAGEM DE 500G	UND	Sinhá	2.400	R\$ 4,85	R\$ 11.640,00
VALOR COTA RESERVADA						R\$ 63.402,00



VALOR TOTAL				R\$ 831.219, 60
-------------	--	--	--	-----------------------

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria de Educação.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando

igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de



suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons - MA, 05 de Maio de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa; Secretária Municipal De Educação - ÓRGÃO GERENCIADOR.

C. R. SIQUEIRA LTDA - ME CNPJ Nº 30.447.545/0001-01; Rep.: Reginaldo Santana Siqueira, CPF: 459.844.763-04. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: afa46f92d5cf6e4c9ad80faaf3f3d0fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1156, DE 09 DE MAIO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A
COMISSÃO PROCESSANTE.

JOÃO MACEDO DA SILVA, Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; Considerando, as informações e denúncias contidas no Ofício nº 046/2023, emitido pela Secretaria de Educação para a Procuradoria Municipal contendo documentos de possíveis atos de desídia e que são incompatíveis com a legislação, em especial o Estatuto do Servidor Público do Município de Paulino Neves-MA;

Considerando, a possível imputação de conduta reprovável concernente irregularidade cometida no exercício da profissão, pelo servidor Milson Divino da Conceição, portador do CPF de nº 394.267.183-20, portador da Matrícula nº 86-1, ocupante do cargo de Professor, lotado da Secretária Municipal de Educação;

Considerando, que o ato supostamente praticado pelo servidor, constitui em tese, crime e infração legal e administrativa;

Considerando, que a Lei nº 22/98 de 02 de março de 1998, reza as proibições e as penalidades aplicadas aos funcionários públicos;

Considerando, finalmente, que conforme o artigo 168 da Lei 22/98, cabe aos chefes de órgão subordinados ao prefeito, a instauração do processo administrativo para apurar irregularidades e ilegalidades no serviço público mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 01/2023 em face do servidor Milson Divino da Conceição, portador do CPF de nº 394.267.183-20 ocupante do cargo de Professor, lotado da Secretária Municipal de Educação, a fim de que seja averiguado os atos irregulares e ilegalidades que lhe são imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:
NOME SECRETARIA CPF Nº
JOÃO BATISTA ARAÚJO
SOUOSA

EDUCAÇÃO 878.177.483-49

DJAVAN OLIVEIRA
NUNES

SAÚDE 605.245.793-77

MILENA DE SOUSA
GOMES

EDUCAÇÃO 010.905.253-62

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 176 da Lei Municipal nº 22/98 será de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 09 DE MAIO DO ANO DE 2023.

JOÃO MACEDO DA SILVA
Chefe de Gabinete - GP

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula nº 1008-2.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 75bd2447997620f86fae97d2c9b7890a

PORTARIA Nº 1157, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA MARIA DOS

SANTOS AGUIAR, inscrita no CPF sob nº 054.113.063-37 lotada na Escola Municipal Valdemar Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 09 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c0f385a2c7bdf2e44d51e625ccdb078

PORTARIA Nº 1158, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de

Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. IRANILDE CARVALHO DA

ROCHA, inscrita no CPF sob nº 015.806.773-80 lotada na Escola Municipal São João Batista II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 08 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 44a4531f78c14e4ae63c844a5a8f2f3b

PORTARIA Nº 1159, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSA MARIA SANTOS DA

ROCHA, inscrita no CPF sob nº 822.529.553-68 lotada na Escola Municipal São João Batista II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 09 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 67964984a5a1a148f2bcfc30387b28df

PORTARIA Nº 1160, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Jó Cabral de Sousa, inscrito no CPF sob o nº: 066.751.453-80 e RG: 039156892010-0

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 09 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 59ee2674cd8f31c86c629853043ff084

PORTARIA Nº 1161, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Francisco Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº: 388.383.702-49 e RG: 033107852007-5.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 09 DE MAIO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a99790eba9cf2d437c8aa83d47570b4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO DISTRATO/RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº65A/2021

RESENHA DO DISTRATO/RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº65A/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LST SERVICE LTDA (CNPJ nº 34.777.223/0001-81). OBJETO: O Município de Pedro do Rosário, através da Secretaria de Administração resolve rescindir amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 65A/2021 e seus aditamentos, oriundos da ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, que objetivava a prestação de serviços de limpeza pública para o Município de Pedro do Rosário-MA, firmado com a empresa LST SERVICE LTDA, sediada na Avenida Mirador, nº 64, Brandão II, Colinas-MA, CNPJ nº34.777.223/0001-81, a partir de 10 de maio de 2023, conforme solicitação da Secretária de Administração, por ofício, consoante disposto no art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 09 DE MAIO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; JOACY JOSE DOS SANTOS FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 84d1fcf8365202ade01560ad251cc5f0

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº113/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº113/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 40.255.443/0001-48). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 113/2021 de execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município de Pedro do Rosário, com vigência a partir de 10 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 05 DE MAIO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; HYGOR BRITO GAIOSO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 112cc1f79cd1cafce7b016f8c587fb26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SEMUS

Consoante parecer da Procuradoria Jurídica do Município e o reconhecimento da dispensa de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde **ratifico** a Dispensa de Licitação nº 004/2023, com a finalidade de contratação de empresa especializada para a realização de Palestra Magna, para a 13ª Conferência Municipal de Saúde, que traz como tema **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, em favor da empresa Leonardo André Pereira Fernandes Filho, inscrita no CNPJ nº

47.212.821/0001-55, pelo valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 008/2023-SEMUS. Penalva/MA, 04 de abril de 2023. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 471f33457d5dfabd3e5ae5cca1518224

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 007/2022-SEMAD. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 13/2022. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 47/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e S. R. de Sousa Lopes (CNPJ nº 25.057.844/0001-08). **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado split, com tecnologia inverter. **VALOR:** R\$ 12.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Função Programática	10.301.0028.2067.0000 - Manutenção do Fundo
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamento e material Permanente

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal,

pela Contratante e Sílvia Roberta de Sousa Lopes, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: e8bcb8b90efd12fab2b4cbad8e451768

NOTA DE EMPENHO Nº 428002 - PROCESSO: 008/2023-SEMUS

ESPÉCIE: Extrato. **PROCESSO:** 008/2023-SEMUS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação: 004/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Leonardo Andre Pereira Fernandes Filho - EPP (CNPJ nº 47.212.821/0001-55). **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a realização de Palestra Magna, para a 13ª Conferência Municipal de Saúde, que traz como tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 5.001,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 14.00 10.301.0028.2067.0000. 3.3.90.39.99. **DATA DE EMISSÃO:** 28/04/2023. **ASSINATURAS:** Geovania Machado Aires-Secretária Municipal de Administração e Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 256fc7941d363d675bd17a16c92b0bcb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EDITAL 004/2023 - COMPLEMENTAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2.833/ 2021

EDITAL 004/2023 - COMPLEMENTAR

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES / GESTÃO 2024-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições conforme prevê a Lei Municipal 2.833/2021 e resolução do CONANDA nº 231/2022, torna público o **EDITAL 004/2023 - COMPLEMENTAR** para continuidade a realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Pinheiro, no Estado do Maranhão.

Considerando o disposto no Edital 002/2023 publicado no diário oficial do Município, que trata da convocação para eleições de Conselheiros Tutelares / Gestão 2024-2027, comunica:

I- DA PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 01. A prova objetiva será de 20 (vinte) questões e uma redação que acontecerá dia 25 de junho de 2023 pela manhã das 09h00 as 12h00 na Escola I.E.P localizada na rua Maria Pinheiro Paiva, bairro antigo Aeroporto.

Art. 02. O candidato deverá comparecer ao local da prova **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS**, munido de:

I- documento original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

II - Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);

Parágrafo único. não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

Art. 03. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

Art. 04. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

Art. 05. Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.

Art. 06. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 07. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 08. A aplicação da prova objetiva com a redação terá **DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS**, sendo que o candidato só poderá entregar a prova com o gabarito depois de decorridas 1h30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

Art. 09. Na sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral.

Art. 10. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
- II - não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 20 deste Edital;
- III - não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- V - for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- VI - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- VII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- VIII - portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

II - DA PROVA OBJETIVA

Art. 11. A prova objetiva com a redação terá caráter eliminatório, será sem consulta, e composta da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Nº. DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	SUBTOTAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	4,0 PONTOS	80 PONTOS
REDAÇÃO (DISSERTATIVA / ARGUMENTATIVA)	1	20 PONTOS	20 PONTOS
TOTAL	21	-----	100 PONTOS

Art. 12. A prova será realizada na seguinte conformidade:

O candidato receberá seu caderno de questões e um gabarito, a folha oficial da redação e uma folha para rascunho; Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, **com exceção à folha de rascunho**, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado no Diário Oficial do Município;

III - DOS CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA:

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e a doutrina jurídica da proteção integral. Direito fundamental à convivência familiar e comunitária. Adoção. Lei de Diretrizes e Bases e legislação complementar. Prática de ato infracional. Medidas sócio-educativas. Medidas de proteção e medidas aplicáveis aos pais ou responsável. Conselhos de direitos e Fundo da Criança e do Adolescente. Conselho Tutelar: competência, âmbito de atuação na comunidade.

IV - CRITÉRIOS PARA A CORREÇÃO DA REDAÇÃO:

- 1.
2. Compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento.
3. Capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos.
4. Domínio dos mecanismos linguísticos de argumentação.
5. Capacidade de conclusão com propostas coerentes que respeitem os direitos humanos.

Art. 13. Será considerado apto o candidato que obtiver **NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS DO TOTAL DE 100 (CEM)**.

Parágrafo único. Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova, que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver nota zero, não podendo prosseguir no processo de escolha.

Art. 14. Da decisão da correção da prova objetiva e da redação caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca dos recursos em até 2 (dois) dias úteis, podendo requerer informações e diligências.

V - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 15. A avaliação de que trata esta Seção verificará a aptidão psicológica do candidato para o exercício da função, terá caráter eliminatório e será composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo rigorosamente o contido na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

Parágrafo único. A avaliação psicológica ocorrerá em data posterior à da prova objetiva e deverá ser realizada no dia 27 de junho de 2023 das 08h30 as 12h00, sendo aplicada por profissionais devidamente habilitados.

Art. 16. Das decisões relacionadas à avaliação psicológica caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em 03 (três) dias úteis da publicação do resultado, obedecendo-se o disposto no artigo 7º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral informará o local da prova notificando os candidatos.

VI- DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 17. Após a decisão final dos resultados da prova objetiva, da redação e da avaliação psicológica e julgamentos dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar no Diário Oficial do Município no dia 07 de julho de 2023 a lista dos candidatos a conselheiros tutelares habilitados para o período eleitoral.

Parágrafo único. O número de campanha será o número de inscrição do candidato.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: fd7896134c59418b90ba299f1cc54542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 009, DE 09 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA CÂMERA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN)

Aurélio Pereira de Sousa, Prefeito Municipal de Pio XII-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar os Membros da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Do Município de Pio XII-MA, os seguintes membros:

MARCIA DE MOURA COSTA	Titular	Secretaria Municipal de Educação
FRANCISCA JAQUELINE	Suplente (SEC. EXECUTIVA)	
LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA	Titular (PRESIDENTE)	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
EDJANE SILVA DA SILVA	Suplente	
IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
LEONARDO FELIX BEZERRA	Suplente	
SERGIO DE MORAIS SILVA	Titular	Secretaria Municipal de esporte e lazer
JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO	Suplente	
RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO COSTA	Titular	Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
MARIA FERNANDES	Suplente	
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA	Titular	Secretaria de Cultura
GABRIEL DE FARIAS DA COSTA	Suplente	
TELSON CRUZ	Titular	Secretaria de Administração
EXPEDITO FIRMO DE ANDRADE	Suplente	

Art. 2º As Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pio XII/MA, 09 de MAIO de 2023.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b481552b7b955caa4813ca57772b3e94

RESOLUÇÃO - Nº 004/2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS INSCRITOS E DEFERIDOS A PARTICIPAREM DAS ETAPAS SEGUINTE DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES.

O Presidente da Comissão Municipal Especial Eleitoral de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em conformidade com o EDITAL 001/2023 do CMDCA que estabeleceu as normas para a realização do processo eleitoral, para a eleição dos membros do Conselho Tutelar de Pio XII - MA e seus respectivos suplentes.

Art. 1º - Publicar a lista dos pré-candidatos inscritos e deferidos a participarem das etapas seguintes do processo, de acordo com Lei Municipal nº 202/2022, e Edital 01/2023 de 03 de Abril de 2023.

ORDEM CANDIDATO INSCRITO DEFERIDO A PARTICIPAR DAS ETAPAS SEGUINTE DO PROCESSO.

1. ANALICE MELO DOS SANTOS
2. ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO COSTA
3. CLERTONILSON DE ARAÚJO SILVA
4. ERIDAN DE SENA NASCIMENTO
5. FAGNO PEREIRA SALDANHA
6. FRANCIDALVA RODRIGUES SOUSA
7. FRANCISCO BARBOSA LIMA
8. GABRIEL DE FARIAS DA COSTA
9. ISAMAR MACHADO SANTOS
10. MAURO SÉRGIO MORAIS DE OLIVEIRA
11. ODARLINE SILVA DE OLIVEIRA
12. RENILSON ASSIS SILVA
13. SAMARA VIEIRA OLIVEIRA
14. STEFANY VASCONCELOS JANSEN VELOSO

Art. 2º - Caso algum inscrito não conste na relação, procurar Comissão no prazo previsto em edital.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
PIO XII - MA, 09 de Maio de 2023.

Iracélia Naiva de Oliveira
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 69a956f9ee60afe257c981f113b3e1b8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 033-2022 CONTRATO Nº 235/2022

CONTRATADO: 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.590.863/0001-76, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, transporte e desenvolvimento urbano. CNPJ: 06.117.071/0001-55. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Julho de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 16/01/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 06 (seis) meses. Tendo como objeto o Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo para recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas\MA, conforme Convênio 8.240.00/2021 Codevasf. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 13 de Janeiro de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 972e88f3d03c62dbefd4882908f9c6fc

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 034-2022 CONTRATO Nº 237/2022.

CONTRATADO: 2M JBF TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.175.717/0001-13, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, transporte e desenvolvimento urbano. CNPJ: 06.117.071/0001-55. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Julho de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 16/01/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 06 (seis) meses. Tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para recuperação de estrada vicinal no município de Presidente Vargas conforme Convênio 8.240.00/2021 Codevasf. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, 26 782 0015 1.022 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 13 de Janeiro de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e9e760eb91d2a64b6448342072ee5f39

PORTARIA Nº 319 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere, tendo em vista o disposto nos arts 177 a 192 da Lei nº 095 de que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos dos Funcionários do Município de Presidente Vargas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Arnaldo Luna de Sousa, Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 2676; Jose Amadeu Pereira Bezerra, Coordenador Pedagógico, matrícula nº 108; e Diana Das Dores Bezerra Figueiredo Professora, matrícula nº 2844; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possível infração administrativa cometida pelo servidor Kleber Soares Pereira, matrícula nº 3511, ocupante do cargo de Motorista, que teria sido flagrado em conduta irregular no exercício de suas funções, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos realizados no bojo do processo nº 01/2023.

Art. 2º Afastar cautelarmente de suas funções o servidor em tela, pelo prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável até que se conclua o presente PAD, no intuito de evitar que interfira no andamento do processo.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Darlíane Cristina Bezerra Figueiredo

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 932ab3b4fcb676787eed337a65ad4a4

PORTARIA/SEMED Nº 320/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO alguns acontecimentos trágicos divulgados na mídia nacional nos últimos dias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos estudantes, professores e servidores da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de tranquilizar pais, alunos e colaboradores, e zelando pela integridade física e emocional de todos,

RESOLVE:

Art. 1º- Adotar as seguintes medidas preventivas:

I- Não será permitida a entrada de pais, visitantes ou quaisquer pessoas nas áreas internas da escola, como salas de aula quadra e áreas comuns.

II- Para assuntos urgentes, que haja um cadastramento prévio na recepção da escola:

III- O portão que dá acesso à área interna da escola ficará fechado com cadeado e somente será liberada pelo responsável da portaria;

IV- O aluno que for identificado portando armas, objetos cortantes, artefatos explosivos ou qualquer produto que possa causar danos à integridade física, no interior da escola, estará sujeito às penalidades do regimento escolar, bem como as informações serão repassadas ao conselho tutelar da área.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas, aos 08 dias de maio de 2023.

Darlíane Cristina Bezerra Figueiredo

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 339c4fcd0a112000ed4737c365338014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS nº 25/2023-SRP/PMFN e 26/2023-SRP/PMFN - MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO /MA

O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, torna público que **ADERIU** às Atas de Registros de Preços nº 25/2023-SRP/PMFN e 26/2023-SRP/PMFN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2022 - SRP - MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO /MA, em que foram registrados os preços das Empresas: **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 17.372.183/0001-79, e **J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 36.789.339/0001-66, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves, pesados e pneus para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 17.372.183/0001-79

LOTE 03 - PAS/ONIBUS - MARCA/MODELO: VW/15.190 EOD E.S.ORE						
ANO: 2010 / 2011						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	5	R\$ 690,30	R\$ 3.451,50
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	5	R\$ 577,76	R\$ 2.888,80
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	UNID	5	R\$ 1.107,15	R\$ 5.535,75
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	AXIOS	UNID	3	R\$ 58,75	R\$ 176,25
5	BUCHA DO TIRANTE	AXIOS	UNID	7	R\$ 83,76	R\$ 586,32
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	AXIOS	UNID	3	R\$ 46,73	R\$ 140,19
7	BOMBA HIDRÁULICA	BOSCH	UNID	5	R\$ 2.960,02	R\$ 14.800,10
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	NAKATA	UNID	5	R\$ 6.974,31	R\$ 34.871,55
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	DITECH	UNID	7	R\$ 388,32	R\$ 2.718,24
10	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNID	2	R\$ 175,80	R\$ 351,60
11	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNID	1	R\$ 173,06	R\$ 173,06
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	DITECH	UNID	15	R\$ 44,94	R\$ 674,10
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	DITECH	UNID	15	R\$ 48,90	R\$ 733,50
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	FREMAX	UNID	2	R\$ 1.191,07	R\$ 2.382,14
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	FREMAX	UNID	2	R\$ 1.087,87	R\$ 2.175,74
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTEM	UNID	5	R\$ 562,59	R\$ 2.812,95
17	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	15	R\$ 137,91	R\$ 2.068,65
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	20	R\$ 122,04	R\$ 2.440,80
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	25	R\$ 77,27	R\$ 1.931,75
20	FILTRO RACOR	TECFIL	UNID	15	R\$ 111,30	R\$ 1.669,50
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	FANIA	UNID	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	TABULEIRO	UNID	15	R\$ 126,83	R\$ 1.902,45
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	TABULEIRO	UNID	15	R\$ 129,21	R\$ 1.938,15
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	UNID	15	R\$ 281,89	R\$ 4.228,35
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONAFLEX	UNID	15	R\$ 399,18	R\$ 5.987,70
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	BOSCH	UNID	2	R\$ 274,54	R\$ 549,08
27	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNID	1	R\$ 3.134,89	R\$ 3.134,89
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	PHILIPS	UNID	5	R\$ 13,94	R\$ 69,70
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	20	R\$ 49,10	R\$ 982,00
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	25	R\$ 11,76	R\$ 294,00



31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	25	R\$ 50,19	R\$ 1.254,75
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	UNID	10	R\$ 131,39	R\$ 1.313,90
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	LONAFLEX	JOGO	15	R\$ 159,37	R\$ 2.390,55
34	LONA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	LONAFLEX	JOGO	15	R\$ 171,72	R\$ 2.575,80
35	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	3	R\$ 410,81	R\$ 1.232,43
36	MOLA 2ª TRASEIRA	FAMA	UNID	3	R\$ 337,63	R\$ 1.012,89
37	MOLA TIRANTE	TABULEIRO	UNID	7	R\$ 361,41	R\$ 2.529,87
38	MOLA DE PATIM GRANDE	PROKIT	UNID	15	R\$ 56,82	R\$ 852,30
39	PARA - BRISAS	SEKURIT	UNID	1	R\$ 4.131,89	R\$ 4.131,89
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNID	15	R\$ 163,99	R\$ 2.459,85
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	FAMA	UNID	4	R\$ 15,60	R\$ 62,40
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	FAMA	UNID	10	R\$ 41,09	R\$ 410,90
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	NAKATA	UNID	7	R\$ 409,16	R\$ 2.864,12
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	NAKATA	UNID	7	R\$ 380,89	R\$ 2.666,23
45	PIVO DA BALANÇA	NAKATA	UNID	4	R\$ 411,30	R\$ 1.645,20
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	SABO	UNID	10	R\$ 62,83	R\$ 628,30
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	SABO	UNID	10	R\$ 70,34	R\$ 703,40
48	RETROVISOR AUXILIAR	COFRAN	UNID	7	R\$ 333,04	R\$ 2.331,28
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	15	R\$ 181,97	R\$ 2.729,55
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	SABO	UNID	15	R\$ 236,71	R\$ 3.550,65
51	ROLAMENTO DO CARDAN	SABO	UNID	2	R\$ 288,76	R\$ 577,52
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	ROCHE	UNID	5	R\$ 85,37	R\$ 426,85
53	TAPIS CARTER	ROCHE	UNID	0	R\$ 54,98	R\$ 0,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	10	R\$ 361,67	R\$ 3.616,70
55	TERMINAL DE BATERIA	NAKATA	UNID	2	R\$ 20,42	R\$ 40,84
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	HIPPERFREIOS	UNID	10	R\$ 885,00	R\$ 8.850,00
57	VARETA OLEO COM BAINHA	CPARTS	UNID	5	R\$ 123,30	R\$ 616,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 153.170,18

LOTE 14 - CITROEN AIRCROS PLACA 8674 CONCELHOR TUTELA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	NAKATA	UNID	2	R\$ 355,17	R\$ 710,34
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	1	R\$ 482,01	R\$ 482,01
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	1	R\$ 742,87	R\$ 742,87
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	NAKATA	UNID	2	R\$ 202,33	R\$ 404,66
5	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	0	R\$ 3.997,39	R\$ 0,00





6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	NAKATA	UNID	2	R\$ 116,19	R\$ 232,38
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UNID	1	R\$ 671,54	R\$ 671,54
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	SAMPEL	UNID	2	R\$ 172,23	R\$ 344,46
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	SAMPEL	UNID	2	R\$ 218,09	R\$ 436,18
10	COXIM CAIXA MARCHA	SAMPEL	UNID	2	R\$ 488,12	R\$ 976,24
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	CONTROL	UNID	2	R\$ 499,33	R\$ 998,66
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROL	UNID	2	R\$ 437,17	R\$ 874,34
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROL	UNID	1	R\$ 365,84	R\$ 365,84
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	TRW	UNID	0	R\$ 3.544,94	R\$ 0,00
15	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	NAKATA	UNID	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
17	KIT EMBREAGEM	SACHS	UNID	1	R\$ 1.103,42	R\$ 1.103,42
18	FAROL DIANTEIRO	ARTEB	UNID	2	R\$ 706,70	R\$ 1.413,40
19	FILTRO DE AR	WIX	UNID	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WIX	UNID	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	WIX	UNID	3	R\$ 75,97	R\$ 227,91
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	FANIA	UNID	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
23	IGNIÇÃO	BOSCH	UNID	0	R\$ 373,15	R\$ 0,00
24	INDUZIDO	JR	UNID	1	R\$ 747,30	R\$ 747,30
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	MOTRIX	UNID	2	R\$ 15,04	R\$ 30,08
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	NAKATA	UNID	2	R\$ 235,78	R\$ 471,56
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	NAKATA	UNID	2	R\$ 202,11	R\$ 404,22
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	NAKATA	UNID	2	R\$ 235,25	R\$ 470,50
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	NAKATA	UNID	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	2	R\$ 4,35	R\$ 8,70

31	LÂMPADA DE UM POLOS	PHILIPS	UNID	2	R\$ 7,67	R\$ 15,34
32	LÂMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	2	R\$ 57,80	R\$ 115,60
33	MOLA ASPIRAL	FABRINI	UNID	2	R\$ 426,60	R\$ 853,20
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	MOTRIX	UNID	2	R\$ 73,83	R\$ 147,66
35	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	1	R\$ 2.937,68	R\$ 2.937,68
36	PARA BRISA	SECURIT	UNID	0	R\$ 2.506,34	R\$ 0,00
37	COLA PARABRISA	SIKA	UNID	2	R\$ 50,31	R\$ 100,62
38	BANDEJA SUSP DIANT	NAKATA	UNID	2	R\$ 511,05	R\$ 1.022,10
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNIFAP	UNID	2	R\$ 128,35	R\$ 256,70
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABÓ	UNID	1	R\$ 445,84	R\$ 445,84
41	RETENTOR POLIA	SABÓ	UNID	1	R\$ 263,85	R\$ 263,85
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	CONTINENTAL	UNID	2	R\$ 522,27	R\$ 1.044,54
43	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	UNID	2	R\$ 233,00	R\$ 466,00
44	SAPATA FREIO TRAS	NAKATA	UNID	2	R\$ 382,00	R\$ 764,00
TOTAL						R\$ 22.733,08

Valor Total R\$ 175.903,26 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e três reais e vinte e seis centavos)

J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.789.339/0001-66

LOTE 02 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: IVECO BUDR						
ANO/FAB: 2020. MODELO 2020						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	10	R\$ 874,43	R\$ 8.744,30
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	10	R\$ 751,79	R\$ 7.517,90
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	UNID	10	R\$ 1.091,56	R\$ 10.915,60
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	SAMPEL	UNID	6	R\$ 71,04	R\$ 426,24
5	BUCHA DO TIRANTE	SAMPEL	UNID	15	R\$ 77,93	R\$ 1.168,95
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SAMPEL	UNID	6	R\$ 49,57	R\$ 297,42
7	BOMBA HIDRÁULICA	TRW	UNID	10	R\$ 3.200,48	R\$ 32.004,80



8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	TRW	UNID	10	R\$ 8.200,00	R\$ 82.000,00
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	LNG	UNID	15	R\$ 352,55	R\$ 5.288,25
10	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNID	4	R\$ 230,16	R\$ 920,64
11	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	3	R\$ 571,21	R\$ 1.713,63
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNIVERSAL	UNID	30	R\$ 85,07	R\$ 2.552,10
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	30	R\$ 87,42	R\$ 2.622,60
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	TRW	UNID	4	R\$ 858,52	R\$ 3.434,08
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	TRW	UNID	4	R\$ 851,59	R\$ 3.406,36
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTEM	UNID	10	R\$ 527,63	R\$ 5.276,30
17	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	40	R\$ 92,24	R\$ 3.689,60
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	50	R\$ 108,91	R\$ 5.445,50
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	50	R\$ 54,08	R\$ 2.704,00
20	FILTRO RACOR	PARKER	UNID	30	R\$ 131,25	R\$ 3.937,50
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNIVERSAL	UNID	30	R\$ 85,85	R\$ 2.575,50
23	GRAMPO DE MOLA (TRAZEIRO)	UNIVERSAL	UNID	30	R\$ 81,94	R\$ 2.458,20
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	UNID	30	R\$ 319,92	R\$ 9.597,60
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONAFLEX	UNID	30	R\$ 354,81	R\$ 10.644,30
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	BOSCH	UNID	4	R\$ 224,51	R\$ 898,04
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 4.167,72	R\$ 8.335,44
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	PHILIPS	UNID	10	R\$ 16,87	R\$ 168,70
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	40	R\$ 51,15	R\$ 2.046,00
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	50	R\$ 19,65	R\$ 982,50
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	50	R\$ 53,84	R\$ 2.692,00
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	20	R\$ 138,37	R\$ 2.767,40
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	LONAFLEX	JOGO	30	R\$ 289,65	R\$ 8.689,50
34	LONA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	LONAFLEX	JOGO	30	R\$ 302,70	R\$ 9.081,00



35	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	6	R\$ 461,62	R\$ 2.769,72
36	MOLA 2ª TRASEIRA	FAMA	UNID	6	R\$ 464,49	R\$ 2.786,94
37	MOLA TIRANTE	FAMA	UNID	15	R\$ 422,74	R\$ 6.341,10
38	MOLA DE PATIM GRANDE	CECARRELI	UNID	30	R\$ 37,58	R\$ 1.127,40
39	PARA - BRISAS	SECURITE	UNID	2	R\$ 4.814,19	R\$ 9.628,38
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNID	30	R\$ 166,20	R\$ 4.986,00
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	FAMA	UNID	8	R\$ 22,27	R\$ 178,16
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	FAMA	UNID	20	R\$ 51,42	R\$ 1.028,40
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	FRASLE	UNID	15	R\$ 408,92	R\$ 6.133,80
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	FRASLE	UNID	15	R\$ 403,97	R\$ 6.059,55
45	PIVO DA BALANÇA	TRW	UNID	8	R\$ 453,81	R\$ 3.630,48
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	SABO	UNID	20	R\$ 76,34	R\$ 1.526,80
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	SABO	UNID	20	R\$ 84,29	R\$ 1.685,80
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	15	R\$ 497,54	R\$ 7.463,10
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	30	R\$ 227,43	R\$ 6.822,90
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	TIMKEM	UNID	30	R\$ 307,22	R\$ 9.216,60
51	ROLAMENTO DO CARDAN	TIMKEM	UNID	4	R\$ 304,57	R\$ 1.218,28
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 106,46	R\$ 1.064,60
53	TAPIS CARTER	UNIVERSAL	UNID	0	R\$ 44,18	R\$ 0,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	20	R\$ 352,77	R\$ 7.055,40
55	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 72,81	R\$ 291,24
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	DURAMETAL	UNID	20	R\$ 1.101,48	R\$ 22.029,60
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 80,20	R\$ 802,00
	VALOR DO LOTE					R\$ 349.000,00

LOTE 05 - AMBULANCIA - MARCA: RENAULT/MASTER RAYTECAMB

	COMB: DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO	MARCA	UND	QUANR	V.UNIT	V.TOTAL
	PRODUTO					
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00





3	BUCHA BÂNDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	SAMPEL	UNID	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
4	BUCHA BÂNDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	SAMPEL	UNID	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
5	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
6	FAROL COMPLETO	ORGUS	UNID	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
8	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	12	R\$ 120,10	R\$ 1.441,20
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
11	GIROFLEX	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
12	LÂMPADA 01 POLO	PHILIPS	UNID	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
13	LÂMPADA 02 POLOS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
14	LÂMPADA DE FAROL	PHILIPS	UNID	4	R\$ 64,14	R\$ 256,56
15	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	UNID	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	BOSCH	UNID	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
17	PARABRISA (SPLINTER)	SECURITE	UNID	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	FRASLE	UNID	4	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	FRASLE	UNID	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
21	TERNOSOR CORREIA COMANDO	NYTRON	UNID	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
VALOR DO LOTE						R\$ 71.127,26

LOTE 09 - MOTONIVELADORA - MARCA: XCMG, 190 HP

MODELO: GR1803BR ANO: 2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANR	V.UNIT	V.TOTAL
1	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	SAMPEL	UNID	2	R\$ 343,88	R\$ 687,76
2	Pivô Susp. Daint. Inf	TRW	UNID	2	R\$ 416,82	R\$ 833,64
3	Correia Alternada	GATES	UNID	2	R\$ 249,06	R\$ 498,12
4	Bandeja Inf com Pivô LE	COFAP	UNID	2	R\$ 1.375,53	R\$ 2.751,06
5	Bandeja Sup LD	COFAP	UNID	2	R\$ 1.594,36	R\$ 3.188,72
6	Bandeja LE	COFAP	UNID	2	R\$ 1.594,36	R\$ 3.188,72
7	Bucha Estabil Furo Grosso	SAMPEL	UNID	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
8	BieletaSuspDiant LD\LE	TRW	UNID	4	R\$ 393,90	R\$ 1.575,60
9	Barra de Direção	TRW	UNID	2	R\$ 985,79	R\$ 1.971,58
10	Volante Motor	LUK	UNID	1	R\$ 3.209,57	R\$ 3.209,57
11	Tube rei	MWM	UNID	1	R\$ 2.813,58	R\$ 2.813,58
12	Bico Injetor	MWM	UNID	3	R\$ 2.066,42	R\$ 6.199,26



13	Disco de Freio Dianteiro	TRW	UNID	2	R\$ 1.042,06	R\$ 2.084,12
14	Tambor de Freio Traseiro	DURAMETAL	UNID	2	R\$ 1.458,90	R\$ 2.917,80
15	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	ATE	UNID	2	R\$ 542,55	R\$ 1.085,10
16	Roda Livre Dianteira	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 1.103,16	R\$ 2.206,32
17	Tensor Correia Alternador	NYTRON	UNID	2	R\$ 1.083,10	R\$ 2.166,20
18	Correia Alternador	GATES	UNID	2	R\$ 110,32	R\$ 220,64
19	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 451,29	R\$ 1.805,16
20	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	SANDEN	UNID	2	R\$ 7.822,36	R\$ 15.644,72
21	JOGO CONJUNTO DE LAMINAS.	UNIVERSAL	UND	6	R\$ 1.353,87	R\$ 8.123,22
22	PARABRISA	SECURITE	UNID	2	R\$ 2.806,02	R\$ 5.612,04
23	Embreagem Viscosa	MOLDEFER	UNID	1	R\$ 1.955,59	R\$ 1.955,59
24	Coxim do Motor Diant.	AXIOS	UNID	2	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
25	Coxim da Caixa de Marcha	SAMPEL	UNID	2	R\$ 862,47	R\$ 1.724,94
26	Amortecedor Dianteiro	COFAP	UNID	2	R\$ 952,73	R\$ 1.905,46
27	Amortecedor Traseiro	COFAP	UNID	2	R\$ 641,83	R\$ 1.283,66
28	Motor Partida 2 Furos	BOSCH	UNID	2	R\$ 3.861,03	R\$ 7.722,06
29	Atuador Embreagem	LUK	UNID	4	R\$ 681,95	R\$ 2.727,80
30	Kit Embreagem	LUK	UNID	2	R\$ 4.011,46	R\$ 8.022,92
31	Terminal DirInt	NAKATA	UNID	5	R\$ 344,99	R\$ 1.724,95
32	Terminal Dir. Ext	NAKATA	UNID	5	R\$ 344,99	R\$ 1.724,95
33	Braço Auxiliar	NAKATA	UNID	5	R\$ 481,38	R\$ 2.406,90
34	Pastilha de Freio Dianteira	FRASLE	UNID	5	R\$ 371,06	R\$ 1.855,30
35	Sapata de Freio com Lona	FRASLE	UNID	5	R\$ 511,46	R\$ 2.557,30
36	Filtro Lubrificante PSL 340	MWM	UNID	5	R\$ 341,98	R\$ 1.709,90
37	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	TECFIL	UNID	20	R\$ 94,96	R\$ 1.899,20
38	Filtro de Ar AR7109	TECFIL	UNID	20	R\$ 249,90	R\$ 4.998,00
39	Filtro de Combustivel	TECFIL	UNID	20	R\$ 88,96	R\$ 1.779,20
40	Bomba D 'Água Dente torto	URBA	UNID	2	R\$ 969,61	R\$ 1.939,22
41	Impulsor Partida	ZEN	UNID	2	R\$ 719,71	R\$ 1.439,42
42	Polia do Alternador	ZEN	UNID	2	R\$ 316,87	R\$ 633,74
43	Cruzeta Cardan	SPICER	UNID	5	R\$ 239,90	R\$ 1.199,50
44	Rolamento Cardan	SPICER	UNID	6	R\$ 744,70	R\$ 4.468,20
45	Retentor Pinhão Traseiro	SABO	UNID	5	R\$ 159,94	R\$ 799,70
46	Retentor Roda Traseira	SABO	UNID	5	R\$ 109,96	R\$ 549,80
47	Retentor Roda Dianterira	SABO	UNID	5	R\$ 95,96	R\$ 479,80
48	Rolamento Roda Dianteira Int	TINKEM	UNID	4	R\$ 199,92	R\$ 799,68
49	Rolamento Roda Dianteira Ext	TINKEM	UNID	4	R\$ 303,88	R\$ 1.215,52
50	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	CABOVEL	UNID	3	R\$ 376,85	R\$ 1.130,55
51	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	CABOVEL	UNID	3	R\$ 378,67	R\$ 1.136,01
52	Parafuso Torção Completa	COFAP	UNID	5	R\$ 245,09	R\$ 1.225,45

53	Cilindro Mestre Embreagem	LUK	UNID	4	R\$ 988,75	R\$ 3.955,00
54	Cilindro Mestre Freio	TRW	UNID	4	R\$ 946,68	R\$ 3.786,72
55	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	UNID	10	R\$ 189,34	R\$ 1.893,40
56	Pistão Com Anéis STD	METAL LEVE	UNID	4	R\$ 925,64	R\$ 3.702,56
57	Camisa do Motor	METAL LEVE	UNID	4	R\$ 210,38	R\$ 841,52
58	Jogo de Bronze Biela STD	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 573,27	R\$ 1.146,54
59	Jogo de Bronze Mancal STD	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 683,72	R\$ 1.367,44
60	Arruela Encosto Motor	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 284,00	R\$ 568,00
61	Bomba de Óleo	SCHADEK	UNID	2	R\$ 1.304,31	R\$ 2.608,62
62	Cabeça de Motor	SUZIN	UNID	1	R\$ 9.256,43	R\$ 9.256,43
63	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 125,57	R\$ 1.255,70
64	Junta de Motor Completa	SABO	UNID	2	R\$ 978,58	R\$ 1.957,16
65	TURBINA	METAL LEVE	UNID	3	R\$ 14.429,35	R\$ 43.288,05
66	Cola Silicone Neutro	LOCTITE	UNID	10	R\$ 100,45	R\$ 1.004,50
VALOR DO LOTE						R\$ 210.229,29

Valor Total R\$ 630.356,55 (seiscentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Riachão/MA, 05 de maio de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 983232bd2592d26525a7cd0bc4d39d01

DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 9 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Instituí o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no âmbito do Município de Riachão (MA).

O Prefeito Municipal de Riachão (MA), **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e **CONSIDERANDO** a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania,

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e

monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento no Município de Riachão (MA),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Riachão (MA), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no âmbito do Município de Riachão (MA).

Parágrafo único. Para os fins do presente Decreto, as designações "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Título de Eleitor;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VI - Certidão de Óbito.

Art. 3º O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I - planejar e avaliar a implementação de políticas públicas de erradicação do sub-registro civil de nascimento e de ampliação do acesso à documentação básica, por meio da união de esforços com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com entidades da sociedade civil;

II - mapear as áreas de maior ocorrência do sub-registro de nascimento, realizando ações de mobilização específicas direcionadas a esses grupos;

III - fortalecer e divulgar orientações sobre documentação básica;

IV - ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, com atenção à implantação de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em maternidades;

IV - aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

V - propor medidas, em cooperação com os órgãos da Administração Pública, Poder Judiciário, Cartórios e quaisquer outras entidades, para o fortalecimento e aprimoramento do registro civil das pessoas naturais e ampliação do acesso à documentação básica.

Art. 4º O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado, indicados pelos respectivos gestores da pasta:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Conselho Municipal do Idoso;

VI - Conselho Tutelar;

VII - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

§1º O Comitê será presidido e coordenado por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo seu gestor e/ou Presidente no prazo de até 90 (noventa dias) a partir da publicação deste Decreto.

§3º Poderão, ainda, ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

I - Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

II - Ministério Público do Estado do Maranhão;

III - Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

IV - Hospitais e Maternidades municipais;

V - Entidades de classe;

VI - Organizações não governamentais.

Art. 5º O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 4 (quatro) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência, procedendo com os devidos registros em ata das suas reuniões.

Art. 6º Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 7º A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MAIO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: a6955640b4e2196c1ee6cc563f9c82da

ERRATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2023.

ERRATA DA RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA 01/2023. REFERENTE AO . - Processo Administrativo nº 204.20.12/2022-PMR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, São Luís, Segunda, nº 3089, ISSN 2763-860X, ano XLVII, de 26 de abril de 2023, **páginas 102 a 121, ONDE SE LÊ: ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023 LEIA-SE: RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023 " Permanecem inalteradas e válidas as demais informações". Riachão/MA, 27 de abril de 2023. Ademilton Batista de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA

Código identificador: 984642c469d05c4d6dfd6192e3913f0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

Espécie: **Termo de Contrato nº 078/2023** - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, localizada na Av. Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário/MA, CEP 65.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43 e do outro lado a Srª. Sandra Chagas Silva Aquino, portadora do RG nº 103608931 SSP-MA e CPF nº 224.325.823-49. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do C. E. I. Reino do Saber, situado na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Rosário/MA, VALOR GLOBAL: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 15 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 3031 EXPANSÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 3031 2077 0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**. SUPORTE LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **004/2023**. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Lúcia Rosário Carvalho Calvet. Pela Contratada assina a Srª. Sandra Chagas Silva Aquino - CPF nº 224.325.823-49. Rosário/MA, 10/03/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: e734c5c3ed74dc45a8c2da181549e148

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, os termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º **035/2023**, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da Srª. Sandra Chagas Silva Aquino, portadora do RG nº 103608931 e CPF nº 224.325.823-49 no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme avaliação do imóvel. Tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Nesta Cidade, tudo com amparo no inc. X, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), para que produza os efeitos legais. **SOLICITO**, ainda, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização do contrato. Publique-se e cumpra-se. Rosário (MA), 09 de Março de 2023. Lícia Rosário Carvalho Calvet - **Secretária de Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: a8062ce2e07432d36ed20c58590fe7a1

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA. PROCESSO Nº 060/2023

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA. PROCESSO Nº 060/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos** e a empresa **TR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.262.335/0001-08. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 133/2021 - PMR, pelo período de 04 (quatro) meses. **Prazo Aditado:** de 31/03/2023 a 31/07/2023. **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO.02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. 4.4.90.52.35 Locação de Processamento de Dados. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 133/2021 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2023. **VALNIZE REZZO COSTA, Responsável legal da CONTRATANTE.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: c34b76abbd13df61d82307e4273815e0

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 116/2023-PMR/MA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 116/2023-PMR/MA. PROCESSO Nº 067/2023. PARTES: O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90 e o Sr. **BENEDITO EVERTON MARINHO**, inscrito no CPF sob o nº 126.046.403-25. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2022 - PMR, com início na data de **04/04/2023** e encerramento em **04/01/2024** atualizando, através de reajuste conforme cláusula segunda deste aditivo, o valor do contrato, passando o valor mensal ser a quantia de R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais); **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda e Terceira do Contrato nº 116/2021 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2023. **Déborah Mendes Calvet.** Secretária de Municipal de Saúde. **Prefeitura de Rosário/MA.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: fbf8bf8d17fb44c90c15eb7cdd562237

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº **136/2023**. Processo Administrativo nº **076/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº **10.509.014-/0001-99**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MÍDIA, SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL LOCAL PARA COMEMORAÇÃO DO DIAS DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA - 2023**, decorrente da Adesão de **Ata de Registro de Preços nº 033/2022**, gerenciada pelo Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, aderida pelo Município de Sambaíba/MA. VALOR: **R\$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: **13.392.0473.2-022- CUSTEIO DE FESTIVIDADES CULTURAIS, COMEMORATIVAS E ESPECIAIS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **09/05/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO**, CPF nº **008.302.053-57**; Representante Legal da **J A B MAGALHÃES FILHO**, Sambaíba/MA, 09 de maio de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: bc3fc53ba4b52ab9aa0487cdaa656580

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ



AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023, assinado em 04/05/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEÇAS GRANITO, MÁRMORE POLIDO COM O FORNECIMENTO DA PEÇA PELA EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. Processo Administrativo nº 017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: VERAS E FORTES LTDA, CNPJ nº 08.486.543/0001-72. Valor Global: R\$ 408.320,00 (quatrocentos e oito mil e trezentos e vinte reais). Vigência Inicial: 4 de maio de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de maio de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d68bb543b0f0f049625ca462b12c2901

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

Pelo presente instrumento que celebra o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093-0001-06, com sede na Avenida João Moraes de Sousa nº 355 Santa Luzia do Paruá -MA, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.458.870/0001-22, com sede na Rua U, quadra 10 casa 13 Loteamento Boa Morada, bairro Recanto dos Vinhas, aqui denominada **CONTRATADA**, ambos representados pelos signatários ao fim deste termo, ajustam o presente termo aditivo do contrato em epígrafe cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA - PADRÃO FNDE**, de acordo com a Lei 8.666/93, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato nº. 037/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência execução do Contrato pelo prazo de 14 meses dias, a partir de 10 de maio de 2023 até 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento a Cláusula Terceira, do Contrato, e o Art. 57 parágrafo 1º, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

Santa Luzia do Paruá/MA, 09 de maio de 2023.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2021

CARLOS EDUARDO BRITO FIALHO
VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ nº 05.458.870/0001-22

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 401d449473e78275e21a99d2816862af

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS CRAVEIRO FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.893.036/0001-44.

OBJETO: Aquisição de Necessaire a serem doados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA, em virtude ao dia das mães.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação Nº 024/2021

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.04.122.08.2.022 Manut. Func. Sec. de Assistencia Social
3390.32.00 Mat Distrib Gratuita
Ficha 154

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023.

ASSINAM: LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS (CONTRATANTE) E FRANCISCO CARLOS CRAVEIRO FERREIRA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f41affe45bad37fcd0eeac31cd1a7742

OFÍCIO Nº 038/2023-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 09 de Maio de 2022

OFÍCIO Nº 038/2023-GAB

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócio Governo
Agência: 0596-7
Uruçuí-PI

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que seja aberta uma conta vinculada ao CNPJ da Prefeitura de São Domingos do Azeitão, CNPJ: **01.612.333/0001-34**, Descrição: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE**, e que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação da conta, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE**
CNPJ: **01.612.333/0001-34**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Lourival Leandro dos Santos Junior CPF: **270.349.843-87**

Cargo: **Prefeito**

José Fernandes de Carvalho Junior CPF: **007.291.073-96**

Cargo: **Secretário Municipal de Finanças e Tributos**

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES/095 CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- AUTORIZAR TRANSACÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
- ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão-MA

Publicado por: **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**
Código identificador: **8dbbaa7208875edd66bfa0c72fdc4f9**

PORTARIA Nº 002/2023 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 002/2023 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Gilda Alves Sousa, CPF: 038.546.013-95, **Diretor(a) de Departamento**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), **Para participar de uma Capacitação sobre a Gestão de condicionalidades, Programa Bolsa família 2023, qualificação cadastral e processuais**. No período de 09/05/2023 a 10/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social.

Publicado por: **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**
Código identificador: **264f5e7ee4da2bce321bfa1a5bcd4e6a**

PORTARIA Nº 024/2023 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 024/2023 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Diego Valmir Batista, CPF: 612.644.633-08, 03 (três) diárias para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **Para levar as servidoras para participar de uma Capacitação sobre a Gestão de condicionalidades, Programa Bolsa família 2023** no período de 09/05/2023 a 11/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão- MA, 08 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**
Código identificador: **ce4607d3c349178db1a758309151113e**

PORTARIA Nº 025/2023 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 025/2023 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Rikson Caio Carreiro Ferreira, **CPF:** 609.397.003-52, 02 (duas) diárias para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), **Para buscar um caminhão com caçamba basculante da marca Volkswagen Doado pela CODEVASF, conforme Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.0086.00/2023** no período de 08/05/2023 a 09/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão- MA, 08 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 42d9b05458a66d51245074d60e01bb80*

PORTARIA Nº 030/2023 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 030/2023 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, **CPF:** 270.349.843-87, **Prefeito Municipal**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando 3.000,00 (três mil reais), **para cumprir agenda em São Luís- MA junto a CODEVASF, Secretaria de Cultura, Palácio dos Leões e CAEMA** no período de 08/05/2023 a 12/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6185fe68b009f53ec4a6161adb47bef7*

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 020/2023 - Aquisição de Necessaire a serem doados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA, em virtude ao dia das mães, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) pela Empresa: FRANCISCO CARLOS CRAVEIRO FERREIRA-ME, CNPJ nº 17.893.036/0001-44.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, RATIFICO, com fulcro nos artigos 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 09 de maio de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1705cd0e290b69e1a859e4fe891465d7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 009,010,011 E 12/2023

DECRETO MUNICIPAL n.º 009/2023

REGULAMENTA A DEDUÇÃO DE MATERIAL EMPREGADO NA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN no município de São domingos do maranhão E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, regulamenta a Lei Complementar nº 331/2004 - Código Tributário do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das deduções da base de cálculo dos materiais empregados na prestação de serviços de construção civil, por meio de empreitada global ou administração, para fins de tributação pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a dedução do material empregado na prestação de serviços de construção civil, por meio de empreitada global ou administração, para fins de tributação pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando prestados por empresas ou equiparadas.

§ 1º. Para fins do disposto neste regulamento, consideram-se serviços de construção civil aqueles a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante no art. 31 da Lei Complementar nº 331/2004.

§ 2º. As normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se às empresas que prestam serviços no Município de São Domingos do Maranhão, independentemente de estarem ou não estabelecidas neste Município.

§ 3º. Considera-se empreitada global, para os fins deste Decreto, a prestação de serviços constantes nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante no art. 31 da Lei Complementar nº 331/2004, desde que o prestador forneça, por sua conta, a mão de obra e os materiais a serem efetivamente incorporados à obra executada.

Art. 2º. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é o preço bruto do serviço e sobre todos os serviços de construção civil e afins incidentes de ISSQN aplicar-se-á a alíquota de 5% (cinco por cento).

§ 1º. O ISSQN será recolhido, pelo contribuinte ou responsável, mediante documento hábil:

I - preenchido pelo próprio contribuinte, no caso de autolancamento, ou lançamento por homologação;

II - por meio de notificação de lançamento ou lançamento por declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, nos prazos e condições constantes da própria notificação;

III - Emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, quando se tratar de lançamento de ofício.

§ 2º - No caso do inciso I deste artigo, o vencimento será o 10º (décimo) dia do mês subsequente à sua efetivação.

§ 3º - Nos casos dos incisos II e III deste artigo, o vencimento será estabelecido na própria notificação.

Art. 3º. No caso de serviços de construção civil, considera-se ocorrido o fato imponible quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou, quando a execução seja continuada por períodos superiores a 30 (trinta) dias, ao final de cada mês de competência.

Art. 4º. Na prestação dos serviços referentes aos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante no art. 31 da Lei Complementar nº 331/2004 - Código Tributário Municipal, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes:

I - Ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviço;

II - Ao fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

§ 1º. É permitida a dedução presumida dos valores dos materiais e/ou mercadorias fornecidas pelo prestador dos serviços referentes à execução por administração ou empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, em até 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º. Os materiais fornecidos de que trata este artigo deverão ter sua aquisição comprovada pelo prestador do serviço, por meio da 1ª via da nota fiscal de compra do material, que deverá:

I - ter data de emissão anterior a da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, emitida para a prestação de Serviço;

II - discriminar as espécies, quantidades e valores dos materiais adquiridos;

III - indicar a que obra se destina o material e o endereço completo dela com indicação:

a) o logradouro;

b) do bairro;

c) do número, da quadra, do lote, se houver;

d) dos pontos de referências conhecidos;

e) de outros elementos que possam identificar precisamente a obra.

§ 3º. Em caso de material adquirido para diversas obras, armazenado em depósito centralizado, a saída do material respectivo de cada obra deve ser acompanhada por nota fiscal de simples remessa.

§ 4º. O prestador de serviço deverá discriminar no Mapa de Dedução de Material da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) os seguintes dados:

I - o número e a data de emissão da Nota Fiscal de compra;

II - o número do CNPJ e a razão social do fornecedor;

III - a identificação e o número do contrato da obra a qual serão incorporados os materiais;

IV - os materiais fornecidos com a descrição das espécies, quantidades e valores.

§ 5º. Documentos fiscais que não contenham os requisitos relacionados, rasurados ou danificados, que impeçam a clareza na identificação de qualquer dos seus itens, serão desconsiderados para fins de dedução da base de cálculo do tributo municipal.

§ 6º. Não são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN, equipamentos, ferramentas e insumos que forem utilizados ou consumidos para a realização do serviço, tais como:

I - pregos, lixas, brocas e semelhantes;

II - pás, martelos, e demais ferramentas;

III - água, energia elétrica, telefone;

IV - combustíveis e lubrificantes;

V - uniformes, botinas, roupas, equipamentos de proteção, refeições, etc.;

VI - madeiras e ferragens para escoras, andaimes, torres e formas;

VII - locação ou aquisição de elevadores, betoneiras, ferramentas, máquinas e equipamentos;

VIII - escoras, andaimes, tapumes, formas e torres;

IX - outros equipamentos, ferramentas e insumos não previstos nos incisos anteriores.

X - os materiais adquiridos para a formação de estoque ou armazenados fora do canteiro de obras, antes de sua efetiva utilização;

XI - os materiais adquiridos por meio de recibos, Nota Fiscal de Venda sem a identificação do consumidor ou ainda, aqueles cuja aquisição não esteja comprovada pela primeira via da nota fiscal correspondente;

XII - os materiais adquiridos mediante nota fiscal em que não conste o local da obra;

XIII - os materiais adquiridos posteriormente à emissão da nota Fiscal da qual é efetuado o abatimento;

§ 7º. Os materiais fornecidos, observadas as demais disposições deste artigo, somente poderão ser excluídos da base de cálculo do imposto devido em razão do serviço de execução da obra correspondente.

§ 8º. Os materiais de que trata este artigo, considerados por espécie, não poderão exceder em quantidade e preço os valores despendidos na sua aquisição pelo prestador do serviço.

§ 9º. Na prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto, preparados fora do local da obra, o valor dos materiais fornecidos será determinado pela multiplicação da quantidade de cada insumo utilizado na mistura pelo valor médio de sua aquisição, apurado pelos três últimos documentos fiscais de compra efetuada pelo prestador do serviço, nos quais é dispensada a identificação do local da obra a qual se destinam.

Art. 5º. O prestador dos serviços de construção civil deverá, na emissão do documento fiscal referente ao serviço prestado, fazer a vinculação do documento à obra, nele consignando:

I - a identificação do tomador de serviços;

II - a descrição detalhada do serviço prestado de acordo com os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante no art. 31 da Lei Complementar nº 331/2004 e o valor correspondente;

III - a obra a que se destina e o endereço completo dela com indicação:

a) do logradouro;

b) do bairro;

c) do número, da quadra, do lote, se houver;

d) dos pontos de referências conhecidos;

e) de outros elementos que possam identificar precisamente a obra.

IV - o nome do condomínio, se for o caso;

V - o número da medição e o período de execução dos serviços a que se refere;

VI - a alíquota a que está sujeito e se é optante pelo Simples Nacional;

VII - o número da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), se houver;

VIII - a receita bruta do ISSQN;

IX - a dedução de materiais, se for o caso;

X - a menção de que optou pela dedução comprovada de materiais, se for o caso;

XI - a base de cálculo do ISSQN;

XII - o número do contrato de prestação de serviços da obra;

XIII - o número do Edital de Licitação e do contrato, se for o caso;

XIV - o número dos documentos fiscais de remessa, se for o caso.

Art. 6º. O prestador de serviços deverá manter à disposição do Fisco e em relação a cada obra, planilhas com a indicação dos materiais a serem deduzidos da base de cálculo contendo, no mínimo:

I - os valores, as empresas fornecedoras, CNPJ, Inscrição Estadual, as datas de emissão e os números dos documentos fiscais de aquisição desses materiais;

II - os números dos documentos fiscais de remessa com a indicação das datas de emissão, dos valores e dos números dos documentos fiscais de aquisição desses materiais, que serão mantidas juntamente com os documentos fiscais de prestação de serviços ao período a que se referir o recolhimento;

III - demonstrativos dos serviços totais realizados, distribuídos percentualmente por trecho e rubricada pelo tomador dos serviços, no caso de obras de trechos de estradas, avenidas, ruas e similares;

IV - as chaves de acesso do DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica com a indicação do respectivo documento fiscal para consultas no site da Receita Estadual, quando for o caso.

§ 1º. Na dedução dos materiais considerando a data do seu efetivo emprego na obra, deverá ser elaborada uma planilha para cada mês de competência, constando, além dos requisitos do caput, deste artigo:

I - o andamento da obra;

II - a medição respectiva;

III - a descrição dos materiais, a qualidade e as quantidades efetivamente empregadas no período;

IV - o saldo em estoque para dedução em competências futuras.

§ 2º. As planilhas tratadas neste artigo, não dispensam a apresentação dos documentos fiscais de aquisição, de remessa ou de outros documentos relativos à obra mediante solicitação do Fisco.

Art. 7º. Sempre que a contabilidade apresentada não se revele regular e esclarecedora, o Fisco efetuará o arbitramento da receita tributável dos serviços de construção civil, nos termos previstos no art. 43 e seguintes da Lei Complementar nº 331/2004 - Código Tributário Municipal.

Art. 8º. Será afastado o arbitramento previsto no artigo anterior nos casos em que o contribuinte apresente regular contabilidade que permita a apuração do ISSQN por obra.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, é imprescindível que sejam apresentados ao Fisco, no mínimo, os seguintes documentos abaixo listados:

I - livros contábeis e fiscais obrigatórios, devidamente autenticados pelo órgão de registro competente;

II - balancetes autenticados pelo registro competente;

III - contratos de prestação de serviços com as subempreitadas;

IV - contratos de venda das unidades imobiliárias;

V - notas fiscais originais de serviços tomados e os respectivos comprovantes de recolhimento do ISSQN;

VI - notas fiscais dos materiais empregados na obra;

VII - projetos aprovados/registrados e memorial descritivo;

VIII - título de aquisição do terreno;

IX - centro de custos individualizado por obra (planilha de custo);

X - livro de entrada de mercadorias e Declaração de Informações Econômico-fiscais (DIEF).

§ 2º. Ainda quando apresentados todos os documentos elencados no parágrafo anterior, poderá o Fisco desconsiderar os registros e aplicar o arbitramento de que trata o art. 7º, caso a receita declarada se mostre nitidamente inferior à realidade do mercado.

§ 3º. O prestador de serviços deverá manter os documentos fiscais à disposição do Fisco enquanto não ocorrer a extinção do crédito tributário pela decadência e pela prescrição.

Art. 9º. Em nenhuma hipótese o valor dos materiais que será deduzido da base de cálculo será maior do que o custo deles constante dos documentos fiscais de aquisição, independentemente de valor diverso consignado em contrato ou no documento fiscal.

Art. 10. Não serão aceitas para a apuração do imposto, os documentos fiscais nas seguintes condições:

I - documentos fiscais de prestação de serviços que contenha emendas, rasuras ou adulterações;

II - nota fiscal ou documento de recolhimento do imposto em desacordo com os modelos e padrões previstos em legislação;

III - documento fiscal de prestação de serviços em desacordo com os incisos do artigo 5º, deste Decreto;

IV - documento fiscal de aquisição de materiais, inclusive de remessa, em desacordo com o período da obra ou sem a identificação completa da obra que os incorporou;

V - documento fiscal de aquisição de materiais de terceiros e entregues no local da execução de serviços, quando não se tratar de primeira via do documento;

VI - documento fiscal de remessa quando não acompanhada do correspondente documento fiscal de aquisição de materiais original para fins de confrontação de preços, bem como escrituração contábil compatível;

VII - documento fiscal de remessa, nos casos de serviços de concretagem, que não contenham a identificação do documento fiscal de prestação de serviços a que se referem;

VIII - documentos fiscais ou de remessa que especifiquem, mediante utilização de carimbo, as informações de local da obra, proprietário da obra e serviço executado ou aquelas em que tais informações tiverem sido acrescentadas posteriormente à emissão do documento fiscal;

IX - documentos fiscais que tenham o endereço da obra alterado por meio de cartas de correção depois de iniciado qualquer procedimento pelo Fisco para apuração do ISSQN;

X - documentos que contenham irregularidades apuradas pelo Fisco.

Art. 11. Nos casos em que o prestador de serviços estiver sujeito ao recolhimento do imposto, também será exigido o correto cumprimento às obrigações de que trata este Decreto, sob pena do ISSQN ser exigido integralmente, sem qualquer dedução de materiais, juntamente com os acréscimos devidos e multas aplicáveis.

Art. 12. Em se tratando de prestação de serviços exclusivamente de mão de obra, em que o prestador não forneça materiais a serem efetivamente incorporados à obra executada, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço.

Art. 13. Os valores declarados nos documentos fiscais pelo contribuinte podem ser revistos pela autoridade fiscal tributária, a qualquer tempo, quando houver suspeita de que:

I - não reflete o preço real do serviço;

II - não reflete a quantidade dos materiais deduzidos da base de cálculo;

III - o contribuinte se utilizou de informação ou declaração falsa;

IV - demais hipóteses previstas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Constatada quaisquer das hipóteses do parágrafo anterior, o imposto devido será exigido integralmente, juntamente com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade do respectivo tomador de serviços, nos casos cabíveis.

Art. 14. O imposto também será exigido integralmente quando o prestador de serviços não apresentar ao Fisco as planilhas de controle previstas no artigo 6º deste Decreto.

Art. 15. A Auditoria Fiscal e Tributária do Município poderá, a qualquer tempo, solicitar do contribuinte a apresentação de livros, documentos, informações e outros esclarecimentos, conforme previsto em regulamentos e em legislação tributária.

Art. 16. A inobservância das disposições deste decreto sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município de São Domingos do Maranhão, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

KLEBER ALVES DE ANDRADE

Prefeito do Município

DECRETO MUNICIPAL n.º 010/2023

Regulamenta o art. 84 da Lei Complementar nº 331/2004, estipulando regras, condições e datas de vencimentos para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -

MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 331/2004 - Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo da produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços poderá, **sem prévia licença desta Prefeitura**, exercer suas atividades neste Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.

Art. 2º. As taxas de licença independem de lançamento e serão pagas por antecipação até 31/03/2023.

§1º. A taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no cadastro.

§2º. A taxa será lançada a cada licença requerida e concedida ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

Art. 3º. A obrigação da prévia licença independe de estabelecimento fixo e é exigida ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento ou no interior de residência.

Art. 4º. A taxa será devida e emitido o respectivo Alvará de Licença, por ocasião do licenciamento inicial, pela verificação fiscal do exercício de atividade em cada período anual subsequente e toda vez que se verificar mudanças no ramo de atividade, transferência de local ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorrerem dentro de um mesmo exercício, sendo, neste caso, a taxa cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, na base de duodécimos.

Art. 5º. As atividades múltiplas num mesmo estabelecimento, sem delimitação de espaço, por mais de um contribuinte, são sujeitas ao licenciamento e à taxa, isoladamente, nos termos do art. 3º.

Art. 6º. A taxa é representada pela soma de duas atividades administrativas indivisíveis quanto à sua cobrança:

- uma, no início da atividade, pelas diligências para verificar as condições para localização do estabelecimento face às normas urbanísticas e de polícia administrativa;
- outra, enquanto perdurar o exercício da atividade no estabelecimento, para efeito de fiscalização das normas de que trata a alínea anterior e das posturas e regulamentos municipais;

Art. 7º. No caso de atividades intermitentes ou período determinado a taxa poderá ser calculada proporcionalmente aos meses de sua validade, quando devidamente comprovado, em processo administrativo.

Art. 8º. As licenças de que trata este Decreto terão validade no exercício em que forem concedidas;

Art. 9º. A taxa será recolhida, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, pela rede bancária ou Agente de Arrecadação devidamente autorizado pela Prefeitura.

Art. 10. São isentos do pagamento da taxa de licença:

- a publicidade de caráter patriótico, a concernente à Segurança Nacional e a referente a campanhas eleitorais;
- a ocupação de área em vias e logradouros públicos por:
 - feira de livros, exposições, concertos, retratos, palestras, conferências e demais atividades, de caráter notoriamente cultural ou científico;
 - exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;
 - candidatos a representantes de partidos políticos, durante a fase de campanha, observada a legislação eleitoral em vigor;
 - os trabalhadores autônomos assim entendidos os que, pessoalmente, exerçam atividades de pequenos artesãos.
- A limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou

grades em obras particulares

IV - A construção de passeios, quando do tipo aprovado pela Prefeitura.

Art. 11. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento da taxa, conforme prazo previsto no caput do art. 2º, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais, na forma da legislação tributária municipal:

- atualização monetária;
- multa por infração;
- multa de mora;
- juros de mora.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

KLEBER ALVES DE ANDRADE

Prefeito do Município

DECRETO MUNICIPAL n.º 011/2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 331/2004 - Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, para o exercício de 2023, a atualização monetária no índice de correção de 2,70% (dois inteiros e setenta décimos por cento) dos valores vinculados aos tributos municipais, sendo este o número oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período do primeiro exercício de vigência da Lei Complementar nº 331/2004 ao presente exercício anual.

Parágrafo único. Fica instituído o valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme o determina o Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

KLEBER ALVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL n.º 012/2023

Regulamenta o art. 15 da Lei Complementar nº 331/2004, estipulando regras, condições e datas de vencimentos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 331/2004 - Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU do exercício de 2023 poderá ser lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I - em quota única;
II - parcelado em até 03 parcelas, em valores iguais e consecutivos.

Art. 2º. Para fins de regulamentação do art. 15 da Lei nº 331/2004 os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2023 serão:

I - no dia 30 (trinta) de março de 2023, para quota única, com redução de 30% (trinta por cento) ou 1ª (primeira) parcela;
II - no quinto dia útil dos meses subsequentes, para as demais parcelas.

Art. 3º. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:

I - imóvel de propriedade à união, dos Estados~ dos territórios Federais, dos Municípios e do Distrito Federal;

II - templo de qualquer culto;

III - imóveis de propriedade dos partidos políticos;

IV - imóveis de propriedade de instituições de educação e de assistência social, observados os requisitos do §4º deste artigo.

§1º. O disposto no inciso I deste artigo é extensivo às autarquias, no que se refere a imóveis efetivamente vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, mas não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto que incidir sobre o imóvel objeto de promessa de compra e venda.

§2º. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica nos casos de enfiteuse ou de ocupação, devendo o imposto nesse caso, ser lançado em nome do titular do domínio útil ou cessionário.

§3º. O disposto no inciso II deste artigo aplica-se a todo e qualquer imóvel em que se pratique, permanentemente, qualquer atividade que, por suas características possa ser qualificada como culto, independentemente da fé professada; a imunidade, todavia, se restringe ao local do culto, não se estendendo a outros imóveis de propriedade, uso ou posse de entidades religiosas que não satisfaçam as condições estabelecidas neste parágrafo.

§4º. O disposto no inciso IV deste artigo é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu lucro;

II - aplicarem integralmente, no País, seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§5º. Na falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Prefeito pode determinar a suspensão do benefício a que se refere este artigo.

§6º. A imunidade a que se referem os incisos III e IV do *caput* deste é exclusiva aos imóveis diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades previstos no respectivo estatuto ou atos constitutivos.

Art. 4º. Fica isento do imposto, o bem imóvel:

I - pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias;

II - declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

III - pertencente a viúva, filho menor ou inválido de Servidor Público, desde que possua um só imóvel e nela resida:

Art. 5º. A condição de proprietário de apenas um único imóvel, a que se referem o artigo anterior, será verificada por meio de pesquisa junto ao cadastro imobiliário municipal.

Art. 6º. Em caso de existência de homônimos na pesquisa citada no artigo anterior, o contribuinte deverá apresentar:

I - Declaração por escrito atestando, sob as penas da Lei, que é possuidor de um único imóvel, de uso residencial, constando duas testemunhas com CPF e RG, na forma do Anexo I; e

II - Certidão de busca nos cartórios de registro de imóveis deste Município de que não existem outros imóveis em seu nome e CPF.

Art. 7º. Sempre que entender necessária, a autoridade fazendária poderá determinar a realização de vistoria “*in loco*” do imóvel declarado pelo contribuinte, conforme o artigo anterior, para atestar a propriedade e a sua destinação.

Art. 8º. A concessão das isenções de que tratam os arts. 3º e 4º tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será anulada no caso de restar evidenciado que o contribuinte beneficiado não preenche os requisitos legalmente exigidos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

KLEBER ALVES DE ANDRADE

Prefeito do Município

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES

Código identificador: 4b1f2de68311a1ca47402b315f32d11c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

LEI Nº 0231/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA:

LEI Nº 0231/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“ Dispõe sobre a premiação para o campeonato do trabalhador 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais. **Faço** saber que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a título de prêmio em forma de incentivo ao desenvolvimento do Esporte, fica o poder executivo municipal autorizado a repassar em valores líquidos a importância de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), para as seguintes premiações:

Categoria Veteranos:

1º lugar- equipe Campeã - Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2º lugar- equipe Vice-Campeã - Valor R\$ 1.000,00 (mil reais);

Melhor Jogador - R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Artilheiro- R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Goleiro - R\$ 100,00 (cem reais);

Categoria Masculino do Trabalhador:

1º lugar- equipe Campeã - Valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

2º lugar- equipe Vice-Campeã - Valor R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Melhor Jogador - R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Artilheiro- R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Goleiro - R\$ 100,00 (cem reais);

Categoria Futsal Amador:

1º lugar- equipe Campeã - Valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

2º lugar- equipe Vice-Campeã - Valor R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Melhor Jogador - R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Artilheiro- R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Goleiro - R\$ 100,00 (cem reais);

Categoria Futsal Feminino:

1º lugar- equipe Campeã - Valor R\$ 1.000,00 (mil reais);

2º lugar- equipe Vice-Campeã - Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Melhor Jogador - R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Artilheiro- R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Goleiro - R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 3º - A premiação que trata o art.1º, será repassada às equipes ganhadoras na seguinte ordem e nos respectivos valores.

Art. 4º - O valor será pago via transferências para a conta corrente da equipe/ou representante membro da equipe.

Parágrafo único- No ato da inscrição da equipe, deverá ser informada a conta corrente para transferência caso seja classificada conforme Art.3º.

Art.5º A secretaria Municipal de Esporte apresentará os nomes e documentação dos responsáveis à Secretária Municipal de Finanças, que procederá com os pagamentos.

Art.6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria da secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MARÇO DE 2023, SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 23e265f32c01b896b955e4663211a957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CARTA CONVITE Nº 001/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001001/2023. **CARTA CONVITE Nº 001/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO BRT CONSTRUTORA LIDA, CNPJ Nº 14.692.201/0001-01,** com sede na Rua Barão Rio Branco, nº 487, Sala A, Centro - Patos Bons/MA, CEP: 65.870-000. **REPRESENTANTE:** Bruno Gustavo da Silva Mota, portador do CPF nº 003.568.273-64. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa a prestação de serviços construção (ampliação) de 02 salas e 01 lavabo, a serem implantados na Prefeitura Municipal, do Município de São João dos Patos/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.832,07(Dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos), que corresponde a aproximadamente 24,6% no quantitativo do objeto do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **BASE LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93; Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 28 de abril de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 285e04b9a495c84264079242a28578d4

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 100201/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022-SRP

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 14/03/2023

HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

J. W. SOUSA LIMA EIRELI

CNPJ: 08.672.027/0001-32

Av. Domingos Sertão, Nº 150, bairro: São José,

Pastos Bons/MA- CEP: CEP: 65.870-000

TEL: (99) 3555-1301, ircontabil@bol.com.br

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável(veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Com o intuito de acelerar os tramites legais que regem a administração pública, a convocada, se desejar, poderá também proceder com assinatura digital no documento, devendo solicitar via e-mail o termo de contrato para fins de assinatura e devolução, o qual informamos que só será aceito assinaturas digitais, sendo vedado processo de escaneamento.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

São João dos Patos - MA, 09 de maio de 2023.

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5de57b5487e43a524ee40ac4991ff57e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, vem por meio deste, comunicar a todos os proponentes interessados no Pregão Eletrônico nº 019/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, que foi alterada a data da abertura da licitação do dia 09 de maio de 2023, para o dia 22 de maio de 2023 às 08h00min. São Pedro dos Crentes - MA, 09 de maio de 2023. Semaiais da Silva Moraes, Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 56a7118a6d312d9306766a12373cacb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 18/2023.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 218/2022 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I- Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, Nº43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	ARAME RECOZIDO BMG18	KG	RAYCO	100	R\$ 33,65	R\$ 3.365,00
10	LIXAS Nº 80 COMUM	UND	NORTON	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
11	LIXAS Nº 80 PARA FERRO	UND	NORTON	125	R\$ 3,71	R\$ 463,75
12	LIXAS N.º 100 COMUM	UNID.	NORTON	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
13	LIXAS N.º 100 PARA FERRO	UNID.	NORTON	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
14	LIXAS N.º 120 COMUM	UNID.	NORTON	125	R\$ 1,90	R\$ 237,50
15	LIXAS N.º 120 PARA FERRO	UND	NORTON	125	R\$ 3,88	R\$ 485,00
16	LIXAS N.º 150 PARA FERRO	UND	NORTON	125	R\$ 3,88	R\$ 485,00
17	LIXAS N.º 150 COMUM	UND	NORTON	125	R\$ 1,97	R\$ 246,25
18	LIXAS N.º 160 PARA FERRO	UND	NORTON	125	R\$ 3,90	R\$ 487,50
19	LIXAS N.º 160COMUM	UNID.	NORTON	125	R\$ 1,93	R\$ 241,25
21	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UND	JAGUAR	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
23	ABRAÇADEIRA 1 1/2"	UND	RAYCO	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
25	CORDA NYLON 10mm	M	W-MAX	375	R\$ 1,89	R\$ 708,75
27	LUVA LATEX	PAR	MUCAMBA	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
40	SACOS DE FIBRA PARA ESTERCO 60X90CM	UNID.	ECOPLAST	250	R\$ 6,62	R\$ 1.655,00
44	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 2,51	R\$ 627,50
45	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00



47	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
48	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 75MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32M	UNID.	KRONA	75	R\$ 2,09	R\$ 156,75
52	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	UNID.	KRONA	75	R\$ 2,88	R\$ 216,00
53	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UNID.	KRONA	75	R\$ 4,65	R\$ 348,75
55	CAP SOLDÁVEL 20mm	UNID.	KRONA	50	R\$ 0,64	R\$ 32,00
56	CAP SOLDÁVEL 25mm	UNID.	KRONA	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50
57	CAP SOLDÁVEL 32mm	UNID.	KRONA	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
58	CAP SOLDÁVEL 40mm	UNID.	KRONA	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
59	CAP SOLDÁVEL 50mm	UNID.	KRONA	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
60	CAP SOLDÁVEL 60mm	UNID.	KRONA	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
61	COLA P/CANO PVC 17G	UNID.	POLYTUBES	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25
62	COLA P/CANO PVC 75G	UNID.	POLYTUBES	125	R\$ 4,50	R\$ 562,50
63	COLA P/CANO PVC 750G	UND	POLYTUBES	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
64	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 50x1/2MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 9,87	R\$ 2.467,50
65	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 50x3/4MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
66	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 75x1/2MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
67	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 60x1/2MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 13,60	R\$ 3.400,00
68	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 60x3/4MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 13,60	R\$ 3.400,00
69	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 110x1/2MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 91,80	R\$ 22.950,00
70	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 110x13/4MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 136,80	R\$ 34.200,00
71	CURVA SOLD. DE 20MM CURTA	UNID.	KRONA	250	R\$ 1,65	R\$ 412,50
72	CURVA SOLD. DE 25MM CURTA	UNID.	KRONA	250	R\$ 2,21	R\$ 552,50
73	CURVA SOLD. DE 32MM CURTA	UNID.	KRONA	250	R\$ 4,52	R\$ 1.130,00
74	CURVA SOLD. DE 40MM CURTA	UNID.	KRONA	250	R\$ 9,60	R\$ 2.400,00
75	CURVA SOLD. DE 50MM CURTA	UNID.	KRONA	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
76	CURVA SOLD. DE 60MM CURTA	UNID.	KRONA	250	R\$ 31,10	R\$ 7.775,00
77	FITA VEDAROSCA 12MMx10M	UNID.	FORTLEV	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
78	FLANGE SOLDÁVEL 2,0MM	UNID.	KRONA	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
80	FLANGE SOLDÁVEL 3,2MM	UNID.	KRONA	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
81	FLANGE SOLDÁVEL 4,0MM	UNID.	KRONA	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
82	FLANGE SOLDÁVEL 5,0MM	UNID.	KRONA	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
83	FLANGE SOLDÁVEL 6,0MM	UNID.	KRONA	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
86	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 4,68	R\$ 936,00
87	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00



88	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
89	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
91	JOELHO SOLD.LR 20x1/2MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
92	JOELHO SOLD.LR 25x3/4MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
93	JOELHO SOLD.LR.25x1/2MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 3,05	R\$ 610,00
95	LUVA SOLDÁVEL LR 25x1/2MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
96	LUVA SOLDÁVEL LR 25x3/4MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
98	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
99	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
100	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
101	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
102	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
103	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
104	LUVA SOLDÁVEL 75MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 13,05	R\$ 2.610,00
105	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
106	LÂMINA DE SELUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MMRRA	UNID.	KRONA	200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
107	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 32MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
108	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
109	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 22,86	R\$ 4.572,00
110	LUVA SOLDÁVEL CORREDIÇA 60MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 29,92	R\$ 5.984,00
111	LUVA LL PVC DE 50MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
112	LUVA DE REDUÇÃO 25X20MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
113	LUVA DE REDUÇÃO 32X20MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 2,98	R\$ 745,00
114	LUVA DE REDUÇÃO 32X25MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 2,36	R\$ 590,00
115	LUVA DE REDUÇÃO 40X20MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 3,58	R\$ 895,00
116	LUVA DE REDUÇÃO 40X25MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 3,64	R\$ 910,00
117	LUVA DE REDUÇÃO 50X20MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 4,28	R\$ 1.070,00
118	LUVA DE REDUÇÃO 50X25MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 4,09	R\$ 1.022,50
119	LUVA DE REDUÇÃO 50X32MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 6,23	R\$ 1.557,50
120	LUVA DE REDUÇÃO 50X40MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 5,96	R\$ 1.490,00
121	LUVA DE REDUÇÃO 60X25MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
122	LUVA DE REDUÇÃO 60X32MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 7,98	R\$ 1.995,00
123	LUVA DE REDUÇÃO 60X40MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 7,54	R\$ 1.885,00
124	LUVA DE REDUÇÃO 60X50MM	UND	KRONA	250	R\$ 8,45	R\$ 2.112,50
125	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UNID	KRONA	75	R\$ 5,12	R\$ 384,00
126	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UNID	KRONA	75	R\$ 6,78	R\$ 508,50
127	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UNID	KRONA	75	R\$ 9,13	R\$ 684,75
128	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UNID	KRONA	75	R\$ 13,57	R\$ 1.017,75
129	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UNID.	KRONA	75	R\$ 17,91	R\$ 1.343,25
130	REGISTRO SOLDÁVEL 60MM	UNID.	KRONA	75	R\$ 21,92	R\$ 1.644,00
131	REGISTRO SOLDÁVEL 75MM	UNID.	KRONA	75	R\$ 47,99	R\$ 3.599,25





132	REGISTRO PRESSÃO SOLD.20MM	UNID.	ICO	125	R\$ 66,00	R\$ 8.250,00
133	REGISTRO PRESSÃO SOLD.25MM	UNID.	ICO	125	R\$ 73,19	R\$ 9.148,75
134	TE SOLDÁVEL /REDUÇÃO 50x20MM	UNID	KRONA	200	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
135	TE SOLDÁVEL /REDUÇÃO 50x25MM	UNID	KRONA	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
136	TE SOLDÁVEL /REDUÇÃO .25X20MM	UNID	KRONA	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
137	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UNID	KRONA	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
138	TE SOLDÁVEL 25MM	UNID	KRONA	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
139	TE SOLDÁVEL 32MM	UNID	KRONA	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
140	TE SOLDÁVEL 40MM	UNID	KRONA	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
141	TE SOLDÁVEL 50MM	UNID	KRONA	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
142	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UNID	KRONA	200	R\$ 23,67	R\$ 4.734,00
143	TÊ SOLDÁVEL 75MM	UNID	KRONA	200	R\$ 34,12	R\$ 6.824,00
144	TE SOLDÁVEL C/ROSCA LR 25x1/2	UNID	KRONA	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
145	TE SOLDÁVEL C/ROSCA LR 20	UNID	KRONA	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
151	TUBO SOLDÁVEL 60MM	UNID	KRONA	125	R\$ 90,01	R\$ 11.251,25
153	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UNID	KRONA	125	R\$ 6,53	R\$ 816,25
154	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UNID	KRONA	125	R\$ 7,60	R\$ 950,00
155	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UNID	KRONA	125	R\$ 11,83	R\$ 1.478,75
156	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UNID	KRONA	125	R\$ 22,23	R\$ 2.778,75
157	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UNID	KRONA	125	R\$ 24,58	R\$ 3.072,50
158	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UNID	KRONA	125	R\$ 62,80	R\$ 7.850,00
161	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO ESPUDE	UNID	KRONA	125	R\$ 5,96	R\$ 745,00
172	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO ESPUDE	UNID	KRONA	125	R\$ 5,99	R\$ 748,75
174	JOELHO ESG.40mm	UNID	KRONA	250	R\$ 3,78	R\$ 945,00
180	JOELHO ESG.C/VIS.100x50MM	UNID	KRONA	200	R\$ 25,38	R\$ 5.076,00
201	TE ESGOTO 40MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
213	VALVULA DE PIA (COZINHA)	UNID.	KRONA	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
214	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNID.	KRONA	125	R\$ 174,00	R\$ 21.750,00
215	VASO SANITÁRIO ACOPLADO COM CAIXA	UNID.	KRONA	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
216	CILINDRO PARA FECHADURA	UNID.	SOPRANO	125	R\$ 17,57	R\$ 2.196,25
217	DOBRADIÇA DE 3 1/2" POL	UNID.	SCHILD	75	R\$ 2,90	R\$ 217,50
218	DOBRADIÇA DE 3" POL	UNID.	SCHILD	75	R\$ 2,90	R\$ 217,50
219	DOBRADIÇA P/ CANCELA	UNID.	SÃO ROMÃO	50	R\$ 19,14	R\$ 957,00
220	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO	UNID.	SOPRANO	200	R\$ 38,45	R\$ 7.690,00
221	ALAVANCA BARRA SEXTAVADA 7/8X1,5M	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 162,00	R\$ 4.050,00
222	ALAVANCA BARRA SEXTAVADA 7/8X1,5M	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 195,00	R\$ 4.875,00
223	ALAVANCA BARRA SEXTAVADA 1X2,0M	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00
224	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UNID.	RAYCO	12	R\$ 157,78	R\$ 1.893,36
225	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO	UNID.	RAYCO	25	R\$ 25,99	R\$ 649,75
226	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	UNID	RAYCO	25	R\$ 25,57	R\$ 639,25
227	ALICATE ELETRICISTA 8" 1000 WATTS	UNID	RAYCO	15	R\$ 48,12	R\$ 721,80



228	ALICATE ELETRICISTA 8" 1000 WATTS	UNID.	SOPRANO	125	R\$ 32,50	R\$ 4.062,50
229	ARCO DE SERRA	UNID.	HAMMER	50	R\$ 21,04	R\$ 1.052,00
230	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNID.	IRWIN	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
231	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNID.	IRWIN	50	R\$ 6,69	R\$ 334,50
232	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNID.	IRWIN	50	R\$ 8,17	R\$ 408,50
233	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNID.	IRWIN	50	R\$ 10,08	R\$ 504,00
234	CARRINHOS DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA	UNID.	FISCHER	125	R\$ 270,03	R\$ 33.753,75
235	CABO DE ENXADA 1,5M	UNID.	MONFORT	125	R\$ 13,79	R\$ 1.723,75
236	CABO DE MARRETA 0,90CM	UNID.	MONFORT	125	R\$ 14,37	R\$ 1.796,25
237	CABO PICARETE 0,95CM	UNID.	MONFORT	125	R\$ 12,06	R\$ 1.507,50
238	CAVADEIRA C/CABO 1,30CM	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
240	COLHER PARA PEDREIRO Nº 09	UNID.	PACETA	25	R\$ 15,83	R\$ 395,75
242	CORRENTE PARA MOTOSERRA	UNID.	SHITILV	75	R\$ 84,53	R\$ 6.339,75
244	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X40	UNID.	CORTAG	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
247	DISCO DIAMANTADO	UNID.	WURTH	25	R\$ 12,59	R\$ 314,75
248	DISCO DIAMANTADO	UNID.	WURTH	15	R\$ 10,61	R\$ 159,15
249	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	UNID.	WURTH	15	R\$ 27,02	R\$ 405,30
250	ENXADA ESTREITA 2 1/2"	UNID.	TRAMONTINA	125	R\$ 46,14	R\$ 5.767,50
251	ENXADA ESTREITA 2"	UNID.	TRAMONTINA	125	R\$ 41,36	R\$ 5.170,00
252	ENXADÃO 2"	UNID.	TRAMONTINA	125	R\$ 35,10	R\$ 4.387,50
253	ENXADECO C/ CABO	UNID.	TRAMONTINA	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
254	FACÃO Nº 16"	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 24,74	R\$ 618,50
255	FACÃO Nº 18"	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 25,98	R\$ 649,50
256	FACÃO Nº 20"	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 28,79	R\$ 719,75
258	LIMA CHATA C/ CABO	UNID.	PACETTA	125	R\$ 17,65	R\$ 2.206,25
259	LIMATAO P/ MOTOSERRA	UNID.	PACETTA	125	R\$ 6,84	R\$ 855,00
260	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA 100M	UNID.	KALA	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
261	MARTELO 25MM	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 20,34	R\$ 508,50
262	MARTELO 27 MM	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 25,20	R\$ 630,00
263	MARTELO 29MM	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 32,03	R\$ 800,75
264	MARTELO 31MM	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 42,01	R\$ 1.050,25
265	MARTELO 34MM	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 61,02	R\$ 1.525,50
266	MARRETA DE 1KG	UNID.	HAMMER	25	R\$ 31,14	R\$ 778,50
267	MARRETA DE 1,5KG	UNID.	HAMMER	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
268	MARRETA DE 2KG	UNID.	HAMMER	25	R\$ 55,25	R\$ 1.381,25
269	MARRETA DE 3KG	UNID.	HAMMER	25	R\$ 101,09	R\$ 2.527,25
270	MARRETA DE 5KG	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 122,55	R\$ 3.063,75
271	PICARETE COM CABO PONTA E PÁ 0,90CM	UNID.	ORCA	50	R\$ 91,97	R\$ 4.598,50
273	PRUMO DE CENTRO 500GR	UNID.	RAYCO	25	R\$ 26,82	R\$ 670,50
274	PRUMO DE CENTRO 700GR	UNID.	RAYCO	25	R\$ 35,65	R\$ 891,25
275	RASTELO COM REGULAGEM	UNID.	TRAMONTINA	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00





276	FOICE	UNID.	TRAMONTINA	125	R\$ 34,14	R\$ 4.267,50
277	SERROTE 50cm	UNID.	RAMADA	25	R\$ 22,14	R\$ 553,50
278	SERROTE 50cm	UNID.	RAMADA	25	R\$ 31,68	R\$ 792,00
279	TORQUESA PARA ARMADOR 10"	UNID.	SÃO ROMÃO	15	R\$ 24,30	R\$ 364,50
280	TORQUESA PARA ARMADOR 12"	UNID.	SÃO ROMÃO	15	R\$ 27,71	R\$ 415,65
281	TRENA BÁSICA DE 5 METRO	UNID.	LUFKIN	50	R\$ 15,02	R\$ 751,00
285	CADEADO 20MM	UNID.	PADO	65	R\$ 14,31	R\$ 930,15
286	CADEADO 25MM	UNID.	PADO	65	R\$ 15,93	R\$ 1.035,45
288	CADEADO 35MM	UNID.	PADO	65	R\$ 21,60	R\$ 1.404,00
290	CADEADO 45MM	UNID.	PADO	65	R\$ 29,93	R\$ 1.945,45
291	CADEADO 50MM	UNID.	PADO	65	R\$ 35,10	R\$ 2.281,50
292	CAPA DE CHUVA	UNID.	CAPUCHA	125	R\$ 34,56	R\$ 4.320,00
315	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M	UNID.	GERDAU	250	R\$ 25,22	R\$ 6.305,00
316	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	UNID.	GERDAU	250	R\$ 79,54	R\$ 19.885,00
317	FUNDO SERRALHEIRO ZARCÃO GALÃO 20L	UNID.	LUZITOL	125	R\$ 101,56	R\$ 12.695,00
318	MANTA ADESIVA P/ TELHADO 10CM PEÇA C/10M	UNID.	VEDACIT	250	R\$ 75,66	R\$ 18.915,00
319	MANTA ADESIVA P/ TELHADO 20CM PEÇA C/ 10M	UNID.	VEDACIT	250	R\$ 98,62	R\$ 24.655,00
320	MANTA ADESIVA P/ TELHADO 30 CM PEÇA C/ 10M	UNID.	VEDACIT	250	R\$ 142,59	R\$ 35.647,50
335	PREGO 15X18	UNID.	TRIANGULO	50	R\$ 32,65	R\$ 1.632,50
342	PREGO 18X27 PARA RIPA	UNID.	TRIANGULO	125	R\$ 20,04	R\$ 2.505,00
344	PREGO 19X39 PARA CAIBRO	UNID.	TRIANGULO	125	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
362	ARRUELAS 1/2"	UNID.	INCA	750	R\$ 0,60	R\$ 450,00
363	ARRUELAS 1/4"	UNID.	INCA	750	R\$ 0,32	R\$ 240,00
364	ARRUELAS 3/4"	UNID.	INCA	750	R\$ 0,32	R\$ 240,00
369	BARRA ROSCADA 3/4" 1M	UNID.	CINSER	375	R\$ 26,65	R\$ 9.993,75
372	HASTE DE ATERRAMENTO 1M	UNID.	OLIVO	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
373	HASTE DE ATERRAMENTO 1.2M	UNID.	OLIVO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
374	HASTE DE ATERRAMENTO 1.5M	UNID.	OLIVO	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
375	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	UNID.	OLIVO	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
376	HASTE DE ATERRAMENTO 2.4M	UNID.	OLIVO	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
378	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM C/PORCA	UNID.	CINCER	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
389	ARMAÇÃO COM PONTALETE MONOFÁSICO	UNID.	CANAL	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
390	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS GALVANIZADA GRANDE	UNID.	CANAL	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
394	CABO PP 2x6mm	UNID.	NAMBEI	450	R\$ 13,67	R\$ 6.151,50
403	CABO FLEXIVEL 6,00 MM PEÇA C/100M	UNID.	NAMBEI	12	R\$ 477,84	R\$ 5.734,08
404	CABO FLEXIVEL 10,00 MM PEÇA C/100M	UNID.	NAMBEI	12	R\$ 654,00	R\$ 7.848,00
408	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM PEÇA C/100M	METRO	NAMBEI	24	R\$ 179,00	R\$ 4.296,00
409	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM PEÇA C/100M	METRO	NAMBEI	24	R\$ 235,00	R\$ 5.640,00
411	CABO MULTIPLEXADO 16MM	M	ATLAS	9000	R\$ 4,20	R\$ 37.800,00



412	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	UNID	IMPLAST	60	R\$ 60,65	R\$ 3.639,00
413	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA	UNID.	IMPLAST	18	R\$ 121,67	R\$ 2.190,06
414	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UNID.	FORTLEV	750	R\$ 1,39	R\$ 1.042,50
415	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 2,5UF	UNID.	GARRA	60	R\$ 11,16	R\$ 669,60
416	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 4UF	UNID.	GARRA	60	R\$ 12,65	R\$ 759,00
417	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 6UF	UNID.	GARRA	60	R\$ 16,01	R\$ 960,60
418	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 8UF	UNID.	GARRA	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
419	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 10UF	UNID	GARRA	60	R\$ 22,95	R\$ 1.377,00
420	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 15UF	UNID	GARRA	60	R\$ 30,03	R\$ 1.801,80
421	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 20UF	UNID	GARRA	60	R\$ 23,01	R\$ 1.380,60
422	CODULET DE ALUMINIO 4 TAMPAS	UNID.	INTELLI	60	R\$ 31,65	R\$ 1.899,00
423	CONECTOR PERFURANTE C/1 PARAFUSO	UNID.	INTELLI	30	R\$ 15,48	R\$ 464,40
424	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELETRICA MONOFÁSICA	UNID.	INTELLI	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00
433	DISJUNTOR MONOFASICO 63A	UNID	INTELLI	30	R\$ 20,34	R\$ 610,20
441	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UNID.	FAME	30	R\$ 87,48	R\$ 2.624,40
451	INTERRUPTOR 3TECLA 4x2 EMBUTIDO	UNID	FAME	900	R\$ 11,70	R\$ 10.530,00
452	LUVA ALTA TENSÃO PROTEÇÃO LC-10	PAR	KALIPSO	18	R\$ 48,30	R\$ 869,40
453	LUVA DE VAQUETA	PAR	KALIPSO	150	R\$ 17,98	R\$ 2.697,00
454	PAR DE LUVA VAQUETA PARA ELETRICISTA	UNID	KALIPSO	30	R\$ 40,06	R\$ 1.201,80
455	PAR DE ESPORA PARA ELETRICISTA	PAR	MEC TRONIC	18	R\$ 76,05	R\$ 1.368,90
458	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	UNID	FAME	150	R\$ 92,70	R\$ 13.905,00
459	LUVA DE MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	PAR	KALIPSO	108	R\$ 4,59	R\$ 495,72
460	LUVA DE RASPA CANO CURTO 7CM	PAR	KALIPSO	108	R\$ 14,07	R\$ 1.519,56
461	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	KALIPSO	120	R\$ 17,82	R\$ 2.138,40
463	CANALETA PVC 2M	UNID	FAME	1200	R\$ 7,38	R\$ 8.856,00
479	RELÉ FOTO ELETRÔNICO-NA	UNID	LIEGE	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
487	LUMINÁRIA DE LED 100W	UNID	BLUMENAL	50	R\$ 124,37	R\$ 6.218,50
488	LUMINÁRIA DE LED 120W	UNID	BLUMENAL	50	R\$ 231,78	R\$ 11.589,00
489	LUMINÁRIA DE LED 150W	UNID	BLUMENAL	50	R\$ 224,99	R\$ 11.249,50
490	LUMINÁRIA DE LED 200W	UNID	BLUMENAL	50	R\$ 257,00	R\$ 12.850,00
491	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2"(20MM)	M	FORTLEV	250	R\$ 84,45	R\$ 21.112,50



493	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"(25MM)	M	FORTLEV	250	R\$ 32,66	R\$ 8.165,00
498	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	UNID	FORTLEV	25	R\$ 192,60	R\$ 4.815,00
499	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LT	UNID	FORTLEV	115	R\$ 378,36	R\$ 43.511,40
500	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LT	UNID	FORTLEV	10	R\$ 378,36	R\$ 3.783,60
501	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LT	UNID	FORTLEV	23	R\$ 2.775,00	R\$ 63.825,00
502	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LT	UNID	FORTLEV	2	R\$ 2.775,00	R\$ 5.550,00
503	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 10.000 LT	UNID	FORTLEV	13	R\$ 4.900,00	R\$ 63.700,00
504	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 10.000 LT	UNID	FORTLEV	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
505	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 15.000 LT	UNID	FORTLEV	9	R\$ 7.200,00	R\$ 64.800,00
506	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 15.000 LT	UNID	FORTLEV	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
515	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO TUBULAR 2 CV BOMBEADOR 4R5 C/ 12 ESTÁGIO TRIFÁSICA	UNID	ANAUGER	10	R\$ 559,90	R\$ 5.599,00
528	TÊ INTERNO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1/2"	UNID	IMPLAST	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
531	TÊ INTERNO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 3/4"	UNID	IMPLAST	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
532	UNIÃO INTERNA DE 1/2" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	UNID	IMPLAST	125	R\$ 2,30	R\$ 287,50
534	UNIÃO INTERNA DE 1 1/2" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	UNID	IMPLAST	125	R\$ 6,30	R\$ 787,50
535	UNIÃO INTERNA DE 1 1/4" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	UNID	IMPLAST	125	R\$ 5,45	R\$ 681,25
536	UNIÃO INTERNA DE 3/4" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	UNID	IMPLAST	125	R\$ 3,45	R\$ 431,25
537	TUBO EDUTOR DE 1 1/2" PARA POÇOS PROFUNDOS 4M	UNID	AMANCO	250	R\$ 122,58	R\$ 30.645,00
541	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID	KRONA	50	R\$ 18,25	R\$ 912,50
551	TORNEIRA P/TANQUE 1/2	UNID	HERC	75	R\$ 45,30	R\$ 3.397,50
554	TORNEIRAP/JARDIM 1/2 PRETA	UNID	HERC	250	R\$ 5,17	R\$ 1.292,50
555	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 PRET.	UNID	HERC	250	R\$ 5,65	R\$ 1.412,50
556	TORNEIRA P/LAVATORIO BICA MOVEL	UNID	PEVILON	125	R\$ 67,90	R\$ 8.487,50
589	PINCEL 1.1/2"	UNID	ROCHA	75	R\$ 6,35	R\$ 476,25
590	PINCEL 1"	UNID	ROCHA	75	R\$ 4,95	R\$ 371,25
591	PINCEL 2"	UNID	ROCHA	75	R\$ 8,69	R\$ 651,75



595	PORTA MADEIRA DE LEI 0,60X2,1 C/ CAIXILHO	UND	IPE	75	R\$ 148,67	R\$ 11.150,25
596	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,60x2,10 C/ CAIXILHO	UNID	IPE	75	R\$ 140,57	R\$ 10.542,75
597	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,90x2,10 C/ CAIXILHO	UNID	IPE	75	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00
598	PORTA MADEIRA PRENSADA.0,80x2,10 C/ CAIXILHO	UNID	IPE	75	R\$ 150,66	R\$ 11.299,50
599	PORTA DE FERRO 60X2,10M C/ CAIXILHO	UNID	VITRALFER	75	R\$ 420,00	R\$ 31.500,00
600	PORTA DE FERRO 60X2,10M C/ CAIXILHO	UNID	VITRALFER	75	R\$ 480,00	R\$ 36.000,00
601	JANELA VENESIANA 1,00x1,00	UNID		150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
602	JANELA VENESIANA 1,20x1,00	UNID		150	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00
603	BROXA P/PINTURA	UNID	CONDOR	375	R\$ 13,31	R\$ 4.991,25
611	BROXA P/PINTURAPISO CERÂMICO 50X50	UNID		1250	R\$ 38,00	R\$ 47.500,00
612	PISO CERÂMICO 60X60	UNID	XADREZ	1250	R\$ 55,50	R\$ 69.375,00
613	PIGMENTO DE COLORIR TINTA, PÓ XADREZ CAIXA COM 500G	UNID	XADREZ	25	R\$ 15,66	R\$ 391,50
614	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	UNID	QUARTZOLIT	375	R\$ 9,89	R\$ 3.708,75
615	SEPARADOR P/PISO 1MM PACOTE C/100 UNID.	M	CORTAG	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
616	SEPARADOR P/PISO 2MM PACOTE C/100 UNID.	M	CORTAG	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
617	SEPARADOR P/PISO 3MM PACOTE C/ 100 UNID.	M	CORTAG	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
618	SEPARADOR P/PISO 4MM PACOTE C/ 100 UNID.	M	CORTAG	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
619	SEPARADOR P/PISO 5MM PACOTE C/100 UNID.	M	CORTAG	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
622	ROLO LA CARNEIRO C/SUORTE 15CM	UNID	CONDOR	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
625	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 18L	L	IPE	460	R\$ 253,17	R\$ 116.458,20
626	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 18L	L	IPE	40	R\$ 253,17	R\$ 10.126,80
632	TINTA PVA LATA 18L	L	IPE	690	R\$ 259,00	R\$ 178.710,00
634	TINTA ACRILICA GALÃO 18L	L	IPE	460	R\$ 315,63	R\$ 145.189,80
635	TINTA ACRILICA GALÃO 18L	L	IPE	40	R\$ 315,63	R\$ 12.625,20
640	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO GALÃO 18L	L	VEDACIT	15	R\$ 378,97	R\$ 5.684,55
642	TELHA BRASILIT 4mm2,44x0,50m	UNID	EMBRALIT	500	R\$ 26,09	R\$ 13.045,00

643	TELHA BRASILIT 6mm3,66x1,10m	UNID	EMBRALIT	460	R\$ 177,00	R\$ 81.420,00
644	TELHA BRASILIT 6mm3,66x1,10m	UNID	EMBRALIT	40	R\$ 177,00	R\$ 7.080,00
645	TELHA COLONIAL	UNID	BARRO FORTE	115	R\$ 2.859,00	R\$ 328.785,00
650	BRITA 0	M	BRITA SUL	125	R\$ 125,00	R\$ 15.625,00
651	BRITA 01	M	BRITA SUL	125	R\$ 125,00	R\$ 15.625,00
652	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 800MMX1000MM	UNID	GURANI	125	R\$ 263,00	R\$ 32.875,00
653	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 600MMX1000MM	UNID	GURANI	125	R\$ 257,10	R\$ 32.137,50
654	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 500MMX1000MM	UNID	GURANI	125	R\$ 257,10	R\$ 32.137,50
655	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 500MMX600MM	UNID	GURANI	125	R\$ 257,10	R\$ 32.137,50
656	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 400MMX400MM	UNID	GURANI	125	R\$ 232,49	R\$ 29.061,25
657	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 500MMX600MM	UNID	GURANI	125	R\$ 240,90	R\$ 30.112,50
658	MANILHA PARA FOSSAS E POÇOS COM ARAMAÇÃO 1000MMX500MM	UNID	GURANI	250	R\$ 171,00	R\$ 42.750,00
659	TAMPA PARA TUBO 1000MM	UNID	KRONA	250	R\$ 167,69	R\$ 41.922,50
660	TAMPA PARA TUBO 400MM	UNID	KRONA	125	R\$ 167,69	R\$ 20.961,25
VALOR TOTAL						R\$ 2.711.235,38

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 31.746.513/0001-70	RAZÃO SOCIAL: MM LEME
CIDADE: SÃO RAIMUND DAS MANGABEIRAS - MA	CEP.: 65.840-000
TELEFONE: (99) 8105-0770	FAX:
ENDEREÇO: AV. FRANCISCA DAS CHAGAS, 116 - CENTRO	REPRESENTANTE: MURILO MORAIS LEME
RG Nº 3793762/SSP-GO	CPF Nº 928.730.491-20
ENDEREÇO ELETRÔNICO: FISCON53@GMAIL.COM	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2022 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2022 - SRP**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 03 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

MM LEME
CNPJ nº 31.746.513/0001-70
MURILO MORAIS LEME
CPF nº 928.730.491-20
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº ____/2023.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 218/2022 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I- Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, Nº43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	ARAME RECOZIDO BMG18	KG	RAYCO	100	R\$ 33,65	R\$ 3.365,00
10	LIXAS Nº 80 COMUM	UND	NORTON	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
11	LIXAS Nº 80 PARA FERRO	UND	NORTON	125	R\$ 3,71	R\$ 463,75
12	LIXAS N.º 100 COMUM	UNID.	NORTON	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
13	LIXAS N.º 100 PARA FERRO	UNID.	NORTON	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
14	LIXAS N.º 120 COMUM	UNID.	NORTON	125	R\$ 1,90	R\$ 237,50
15	LIXAS N.º 120 PARA FERRO	UND	NORTON	125	R\$ 3,88	R\$ 485,00
16	LIXAS N.º 150 PARA FERRO	UND	NORTON	125	R\$ 3,88	R\$ 485,00
17	LIXAS N.º 150 COMUM	UND	NORTON	125	R\$ 1,97	R\$ 246,25
18	LIXAS N.º 160 PARA FERRO	UND	NORTON	125	R\$ 3,90	R\$ 487,50
19	LIXAS N.º 160COMUM	UNID.	NORTON	125	R\$ 1,93	R\$ 241,25
21	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UND	JAGUAR	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
23	ABRAÇADEIRA 1 1/2"	UND	RAYCO	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
25	CORDA NYLON 10mm	M	W-MAX	375	R\$ 1,89	R\$ 708,75
27	LUVA LATEX	PAR	MUCAMBA	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
40	SACOS DE FIBRA PARA ESTERCO 60X90CM	UNID.	ECOPLAST	250	R\$ 6,62	R\$ 1.655,00
44	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 2,51	R\$ 627,50
45	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
47	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
48	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 75MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32M	UNID.	KRONA	75	R\$ 2,09	R\$ 156,75
52	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X40MM	UNID.	KRONA	75	R\$ 2,88	R\$ 216,00
53	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM	UNID.	KRONA	75	R\$ 4,65	R\$ 348,75
55	CAP SOLDAVEL 20mm	UNID.	KRONA	50	R\$ 0,64	R\$ 32,00
56	CAP SOLDAVEL 25mm	UNID.	KRONA	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50
57	CAP SOLDAVEL 32mm	UNID.	KRONA	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
58	CAP SOLDAVEL 40mm	UNID.	KRONA	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
59	CAP SOLDAVEL 50mm	UNID.	KRONA	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00



60	CAP SOLDÁVEL 60mm	UNID.	KRONA	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
61	COLA P/CANO PVC 17G	UNID.	POLYTUBES	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25
62	COLA P/CANO PVC 75G	UNID.	POLYTUBES	125	R\$ 4,50	R\$ 562,50
63	COLA P/CANO PVC 750G	UND	POLYTUBES	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
64	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 50x1/2MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 9,87	R\$ 2.467,50
65	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 50x3/4MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
66	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 75x1/2MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
67	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 60x1/2MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 13,60	R\$ 3.400,00
68	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 60x3/4MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 13,60	R\$ 3.400,00
69	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 110x1/2MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 91,80	R\$ 22.950,00
70	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 110x13/4MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 136,80	R\$ 34.200,00
71	CURVA SOLD. DE 20MM CURTA	UNID.	KRONA	250	R\$ 1,65	R\$ 412,50
72	CURVA SOLD. DE 25MM CURTA	UNID.	KRONA	250	R\$ 2,21	R\$ 552,50
73	CURVA SOLD. DE 32MM CURTA	UNID.	KRONA	250	R\$ 4,52	R\$ 1.130,00
74	CURVA SOLD. DE 40MM CURTA	UNID.	KRONA	250	R\$ 9,60	R\$ 2.400,00
75	CURVA SOLD. DE 50MM CURTA	UNID.	KRONA	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
76	CURVA SOLD. DE 60MM CURTA	UNID.	KRONA	250	R\$ 31,10	R\$ 7.775,00
77	FITA VEDAROSCA 12MMx10M	UNID.	FORTLEV	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
78	FLANGE SOLDAVEL 2,0MM	UNID.	KRONA	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
80	FLANGE SOLDAVEL 3,2MM	UNID.	KRONA	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
81	FLANGE SOLDAVEL 4,0MM	UNID.	KRONA	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
82	FLANGE SOLDAVEL 5,0MM	UNID.	KRONA	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
83	FLANGE SOLDAVEL 6,0MM	UNID.	KRONA	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
86	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 4,68	R\$ 936,00
87	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
88	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
89	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
91	JOELHO SOLD.LR 20x1/2MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
92	JOELHO SOLD.LR 25x3/4MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
93	JOELHO SOLD.LR.25x1/2MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 3,05	R\$ 610,00
95	LUVA SOLDÁVEL LR 25x1/2MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
96	LUVA SOLDÁVEL LR 25x3/4MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
98	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
99	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
100	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
101	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00





102	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
103	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
104	LUVA SOLDÁVEL 75MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 13,05	R\$ 2.610,00
105	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
106	LÂMINA DE SELUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MMRRA	UNID.	KRONA	200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
107	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 32MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
108	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
109	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 22,86	R\$ 4.572,00
110	LUVA SOLDÁVEL CORREDIÇA 60MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 29,92	R\$ 5.984,00
111	LUVA LL PVC DE 50MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
112	LUVA DE REDUÇÃO 25X20MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
113	LUVA DE REDUÇÃO 32X20MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 2,98	R\$ 745,00
114	LUVA DE REDUÇÃO 32X25MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 2,36	R\$ 590,00
115	LUVA DE REDUÇÃO 40X20MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 3,58	R\$ 895,00
116	LUVA DE REDUÇÃO 40X25MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 3,64	R\$ 910,00
117	LUVA DE REDUÇÃO 50X20MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 4,28	R\$ 1.070,00
118	LUVA DE REDUÇÃO 50X25MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 4,09	R\$ 1.022,50
119	LUVA DE REDUÇÃO 50X32MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 6,23	R\$ 1.557,50
120	LUVA DE REDUÇÃO 50X40MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 5,96	R\$ 1.490,00
121	LUVA DE REDUÇÃO 60X25MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
122	LUVA DE REDUÇÃO 60X32MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 7,98	R\$ 1.995,00
123	LUVA DE REDUÇÃO 60X40MM	UNID.	KRONA	250	R\$ 7,54	R\$ 1.885,00
124	LUVA DE REDUÇÃO 60X50MM	UND	KRONA	250	R\$ 8,45	R\$ 2.112,50
125	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UNID	KRONA	75	R\$ 5,12	R\$ 384,00
126	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UNID	KRONA	75	R\$ 6,78	R\$ 508,50
127	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UNID	KRONA	75	R\$ 9,13	R\$ 684,75
128	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UNID	KRONA	75	R\$ 13,57	R\$ 1.017,75
129	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UNID.	KRONA	75	R\$ 17,91	R\$ 1.343,25
130	REGISTRO SOLDÁVEL 60MM	UNID.	KRONA	75	R\$ 21,92	R\$ 1.644,00
131	REGISTRO SOLDÁVEL 75MM	UNID.	KRONA	75	R\$ 47,99	R\$ 3.599,25
132	REGISTRO PRESSÃO SOLD.20MM	UNID.	ICO	125	R\$ 66,00	R\$ 8.250,00
133	REGISTRO PRESSÃO SOLD.25MM	UNID.	ICO	125	R\$ 73,19	R\$ 9.148,75
134	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO 50x20MM	UNID	KRONA	200	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
135	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO 50x25MM	UNID	KRONA	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
136	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO .25X20MM	UNID	KRONA	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
137	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UNID	KRONA	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
138	TE SOLDAVEL 25MM	UNID	KRONA	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
139	TE SOLDAVEL 32MM	UNID	KRONA	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
140	TE SOLDAVEL 40MM	UNID	KRONA	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
141	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	KRONA	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
142	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UNID	KRONA	200	R\$ 23,67	R\$ 4.734,00
143	TÊ SOLDÁVEL 75MM	UNID	KRONA	200	R\$ 34,12	R\$ 6.824,00



144	TE SOLDÁVEL C/ROSCA LR 25x1/2	UNID	KRONA	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
145	TE SOLDÁVEL C/ROSCA LR 20	UNID	KRONA	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
151	TUBO SOLDÁVEL 60MM	UNID	KRONA	125	R\$ 90,01	R\$ 11.251,25
153	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UNID	KRONA	125	R\$ 6,53	R\$ 816,25
154	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UNID	KRONA	125	R\$ 7,60	R\$ 950,00
155	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UNID	KRONA	125	R\$ 11,83	R\$ 1.478,75
156	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UNID	KRONA	125	R\$ 22,23	R\$ 2.778,75
157	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UNID	KRONA	125	R\$ 24,58	R\$ 3.072,50
158	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UNID	KRONA	125	R\$ 62,80	R\$ 7.850,00
161	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO ESPUDE	UNID	KRONA	125	R\$ 5,96	R\$ 745,00
172	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO ESPUDE	UNID	KRONA	125	R\$ 5,99	R\$ 748,75
174	JOELHO ESG.40mm	UNID	KRONA	250	R\$ 3,78	R\$ 945,00
180	JOELHO ESG.C/VIS.100x50MM	UNID	KRONA	200	R\$ 25,38	R\$ 5.076,00
201	TE ESGOTO 40MM	UNID.	KRONA	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
213	VALVULA DE PIA (COZINHA)	UNID.	KRONA	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
214	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNID.	KRONA	125	R\$ 174,00	R\$ 21.750,00
215	VASO SANITÁRIO ACOPLADO COM CAIXA	UNID.	KRONA	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
216	CILINDRO PARA FECHADURA	UNID.	SOPRANO	125	R\$ 17,57	R\$ 2.196,25
217	DOBRADIÇA DE 3 1/2" POL	UNID.	SCHILD	75	R\$ 2,90	R\$ 217,50
218	DOBRADIÇA DE 3" POL	UNID.	SCHILD	75	R\$ 2,90	R\$ 217,50
219	DOBRADIÇA P/ CANCELA	UNID.	SÃO ROMÃO	50	R\$ 19,14	R\$ 957,00
220	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO	UNID.	SOPRANO	200	R\$ 38,45	R\$ 7.690,00
221	ALAVANCA BARRA SEXTAVADA 7/8X1,5M	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 162,00	R\$ 4.050,00
222	ALAVANCA BARRA SEXTAVADA 7/8X1,5M	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 195,00	R\$ 4.875,00
223	ALAVANCA BARRA SEXTAVADA 1X2,0M	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00
224	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UNID.	RAYCO	12	R\$ 157,78	R\$ 1.893,36
225	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO	UNID.	RAYCO	25	R\$ 25,99	R\$ 649,75
226	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	UNID	RAYCO	25	R\$ 25,57	R\$ 639,25
227	ALICATE ELETRICISTA 8" 1000 WATTS	UNID	RAYCO	15	R\$ 48,12	R\$ 721,80
228	ALICATE ELETRICISTA 8" 1000 WATTS	UNID.	SOPRANO	125	R\$ 32,50	R\$ 4.062,50
229	ARCO DE SERRA	UNID.	HAMMER	50	R\$ 21,04	R\$ 1.052,00
230	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNID.	IRWIN	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
231	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNID.	IRWIN	50	R\$ 6,69	R\$ 334,50
232	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNID.	IRWIN	50	R\$ 8,17	R\$ 408,50
233	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNID.	IRWIN	50	R\$ 10,08	R\$ 504,00
234	CARRINHOS DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA	UNID.	FISCHER	125	R\$ 270,03	R\$ 33.753,75
235	CABO DE ENXADA 1,5M	UNID	MONFORT	125	R\$ 13,79	R\$ 1.723,75
236	CABO DE MARRETA 0,90CM	UNID.	MONFORT	125	R\$ 14,37	R\$ 1.796,25
237	CABO PICARETE 0,95CM	UNID.	MONFORT	125	R\$ 12,06	R\$ 1.507,50
238	CAVADEIRA C/CABO 1,30CM	UNID	TRAMONTINA	25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00



240	COLHER PARA PEDREIRO Nº 09	UNID.	PACETA	25	R\$ 15,83	R\$ 395,75
242	CORRENTE PARA MOTOSERRA	UNID.	SHITILV	75	R\$ 84,53	R\$ 6.339,75
244	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X40	UNID.	CORTAG	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
247	DISCO DIAMANTADO	UNID.	WURTH	25	R\$ 12,59	R\$ 314,75
248	DISCO DIAMANTADO	UNID.	WURTH	15	R\$ 10,61	R\$ 159,15
249	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	UNID.	WURTH	15	R\$ 27,02	R\$ 405,30
250	ENXADA ESTREITA 2 1/2"	UNID.	TRAMONTINA	125	R\$ 46,14	R\$ 5.767,50
251	ENXADA ESTREITA 2"	UNID.	TRAMONTINA	125	R\$ 41,36	R\$ 5.170,00
252	ENXADÃO 2"	UNID.	TRAMONTINA	125	R\$ 35,10	R\$ 4.387,50
253	ENXADECO C/ CABO	UNID.	TRAMONTINA	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
254	FACÃO Nº 16"	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 24,74	R\$ 618,50
255	FACÃO Nº 18"	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 25,98	R\$ 649,50
256	FACÃO Nº 20"	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 28,79	R\$ 719,75
258	LIMA CHATA C/ CABO	UNID.	PACETTA	125	R\$ 17,65	R\$ 2.206,25
259	LIMATAO P/ MOTOSERRA	UNID.	PACETTA	125	R\$ 6,84	R\$ 855,00
260	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA 100M	UNID	KALA	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
261	MARTELO 25MM	UNID	TRAMONTINA	25	R\$ 20,34	R\$ 508,50
262	MARTELO 27 MM	UNID	TRAMONTINA	25	R\$ 25,20	R\$ 630,00
263	MARTELO 29MM	UNID	TRAMONTINA	25	R\$ 32,03	R\$ 800,75
264	MARTELO 31MM	UNID	TRAMONTINA	25	R\$ 42,01	R\$ 1.050,25
265	MARTELO 34MM	UNID	TRAMONTINA	25	R\$ 61,02	R\$ 1.525,50
266	MARRETA DE 1KG	UNID	HAMMER	25	R\$ 31,14	R\$ 778,50
267	MARRETA DE 1,5KG	UNID.	HAMMER	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
268	MARRETA DE 2KG	UNID.	HAMMER	25	R\$ 55,25	R\$ 1.381,25
269	MARRETA DE 3KG	UNID.	HAMMER	25	R\$ 101,09	R\$ 2.527,25
270	MARRETA DE 5KG	UNID.	TRAMONTINA	25	R\$ 122,55	R\$ 3.063,75
271	PICARETE COM CABO PONTA E PÁ 0,90CM	UNID.	ORCA	50	R\$ 91,97	R\$ 4.598,50
273	PRUMO DE CENTRO 500GR	UNID.	RAYCO	25	R\$ 26,82	R\$ 670,50
274	PRUMO DE CENTRO 700GR	UNID.	RAYCO	25	R\$ 35,65	R\$ 891,25
275	RASTELO COM REGULAGEM	UNID.	TRAMONTINA	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
276	FOICE	UNID.	TRAMONTINA	125	R\$ 34,14	R\$ 4.267,50
277	SERROTE 50cm	UNID.	RAMADA	25	R\$ 22,14	R\$ 553,50
278	SERROTE 50cm	UNID	RAMADA	25	R\$ 31,68	R\$ 792,00
279	TORQUESA PARA ARMADOR 10"	UNID.	SÃO ROMÃO	15	R\$ 24,30	R\$ 364,50
280	TORQUESA PARA ARMADOR 12"	UNID.	SÃO ROMÃO	15	R\$ 27,71	R\$ 415,65
281	TRENA BÁSICA DE 5 METRO	UNID.	LUFKIN	50	R\$ 15,02	R\$ 751,00
285	CADEADO 20MM	UNID.	PADO	65	R\$ 14,31	R\$ 930,15
286	CADEADO 25MM	UNID.	PADO	65	R\$ 15,93	R\$ 1.035,45
288	CADEADO 35MM	UNID.	PADO	65	R\$ 21,60	R\$ 1.404,00
290	CADEADO 45MM	UNID.	PADO	65	R\$ 29,93	R\$ 1.945,45
291	CADEADO 50MM	UNID.	PADO	65	R\$ 35,10	R\$ 2.281,50



292	CAPA DE CHUVA	UNID.	CAPUCHA	125	R\$ 34,56	R\$ 4.320,00
315	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M	UNID.	GERDAU	250	R\$ 25,22	R\$ 6.305,00
316	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	UNID.	GERDAU	250	R\$ 79,54	R\$ 19.885,00
317	FUNDO SERRALHEIRO ZARCÃO GALÃO 20L	UNID.	LUZITOL	125	R\$ 101,56	R\$ 12.695,00
318	MANTA ADESIVA P/ TELHADO 10CM PEÇA C/10M	UNID.	VEDACIT	250	R\$ 75,66	R\$ 18.915,00
319	MANTA ADESIVA P/ TELHADO 20CM PEÇA C/ 10M	UNID.	VEDACIT	250	R\$ 98,62	R\$ 24.655,00
320	MANTA ADESIVA P/ TELHADO 30 CM PEÇA C/ 10M	UNID.	VEDACIT	250	R\$ 142,59	R\$ 35.647,50
335	PREGO 15X18	UNID	TRIANGULO	50	R\$ 32,65	R\$ 1.632,50
342	PREGO 18X27 PARA RIPA	UNID.	TRIANGULO	125	R\$ 20,04	R\$ 2.505,00
344	PREGO 19X39 PARA CAIBRO	UNID.	TRIANGULO	125	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
362	ARRUELAS 1/2"	UNID.	INCA	750	R\$ 0,60	R\$ 450,00
363	ARRUELAS 1/4"	UNID.	INCA	750	R\$ 0,32	R\$ 240,00
364	ARRUELAS 3/4"	UNID.	INCA	750	R\$ 0,32	R\$ 240,00
369	BARRA ROSCADA 3/4" 1M	UNID.	CINSER	375	R\$ 26,65	R\$ 9.993,75
372	HASTE DE ATERRAMENTO 1M	UNID.	OLIVO	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
373	HASTE DE ATERRAMENTO 1.2M	UNID.	OLIVO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
374	HASTE DE ATERRAMENTO 1.5M	UNID.	OLIVO	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
375	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	UNID.	OLIVO	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
376	HASTE DE ATERRAMENTO 2.4M	UNID	OLIVO	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
378	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM C/PORCA	UNID	CINCER	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
389	ARMAÇÃO COM PONTLETE MONOFÁSICO	UNID.	CANAL	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
390	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS GALVANIZADA GRANDE	UNID.	CANAL	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
394	CABO PP 2x6mm	UNID.	NAMBEI	450	R\$ 13,67	R\$ 6.151,50
403	CABO FLEXIVEL 6,00 MM PEÇA C/100M	UNID.	NAMBEI	12	R\$ 477,84	R\$ 5.734,08
404	CABO FLEXIVEL 10,00 MM PEÇA C/100M	UNID.	NAMBEI	12	R\$ 654,00	R\$ 7.848,00
408	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM PEÇA C/100M	METRO	NAMBEI	24	R\$ 179,00	R\$ 4.296,00
409	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM PEÇA C/100M	METRO	NAMBEI	24	R\$ 235,00	R\$ 5.640,00
411	CABO MULTIPLEXADO 16MM	M	ATLAS	9000	R\$ 4,20	R\$ 37.800,00
412	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	UNID	IMPLAST	60	R\$ 60,65	R\$ 3.639,00
413	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA	UNID.	IMPLAST	18	R\$ 121,67	R\$ 2.190,06
414	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UNID.	FORTLEV	750	R\$ 1,39	R\$ 1.042,50
415	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 2,5UF	UNID.	GARRA	60	R\$ 11,16	R\$ 669,60
416	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 4UF	UNID.	GARRA	60	R\$ 12,65	R\$ 759,00
417	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 6UF	UNID.	GARRA	60	R\$ 16,01	R\$ 960,60
418	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 8UF	UNID.	GARRA	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
419	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 10UF	UNID	GARRA	60	R\$ 22,95	R\$ 1.377,00
420	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 15UF	UNID	GARRA	60	R\$ 30,03	R\$ 1.801,80

421	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 20UF	UNID	GARRA	60	R\$ 23,01	R\$ 1.380,60
422	CODULET DE ALUMINIO 4 TAMPAS	UNID.	INTELLI	60	R\$ 31,65	R\$ 1.899,00
423	CONECTOR PERFURANTE C/1 PARAFUSO	UNID.	INTELLI	30	R\$ 15,48	R\$ 464,40
424	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELETRICA MONOFÁSICA	UNID.	INTELLI	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00
433	DISJUNTOR MONOFASICO 63A	UNID	INTELLI	30	R\$ 20,34	R\$ 610,20
441	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UNID.	FAME	30	R\$ 87,48	R\$ 2.624,40
451	INTERRUPTOR 3TECLA 4x2 EMBUTIDO	UNID	FAME	900	R\$ 11,70	R\$ 10.530,00
452	LUVA ALTA TENSÃO PROTEÇÃO LC-10	PAR	KALIPSO	18	R\$ 48,30	R\$ 869,40
453	LUVA DE VAQUETA	PAR	KALIPSO	150	R\$ 17,98	R\$ 2.697,00
454	PAR DE LUVA VAQUETA PARA ELETRICISTA	UNID	KALIPSO	30	R\$ 40,06	R\$ 1.201,80
455	PAR DE ESPORA PARA ELETRICISTA	PAR	MEC TRONIC	18	R\$ 76,05	R\$ 1.368,90
458	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	UNID	FAME	150	R\$ 92,70	R\$ 13.905,00
459	LUVA DE MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	PAR	KALIPSO	108	R\$ 4,59	R\$ 495,72
460	LUVA DE RASPA CANO CURTO 7CM	PAR	KALIPSO	108	R\$ 14,07	R\$ 1.519,56
461	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	KALIPSO	120	R\$ 17,82	R\$ 2.138,40
463	CANALETA PVC 2M	UNID	FAME	1200	R\$ 7,38	R\$ 8.856,00
479	RELÉ FOTO ELETRÔNICO-NA	UNID	LIEGE	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
487	LUMINÁRIA DE LED 100W	UNID	BLUMENAL	50	R\$ 124,37	R\$ 6.218,50
488	LUMINÁRIA DE LED 120W	UNID	BLUMENAL	50	R\$ 231,78	R\$ 11.589,00
489	LUMINÁRIA DE LED 150W	UNID	BLUMENAL	50	R\$ 224,99	R\$ 11.249,50
490	LUMINÁRIA DE LED 200W	UNID	BLUMENAL	50	R\$ 257,00	R\$ 12.850,00
491	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2"(20MM)	M	FORTLEV	250	R\$ 84,45	R\$ 21.112,50
493	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"(25MM)	M	FORTLEV	250	R\$ 32,66	R\$ 8.165,00
498	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	UNID	FORTLEV	25	R\$ 192,60	R\$ 4.815,00
499	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LT	UNID	FORTLEV	115	R\$ 378,36	R\$ 43.511,40
500	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LT	UNID	FORTLEV	10	R\$ 378,36	R\$ 3.783,60
501	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LT	UNID	FORTLEV	23	R\$ 2.775,00	R\$ 63.825,00
502	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LT	UNID	FORTLEV	2	R\$ 2.775,00	R\$ 5.550,00
503	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 10.000 LT	UNID	FORTLEV	13	R\$ 4.900,00	R\$ 63.700,00

504	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 10.000 LT	UNID	FORTLEV	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
505	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 15.000 LT	UNID	FORTLEV	9	R\$ 7.200,00	R\$ 64.800,00
506	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 15.000 LT	UNID	FORTLEV	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
515	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO TUBULAR 2 CV BOMBEADOR 4R5 C/ 12 ESTÁGIO TRIFÁSICA	UNID	ANAUGER	10	R\$ 559,90	R\$ 5.599,00
528	TÊ INTERNO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1/2"	UNID	IMPLAST	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
531	TÊ INTERNO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 3/4"	UNID	IMPLAST	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
532	UNIÃO INTERNA DE 1/2" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	UNID	IMPLAST	125	R\$ 2,30	R\$ 287,50
534	UNIÃO INTERNA DE 1 1/2" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	UNID	IMPLAST	125	R\$ 6,30	R\$ 787,50
535	UNIÃO INTERNA DE 1 1/4" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	UNID	IMPLAST	125	R\$ 5,45	R\$ 681,25
536	UNIÃO INTERNA DE 3/4" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	UNID	IMPLAST	125	R\$ 3,45	R\$ 431,25
537	TUBO EDUTOR DE 1 1/2" PARA POÇOS PROFUNDOS 4M	UNID	AMANCO	250	R\$ 122,58	R\$ 30.645,00
541	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID	KRONA	50	R\$ 18,25	R\$ 912,50
551	TORNEIRA P/TANQUE 1/2	UNID	HERC	75	R\$ 45,30	R\$ 3.397,50
554	TORNEIRAP/JARDIM 1/2 PRETA	UNID	HERC	250	R\$ 5,17	R\$ 1.292,50
555	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 PRET.	UNID	HERC	250	R\$ 5,65	R\$ 1.412,50
556	TORNEIRA P/LAVATORIO BICA MOVEL	UNID	PEVILON	125	R\$ 67,90	R\$ 8.487,50
589	PINCEL 1.1/2"	UNID	ROCHA	75	R\$ 6,35	R\$ 476,25
590	PINCEL 1"	UNID	ROCHA	75	R\$ 4,95	R\$ 371,25
591	PINCEL 2"	UNID	ROCHA	75	R\$ 8,69	R\$ 651,75
595	PORTA MADEIRA DE LEI 0,60x2,1 C/ CAIXILHO	UND	IPE	75	R\$ 148,67	R\$ 11.150,25
596	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,60x2,10 C/ CAIXILHO	UNID	IPE	75	R\$ 140,57	R\$ 10.542,75
597	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,90x2,10 C/ CAIXILHO	UNID	IPE	75	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00
598	PORTA MADEIRA PRENSADA.0,80x2,10 C/ CAIXILHO	UNID	IPE	75	R\$ 150,66	R\$ 11.299,50
599	PORTA DE FERRO 60X2,10M C/ CAIXILHO	UNID	VITRALFER	75	R\$ 420,00	R\$ 31.500,00
600	PORTA DE FERRO 60X2,10M C/ CAIXILHO	UNID	VITRALFER	75	R\$ 480,00	R\$ 36.000,00
601	JANELA VENESIANA 1,00x1,00	UNID		150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00

602	JANELA VENESIANA 1,20x1,00	UNID		150	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00
603	BROXA P/PINTURA	UNID	CONDOR	375	R\$ 13,31	R\$ 4.991,25
611	BROXA P/PINTURAPISO CERÂMICO 50X50	UNID		1250	R\$ 38,00	R\$ 47.500,00
612	PISO CERÂMICO 60X60	UNID	XADREZ	1250	R\$ 55,50	R\$ 69.375,00
613	PIGMENTO DE COLORIR TINTA, PÓ XADREZ CAIXA COM 500G	UNID	XADREZ	25	R\$ 15,66	R\$ 391,50
614	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	UNID	QUARTZOLIT	375	R\$ 9,89	R\$ 3.708,75
615	SEPARADOR P/PISO 1MM PACOTE C/100 UNID.	M	CORTAG	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
616	SEPARADOR P/PISO 2MM PACOTE C/100 UNID.	M	CORTAG	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
617	SEPARADOR P/PISO 3MM PACOTE C/ 100 UNID.	M	CORTAG	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
618	SEPARADOR P/PISO 4MM PACOTE C/ 100 UNID.	M	CORTAG	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
619	SEPARADOR P/PISO 5MM PACOTE C/100 UNID.	M	CORTAG	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
622	ROLO LA CARNEIRO C/SUPORTE 15CM	UNID	CONDOR	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
625	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 18L	L	IPE	460	R\$ 253,17	R\$ 116.458,20
626	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 18L	L	IPE	40	R\$ 253,17	R\$ 10.126,80
632	TINTA PVA LATA 18L	L	IPE	690	R\$ 259,00	R\$ 178.710,00
634	TINTA ACRILICA GALÃO 18L	L	IPE	460	R\$ 315,63	R\$ 145.189,80
635	TINTA ACRILICA GALÃO 18L	L	IPE	40	R\$ 315,63	R\$ 12.625,20
640	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO GALÃO 18L	L	VEDACIT	15	R\$ 378,97	R\$ 5.684,55
642	TELHA BRASILIT 4mm2,44x0,50m	UNID	EMBRALIT	500	R\$ 26,09	R\$ 13.045,00
643	TELHA BRASILIT 6mm3,66x1,10m	UNID	EMBRALIT	460	R\$ 177,00	R\$ 81.420,00
644	TELHA BRASILIT 6mm3,66x1,10m	UNID	EMBRALIT	40	R\$ 177,00	R\$ 7.080,00
645	TELHA COLONIAL	UNID	BARRO FORTE	115	R\$ 2.859,00	R\$ 328.785,00
650	BRITA 0	M	BRITA SUL	125	R\$ 125,00	R\$ 15.625,00
651	BRITA 01	M	BRITA SUL	125	R\$ 125,00	R\$ 15.625,00
652	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 800MMX1000MM	UNID	GURANI	125	R\$ 263,00	R\$ 32.875,00
653	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 600MMX1000MM	UNID	GURANI	125	R\$ 257,10	R\$ 32.137,50
654	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 500MMX1000MM	UNID	GURANI	125	R\$ 257,10	R\$ 32.137,50

655	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 500MMX600MM	UNID	GURANI	125	R\$ 257,10	R\$ 32.137,50
656	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 400MMX400MM	UNID	GURANI	125	R\$ 232,49	R\$ 29.061,25
657	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 500MMX600MM	UNID	GURANI	125	R\$ 240,90	R\$ 30.112,50
658	MANILHA PARA FOSSAS E POÇOS COM ARMAÇÃO 1000MMX500MM	UNID	GURANI	250	R\$ 171,00	R\$ 42.750,00
659	TAMPA PARA TUBO 1000MM	UNID	KRONA	250	R\$ 167,69	R\$ 41.922,50
660	TAMPA PARA TUBO 400MM	UNID	KRONA	125	R\$ 167,69	R\$ 20.961,25
VALOR TOTAL						R\$ 2.711.235,38

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 31.746.513/0001-70	RAZÃO SOCIAL: MM LEME
CIDADE: SÃO RAIMUND DAS MANGABEIRAS - MA	CEP.: 65.840-000
TELEFONE: (99) 8105-0770	FAX:
ENDEREÇO: AV. FRANCISCA DAS CHAGAS, 116 - CENTRO	REPRESENTANTE: MURILO MORAIS LEME
RG Nº 3793762/SSP-GO	CPF Nº 928.730.491-20
ENDEREÇO ELETRÔNICO: FISCON53@GMAIL.COM	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2022 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2022 - SRP**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 03 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

MM LEME

CNPJ nº 31.746.513/0001-70

MURILO MORAIS LEME

CPF nº 928.730.491-20

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 39d2e5ab9b6818df6d229edceaac97a2

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, tendo por objeto **Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor**:

Fornecedor - LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.424.128/0001-45, vencedor dos ITENS 5 e 39 totalizando o valor de **R\$ 7.509,00 (sete mil e quinhentos e nove reais)**.

Fornecedor - ONE COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.517.117/0001-51, vencedor do ITEM 20 totalizando o valor de **R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**.

Fornecedor - M F G COSTA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.135/0001-71, vencedor dos ITENS

2,3,4,7,8,9,22,24,26,36,37,38,41,42,46,49,50,54,79,84,85,90,94,97,159,160,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,173,175,176,177,178,179,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,202,203,204,205,206,212,257,282,283,284,287,289,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,336,339,340,343,345,346,347,348,349,350,351,354,355,356,357,360,361,365,366,367,368,370,371,377,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388,410,425,482,485,492,507,508,509,510,511,512,513,514,516,518,519,520,521,522,523,524,525,526,527,529,530,533,540,542,543,544,545,546,547,548,549,550,552,553,557,558,559,560,561,562,563,564,565,566,567,568,569,570,571,572,573,574,575,576,577,578,579,580,581,582,583,584,587,588,592,593,594,604,605,606,607,608,609,610,620,623,624,627,628,629,630,631,633,636,637,638,639,646,647,648,649 totalizando o valor de **R\$ 2.622.113,75 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos)**.

Fornecedor - DIPAR FERRAGENS - EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.674/0001-42, vencedor dos ITENS 352,353,358,359 totalizando o valor de **R\$ 113.401,12 (cento e treze mil, quatrocentos e um reais e doze centavos)**.

Fornecedor - RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.366.890/0001-20, vencedor do ITEM 402 totalizando o valor de **R\$ 2.815,69 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)**.

Fornecedor - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28, vencedor dos ITENS 28,29,30,32,33,35,426,427,428,429,430,431,432,486, totalizando o valor de R\$ 36.856,50 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Fornecedor - EFICILUX COMERCIO E SERVICIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.503.796/0001-99,

vencedor dos ITENS 31,449, 456, 457 e 462, totalizando o valor de R\$ 48.799,50 (quarenta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 31.261.184/0001-77, vencedor do ITEM 517, totalizando o valor de R\$ 6.865,50 (seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fornecedor - M M LEME, inscrito no CNPJ sob o nº 31.746.513/0001-70, vencedor dos ITENS 6,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,23,25,27,40,44,45,47,48,51,52,53,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,80,81,82,83,86,87,88,89,91,92,93,95,96,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,151,153,154,155,156,157,158,161,172,174,180,201,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,240,242,244,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,273,274,275,276,277,278,279,280,281,285,286,288,290,291,292,315,316,317,318,319,320,335,342,344,362,363,364,369,372,373,374,375,376,378,389,390,394,403,404,408,409,411,412,413,414,415,416,417,418,419,420,421,422,423,424,433,441,451,452,453,454,455,458,459,460,461,463,479,487,488,489,490,491,493,498,499,500,501,502,503,504,505,506,515,528,531,532,534,535,536,537,541,551,554,555,556,589,590,591,595,596,597,598,599,600,601,602,603,611,612,613,614,615,616,617,618,619,622,625,626,632,634,635,640,642,643,644,645,650,651,652,653,654,655,656,657,658,659,660, totalizando o valor de **R\$ 2.711.235,38 (dois milhões e setecentos e onze mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

Fornecedor - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, vencedor dos ITENS 391,392,393,395,396,397,398,399,400,401,405,406,407,434,435,436,437,438,439,440,442,443,444,445,446,447,448,450,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,477,478,483,484,494,495,496,497 totalizando o valor de R\$ 222.181,00 (duzentos e vinte e dois mil e cento e oitenta e um reais).

Fornecedor - SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 38.559.624/0001-16, vencedor dos ITENS 1,239,241,243,245,246,272,338,585,586,621, totalizando o valor de R\$ 86.161,50 (oitenta e seis mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Fornecedor - AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA 07822495585, inscrito no CNPJ sob o nº 43.994.088/0001-17, vencedor dos ITENS 146,147,148,149,150,152,207,208,209,210,211,538, totalizando o valor de R\$ 134.462,50 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.009.941/0001-97, vencedor do ITEM 43, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de dezembro de 2022.

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a1495ca23c91c375c0af8ea1f4153bc0

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 - SRM ADESÃO Nº 08/2023 - SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: NGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ nº 07.743.057/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as demandas das Secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será a partir da data de assinatura do termo de contrato até 12 meses, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 320.002,13 (trezentos e vinte mil, dois reais e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito de São Raimundo Das Mangabeiras) E JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS (Representante legal da empresa NGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: dbddc38e9cea335ae8bf5c82461079ef

TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

TORNA SEM EFEITO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS. TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 3003, FLS. 95/96. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 09 de maio de 2023.

Gloria Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2556089e53d27e6d90932f1aa2840e55

EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 - SRM ADESÃO Nº08/2023 - SRM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

TORNA SEM EFEITO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

TORNA SEM EFEITO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023, EDIÇÃO N.º 3037, FLS. 198/211. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 09 de maio de 2023.

Gloria Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6bb2a1d36681bf2d471034cef74fad9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023-SRP/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023-SRPCPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis de acordo com o tabela abaixo, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a implementação pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. **ABERTURA:** 26 de maio de 2023, às 08:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal. **TIPO:** Menor Preço. **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, poderá ser consultado gratuitamente no Portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 09 de maio de 2023. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 64c7c226e5bbc628a4e9632b6e5d4a7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030422/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 28/04/2023
ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030422/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominados: ORDENADORES DE DESPESAS E ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023** e o Senhor: **Antonio Lopes de Sousa**, portador do RG nº 785389 SSP/MA, CPF nº 226.081.173-68, representante da empresa: **ANTONIO L. DE SOUSA-COMÉRCIO EPP**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 00.495.543/0001-27**, situado na Avenida Tancredo Neves, Nº: 1186 Bairro: Vila Militar, Presidente Dutra/MA - CEP: 65760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 022/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: ANTONIO L. DE SOUSA-COMÉRCIO EPP	
CNPJ: 00.495.543/0001-27	Inscrição Estadual: 121421058

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº: 1186 Bairro: Vila Militar, Presidente Dutra/MA - CEP: 65760-000	Inscrição Municipal: 111
Tel./Fax: (99) 99124-9842	EMAIL: antoniolsveiculos@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências do Hospital Municipal de Sucupira do Norte/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Oxigênio Medicinal 10M ³	300	AIR GÁS	M ³	R\$ 333,00	R\$ 99.900,00
2	Oxigênio Medicinal Recarga 3M ³	300	AIR GÁS	M ³	R\$ 142,00	R\$ 42.600,00
3	Oxigênio Medicinal Recarga 1M ³	200	AIR GÁS	M ³	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
4	Regulador de Pressão	15	fab	Unidade	R\$ 1.080,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 180.300,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretaria Municipal de Saúde, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 022/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições

do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 08 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

ANTONIO L. DE SOUSA-COMÉRCIO EPP

CNPJ nº 00.495.543/0001-27

Representante: Antonio Lopes de Sousa

RG nº 785389 SSP/MA, CPF nº 226.081.173-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 69edaa4801a93cc443f8de68d3207c6c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 030423/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 28/04/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAÇAMBAS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030423/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Senhor **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, denominados: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023** e o Senhor: **Bernardo Carlos de Queiroz Feitosa** portador do R.G. nº 121.376.299-2 CPF nº 651.499.803-82, representante da empresa: **ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 41.806.544/0001-22**, situada na Rua Dr. Jose Falção, Nº 13, Bairro Centro, Conj. Sollos, Sala 13, Joselandia/MA - CEP 65.755-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas, dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS	
CNPJ: 41.806.544/0001-22	Inscrição Estadual: 127758984
Endereço: RUA DR JOSE FALÇÃO, Nº 13, BAIRRO CENTRO, CONJ. SOLLOS, SALA 13, JOSELANDIA/MA - CEP 65.755-000	Inscrição Municipal: 974-0
Tel./Fax: 098 98469-3061	EMAIL: ecolimplimpezaeservicos@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser feitos no Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Serviço de Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Prefeitura de Sucupira do Norte						
Item	Descrição	Quantidade	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Unit.
1	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIÇÃO E OPERADOR) -	250	KOMATSU D50	Horas	R\$ 159,88	R\$ 39.970,00



2	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E OPERADOR) -	1.300	VW 13.180	Horas	R\$ 255,75	R\$ 332.475,00
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E OPERADOR) - XGMA/ XG935 H -	2.000	CASE W20	Horas	R\$ 127,26	R\$ 254.520,00
4	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E OPERADOR) - XGMA/ XG316 5C -	1.800	VOLVO G930	Horas	R\$ 145,17	R\$ 261.306,00
5	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E OPERADOR)	300	NEW HOLLAND TL 75	Horas	R\$ 155,25	R\$ 46.575,00
6	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E OPERADOR) -	600	CATERPILLA 320D2L	Horas	R\$ 167,80	R\$ 100.680,00
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO	2.000	M.BENZ 1620	Horas	R\$ 217,63	R\$ 435.260,00
8	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COMLASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E OPERADOR)	800	NEW HOLLAND V110	Horas	R\$ 127,80	R\$ 102.240,00
9	Caminhão basculante toco - motor a diesel com potência mínima de 160 cv e caçamba com capacidade para 5 m3 , capacidade de carga mínima 6350 kg	800	VW 13.180	Horas	R\$ 247,65	R\$ 198.120,00
Valor Global:						R\$ 1.771.146,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de



Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 08 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR

ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 41.806.544/0001-22

Representante: Bernardo Carlos de Queiroz Feitosa

R.G. nº 121.376.299-2 CPF nº 651.499.803-82

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 049a07708d1c8eb93e4a1ab8f9b15d35

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE					
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO					
Termo de Adjudicação					
Pregão N° 024/2023					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:					
FORNECEDOR:		LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE	08.936.498/0001-00		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	HEMOGRAMA COMPLETO EXAME	SERVIÇO PRÓPRIO	11,00	2700	29.700,00
002	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA	SERVIÇO PRÓPRIO	39,00	600	23.400,00
003	USG obstétrica	SERVIÇO PRÓPRIO	85,00	600	51.000,00

QTD:	3					VALOR TOTAL:	104.100,00
						VALOR GERAL:	104.100,00

Sucupira do Norte/MA, em 04 de maio de 2023

Guilherme Costa Campos
Pregoeiro do Município

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 9cde68000f3afcab5a751ce5fa8300ac

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, a Senhora Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames clínicos de Imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada.

RESULTADO:

RAZÃO SOCIAL: LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE - ME (LABCLIN ANALISES CLINICAS)

CNPJ Nº 08.936.498/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 35786

INSC. ESTADUAL: 12.238455-5

END: Rua 7 de Setembro, Nº 649, Bairro: centro

CIDADE: Paraibano/MA - CEP: 65.670-000

TEL: (99)3554-0226

EMAIL: labclinparaibano@hotmail.com

RESULTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO EXAME	2.700	Serviço Próprio	Unidades	R\$ 11,00	R\$ 29.700,00
2	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA	600	Serviço Próprio	Unidades	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
3	USG obstétrica	600	Serviço Próprio	Unidades	R\$ 85,00	R\$ 51.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 104.100,00

Sucupira do Norte/MA, 08 de maio de 2023.

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 4631c53b7ad6d953fb8402ee3773da7d

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:**

Fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2023. **CONTRATADO:** ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU), Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma, CNPJ: 32.536.913/0001-13. **REPRESENTANTE:** Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 61.845,00 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.243.0011.2053.00003.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0047c357dbf4d23ee711883d0ccff38c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 2000.17.01/2023-CMSR.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 2000.17.01/2023. DISPENSA Nº 013/2023-CMSR. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56. CONTRATADA: REGIANE LAIOLA SOUSA, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 074347232021-1 SSP/MA, inscrita no CPF nº 053.826.803-45. OBJETO: Constitui objeto da presente carta contrato a prestação de serviços auxiliares e acessórios para atender as ações do Legislativo Municipal. VALOR CONTRATUAL: O valor global da presente carta contrato é de R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: A presente carta contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação de regência. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações de regência. Sucupira do Riachão/MA, 08 de maio de 2023. JOSE ARTUR REIS DA SILVA - Presidente da Câmara.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 16473b4e8f79f18521e95f191d7907bd

EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2023/CMSR.

EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo Administrativo nº 2000.17/2023/CPL/CMSR.

1. Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023/CPL/CMSR;
2. Objeto: Contratação de prestação de serviços auxiliares e acessórios para atender as ações do Legislativo Municipal;
3. Contratada: REGIANE LAIOLA SOUSA;
4. CPF: 053.826.803-45;
5. Valor Contratual: R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 08 de maio de 2023.

José Artur Reis da Silva - Ver. Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 9bc933cb54a8b299b5a8068059ea12ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **25 de maio de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **www.comprastassofragoso.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de corretiva e preventiva de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 09 de maio de 2023. Roberth Cleudson Martins Coelho. Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 161eb94ab3b7cd2e10bcada1c2163291

CONTRATO Nº. 048/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 048/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 36.789.339/0001-66, com endereço na AV Governador Luís Rocha, Nº 163, Bairro: Potosí, Balsas - MA: **OBJETO:** Fornecimento parcelado de peças em geral para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso - MA. **VALOR TOTAL** R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA, CNH nº 04020689771, DETRAN -MA - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9d1418ee3230e9daf7306897c5f007ad

CONTRATO Nº. 049/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 049/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 36.789.339/0001-66, com endereço na AV Governador Luís Rocha, Nº 163, Bairro: Potosí, Balsas - MA: **OBJETO:** Fornecimento parcelado

de peças de máquinas, veículos leves, pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. **VALOR TOTAL** R\$ 490.000,00 (quatrocentos noventa mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA, CNH nº 04020689771, DETRAN -MA - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ac6dff883647276b75ae125b55453b45

CONTRATO Nº. 050/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 050/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 36.789.339/0001-66, com endereço na AV Governador Luís Rocha, Nº 163, Bairro: Potosí, Balsas - MA: **OBJETO:** Fornecimento parcelado de peças em geral para suprir as necessidades da frota do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso - MA. **VALOR TOTAL** R\$ 260.000,00 (duzentos sessenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA, CNH nº 04020689771, DETRAN -MA - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 2baa32b8df6e4cfac47833e03a650924

PORTARIA DO GABINETE Nº 033/2023

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, PREFEITO DE TASSO FRAGOSO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Tasso Fragoso/MA são regidos pela Lei Municipal n.º 141/98 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES);

CONSIDERANDO que o art. 32, inciso VII da Lei Municipal n.º 141/98, considera vacância do cargo público efetivo a aposentadoria de servidor;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) onde atesta que a servidora se encontra aposentada;

CONSIDERANDO princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto o vínculo com o Município de Tasso Fragoso/MA, da servidora efetiva, Joana Batista Ferreira Matos, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 00159, inscrita no CPF sob n.º 494.735.493-34, em razão da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a partir da data de 08/05/2023.

Art. 2º Declarar vacância do cargo citado no Art. 1º em razão de aposentadoria de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a45883d23f104ed5e5f98a8255e149d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 08 DE MAIO DE 2023

Declara **LUTO OFICIAL** em Tutóia - MA, pelo falecimento do senhor João Batista Araújo da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do senhor João Batista Araújo da Silva, aos 87 anos, nascido em 22 de setembro de 1935, expoente do movimento sindical tutoiense, com suas raízes fincadas no Barro Duro, exerceu cargos públicos e sempre trabalhou em prol do povo da cidade de Tutóia - MA. A sua missão foi destinar sua vida as atividades dos trabalhadores do campo, sendo presidente fundador do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tutóia - MA, com exercício do cargo por 29 anos, foi presidente fundador da Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Estado do Maranhão, além de exercer o cargo de vereador; vice-prefeito e prefeito interino do município de Tutóia - MA. Diante de suas atribuições, sua vocação, em sua essência, era estar ao lado de sua família, que deixa saudosos esposa, seus 7 (sete) filhos e filhas, além dos amigos.

CONSIDERANDO o destaque de liderança política e social no município de Tutóia - MA, todas as comunidades se apresentam enlutadas e consternadas com o falecimento do filho ilustre, perfazendo um luto coletivo, que toma parentes, amigos, em especial a sua família e colegas de profissão, ladeado pelo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do cidadão respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar municipal e para o desenvolvimento e crescimento da cidade de Tutóia - MA

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Tutóia - MA, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do senhor João Batista Araújo da Silva, tradicional figura pública da cidade de Tutóia - MA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Tutóia - MA, tendo exercido a sua função pública com zelo, prestando serviço a toda população com dedicação e esforço.

Art. 2º. Fica determinado ponto facultativo no dia 09 de maio de 2023, em função do Luto Oficial e respeito aos ritos fúnebres, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 8 de maio de 2023.

RAIMUNDO NONATO ABRÃO BAQUIL

Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: da292a3dd39e070529e924c40fb7167e

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023. PARTES: JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde, CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a empresa **LABORATORIO MARANHENSE LTDA**, CNPJ Nº 46.969.514/0001-50. **OBJETO:** Contrato é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de procedimentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viana/MA, **Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do respectivo credito orçamentário. VALOR: R\$ 416.812,75 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção das Unidades Hospitalares e Ambulatorial Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 0007 2123 0000 GESTÃO DO SUS 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **SIGNATÁRIOS:** JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde, - CONTRATANTE, LABORATORIO MARANHENSE LTDA, CNPJ Nº 46.969.514/0001-50. representada por Acrísio de Souza Mendonça Neto CPF: 821.486.513-15 - CONTRATADO. Viana/MA, 07 de maio de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 4b41c4d1b2c5b441bb231f7057228da4

LEI ORDINÁRIA Nº 605, DE 09 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DO CONSELHO, DAS FINALIDADES E DA VINCULAÇÃO

Art. 1º. Fica criado, nos termos desta Lei, o CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana, órgão de caráter permanente, colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo nas questões relativas à segurança do patrimônio do Município, da população vianense e no combate à violência e à criminalidade no âmbito do município de Viana.

Parágrafo único. O CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de

Viana ficará vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE VIANA

Art. 2º. Compete ao CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana.

I - colaborar no planejamento das ações de segurança pública a serem adotadas no âmbito do município de Viana, apresentando sugestões, elegendo prioridades de acordo com as realidades vivenciadas pela comunidade, acompanhando permanentemente a sua execução;

II - acompanhar, assessorar e fiscalizar a execução da Política de Segurança Pública do município de Viana;

III - contribuir no levantamento dos dados estatísticos de todos os fatos relacionados com a segurança pública do município de Viana;

IV - acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população vianense, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção ao cidadão vianense;

V - manter contato com as autoridades vinculadas à segurança pública, à proteção dos cidadãos vianenses;

VI - sugerir e opinar sobre campanhas voltadas para a paz e pela não violência no âmbito do município de Viana;

VII - assessorar o Poder Executivo nos eventos voltados para as questões de segurança dos bens públicos e dos cidadãos vianenses, sugerindo medidas de combate à violência e à criminalidade;

VIII - analisar, avaliar e propor a criação de novas leis ou alterações na legislação municipal existente, voltadas para as questões de segurança, de proteção dos bens públicos e dos cidadãos vianenses, bem como ao combate à violência e à criminalidade;

IX - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as reivindicações da comunidade relacionadas à segurança pública, à proteção dos bens públicos e dos cidadãos vianenses;

X - opinar previamente sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;

XI - planejar, executar ou contribuir na promoção de campanhas educativas, orientando a população vianense nas questões de segurança pública e de proteção à população vianense.

XII - elaborar o seu Regimento Interno, alterando-o quando necessário.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VIANA

Art. 3º. O CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana terá composição paritária, com um total de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, integrantes do Poder Público municipal e da Sociedade Civil Organizada, relacionadas à área de segurança pública e de proteção aos cidadãos vianenses.

I - São representantes do Poder Público municipal:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- d) Guarda Municipal;
- e) Câmara de Vereadores;
- f) Polícia Militar;
- g) Polícia Civil;
- h) Conselho Tutelar.

II – São representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Associações de bairros;
- b) Sindicatos;
- c) Empresas de segurança privada;
- d) profissionais residentes que exerçam regularmente a advocacia no âmbito do município de Viana, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão;
- e) Comunidade escolar.

§ 1º. Para fins de composição do CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana, somente será considerada como existente a representante da Sociedade Civil Organizada em dias com as suas obrigações fiscais, trabalhistas e sociais;

§ 2º. Os representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada serão indicados mediante o encaminhamento de documento formal do representante legal da aludida entidade;

§ 3º. O rol de representantes do Poder Público e de entidades da Sociedade Civil Organizada que poderão compor o CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana, constantes nas alíneas dos incisos I e II, deste artigo, é meramente exemplificativo, podendo participar da aludida composição outras entidades que não estejam elencadas nesta Lei, mas desde que atendam ao que dispõe o *caput* deste artigo e os parágrafos anteriores;

§ 4º. O mandato dos Conselheiros integrantes do CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana será de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período.

§ 5º. Os membros titulares e suplentes do CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo;

§ 6º. O Regimento Interno do CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana regulamentará os casos e a forma de substituição do Conselheiro.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º. O CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana terá a seguinte estrutura administrativa:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - Secretaria;
- IV - Órgão Plenário.

Art. 5º. Os cargos de Presidente, de Vice-Presidente e de Secretário

serão preenchidos mediante eleição realizada entre os membros do CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana.

CAPÍTULO V DO PLENÁRIO

Art. 6º. O Plenário é o órgão máximo de deliberação do CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana, possuindo soberania em suas decisões, tendo por finalidade precípua deliberar em última instância sobre as matérias relativas à Política Municipal de Segurança, discutidas no âmbito do referido Conselho.

§ 1º. As sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, observadas as normas relativas à convocação extraordinária, estabelecidas no Regimento Interno;

§ 2º. Para abertura dos trabalhos do Plenário, serão necessárias a presença da maioria absoluta de seus membros;

§ 3º. Cada membro componente do Plenário terá direito a um único voto;

§ 4º. As sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias do CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana terão ampla divulgação e acesso irrestrito assegurado ao público em geral;

§ 5º. O Conselheiro no exercício de suas atribuições responde pelos seus atos, nos termos da legislação vigentes;

§ 6º. As competências do Plenário serão estabelecidas no Regimento Interno do CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE VIANA

Art. 7º. As decisões do CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana serão tomadas em geral mediante maioria simples de seus membros, ressalvados os casos em que o Regimento Interno exija maioria absoluta ou qualificada, ou ainda, especial.

§ 1º. Entende-se por maioria simples quando há metade dos votos dos presentes mais um;

§ 2º. Entende-se por maioria absoluta quando há metade dos votos dos membros do CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana mais um;

§ 3º. Entende-se por maioria qualificada ou especial quando há 2/3 (dois terços) dos votos dos Conselheiros.

Art. 8º. Em caso de empate nas votações em que se exija maioria simples, o Presidente tem direito ao voto de qualidade.

Art. 9º. As deliberações do CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana serão amplamente divulgadas no âmbito do município de Viana.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A organização interna e as normas de funcionamento do CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana serão regulamentadas pelo Regimento Interno, a ser elaborado ou revisado e aprovado pelo Plenário do referido Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 11. Para melhor desempenho de suas funções o CCSV - Conselho

Comunitário de Segurança de Viana poderá recorrer a pessoas de notório saber ou entidades especializadas em segurança pública, para assessorar o Conselho acerca de temas específicos.

Art. 12. As sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias do CCSV – Conselho Comunitário de Segurança de Viana terão ampla divulgação e acesso irrestrito assegurado ao público em geral.

Art. 13. Os membros do CMSV – Conselho Comunitário de Segurança de Viana que faltarem sem justificativas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas durante o mandato serão automaticamente substituídos.

Art. 14. O CCSV – Conselho Comunitário de Segurança de Viana providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a elaboração de calendário anual das reuniões ordinárias, divulgando-o amplamente para conhecimento do público.

Art. 15. A função de membro do CCSV - Conselho Comunitário de Segurança de Viana, não será remunerada, mas será considerada de relevante interesse público, eis por que deve ser obrigatoriamente assegurada ao servidor público ou empregado conselheiro, a liberação de seu trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias e demais atividades desenvolvidas na função de Conselheiro.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: e473b39d1494384fc7116cd69487ce78

RESOLUÇÃO Nº 0011/2023/CMDCA/PMV

Dispõe sobre a ratificação do item 12.8, 12.9 e 12.10 do Edital de Convocação nº 0002/2023/CMDCA/PMV e da outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Viana do Estado do Maranhão, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 393/2015 e na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que trata e regulamenta o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Viana do Estado do Maranhão, nas Eleições Unificadas do dia 01 de Outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2023/Ofício REC – 2ªPJVIA – 2023/Código de validação: 39EC66A4F4, com orientações do Ministério Público Estadual, Órgão Fiscalizador do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Viana, que se realizará no dia 01 de outubro de 2023, através de eleição unificada em todo território nacional;

CONSIDERANDO as deliberações do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana-MA (CMDCA), em Reunião de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 04 de Maio de 2023;
RESOLVE:

Art.1o Alterar os Itens 12.8,12.9 e 12.10 do Edital de Convocação nº

0002/2023/CMDCA/PMV, publicado no dia 29 de março de 2023, com base no art. 7º, II da Lei Municipal 393/2015 e no art. 5º, I da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, **que passam a vigorar com a seguinte redação:**

Onde se lê:

Item 12.8- De acordo com deliberação do CMDCA de Viana, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de março de 2023, conforme Edital de Convocação nº 0001/2023/CMDCA/PMV; o Eleitor regularmente inscrito na 20ª Zona Eleitoral do município de Viana, **poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.**

Item 12.9-No caso de votação manual, os votos em mais **de 05 (cinco) candidatos** ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

Item12.10- Será também considerado inválido o voto:

- a)-Cuja cédula contenha mais de **05 (cinco) candidatos** assinalados;
- b)-Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c)-Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d)-Que tiver o sigilo violado.

Leia-se:

Item12.8- O Eleitor regularmente inscrito na 20ª Zona Eleitoral do Município de Viana do Estado do Maranhão, nas eleições unificadas do dia 01 de outubro de 2023, poderá votar em **apenas 01 (um) candidato** a Membro do Conselho Tutelar de Viana-MA

Item12.9-No caso de votação manual, os votos em mais **de 01 (um) candidato** ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

Item12.10- Será também considerado inválido o voto:

- a)-Cuja cédula contenha mais de **01 (um) candidato** assinalado;
- b)-Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c)-Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d)-Que tiver o sigilo violado.

Art. 2º Esta Resolução foi discutida, votada e aprovada em Reunião de Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, de Viana do Estado do Maranhão, realizada no dia 04 de Maio de 2023.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, e encaminha-se cópias para conhecimento ao Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo Municipal e Câmara Municipal de Viana-MA.

Viana (MA), 09 de Maio de 2023.

Crizângela Andrade Araújo
Presidente do CMDCA de Viana-MA

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 470399e944b6f7cdf0bb93619fbcbbdd0



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br